



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 154

Brasília - DF, quinta-feira, 11 de agosto de 2016



SEÇÃO



Sumário

| | PÁGINA |
|---|--------|
| Atos do Congresso Nacional..... | 1 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 1 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações..... | 1 |
| Ministério da Cultura..... | 5 |
| Ministério da Educação..... | 8 |
| Ministério da Fazenda..... | 10 |
| Ministério da Integração Nacional..... | 16 |
| Ministério da Justiça e Cidadania..... | 18 |
| Ministério da Saúde..... | 21 |
| Ministério das Cidades..... | 30 |
| Ministério das Relações Exteriores..... | 30 |
| Ministério de Minas e Energia..... | 30 |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços..... | 39 |
| Ministério do Meio Ambiente..... | 39 |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão..... | 39 |
| Ministério do Trabalho..... | 42 |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil..... | 44 |
| Ministério Público da União..... | 49 |
| Poder Legislativo..... | 50 |
| Poder Judiciário..... | 50 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... | 53 |

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 43, DE 2016

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 733**, de 14 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 15, do mesmo mês e ano, que "Autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural e altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 10 de agosto de 2016
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
|--------------|------------------|----------------|
| de 02 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 1,80 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 2,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 2,60 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,00 | R\$ 4,50 |

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 44, DE 2016

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 734**, de 21 de junho de 2016, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União ao Estado do Rio de Janeiro para auxiliar nas despesas com Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro decorrentes dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 10 de agosto de 2016
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2016

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 735**, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 23, do mesmo mês e ano, que "Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 10 de agosto de 2016
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 344, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SE/MAPA nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no DOU de 12 de julho de 2016, das atribuições que lhe confere o art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 21036.001444/2016-09, resolve:

Art. 1º - Conceder credenciamento à empresa ARGOFRUTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 07.344.594/0001-05, localizada no Lote 615, Núcleo II, PISNC, Zona Rural, Petrolina/PE, CEP 56.332-175, sob o número BR PE 594, para realizar tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, na modalidade Tratamento Hidrotérmico (THT).

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado por 04 (quatro) anos, mediante requerimento do interessado e homologação pelo serviço técnico competente da SFA/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Nº 280 - Processo nº 53500.014422/2014-00
Recorrente/Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro, Fórum Deliberativo: Reunião nº 806, de 3 de agosto de 2016

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO. ENVIO DOS CONTRATOS DE INTERCONEXÃO CLASSES II E IV. IRREGULARIDADE. ADVERTÊNCIA. NÃO PROVIMENTO. 1. Recurso Administrativo interposto contra decisão do Superintendente de Controle de Obrigações da Anatel que aplicou sanção de advertência em virtude de descumprimento de obrigações estabelecidas no Regulamento do SME, aprovado pela Resolução nº 404, de 5 de maio de 2005, e dos itens (i) e (ii) do Despacho Decisório nº 1.194/2014-CPRP/SCP, de 11 de março de 2014, quanto ao envio dos Contratos de Interconexão Classes II e IV. 2. Recurso Administrativo não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 42/2016/SEI/RZ (SEI nº 0694751), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Nº 281 - Processo nº 53500.010657/2016-86
Recorrente/Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67 e 02.558.157/0001-62. Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro, Fórum Deliberativo: Reunião nº 806, de 3 de agosto de 2016

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO. ANUÊNCIA PRÉVIA. COMPARTILHAMENTO DE REDES E ESPECTRO. COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA. EDITAL Nº 002/2010/PVCP/SPV/ANATEL. POSSIBILIDADE LEGAL. PREVISÃO REGULATÓRIA FIXADA NO REGULAMENTO DA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA. NECESSIDADE DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA ANATEL. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES. PELA CONCESSÃO DA ANUÊNCIA. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA ANATEL. 1. Trata-se de pedido de anuência prévia para celebração de acordo de compartilhamento de redes e espectro entre NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (NEXTEL), CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67, e TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TELEFÔNICA), CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com o intuito de atender aos compromissos de abrangência fixados no Edital de Licitação nº 002/2010/PVCP/SPV/ANATEL (Anexo II-B). 2. O compartilhamento de redes de suporte a prestação de serviços de telecomunicações encontra embasamento legal nos arts. 154 e 155 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações (LGT), e no art. 62 do Regulamento de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998. 3. Especificamente em relação às radiofrequências do SMP, o compartilhamento das redes de suporte à prestação dos serviços está previsto no art. 1º do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz, aprovado pela Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, que estabelece a necessidade de anuência prévia da Anatel para a utilização de uma mesma rede por mais de uma prestadora. 4. Proposta pela concessão da anuência prévia solicitada, com condicionamentos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 38/2016/SEI/RZ (SEI nº 0668273), in-

tegrante deste acórdão, com fundamento no Informe nº 179/2016/SEI/CPRP/SCP, de 28 de junho de 2016 (SEI nº 0504309): a) conceder Anuência Prévia à celebração do Contrato de Compartilhamento de Rede - RAN Sharing, nos termos do Processo nº 53500.010657/2016-86, apresentado em conjunto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67, e TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, condicionada à: a.1) inserção de cláusula expressa disposta sobre a possibilidade de participação de novos interessados no referido Contrato; a.2) publicação de resumo da versão pública do Contrato para a entrada de novos interessados no sítio da Internet de cada prestadora; a.3) comprovação de efetiva comercialização do SMP por parte da NEXTEL nas localidades objeto de compromissos assumidos pela empresa por força do Edital de Licitação nº 002/2010/PVCP/SPV-Anatel e compreendidas pelo presente acordo, demonstrando à Agência, para cada uma destas localidades (i) que pratica ações que visem à efetiva comercialização do SMP em larga escala, citando-se, a título ilustrativo e como exemplos, que não vinculam ou obrigam a empresa ou a Anatel, as seguintes ações possíveis: a existência de propagação nacional, a comercialização de ofertas competitivas frente a seus concorrentes, a realização de esforços de conhecimento e divulgação da marca em níveis local, regional e nacional, o estabelecimento de rede regional de vendas (quiosques, dealers, etc.), dentre outras ações que a empresa considere tão ou mais aptas a promover a efetiva comercialização do SMP em tais localidades, e (ii) que as ações de comercialização tomadas pela empresa resultaram efetivamente em um aumento da comercialização do SMP nas referidas localidades, especialmente para as localizadas fora dos CNs excetuados no acordo (CNs 11, 12, 13, 19, 21, 22 e 24), citando-se, a título ilustrativo e como exemplos, que não vinculam ou obrigam a empresa ou a Anatel, os seguintes resultados possíveis: a mudança do perfil geográfico de sua base de clientes, o aumento de participação de mercado fora dos mencionados CNs, ou outras medidas que demonstrem o efetivo impacto das ações tomadas em benefício do consumidor; a.4) reatualização do acordo para reavaliação da anuência prévia concedida, no prazo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente deliberação, ressaltando-se que durante este prazo as partes não estão eximidas do cumprimento de suas obrigações estabelecidas no arcabouço normativo; e, a.5) revogação da presente anuência prévia a qualquer tempo, caso a Agência constate que o acordo não se destina às finalidades perseguidas pela Agência com a anuência concedida; b) determinar que cada parte solicite autorização para uso da subfaixa de radiofrequência em caráter secundário, associada à Autorização para prestação do SMP, nas áreas necessárias para o adimplemento dos compromissos de abrangência dispostos no Edital nº 002/2010/PVCP/SPV-Anatel; c) determinar que o prazo de vigência das outorgas em caráter secundário referidas no item precedente de-

verá ser o mesmo da respectiva autorização em caráter primário, limitado ao prazo de vigência do acordo de compartilhamento firmado entre as partes; d) determinar que, uma vez finalizado o acordo de compartilhamento entre as partes, a NEXTEL atenda os compromissos de abrangência dispostos no Edital nº 002/2010/PVCP/SPV-Anatel com rede própria ou mediante novo acordo, sob pena de extinção das autorizações para uso de radiofrequências expedidas em decorrência deste Edital; e, e) determinar o encaminhamento da versão final do contrato celebrado entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades a seguir listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

| Entidade | CNPJ | Número do processo | Infração | ATO / DESPACHO DECISÓRIO | Decisão |
|---------------------------------|----------------|--------------------|---|----------------------------|--------------|
| 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A | 05423963000111 | 535280043052011 | Art. 37, II, do Anexo à Resolução nº 73/98 | 39/2016/SEI/COGE6/COGE/SCO | Arquivamento |
| 51 BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 06000346000176 | 535000212002011 | Art. 27, I e §1º do Anexo à Resolução nº 73/98 | 19/2016/SEI/COGE6/COGE/SCO | Multa |
| AEROTECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 86734597000113 | 535000042332015 | Item 3.4 do Anexo 10 do Contrato de Interconexão Classe I | 15/2016/SEI/COGE6/COGE/SCO | Multa |
| GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA | 03420926000124 | 535000204582014 | Despacho 30/2011/PBCPD/PBCP/SPB, de 04/01/2011 | 484/2016-COGE6/COGE/SCO | Multa |
| TRANSIT DO BRASIL S/A | 02868267000120 | 535040253772012 | Art. 13 do Anexo à Resolução nº 84/98 | 340/2016-COGE6/COGE/SCO | Advertência |
| VIVO S/A | 02558157000162 | 535000037062014 | Art. 6º do Anexo à Resolução nº 357/04 e art. 10 do Anexo à Resolução nº 477/07 | 483/2016-COGE6/COGE/SCO | Multa |

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

Aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção à entidade a seguir listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento da legislação aplicável.

| Entidade | CNPJ | Número do processo | Infração | ATO / DESPACHO DECISÓRIO | Decisão |
|-------------------|----------------|--------------------|--|--------------------------|---------|
| ALGAR CELULAR S/A | 05835916000185 | 535000278112013 | Arts 10, III; 13, II, a, d, e, f, VI; 46; 47, IV; 48; 50, §3º; 53, I, b, IV; 54, I, III, do Anexo à Resolução 460/07 e Art. 58 do Anexo à Resolução nº 477/77. | 7.694, de 08/09/2015 | Multa |

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 27 DE MAIO DE 2016

Nº 1.486 - Processo nº 53500.006618/2014 Expedir autorização à VMAX - NET TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 07.685.452/0001-01, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.674, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53500.015002/2015 Expedir autorização à SSS FERNANDES TELECOM - ME, CNPJ/MF nº 15.590.900/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 20 DE JUNHO DE 2016

Nº 1.884 - Processo nº 53504.002893/2016 Expedir autorização à ESPACO LINK TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 21.474.597/0001-86, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Anibal Diniz e Otavio Luiz Rodrigues Junior.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 2.910, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Processo nº 53504.008687/2016-92 - Homologa o Plano Alternativo de Serviço nº 279 - Modalidade Longa Distância Nacional da Telefônica Brasil S.A., concessionária do STFC.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

Aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção à entidade a seguir listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento da legislação aplicável.

| Entidade | CNPJ | Número do processo | Infração | ATO / DESPACHO DECISÓRIO | Decisão |
|-------------------|----------------|--------------------|--|--------------------------|---------|
| ALGAR CELULAR S/A | 05835916000185 | 535000278112013 | Arts 10, III; 13, II, a, d, e, f, VI; 46; 47, IV; 48; 50, §3º; 53, I, b, IV; 54, I, III, do Anexo à Resolução 460/07 e Art. 58 do Anexo à Resolução nº 477/77. | 7.694, de 08/09/2015 | Multa |

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 27 DE MAIO DE 2016

Nº 1.486 - Processo nº 53500.006618/2014 Expedir autorização à VMAX - NET TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 07.685.452/0001-01, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.674, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53500.015002/2015 Expedir autorização à SSS FERNANDES TELECOM - ME, CNPJ/MF nº 15.590.900/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 20 DE JUNHO DE 2016

Nº 1.884 - Processo nº 53504.002893/2016 Expedir autorização à ESPACO LINK TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 21.474.597/0001-86, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.896 - Processo nº 53500.003819/2016 Expedir autorização à C P PINTO - ME, CNPJ/MF nº 20.234.331/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 23 DE JUNHO DE 2016

Nº 1.945 - Processo nº 53560.002262/2015 Expedir autorização à MAIS CONECTT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 12.562.504/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.946 - Processo nº 53500.004513/2016 Expedir autorização à MARCIO AZEVEDO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ/MF nº 23.274.706/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 27 DE JUNHO DE 2016

Nº 1.976 - Processo nº 53528.001578/2016 Expedir autorização à CTL.COM TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 23.784.097/0001-76, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.984 - Processo nº 53500.002496/2016 Expedir autorização à FSI TELECOM LTDA ME, CNPJ/MF nº 21.083.891/0001-67, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



Nº 1.986 - Processo nº 53548.000536/2016 Expedir autorização à IPSCAPE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 24.012.637/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 28 DE JUNHO DE 2016

Nº 1.996 - Processo nº 53500.002546/2016 Expedir autorização à MAXLINK TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 19.626.880/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.998 - Processo nº 53500.207897/2015 Expedir autorização à TELETOTAL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 20.871.713/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.002 - Processo nº 53528.201385/2015 Expedir autorização à HENRIQUE HONORIO PEREIRA CABRAL - ME, CNPJ/MF nº 04.011.732/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 1º DE JULHO DE 2016

Nº 2.035 - Processo nº 53500.002822/2016 Expedir autorização à IVANCELL.NET COMERCIO DE TELEFONIA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 17.817.927/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.037 - Processo nº 53524.002108/2016 Expedir autorização à Mais Telecomunicações Ltda - ME, CNPJ/MF nº 23.587.735/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 4 DE JULHO DE 2016

Nº 2.106 - Processo nº 53500.007152/2016 Expedir autorização à JOSE SCHEIDEN MAGALHAES SOUSA, CNPJ/MF nº 20.548.818/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.110 - Processo nº 53504.004155/2016 Expedir autorização à TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.165.939/0001-67, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.119, DE 5 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.000872/2016 Expedir autorização à KBPS TELECOM EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 22.823.294/0001-94, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.137, DE 6 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.015336/2015 Expedir autorização à M B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 21.296.019/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.151, DE 7 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.009806/2016 Expedir autorização à LEONARDO MOREIRA DANTAS - ME, CNPJ/MF nº 23.738.972/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.246, DE 14 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.010912/2015 Expedir autorização à (ao) COOPERATIVA DOS TAXISTA DE TIMON, CNPJ/CPF 02.602.713/0001-50, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço no Município de Timon/MA.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.266, DE 15 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.014613/2016-25. Expedir autorização à NAVG TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ nº 22528546000152, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.281, DE 18 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.013019/2015 Expedir autorização à 3WLINK INTERNET LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.110.278/0001-38, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.282, DE 18 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53560.2002014/2015 Expedir autorização à Oliveira Nunes & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 14.379.109/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 2 DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.798 - Processo nº 53500.017576/2016-15. Expedir autorização à LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 20647927000125, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2799 - Processo nº 53500.017415/2016-13. Expedir autorização à THIS CENTER INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 23215987000167, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.811 - Processo nº 53500.017035/2016-89. Expedir autorização à DITIUK E TOMAZ LTDA - ME, CNPJ nº 23.400.832/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.812 - Processo nº 53500.018053/2016-88. Expedir autorização à EDSON CARLOS FERNANDES YAMIN - ME, CNPJ nº 07748140000191, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.813 - Processo nº 53500.016311/2016-91. Expedir autorização à KLEBER MORAES ABADE - ME, CNPJ nº 13087704000195, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 3 DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.859 - Processo nº 53500.017852/2016-37. Expedir autorização à ATNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ nº 20539815000150, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.860 - Processo nº 53500.018052/2016-33. Expedir autorização à REDE.COM TELECOM LTDA - ME, CNPJ nº 24229914000197, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.997 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 10/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2998 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 10/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.999 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.000 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.001 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 09/08/2016 a 25/09/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Nº 3.002 - Autorizar J.R.N. DA SILVA-EVENTOS, CNPJ Nº 05.750.566/0001-54 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Manaus/AM, no período de 02/08/2016 a 22/08/2016.

Nº 3.007 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/08/2016 a 22/08/2016.

Nº 3014 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.015 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.016 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 10/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 3.018 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/08/2016 a 30/09/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Ato no 1.754, de 15 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 3, do dia 10 de agosto de 2016, onde se lê: "Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência às entidades listadas abaixo, para execução do serviço em seus respectivos canais e localidades de outorga", leia-se: "Processo 53500.014498/2016-99 Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência às entidades listadas abaixo, para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em seus respectivos canais e localidades de outorga".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 5 de agosto de 2016

Nº 1.439 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.018014/2014-50, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO BRASIL NOVO

LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jaraguá do Sul - SC, utilizando o canal n.º 232 (duzentos e trinta e dois), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 15699/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.440 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.039055/2016-06, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Alta Floresta - MT, utilizando o canal n.º 278 (duzentos e setenta e oito), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 15441/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.445 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.013833/2014-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO TABAJARA DE SÃO BENEDITO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Benedito-CE, utilizando o canal n.º 240 (duzentos e quarenta), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 15222/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.446 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.033061/2016-41, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO BRASIL DE ADAMANTINA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Adamantina-SP, utilizando o canal n.º 223 (duzentos e vinte e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 14631/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.448 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o

disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53900.016608/2016-44, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da CENTRAL DE EVENTOS, PROMOÇÕES E MARKETING LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Capão do Leão-RS, utilizando o canal n.º 220 (duzentos e vinte), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 15896/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.449 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.013827/2014-53, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO SINAL DE ARACATI LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Aracati-CE, utilizando o canal n.º 216 (duzentos e dezesseis), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 16519/2016/SEI-MCTIC.

Nº 1.454 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.001625/2002-25, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da ABRIL RADIODIFUSÃO S.A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, utilizando o canal 32 (trinta e dois), nos termos da Nota Técnica n.º 2325/2016/SEI-MC.

Em 8 de agosto de 2016

Nº 1.482 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.046580/2012-90, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de SUZANO, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital n.º 52 (cinquenta e dois), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 14924/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 119, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Artigo 2º da Portaria nº 29, de 6 de abril de 2016, que estabelece, no âmbito das Unidades Administrativas e Vinculadas do Ministério da Cultura, os limites de movimentação e empenho para a concessão de diárias e passagens no exercício de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º O art. 2 da Portaria nº 29, de 6 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os limites previstos nesta portaria poderão ser revistos, desde que respeitados os limites globais estabelecidos pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na forma do art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o limite de utilização de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do crédito extraordinário aberto pela Lei nº 13.268, de 12 de abril de 2016, em favor do Ministério da Cultura e outros órgãos para a promoção da cultura brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALERO FARIA GARCIA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de agosto de 2016

Nº 18 - Processo/MinC nº 01400.006636/2011-86 (4 volumes e 5 DVDS).

PRONAC nº 11-2457.

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o pedido de revisão interposto pelo proponente Atitude Cultural Ltda. - ME, CNPJ nº 09.076.318/0001-20, nos autos do Processo nº 01400.006636/2011-86 e DOU PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 192/2015/CONJUR/MINC/CGU/AGU e no Despacho nº 202/2016-CGEP/C/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

MARCELO CALERO FARIA GARCIA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de agosto de 2016

Nº 255 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2016.

16-0459 - A ARTE DO ENCONTRO

Processo: 01416.001888/2016-54

Proponente: CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 27.651.181/0001-72

Valor total aprovado: R\$ 2.201.207,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.090.207,25

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 43599-6

Valor aprovado no Art. 25 da Lei nº. 8.313-1/91: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 43598-8

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0457 - CRISÁLIDA

Processo: 01416.001813/2016-73

Proponente: TVI TELEVISÃO E CINEMA LTDA - EPP

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 81.321.978/0001-57

Valor total aprovado: R\$ 1.375.280,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.306.516,00

Banco: 001- agência: 1526-1 conta corrente: 25720-6

16-0461 - A JÓIA

Processo: 01416.001885/2016-11

Proponente: GIROS INTERATIVA LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 04.661.796/0001-84

Valor total aprovado: R\$ 988.582,59

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 939.153,46

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 25630-7

16-0463 - UM TÁXI PARA A CISJORDÂNIA

Processo: 01416.001414/2016-11

Proponente: PRIMO FILMES LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 06.137.016/0001-27

Valor total aprovado: R\$ 6.691.680,93

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.400.000,00

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23102-9

16-0465 - O MATA PATRÃO DE SUMARÉ

Processo: 01416.001896/2016-09

Proponente: PLATEAU MARKETING E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 74.425.067/0001-04

Valor total aprovado: R\$ 1.804.500,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.714.275,00

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 48124-6

16-0466 - DAS - DIVISÃO ANTISSEQUESTRO (SÉRIE -

2ª TEMPORADA)

Processo: 01416.001878/2016-19

Proponente: ARPA - AFRO REGGAE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S.A

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 03.247.208/0001-06

Valor total aprovado: R\$ 5.259.874,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 6990-6 conta corrente: 8530-8

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 6990-6 conta corrente: 8531-6

16-0467 - TUDO ERRADO

Processo: 01416.001926/2016-79

Proponente: REIS E GARCIA LTDA

Cidade/UF: PALMAS/TO

CNPJ: 08.863.826/0001-96

Valor total aprovado: R\$ 3.133.444,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 1607-1 conta corrente: 400486-8

16-0469 - JACARÉS, HISTÓRIA NATURAL

Processo: 01416.001865/2016-40

Proponente: DEZ E VINTE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 09.274.726/0001-97

Valor total aprovado: R\$ 999.180,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 949.221,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 25859-8

16-0470 - A DIVA

Processo: 01416.001859/2016-92

Proponente: HKAUFFMANN PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO

CNPJ: 32.056.954/0001-02

Valor total aprovado: R\$ 5.095.670,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 9821-3

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.833.386,50

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 9823-X

16-0472 - A CASA NO FIM DA ESTRADA

Processo: 01416.001683/2016-79

Proponente: CAMISA TREZE CULTURAL S/S LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 05.387.293/0001-25

Valor total aprovado: R\$ 1.732.044,19

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.645.441,98

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 48123-8

16-0473 - PLUS SIZE

Processo: 01416.001915/2016-99

Proponente: DOCUMENTA PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 00.360.459/0001-04

Valor total aprovado: R\$ 481.195,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18163-3

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18164-1

16-0474 - CHIFRUDO SOMOS NÓS

Processo: 01416.001373/2016-54

Proponente: CULTURA OFF PRODUTORA DE CONTEÚDOS E NARRATIVAS TRANSMÍDIA EIRELI

Cidade/UF: BRASÍLIA/DF

CNPJ: 10.985.734/0001-20

Valor total aprovado: R\$ 1.700.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 2888-6 conta corrente: 28229-4

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

16-0443 - MINI DOC CURTA

Processo: 01416.001522/2016-85

Proponente: CASA REDONDA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 06.228.927/0001-60

Valor total aprovado: R\$ 345.290,00

Valor aprovado no Art. 39, X da MP nº. 2.228-1: R\$ 328.025,50

Banco: 001- agência: 4055-X conta corrente: 12516-4

16-0460 - DPA - DETETIVES DO PRÉDIO AZUL

Processo: 01416.001892/2016-12

Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 12.580.503/0001-62

Valor total aprovado: R\$ 7.350.000,00

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22343-3

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.700.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22344-1

16-0468 - O PRÍNCIPE DE ARQUIMEDES

Processo: 01416.001779/2016-37

Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILENIO LTDA

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 09.180.984/0001-04

Valor total aprovado: R\$ 3.266.500,00

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1769-8 conta corrente: 9283-5

16-0475 - SANTINO E O BILHETE PREMIADO

Processo: 01416.000773/2016-42

Proponente: GUILHERME FIUZA ZENHA ME

Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 14.151.128/0001-60

Valor total aprovado: R\$ 295.000,00

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 280.000,00

Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 52705-X

16-0476 - GLITTER MODEL - TODA MENINA TEM SEU BRILHO

Processo: 01416.001895/2016-59

Proponente: MONSTER MOVIE PRODUÇÕES E CAS- TING LTDA

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 03.876.997/0001-36

Valor total aprovado: R\$ 3.157.890,00

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.999.995,50

Banco: 001- agência: 3548-3 conta corrente: 25543-2

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL CAMPOS

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 477, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
160341 - Escola de Dança da Associação de Pais, Mestres e Amigos do Ballet da Fundação Cultural de Ibioporã

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E AMIGOS DO BALLE- T DA F.C.I.

CNPJ/CPF: 23.102.780/0001-86

Processo: 01400004879201694

Cidade: Ibioporã - PR;

Valor Aprovado: R\$ 264.242,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Implantação do Projeto "Escola de Dança da Associação de Pais, Mestres e Amigos do Ballet da Fundação Cultural de Ibioporã", que tem como objetivo o atendimento direto e de forma gratuita a 220 crianças e adolescentes do município através

de oficinas de dança, tendo como produto cultural resultante a montagem de 01 espetáculo com 04 apresentações itinerantes abertas ao público, com estimativa de plateia de aproximadamente 3.500 pessoas, sempre com entrada franca.

161553 - Natal da Transformação 2016

Movimento Ação por Canoas
CNPJ/CPF: 87.503.397/0001-12
Processo: 01400200585201691

Cidade: Canoas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 597.500,00
Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Natal da Transformação - 2016, será realizado no período de 2 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, em diversos locais do município de Canoas (RS). O projeto prevê uma agenda cultural contando, como atração principal, o Cortejo do Natal da Transformação, onde será realizado um desfile cenográfico, acompanhado por uma orquestra local. Além do desfile cenográfico, a programação também inclui apresentações musicais, grupos teatrais e intervenções artísticas.

1510278 - SALAMALEQUE- UMA COZINHA SÍRIA

Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400072286201570

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 230.342,50

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: SALAMALEQUE - ? Uma Cozinha Síria? é um projeto da Cia. Teatral Damasco, filiada à Cooperativa Paulista de Teatro. O presente projeto foi criado a partir de uma vasta pesquisa sobre a cultura árabe, e envolve memória, oralidade, e resistência de costumes por meio da comida. Nossa proposta é realizar na cidade do Rio de Janeiro, uma temporada do espetáculo SALAMALEQUE de 15 sessões, 2 oficinas de culinária árabe para a terceira idade e 1 palestra. A concepção cênica do SALAMALEQUE consiste na cozinha de uma casa, o público fica próximo da atriz, inserido na encenação, como convidado da personagem. Após a sessão os espectadores permanecem na sala, e são convidados a desfrutar da ceia preparada ao vivo. SALAMALEQUE foi escolhido para representar o Brasil, e abrir o Festival Internacional Du Théâtre Universitaire de Tanger 2014 em Marrocos. Recebeu os Prêmios Funarte de Teatro Myriam Muniz 2012 e Prêmio Zé Renato 2014 da Secretaria Municipal da Cultura de São Paulo.

1511076 - Sustentando a Sustentabilidade

Silvane Ester Adriano
CNPJ/CPF: 824.534.899-68
Processo: 01400079831201559

Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 144.215,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Apresentar o espetáculo ?Se essa Terra Fosse Minha?, texto que fala da reciclagem e da coleta seletiva. O projeto beneficiará somente crianças com acesso precário a produtos culturais. Atenderemos 30 cidades, apresentaremos 04 sessões por cidade, total de 120 sessões, para 60.000 crianças. Após cada sessão distribuiremos folhetos informativos, total de 60.000. Nossa meta é conscientizar e formar novas plateias.

160639 - Tonia Carrero - Na Rua da Estrela (Nome Provisório)

FAKTORCINEMA LTDA.

CNPJ/CPF: 01.391.807/0001-65
Processo: 01400006913201665

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 912.073,40

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montar e Executar o espetáculo teatral 'TONIA CARRERO - Na Rua da Estrela', em homenagem aos 60 anos de carreira da grande atriz. Temporada em teatro de renome na zona sul do Rio de Janeiro. Com 36 apresentações em horário nobre, de quinta a domingo. Elenco Parcialmente definido em ficha técnica.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

160987 - 13º ChorandoSemParar - Edição Paulo Moura

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar

CNPJ/CPF: 66.991.647/0001-30
Processo: 01400007580201691

Cidade: São Carlos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 777.895,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar, conforme o estabelecido pelo art.18 Lei Rouanet, a 13ª edição do Festival ChorandoSemParar, idealizado pelo Projeto Contribuinte da Cultura. O Festival é uma homenagem ao Choro, de modo especial, e à música instrumental brasileira. Ocorre anualmente durante uma semana em vários pontos de São Carlos SP (teatros, centros culturais e auditórios). Para o início da semana são programadas oficinas, workshops e debates sobre aspectos históricos, sócio culturais e artísticos do tema em questão. Nos 3 últimos dias há apresentações na Praça XV e o encerramento promove 12 horas de revezamento de renomados instrumentistas brasileiros e estrangeiros. Os convidados estrangeiros pesquisam sobre o compositor homenageado e incluem em seu repertório obras do referido compositor além de interpretações de obras de seus países de origem. Antes da semana do Festival, estão previstas ações culturais em escolas públicas, e interferências artísticas em locais públicos, bares e centros culturais.

161300 - CONCERTO NOS PARQUES 3ª EDIÇÃO

SÓSTENES SANTOS PEREIRA

CNPJ/CPF: 12.071.811/0001-62
Processo: 01400021285201648

Cidade: Maringá - PR;

Valor Aprovado: R\$ 95.723,02

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Pretende-se realizar quatro apresentações musicais, sendo uma no Parque do Ingá, Maringá, PR, outra no Parque da Pedreira, em Mandaguari, PR, na praça Ipiranga, em Sarandi, PR e praça Central de Mandaguaiçu, PR. Formação coral, e gratuito aberto a comunidade, durante as festividades de fim de ano. Estimativa de público: 8.000 pessoas.

160686 - FESTIVAL DE JAZZ DO CAPÃO

Rowney Archibald Scott Junior

CNPJ/CPF: 321.019.295-20

Processo: 01400006985201611

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado: R\$ 233.000,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto pretende viabilizar mais uma edição do FESTIVAL DE JAZZ DO CAPÃO, que acontece no Vale do Capão, município de Palmeiras, na Chapada Diamantina-Bahia. O Festival acontece de forma inteiramente gratuita com palcos no Coreto da Vila do Capão e no Circo do Capão. Serão 6 apresentações ao todo e ainda 4 workshops gratuitos dos músicos convidados para tocar nos 2 dias de Festival.

162105 - Gourmet Jazz Festival 2016

FRIDA PRODUÇÕES

CNPJ/CPF: 09.475.670/0001-39

Processo: 01400206454201618

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.402.169,89

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Será realizado nos 16,17 e 18 de Setembro de 2016 em Águas de São Pedro, um Festival de Jazz que tem como principal objetivo propiciar o encontro de bandas e artistas nacionais e internacionais de jazz, o resgate do melhor da gastronomia regional, o fortalecimento da vocação da cidade como destino turístico e popularizar a música instrumental formando plateia para esse segmento de forma criativa e inspiradora. Em 2014 o projeto foi aprovado por este Ministério e realizado em Novembro de 2015, e planejamos reeditá-lo neste ano. Como nos outros Festivais, contará com a participação de prestigiados artistas internacionais, que já foram convidados para participar do projeto.

158234 - Grandes Intérpretes

Academia de Cordas

CNPJ/CPF: 00.965.174/0001-99

Processo: 01400062088201506

Cidade: Blumenau - SC;

Valor Aprovado: R\$ 780.000,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de dez concertos a serem apresentados pela Orquestra de Câmara de Blumenau com participações de solistas convidados de nível internacional, nas cidades de Curitiba, Itajaí, Blumenau, Joinville, Florianópolis, Brusque e Pomerode. Todas as apresentações serão com entrada franca.

162220 - Mostra Instrumental Convergência Harmônica PRODUÇÕES MÚSICAIS CONVERGÊNCIA HARMÔNICA

CA

CNPJ/CPF: 17.495.550/0001-21

Processo: 01400207187201604

Cidade: Anápolis - GO;

Valor Aprovado: R\$ 2.503.010,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar uma turnê de 21 shows do músico e compositor Valdo Silva (Rosivaldo Alves da Silva) com músicas instrumentais orquestradas com gravação do DVD.

161895 - Sociedade de Concertos de Brasília - Temporada 2016 e 2017

Sociedade de Concertos de Brasília

CNPJ/CPF: 23.107.928/0001-75

Processo: 01400203494201616

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado: R\$ 806.140,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de 10 (dez) concertos no formato sinfônico. Os concertos visam promover o intercâmbio cultural e oportunizar à comunidade o contato com grandes compositores nacionais e internacionais. O projeto terá um desdobramento significativo para a produção musical nacional, a inclusão de obras de compositores brasileiros escritas no Século XXI em cada um dos concertos, além de movimentar a cena cultural em Brasília, extrapolando o tradicional eixo Rio de Janeiro - São Paulo. A produção musical brasileira é grande e diversificada, apesar disso, ainda se percebe uma lacuna no tocante à quantidade de concertos apresentados por orquestras de qualidade no país.

162188 - XXI Festival Internacional de Corais de Maringá

SÓSTENES SANTOS PEREIRA

CNPJ/CPF: 12.071.811/0001-62

Processo: 01400207132201696

Cidade: Maringá - PR;

Valor Aprovado: R\$ 136.397,87

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Pretende realizar o XXI Festival Internacional de Corais de Maringá. Festival não competitivo com 20 anos ininterruptos de existência com quatro dias de duração. As apresentações ocorrerão no Teatro Regional Calil Haddad, em Maringá, PR e o público estimado é de 3.790 pessoas entre cantores e espectadores. Conterá com a presença de corais locais, regional e do Brasil com experiência internacional, e outros países, e serão apresentados gratuitamente ao público. Será homenageado o compositor W. A. Mozart, pelos 260 anos de nascimento. No último dia haverá um concerto de Música Sacra na Catedral Metropolitana de Maringá.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

160651 - Exposição Curitiba Social Mix

SANDRO LIMA RODRIGUES

CNPJ/CPF: 17.442.426/0001-06

Processo: 01400006929201678

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 159.500,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Exposição Curitiba Social Mix contemplará duas intervenções artísticas da cultura digital. Para isso irá apresentar no período de 29 de agosto a 03 de setembro de 2016, na cidade de Curitiba, o trabalho de quadristas curitibanos, além da exposição do artista Jonny Ken criador de avatares O evento também terá uma vivência prática da arte digital, através de oficinas e palestras. O público estimado é de 1.500 pessoas com a faixa etária entre 15 a 25 anos.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

162137 - Descobrimento do Brasil

Andre de Sampaio Pentead

CNPJ/CPF: 17.810.715/0001-02

Processo: 01400206739201659

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 422.455,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "O Descobrimento do Brasil" prevê o desenvolvimento e a publicação de um livro de arte que propõe a releitura imagética deste período da história do Brasil, a partir de uma reconstrução fotográfica desenvolvida pelo artista André Pentead.

161990 - HERÓIS DO FOGO - a história do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (título provisório)

GRAMANI EDITORA - EIRELI

CNPJ/CPF: 50.608.694/0001-12

Processo: 01400205215201641

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 400.720,00

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A ideia deste projeto é apresentar um livro de Arte/Fotografia com a marcante história do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, uma das corporações mais admiradas, confiáveis e respeitadas do Brasil. Através de um ensaio fotográfico e com resgate da iconografia histórica e acervo do Centro de Memória, registraremos esta história que teve início em 1850, mas que foi criada oficialmente "apenas" em 1880, depois de um incêndio na Faculdade de Direito, que funcionava no Convento de São Francisco, hoje Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Nessa época, a cidade de São Paulo era uma vila, com pouco mais de 40 mil habitantes.

162386 - O universo de Emanuel Araújo - Vida e Obra

Capella Editorial Ltda - ME

CNPJ/CPF: 15.023.511/0001-04

Processo: 01400208330201677

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 301.116,20

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Livro de arte abordando a vida e a obra de Emanuel Araújo. Baiano de Santo Amaro da Purificação, Emanuel é desenhista, ilustrador, figurinista, gravador, cenógrafo, pintor, curador, museólogo e principalmente um grande escultor. Suas primeiras obras abstratas tinham formas geométricas conjugadas. Gradualmente aproximou-se das vertentes construtivas, reduzindo as formas a estruturas primárias. Com interferências e justaposições de planos, as peças revelam um interesse pela tridimensionalidade e se destacam também pelo contraste de cores fortes.

162157 - Sertão Norte - Gastronomia e Cultura

LUMIAR PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.674.814/0001-89

Processo: 01400207083201691

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 266.329,25

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Sertão Norte - Gastronomia e Cultura trata da publicação e lançamento de livro textual e fotográfico sobre a cultura gastronômica do sertão do Ceará, tendo como foco a região Sertão de Sobral, localizada no norte do estado. O projeto, entretanto, irá abranger aspectos gerais da gastronomia e cultura do sertão cearense, envolvendo as seguintes regiões: Sertão de Sobral, Sertão dos Crateús, Sertão dos Inhamuns, Sertão Central e Sertão de Canindé. Como medida de democratização de acesso o projeto irá realizar nas atividades de lançamento palestras sobre a temática da publicação com acesso gratuito.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

160407 - Por Amor

Eagle Eyes Eventos Culturais LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.991.505/0001-19

Processo: 01400006368201615

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 127.617,90

Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto ?Por Amor? do Cantor Chris Duran objetiva a produção de um DVD e um CD em português comemorando os 13 anos da carreira do cantor em 2016 com a participação musical de uma cantora. O DVD será produzido em Londrina - PR e o CD em São Paulo. O projeto objetiva a produção de alto nível musical com músicas novas inéditas e que fomenta valores familiares e promova o exercício de cidadania.



ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
160519 - EBA PORTAS ABERTAS
Fundação Universitária José Bonifácio FUJB
CNPJ/CPF: 42.429.480/0001-50
Processo: 01400006741201620
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: 180275.25
Prazo de Captação: 11/08/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: EBA PORTAS ABERTAS é um projeto educativo que visa promover o ensino das artes por meio de contato direto entre o público escolar e a universidade. Os ateliers da Escola de Belas Artes (EBA) estarão de portas abertas para receber alunos de escolas públicas e particulares. A proposta visa desenvolver diferentes atividades artísticas em oficinas (mínimo de quatro), orientadas por um grupo interdisciplinar (professores, psicólogo, produtor cultural) e por universitários que trabalharão como monitores. Ônibus circularão entre as comunidades escolhidas e a universidade. Aos estudantes presentes será oferecido: material de apoio pedagógico, certificado de participação e lanche. O resultado imagético do EBA PORTAS ABERTAS será exposto num seminário que terá por objetivo divulgar o projeto e apresentar a atualidade e desenvolvimento da Escola.

PORTARIA Nº 478, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
15 3025 - O Homem do Banco Branco e a Amoreira - Circulação Petrobrás
Girolé Produções Artiscas LTDA
CNPJ/CPF: 10.325.377/0001-74
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
15 4245 - Festival de Peças de UM Minuto, IV edição: textos brasileiros e uruguaios
Agentemesmo Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.964.795/0001-09
SP - São Paulo
Período de captação: 09/08/2016 a 31/12/2016

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART. 26)
15 3580 - VOX 2015 - Empreendedorismo Cultural e Social
Instituto de Políticas Relacionais
CNPJ/CPF: 06.025.208/0001-41
SP - São Paulo
Período de captação: 01/08/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 479, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 88 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e nos art.43 e art. 44 da Portaria 46, de 13 de março de 1998, conforme anexo III.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

| PRONAC | PROJETO | PROPONENTE | RESUMO DO PROJETO | CPF/CNPJ | SOLICITADO | APROVADO | CAPTADO |
|---------|---|---|--|--------------------|------------|------------|------------|
| 07-2380 | Hoje tem Mazzaropi | LUCIANO FABIO SANTANA ASSIS - ME | Montar um espetáculo teatral com versão fictícia, porém baseada na vida e obra do ator, diretor e empresário paulista Amácio Mazzaropi, abordando o universo do homem do campo, suas raízes culturais, sociais, valores e referências. | 07.739.359/0001-24 | 668.422,00 | 655.442,70 | 200.000,00 |
| 04-0165 | Voices do Vento | Valquíria Rocha Coimbra | O projeto tem por objetivo apresentar uma obra que ventila delicadeza e poesia, sendo inspirada na realidade da mulher na sociedade brasileira. | 996.407.161-20 | 53.002,00 | 41.737,30 | 22.000,00 |
| 03-6510 | Roda Jovem de Leitura | ESCRIVIVER LTDA | Roda Jovem de Leitura, com o objetivo de estimular o interesse do jovem e da criança pela literatura. Promoverá o encontro desse público com os autores mais importantes do gênero. | 04.450.523/0001-90 | 79.959,20 | 89.999,00 | 89.999,00 |
| 03-4166 | Comunidades da Restinga e do Feixo - Herança dos Afro - Descendentes da Lapa/PR | Fernanda Maria de Castro Paula | O projeto pretende registrar fotograficamente e promover uma exposição fotográfica sobre as Comunidades da Restinga e do Feixo: herança dos afro-descendentes, no município da Lapa/PR. | 303.133.339-04 | 99.420,00 | 97.420,00 | 93.090,00 |
| 04-4369 | Alguns aspectos da história do Automóvel no Brasil | Conteúdo Participações e Serviços Teatrais Ltda | Edição de um livro de arte, de Fábio Steinbruch, com o intuito de contar a história da evolução do automóvel, por meio da história das marcas que foram importantes e, mais especialmente, as que foram representativas no Brasil. | 05.945.247/0001-02 | 393.295,03 | 291.070,83 | 282.936,92 |
| 04-1376 | Estrela do Amanhã | Sociedade Chopin do Brasil | Realizar quatro concertos de música de câmara, com duas recitas cada, no Centro Cultural do Banco do Brasil, em Brasília, no mês de novembro de 2004. | 03.819.939/0001-70 | 100.000,00 | 94.400,00 | 94.000,00 |

ANEXO II

| PRONAC | PROJETO | PROPONENTE | RESUMO DO PROJETO | CPF/CNPJ | SOLICITADO | APROVADO | CAPTADO |
|---------|---|--------------------------------|---|--------------------|------------|------------|------------|
| 07-0012 | Invenção de Lorem (A) | Cooperativa Paulista de Teatro | Montagem da peça teatral A Invenção de Lorem, texto e direção de Ana Roxo com o elenco de Cia. Delas de Teatro. | 51.561.819/0001-69 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 07-0032 | Ecoteca 2007 | BEI COMUNICAÇÃO LTDA | Projeto de estímulo à leitura, tendo como uma das ações, a capacitação de educadores e jovens para utilização da internet como instrumentos de desenvolvimento de projetos literários e sua divulgação, bem como promovendo encontros regionais com a participação de prefeitos, educadores e secretarias de cultura do Vale do Rio Paranapanema, para adesão ao projeto. | 01.764.496/0001-32 | 525.343,33 | 385.076,15 | 299.680,05 |
| 04-0290 | Carnaval Cultural | Associação Tapera das Artes | Montagem e estruturação de bloco carnavalesco, cujo objetivo é englobar elementos da cultura local e regional através do teatro popular e, ao mesmo tempo, por meio das manifestações cênicas, levar os diferentes aspectos de nossa cultura ao conhecimento público. | 07.296.486/0001-04 | 160.000,00 | 129.500,00 | 124.000,00 |
| 03-6766 | Quem Tem Perna de Pau não Fica Perto de Serrote | Geraldo Ricardo de Figueiredo | Montagem do espetáculo teatral, "Quem tem perna de pau não fica perto de serrote", de autoria de Ricardo Figueiredo e Sérgio Abritta, pretende mostrar a perversa realidade social que nos cerca, mas de forma invertida, adentrando no outro lado da questão que é proposta ao espectador, buscando identificar as reações daquele que assiste. | 268.597.936-00 | 98.861,18 | 98.861,18 | 10.000,00 |

ANEXO III

| PRONAC | PROJETO | PROPONENTE | RESUMO DO PROJETO | CPF/CNPJ | SOLICITADO | APROVADO | CAPTADO |
|---------|--|---|---|--------------------|------------|------------|------------|
| 07-6179 | Mangalarga o cavalo de sela brasileiro | Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda | Edição de Livro sobre o registro do cavalo Mangalarga com fotos e textos sobre a história. Tiragem: 3.000 exemplares destinados a doação. | 07.481.398/0001-74 | 430.848,00 | 327.925,40 | 327.925,40 |

PORTARIA Nº 480, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

| PRONAC | PROJETO | PROPONENTE | RESUMO DO PROJETO | ÁREA | SOLICITADO | APROVADO | CAPTADO |
|---------|-------------------------|--|---|--------|--------------|--------------|------------|
| 12-1584 | CEARÁ NATAL DE LUZ 2012 | INSTITUTO CDL DE CULTURA E RESPONSABILIDADE SOCIAL | O Projeto Ceará Natal de Luz 2012 reunirá no período de 23 de novembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013, as manifestações das artes tradicionais, apresentando espetáculos de teatro tradicional, autos natalinos, danças dramáticas, bem como, concertos de música instrumental e erudita, comemorando assim o nascimento do Menino Jesus, a partir das mais profundas e autênticas tradições natalinas do povo Cearense. | Música | 1.265.320,00 | 1.265.320,00 | 985.000,00 |

PORTARIA Nº 481, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1, de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, aos proponentes relacionados no anexo abaixo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

| PRONAC | PROJETO | PROPONENTE | RESUMO DO PROJETO | ÁREA | SOLICITADO | APROVADO | CAPTADO | VALOR A SER RESTITUIDO AO FNC |
|----------|--|---|---|---------------|------------|------------|------------|-------------------------------|
| 11-3205 | 8º Festival de Danças Tradicionais Mato-Grossenses | ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA CULTURA MATO-GROSSENSE | Realizar no mês de Setembro/2011, no lago Hernani José Machado, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, o 8º Festival de Danças Tradicionais Mato-Grossenses, contendo na programação apresentações de danças tradicionais, feira de artesanato e gastronômica, além de seminário e oficinas. | Artes Cênicas | 253.440,00 | 245.640,00 | 104.138,74 | 5.021,31 |
| 09-1766 | Espírito Santo do Pinhal - Brasil | AMAZON BOOKS & ARTS LTDA | De setembro de 2009 a janeiro de 2010, realizar a produção de um livro de arte com o intuito de contribuir para a valorização da cultura local e a manutenção do patrimônio histórico e cultural brasileiro ao revelar a estudantes, frequentadores de bibliotecas e centros culturais e moradores da região, a origem, usos, costumes, cultura e evolução da cidade de Espírito Santo do Pinhal, importante centro exportador de café localizado no interior do Estado de São Paulo. | Humanidades | 386.870,00 | 240.703,75 | 136.140,00 | 193.084,03 |
| 09-4528 | Teatro Itinerante para Caminhoneiros | Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda | Apresentar uma peça de teatro, gratuita e itinerante, para caminhoneiros e carreteiros que rodam pelo Brasil. Os estacionamentos de grandes postos de abastecimento de combustível abrigarão uma tenda completamente equipada com elementos cênicos e tecnológicos, como telão e projetor, para adequada realização da atividade cultural. De janeiro a abril de 2010, a arte teatral se movimentará pelas estradas brasileiras. | Artes Cênicas | 735.196,00 | 508.486,00 | 328.000,00 | 466.960,50 |
| 09-2211 | Arte e Vida Digital | AMAZON BOOKS & ARTS LTDA | Produzir e realizar um espetáculo teatral itinerante gratuito para alunos da rede pública de ensino na faixa etária de 10 a 14 anos. A peça será apresentada em um caminhão adaptado com equipamento de som, luz, palco, etc. que ficará estacionado no pátio das escolas. Durante 4 meses, 4 atores e uma equipe de profissionais percorrerão 8 cidades da Região Sudeste, descentralizando a cultura dos grandes pólos urbanos e de locais de alto poder aquisitivo e estimulando a propagação das artes cênicas. | Artes Cênicas | 799.810,00 | 623.900,00 | 617.268,87 | 915.946,45 |
| 11-13730 | Um Mundo Sustentável - Teatro Infantil Itinerante | Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda | Produzir um espetáculo teatral gratuito e itinerante, desenvolvendo o interesse em arte nas crianças e jovens das escolas públicas brasileiras, promovendo a expressão cultural brasileira. Estima-se atingir 10.000 beneficiados por meio de 144 apresentações em praças e parques públicos. | Artes Cênicas | 861.432,00 | 816.092,00 | 709.064,80 | 886.005,25 |
| 10-8591 | Teatro Sustentável | MASTER PROJETOS E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - ME | Produzir e apresentar um espetáculo teatral tendo como público alvo crianças e adolescentes da rede pública de ensino fundamental e médio, as apresentações ocorrerão em cidades do interior dos estados brasileiros, de maneira itinerante e gratuita. Este projeto agrega informação, arte e lazer, de forma criativa, através de teatro, inspirando a todos a semear novos valores, com intuito de levar cultura a população carente. | Artes Cênicas | 861.212,00 | 828.920,00 | 777.380,80 | 1.034.958,13 |

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 837, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 267/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304781, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Tabosa de Almeida, por transformação da Faculdade ASCES, com sede na avenida Portugal, nº 584, bairro Universitário, no município de Caruaru, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação Caruaruense de Ensino Superior (ASCES), com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de agosto de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 267/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Tabosa de Almeida, por transformação da Faculdade ASCES, com sede na avenida Portugal, nº 584, bairro Universitário, no município de Caruaru, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação Caruaruense de Ensino Superior (ASCES), com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201304781.

MENDONÇA FILHO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 1.849, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução Cons-Uni nº 839, de 01 de abril de 2016, que cria o Curso de Pós-Graduação em Gerontologia e respectivo Programa, resolve:

Art. 1º - Criar a unidade organizacional "Programa de Pós-Graduação em Gerontologia", com a sigla PPGGer, vinculada ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º - Atribuir ao Coordenador do Programa a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.098, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.010364/2015-11/Departamento de Biologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 14/09/2016, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 013/2015, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Biologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Matéria de Ensino "Genética e Evolução, Paleontologia e Biologia", homologado através da Portaria nº 1.393, de 10/09/2015, publicada no D.O.U. de 14/09/2015, seção 1, página 16.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
VASCONCELOS

PORTARIA Nº 1.099, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.000684/2015-62/Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 02/09/2016, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 007/2015, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras, para a Matéria de Ensino "Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo e Projeto", homologado através da Portaria nº 1.359, de 31/08/2015, publicada no D.O.U. de 02/09/2015, seção 1, página 25.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
VASCONCELOS

PORTARIA Nº 1.100, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.003827/2015-98/Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 28/09/2016, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 005/2015, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para a Matéria de Ensino "I CICLO COMUM (foco: Saúde Pública/Saúde Coletiva)", homologado através da Portaria nº 1.448, de 25/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, seção 1, página 20, retificada através da Portaria nº 0961, de 11/07/2016, publicada no D.O.U. de 13/07/2016, seção 1, página 09.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
VASCONCELOS

PORTARIA Nº 1.101, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.000660/2015-11/Departamento de Educação/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 10/09/2016, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 012/2015, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, para a Matéria de Ensino "Campos do Conhecimento Educacional, Política e Gestão da Educação, Conhecimento Educacional, Sociedade Estado e Educação e Práticas Educativas", homologado através da Portaria nº 1.387, de 09/09/2015, publicada no D.O.U. de 10/09/2015, seção 1, página 17.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
VASCONCELOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU nº 190 de 05 de outubro de 2015, considerando o que consta no Processo nº 23228.500439/2016-44, resolve:

Nº 1.005 - Art. 1º - Reclassificar a candidata EVA MARA MIRANDA DO NASCIMENTO, no Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo em educação - Assistente em Administração/Reitora, homologado através do Edital nº 11, publicado no Diário Oficial da União de 06.06.2016, Seção 3, páginas 44-48, ampla concorrência, reposicionando como candidata final da lista dos aprovados/classificados do referido cargo/lotação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU nº 190 de 05 de outubro de 2015, considerando o que consta no Processo nº 23228.500463/2016-83, resolve:

Nº 1.006 - Art. 1º - Reclassificar o candidato JAMES VIEIRA LIMA, no Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo em educação - Assistente em Administração/Reitora, homologado através do Edital nº 11, publicado no Diário Oficial da União de 06.06.2016, Seção 3, páginas 44-48, ampla concorrência, reposicionando como candidato final da lista dos aprovados/classificados do referido cargo/lotação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU nº 190 de 05 de outubro de 2015, considerando o que consta no Processo nº 23228.500431/2016-88, resolve:

Nº 1.007 - Art. 1º - Reclassificar o candidato KHALIL ABRANTES VASCONCELOS CILÍAO, no Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo em educação - Tecnólogo em Gestão Pública/Reitora, homologado através do Edital nº 11, publicado no Diário Oficial da União de 06.06.2016, Seção 3, páginas 44-48, ampla concorrência, reposicionando como candidato final da lista dos aprovados/classificados do referido cargo/lotação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU nº 190 de 05 de outubro de 2015, considerando o que consta no Processo nº 23228.500438/2016-08, resolve:

Nº 1.008 - Art. 1º - Reclassificar a candidata LAYS COSTA SILVA, no Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo em educação - Médico/Campus Macapá, homologado através do Edital nº 11, publicado no Diário Oficial da União de 06.06.2016, Seção 3, páginas 44-48, ampla concorrência, reposicionando como candidata final da lista dos aprovados/classificados do referido cargo/lotação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU nº 190 de 05 de outubro de 2015, considerando o que consta no Processo nº 23228.500450/2016-12, resolve:

Nº 1.009 - Art. 1º - Reclassificar a candidata ROSANA SANTOS DA COSTA, no Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo em educação - Técnico em Secretariado/Reitora, homologado através do Edital nº 11, publicado no Diário Oficial da União de 06.06.2016, Seção 3, páginas 44-48, ampla concorrência, reposicionando como candidata final da lista dos aprovados/classificados do referido cargo/lotação.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE
OLIVEIRA DE ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2016; Considerando o Regimento Geral do IFSul, publicado no D.O.U. de 17/12/2014, Seção 1, página 16; resolve:

Approvar a inclusão do Artigo 172a no Regimento Geral do IFSul, com a seguinte redação: Art. 172a. Compete aos detentores de CDs, FGs e FCCs responsabilizar-se pela carga patrimonial ligada ao seu respectivo ente administrativo.

MARCELO BENDER MACHADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 25, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Retifica o art. 1º da Portaria nº 23, de 15 de junho de 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 172/2016/DIR/SETEC/MEC, constante do Processo SEI 23000.026032/2015-25 resolve:

Art. 1º Retificar o CNPJ da instituição ofertante constante do art. 1º da Portaria nº 23, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - Seção no. 1 - Pag. 13, de 16 de junho de 2016, onde se lê: 04.921.881/0001-34, leia-se: 03.507.415/0024-30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO VIEGAS FILHO,

PORTARIA Nº 27, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Revoga a Portaria SETEC nº 16, de 11 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 do Decreto n. 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando a edição da Portaria MEC n. 790, de 27 de julho de 2016, que Institui o Comitê Gestor da Base Nacional Curricular Comum e reforma do Ensino Médio, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SETEC n. 16, de 11 de maio de 2016, que Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de ensino médio articulado à educação profissional e tecnológica envolvendo a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e proposta de Base Tecnológica Nacional Comum - BTNC, bem como de desenvolver cursos experimentais nesse formato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO VIEGAS FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.044314/2014-50, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.132/2012, resolve:

Aplicar À Empresa A3 GESTÃO DE PESSOAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 14.010.744/0001-00, a seguinte penalidade: Multa de 10% sobre o valor total mensal do contrato, que neste caso é de R\$69.690,07 (sessenta e nove reais, seiscentos e noventa reais e sete centavos) sendo a multa calculada no valor de R\$6.969,00 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais) conforme disposição da Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo - Item "e", em conformidade com art. 87 , inciso II da Lei 8.666/93 e IN-MARE nº.05/95, a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 345, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 240/2015, de 21 de setembro de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, resolve:

Art.1º Revogar a Portaria nº240/2015, de 21 de setembro de 2015 publicada no DOU nº 145 - Seção 1 - pag. 24 do dia 29 de julho de 2016, mantendo-se o decidido na Portaria nº195/2015 de 31 de julho de 2015. Art2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

Ministério da Fazenda**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS****DESPACHO DO DIRETOR**

Processo Administrativo Sancionador CVM nº PAS CVM nº RJ2013/7923.

Acusados:

Atilano de Oms Sobrinho
Cesar Romeu Fiedler
Di Marco Pozzo
Diretor Relator: Gustavo Tavares Borba

1. Trata-se de requerimento apresentado por Atilano de Oms Sobrinho, Cesar Romeu Fiedler e Di Marco Pozzo para unificação dos prazos para apresentação de novas razões de defesa no âmbito do processo em referência (fls. 466-468).

2. Considerando o disposto no art. 13, §1º da Deliberação CVM nº 538, de 2008, e que o último prazo para apresentação de defesas vence em 08.08.2016, determino a sua unificação, fixando 08.08.2016 como novo prazo para todos os acusados.

3. Por fim, encaminho os autos à CCP, a fim de que proceda com a intimação dos acusados e de seus advogados, por meio de publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016.
GUSTAVO TAVARES BORBA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCALS
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCALS
2ª TURMA****PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 23 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - AGROINDÚSTRIA

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

1 - Processo nº: 18088.720141/2012-37 - Recorrente: SU-COCITRICO CUTRALE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 18088.720142/2012-81 - Recorrente: SU-COCITRICO CUTRALE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SUBROGAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

3 - Processo nº: 15956.720094/2011-86 - Recorrentes: PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A e FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10325.000992/2010-46 - Recorrente: SINFACOL - SERVICOS DE INFORMATICA ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 11070.720508/2013-43 - Recorrente: CO-OPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10970.720154/2012-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARI CARNES LTDA - ME

7 - Processo nº: 11030.721183/2011-21 - Recorrentes: CO-MERCIO DE CEREALIS PLANALTO LTDA e FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11070.000407/2008-95 - Recorrentes: CO-OPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PRELIMINAR/NULIDADE

Relatora: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

9 - Processo nº: 19515.722417/2011-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

10 - Processo nº: 10880.721174/2012-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAIZEN ENERGIA S.A

11 - Processo nº: 10880.721175/2012-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAIZEN ENERGIA S.A

12 - Processo nº: 10880.721252/2012-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAIZEN ENERGIA S.A

13 - Processo nº: 35465.001186/2005-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA

14 - Processo nº: 35170.000184/2007-15 - Recorrente: Y WATANABE - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: PATRICIA DA SILVA

15 - Processo nº: 11516.722417/2012-85 - Recorrente: TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: IRPF - PRELIMINAR/NULIDADE

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

16 - Processo nº: 10680.009752/2007-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOLANGE JOSE LEITE PENA

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

17 - Processo nº: 19515.000867/2007-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA JOSE DA SILVA RO-MEIRO

18 - Processo nº: 10425.001300/2005-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALEXANDRE JOSE DE MELO QUEIROZ

19 - Processo nº: 10930.003974/2005-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANESIO SCOTON

TEMA 5: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - COMPENSAÇÃO

Relatora: ANA PAULA FERNANDES

20 - Processo nº: 15586.720696/2012-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE VIANA

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

21 - Processo nº: 10540.720397/2010-86 - Recorrente: MUNICIPIO DE ITAPETINGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PENALIDADES/MULTA ISOLADA

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

22 - Processo nº: 16004.720207/2012-46 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MUNICIPIO DE ELISÁRIO

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

23 - Processo nº: 10166.730122/2012-37 - Recorrente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA HELENA COTTA CARDOZO

24 - Processo nº: 15586.720699/2012-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE VILA VELHA

TEMA 7: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DIVERSOS

Relatora: PATRICIA DA SILVA

25 - Processo nº: 13839.722920/2015-66 - Recorrente: SIFCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

26 - Processo nº: 10680.722064/2011-78 - Recorrente: ECM S/A - PROJETOS INDUSTRIAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: PATRICIA DA SILVA

27 - Processo nº: 10166.720924/2011-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VIA ENGENHARIA S. A

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

28 - Processo nº: 10283.005687/2007-89 - Recorrente: SAM-SUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PENALIDADES/MULTAS

Relatora: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

29 - Processo nº: 16682.720155/2013-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VALE S.A

Relatora: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

30 - Processo nº: 10240.000727/2010-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA

TEMA 9: IRPF - PENALIDADES/MULTAS

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

31 - Processo nº: 10183.002281/2004-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANATALICIO VILAMAIOR

32 - Processo nº: 10620.000282/2004-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA DO CARMO CUNHA SILVA

33 - Processo nº: 10980.722907/2011-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUIS CLAUDIO MARTINS
Relatora: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

34 - Processo nº: 10830.004494/99-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA DAS GRACAS LIMA DA SILVA

TEMA 10: IRPF - DIVERSOS

Relatora: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

35 - Processo nº: 11516.720014/2011-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ALCIR JOAO DA CUNHA

Relatora: MARIA HELENA COTTA CARDOZO

36 - Processo nº: 13855.001386/2007-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAGAZINE LUIZA S/A

DIA 24 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS**TEMA 11: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SALÁRIO INDIRETO**

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

37 - Processo nº: 10166.720744/2011-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

38 - Processo nº: 13864.720081/2011-19 - Recorrente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 16327.720881/2012-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAU SEGUROS S/A

40 - Processo nº: 16327.001169/2010-14 - Recorrentes: CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS e FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 16327.001170/2010-49 - Recorrentes: CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS e FAZENDA NACIONAL

Relatora: PATRICIA DA SILVA

42 - Processo nº: 10073.721722/2012-43 - Recorrente: VIA-CAO SANTO ANTONIO E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 16327.720218/2013-64 - Recorrente: BANCO BRADESCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 16327.721262/2011-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRADESCO SEGUROS S/A

TEMA 12: DIVERSOS

Relatora: ANA PAULA FERNANDES

45 - Processo nº: 11075.000636/2005-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: EDUARDO DOMINGUES

46 - Processo nº: 16327.001823/00-19 - Recorrente: BANCO CIDADE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

47 - Processo nº: 10410.000064/97-57 - Recorrente: CIA ALAGOANA INDUSTRIAL - CINAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS**TEMA 13: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS**

Relatora: ANA PAULA FERNANDES

48 - Processo nº: 18471.002815/2002-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUIZ FILIPE DE NIEMEYER ARMSTRONG

49 - Processo nº: 15374.005248/2001-85 - Recorrente: EVERALDO PEREIRA DA COSTA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 19515.002007/2002-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIRIAM BARTHOLOMEI CARVALHO

51 - Processo nº: 13896.003880/2002-51 - Recorrente: JAIRO CARREIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10865.001697/2003-71 - Recorrente: JOSE GERALDO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 19515.000269/2002-94 - Recorrente: JOSE PRADO DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

54 - Processo nº: 18471.002649/2003-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PAULO ROBERTO DE ANDRADE SILVA

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

55 - Processo nº: 10830.012206/2009-18 - Embargante: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES e Embargada: FAZENDA NACIONAL

TEMA 14: IRPF - AJUSTE/GLOSA

Relatora: ANA PAULA FERNANDES

56 - Processo nº: 13737.000789/2003-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GERALDO LIMA DE OLIVEIRA

57 - Processo nº: 13706.003580/2001-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PEDRO SCHILLER THOMPSON FLORES

Relator: GERSON MACEDO GUERRA

58 - Processo nº: 10675.004808/2004-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GIOVANI MARCELO FINIZOLA

TEMA 15: IRPF - CONHECIMENTO

59 - Processo nº: 18471.002188/2003-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO SOARES CALCADA

60 - Processo nº: 10166.722336/2010-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIM PAK TJING



61 - Processo nº: 10680.001642/2004-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARCIO COUTINHO DE MOURA

TEMA 16: IRPF - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
62 - Processo nº: 10730.007723/2006-42 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROMULO GONCALVES
Relatora: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
63 - Processo nº: 10120.006573/2005-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALLEX ROLDAO APOLINARIO

DIA 25 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 17: ITR - GLOSA DE ÁREA DECLARADA
Relatora: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

64 - Processo nº: 10925.001330/2006-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELULOSE IRANI S.A
65 - Processo nº: 10925.001391/2006-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELULOSE IRANI S.A
66 - Processo nº: 10925.002272/2007-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELULOSE IRANI S.A
67 - Processo nº: 10925.002549/2008-26 - Recorrente: CELULOSE IRANI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10925.002557/2008-72 - Recorrente: CELULOSE IRANI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10925.002791/2005-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELULOSE IRANI S.A.
70 - Processo nº: 10925.003445/2007-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELULOSE IRANI S.A.
71 - Processo nº: 10183.004911/2005-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GLOBO AGROPECUARIA S/A
72 - Processo nº: 10183.720125/2006-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGROPECUARIA VALE DO XIMARI LTDA
73 - Processo nº: 10183.720127/2006-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGROPECUARIA VALE DO XIMARI LTD

74 - Processo nº: 10218.720325/2012-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FARTURA AGROPECUARIA SA
Relatora: MARIA HELENA COTTA CARDOZO

75 - Processo nº: 10183.006124/2007-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA

76 - Processo nº: 13629.000317/2005-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAINT GOBAIN CANALIZACAO

77 - Processo nº: 13971.002409/2005-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAFRAS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

78 - Processo nº: 10183.003834/2005-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA

79 - Processo nº: 10325.000815/2005-01 - Recorrente: ANTONIO JORGE ROGOSKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10280.721812/2009-93 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10280.721813/2009-38 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10280.721814/2009-82 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10280.721815/2009-27 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10280.721816/2009-71 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 10280.721818/2009-61 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10280.721819/2009-13 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10280.721820/2009-30 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10280.721821/2009-84 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 10280.721822/2009-29 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10280.721823/2009-73 - Recorrente: JAMEF TRANSPORTES LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 13116.001479/2003-05 - Recorrente: ANTONIO RIBEIRO BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10530.001729/2003-10 - Recorrente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RIO VERDE - CODEVERDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 18: ITR - DIVERSOS

93 - Processo nº: 10768.720168/2006-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADELMAR PINHEIRO SILVA
Relatora: MARIA HELENA COTTA CARDOZO

94 - Processo nº: 10183.004847/2005-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGROPECUARIA MUDANCA - ME

Relatora: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

95 - Processo nº: 13227.720150/2008-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NELIO NILTON NIERO
Relatora: PATRICIA DA SILVA

96 - Processo nº: 10280.002482/2003-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GABRIELA TERZELLA NOGUEIRA BELLESE

DIA 25 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 19: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CESSÃO DE MÃO DE OBRA

Relatora: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
97 - Processo nº: 19311.720391/2011-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

98 - Processo nº: 19311.720407/2011-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

99 - Processo nº: 19311.720392/2011-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

100 - Processo nº: 19311.720408/2011-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

101 - Processo nº: 19311.720393/2011-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

102 - Processo nº: 19311.720409/2011-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

103 - Processo nº: 19311.720394/2011-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

104 - Processo nº: 19311.720410/2011-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

105 - Processo nº: 19311.720395/2011-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

106 - Processo nº: 19311.720411/2011-09 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

107 - Processo nº: 19311.720396/2011-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

108 - Processo nº: 19311.720412/2011-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

109 - Processo nº: 19311.720397/2011-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

110 - Processo nº: 19311.720413/2011-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

111 - Processo nº: 19311.720414/2011-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

112 - Processo nº: 19311.720398/2011-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TEMA 20: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PENALIDADES/RETROATIVIDADE BENIGNA

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
113 - Processo nº: 10315.001007/2010-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE BARBALHA

Relatora: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
114 - Processo nº: 12259.003355/2009-54 - Recorrentes: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A e FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 16327.720450/2012-11 - Recorrentes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e FAZENDA NACIONAL

TEMA 21: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO

Relatora: PATRICIA DA SILVA
116 - Processo nº: 35464.002124/2006-51 - Recorrente: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
117 - Processo nº: 12963.000811/2009-58 - Recorrente: DME DISTRIBUICAO S.A. - DMED e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 11065.003721/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PAQUETA CALCADOS LTDA

TEMA 22: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Relatora: PATRICIA DA SILVA

119 - Processo nº: 15540.720129/2011-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NATURAL DA TERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente

LUCIANA MOREIRA TELLES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

3ª SEÇÃO 2ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 3º andar, Sala 301, Edifício Alvorada, Brasília - Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

4) O julgamento do Processo nº 10480.908649/2012-11 (item 44) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 45 a 81; e o julgamento do Processo nº 10865.904904/2012-31 (item 107) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 108 a 164. Os resultados dos paradigmas dos processos constantes dos itens 44 e 107 serão aplicados, respectivamente, aos processos repetitivos de que tratam os itens 45 a 81 e 108 a 164, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 3º do art. 47 do Anexo II à Portaria acima citado.

DIA 23 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relatora: TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO

1 - Processo: 11128.002743/2002-74 - Recorrente: RHODIA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 11128.006723/2004-34 - Recorrente: RHODIA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 13975.000019/2004-12 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROHDEN ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Relator: PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
4 - Processo: 13005.001286/2009-99 - Recorrente: FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo: 10665.000836/2010-24 - Recorrente: FERDIL PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 12749.000014/2009-13 - Recorrente: RHENEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 11030.002192/99-99 - Recorrente: COMÉRCIO DE BALAS GOBBI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 13766.000634/99-01 - Recorrente: MOBILIADORA MODERNA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 13896.000734/99-34 - Recorrente: NITRATOS NATURAIS DO CHILE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
10 - Processo: 12466.002432/2006-61 - Recorrente: COTIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10907.001805/99-70 - Recorrente: HOSPITAL SANTA CATARINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 10920.720475/2014-00 - Recorrente: FERRAMENTARIA JN LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relatora: ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAÚJO

13 - Processo: 10935.720496/2014-58 - Recorrente: AUTOSISTEM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 16349.000053/2008-95 - Recorrente: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSP. COM. COMB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10314.006998/2008-31 - Recorrente: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 19515.001030/2008-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
Relatora: MÉRICA HELENA TRAJANO D'AMORIM

17 - Processo: 11610.010562/2001-99 - Recorrente: ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 11516.001336/2005-19 - Recorrente: CORPORAÇÃO FITNESS COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: MÉRCIA HELENA TRAJANO D'AMORIM
19 - Processo: 10830.005231/98-13 - Recorrente: USINAGEM IRMÃOS GALBIATTI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 10830.005928/2003-12 - Recorrente: USINAGEM IRMÃOS GALBIATTI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 11516.000209/2010-60 - Recorrente: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10935.000171/2003-01 - Recorrente: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10935.000172/2003-47 - Recorrente: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10935.000213/2003-03 - Recorrente: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 10935.000214/2003-40 - Recorrente: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 10935.000889/2003-99 - Recorrente: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 10935.000891/2003-68 - Recorrente: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
28 - Processo: 10920.720480/2014-12 - Recorrente: BTO-MEC FERRAMENTARIA E USINAGEM DE PRECISÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo: 11020.721490/2014-73 - Recorrente: MOVELPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 10880.720780/2006-05 - Recorrente: ENESA ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 15374.724380/2009-47 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAÚJO

32 - Processo: 19515.000992/2004-35 - Recorrente: AUTOSTAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 13116.721900/2013-61 - Recorrente: NASA VEÍCULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 13646.000429/2003-12 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
35 - Processo: 10935.007800/2007-49 - Recorrentes: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: SPE-RAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 10120.005927/2003-84 - Recorrente: SA-NEAMENTO DE GOIÁS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo: 10425.721669/2014-13 - Recorrente: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 10480.729596/2013-54 - Recorrentes: ESTADO DE PERNAMBUCO e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ESTADO DE PERNAMBUCO e FAZENDA NACIONAL

39 - Processo: 11080.723802/2013-98 - Recorrente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 14751.720193/2014-44 - Recorrentes: ESTADO DA PARAÍBA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: ESTADO DA PARAÍBA e FAZENDA NACIONAL

Relatora: TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO
41 - Processo: 13052.000022/2005-29 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CURTUME AIMORÉ S/A

42 - Processo: 14098.720101/2014-87 - Recorrente: GUAPORE CARNE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo: 11050.000446/2002-35 - Embargante: EPCOS DO BRASIL LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: JOSÉ LUIZ FEISTAUER DE OLIVEIRA
44 - Processo: 10480.908649/2012-11 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
45 - Processo: 10480.908648/2012-32 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo: 10480.908644/2012-98 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo: 10480.908646/2012-87 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo: 10480.908647/2012-21 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 10480.908648/2012-76 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo: 10480.908650/2012-45 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo: 10480.908651/2012-90 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo: 10480.908652/2012-34 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo: 10480.908653/2012-89 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo: 10480.908654/2012-23 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo: 10480.908655/2012-78 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo: 10480.908656/2012-12 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 10480.908657/2012-67 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo: 10480.908658/2012-10 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 10480.908659/2012-56 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo: 10480.908660/2012-81 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo: 10480.908661/2012-25 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo: 10480.908662/2012-70 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo: 10480.908663/2012-14 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 10480.908664/2012-69 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo: 10480.908665/2012-11 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo: 10480.908666/2012-58 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo: 10480.908667/2012-01 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo: 10480.908668/2012-47 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo: 10480.908669/2012-91 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo: 10480.908670/2012-16 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo: 10480.908671/2012-61 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo: 10480.908672/2012-13 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo: 10480.908673/2012-50 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo: 10480.908675/2012-49 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo: 10480.908676/2012-93 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo: 10480.908677/2012-38 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo: 10480.908679/2012-27 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo: 10480.908681/2012-04 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo: 10480.908682/2012-41 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo: 10480.908683/2012-95 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo: 10480.908684/2012-30 - Recorrente: MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAÚJO

82 - Processo: 13873.000148/2005-30 - Recorrente: REBRAM REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo: 10314.003190/2004-79 - Recorrente: DU PONT DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo: 16095.720295/2012-12 - Recorrente: BINOTTO S/A LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo: 10480.901246/2006-01 - Recorrente: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SAO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo: 10480.914465/2009-94 - Recorrente: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SAO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
87 - Processo: 11080.722578/2014-06 - Recorrente: LEV E MONTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA MÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo: 11080.722581/2014-11 - Recorrente: LEV E MONTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA MÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo: 11516.002635/2010-38 - Recorrente: ESTALEIRO SCHAEFER YACHTS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo: 13896.721302/2011-91 - Recorrente: ACO-MEDI AÇOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo: 16327.000122/2010-33 - Recorrente: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOB SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
92 - Processo: 10320.000718/97-61 - Recorrente: MOINHO DE TRIGO MARANHÃO SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo: 10880.020037/99-62 - Recorrente: COMERCIAL RAGAIBE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo: 10880.034071/97-15 - Recorrente: PLANFILME MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo: 10925.000774/2008-28 - Recorrente: MADEIREIRA SELEME LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo: 13807.005089/2004-07 - Recorrente: CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo: 13603.720275/2008-81 - Recorrente: BM COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo: 10830.014190/2010-11 - Recorrente: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MÉRCIA HELENA TRAJANO D'AMORIM
99 - Processo: 10580.008344/2007-11 - Recorrente: GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo: 11080.009099/2005-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: S B S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

101 - Processo: 10630.720140/2006-39 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A - CENIBRA

Relatora: TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO
102 - Processo: 12466.004561/2006-93 - Embargante: BUNGE FERTILIZANTES S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo: 10925.002977/2007-78 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: RENAR MAÇAS S/A

104 - Processo: 13975.000213/2005-89 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA.

105 - Processo: 13975.000217/2005-67 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA.

106 - Processo: 13975.000215/2005-78 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA.

DIA 24 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JOSÉ LUIZ FEISTAUER DE OLIVEIRA
107 - Processo: 10865.904904/2012-31 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
108 - Processo: 10865.900847/2012-11 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo: 10865.900848/2012-66 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo: 10865.900849/2012-19 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo: 10865.900850/2012-35 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo: 10865.904902/2012-42 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo: 10865.904903/2012-97 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



114 - Processo: 10865.904905/2012-86 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 115 - Processo: 10865.904906/2012-21 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 116 - Processo: 10865.904908/2012-10 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 117 - Processo: 10865.904909/2012-64 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 118 - Processo: 10865.904910/2012-99 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 119 - Processo: 10865.904911/2012-33 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 120 - Processo: 10865.904912/2012-88 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 121 - Processo: 10865.904913/2012-22 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 122 - Processo: 10865.904914/2012-77 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 123 - Processo: 10865.904915/2012-11 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 124 - Processo: 10865.904916/2012-66 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 125 - Processo: 10865.904917/2012-19 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 126 - Processo: 10865.904918/2012-55 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 127 - Processo: 10865.904919/2012-08 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 128 - Processo: 10865.904920/2012-24 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 129 - Processo: 10865.904921/2012-79 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 130 - Processo: 10865.904922/2012-13 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 131 - Processo: 10865.904923/2012-68 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 132 - Processo: 10865.904924/2012-11 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 133 - Processo: 10865.904925/2012-57 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 134 - Processo: 10865.904926/2012-00 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 135 - Processo: 10865.904927/2012-46 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 136 - Processo: 10865.904928/2012-91 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 137 - Processo: 10865.904929/2012-35 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 138 - Processo: 10865.904930/2012-60 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 139 - Processo: 10865.904931/2012-12 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 140 - Processo: 10865.904932/2012-59 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 141 - Processo: 10865.904933/2012-01 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 142 - Processo: 10865.904934/2012-48 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 143 - Processo: 10865.904935/2012-92 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 144 - Processo: 10865.904936/2012-37 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 145 - Processo: 10865.904937/2012-81 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 146 - Processo: 10865.904938/2012-26 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo: 10865.904939/2012-71 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 148 - Processo: 10865.904940/2012-03 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 149 - Processo: 10865.904941/2012-40 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 150 - Processo: 10865.904942/2012-94 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 151 - Processo: 10865.904943/2012-39 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 152 - Processo: 10865.904944/2012-83 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 153 - Processo: 10865.905437/2012-67 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 154 - Processo: 10865.905438/2012-10 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 155 - Processo: 10865.905439/2012-56 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 156 - Processo: 10865.905440/2012-81 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 157 - Processo: 10865.905442/2012-70 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 158 - Processo: 10865.905443/2012-14 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 159 - Processo: 10865.905445/2012-11 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 160 - Processo: 10865.905446/2012-58 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 161 - Processo: 10865.905447/2012-01 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 162 - Processo: 10865.905456/2012-93 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 163 - Processo: 10865.905457/2012-38 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 164 - Processo: 10865.905458/2012-82 - Recorrente: ELO COMÉRCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relatora: TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO
 165 - Processo: 13003.000294/2003-42 - Recorrente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 166 - Processo: 10073.720829/2011-93 - Recorrentes: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
 167 - Processo: 10073.900580/2008-01 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 168 - Processo: 17878.000138/2009-39 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 169 - Processo: 17878.000141/2009-52 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 170 - Processo: 17878.000143/2009-41 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 171 - Processo: 17878.000144/2009-96 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 172 - Processo: 17878.000159/2008-73 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 173 - Processo: 17878.000162/2008-97 - Recorrente: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 174 - Processo: 17883.000328/2010-11 - Recorrentes: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
 Relator: PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
 175 - Processo: 10831.002371/2002-77 - Recorrente: Q-FREE AMÉRICA LATINA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 176 - Processo: 19515.004549/2003-52 - Recorrente: DIASONICS VINGMED ULTRASOUND DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 177 - Processo: 10280.002104/2005-26 - Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 178 - Processo: 10865.720361/2011-11 - Recorrente: TRW AUTOMOTIVE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 179 - Processo: 10510.720031/2007-69 - Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
 180 - Processo: 19515.720539/2014-11 - Recorrente: GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 181 - Processo: 19515.003538/2005-17 - Recorrente: STILGRAF ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relatora: MÉRICA HELENA TRAJANO D'AMORIM
 182 - Processo: 13808.000234/95-01 - Recorrente: BRILMAQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 183 - Processo: 10814.004444/2009-40 - Recorrente: SHELBY MB IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 184 - Processo: 11065.000530/00-01 - Recorrente: MARISSOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 185 - Processo: 13805.008664/98-53 - Recorrente: DURATEX MADEIRA INDUSTRIALIZADA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 186 - Processo: 10980.003692/2007-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS
 187 - Processo: 10980.007374/2007-06 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS
 Relatora: ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAÚJO
 188 - Processo: 19515.003139/2006-37 - Recorrente: SÃO PAULO ALPARGATAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 189 - Processo: 13805.002156/96-18 - Recorrente: FRIGORÍFICO JAHU LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

Relator: PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
 190 - Processo: 12466.721755/2011-14 - Recorrente: PAN-TOP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 191 - Processo: 19515.722030/2012-41 - Recorrente: INDEPENDÊNCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relatora: TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO
 192 - Processo: 10831.012175/2001-20 - Recorrente: MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 193 - Processo: 10516.000018/2010-35 - Recorrentes: HEROMAO - INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: HEROMAO - INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. e FAZENDA NACIONAL
 194 - Processo: 10508.000625/2011-85 - Recorrente: LIVE-TECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
 195 - Processo: 12466.000693/2007-27 - Recorrentes: TEXAS TRADING DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: TEXAS TRADING DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
 196 - Processo: 12466.002299/2007-23 - Recorrente: TEXAS TRADING DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 197 - Processo: 10665.901443/2008-15 - Recorrente: CIA SIDERÚRGICA LAGOA DA PRATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 198 - Processo: 10882.002754/2010-50 - Recorrentes: VIX COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: VIX COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL
 Relatora: ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAÚJO
 199 - Processo: 10480.727587/2014-18 - Recorrente: FERNANDO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 200 - Processo: 10907.721645/2012-71 - Recorrente: HENRIQUE TSUNETO MATSUBARA - IMPORTAÇÃO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 Relatora: MÉRICA HELENA TRAJANO D'AMORIM
 201 - Processo: 13808.001134/99-17 - Recorrente: ST ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 202 - Processo: 18471.002162/2003-52 - Recorrente: RADIO GLOBO SOCIEDADE ANÔNIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 203 - Processo: 10935.000616/2007-78 - Recorrente: NOVA PLÁSTIC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 204 - Processo: 18088.000662/2010-11 - Recorrente: ELECTROLUX DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 205 - Processo: 10932.720191/2013-95 - Recorrentes: BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e FAZENDA NACIONAL
 206 - Processo: 15922.000018/2010-67 - Recorrentes: OLIVEIRA & SILVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
 207 - Processo: 13839.004413/2007-37 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERATIVA
 208 - Processo: 10314.001362/99-13 - Recorrente: BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 25 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: TATIANA JOSEFOVICZ BELISÁRIO
209 - Processo: 12448.724604/2014-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CLIN RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

210 - Processo: 11128.003368/2009-56 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: PAULO EDUARDO DE FREITAS ARRUDA

211 - Processo: 13312.000212/2005-38 - Recorrente: F G CADETE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MÉRICA HELENA TRAJANO D'AMORIM
212 - Processo: 10935.000765/2010-32 - Recorrente: W FERNANDES OLIVEIRA & CIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

213 - Processo: 11065.000043/2005-70 - Recorrente: PLÁSTICOS SUZUKI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo: 13971.001090/2011-81 - Recorrentes: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ e FAZENDA NACIONAL

215 - Processo: 10380.726226/2012-11 - Recorrente: WALTER MARINHO CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

216 - Processo: 10680.002707/2008-68 - Recorrente: LEMOS E RAGO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

217 - Processo: 11040.001111/93-65 - Recorrente: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA
218 - Processo: 10480.720023/2010-12 - Recorrente: UNA ENERGÉTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo: 11051.720039/2012-18 - Recorrente: PORTES BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

220 - Processo: 11128.007389/2006-06 - Recorrente: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

221 - Processo: 19740.000325/2007-31 - Recorrente: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MÉRICA HELENA TRAJANO D'AMORIM
222 - Processo: 11128.000386/2002-18 - Recorrente: BASF S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

223 - Processo: 19515.005346/2008-98 - Recorrente: VERDETUR TURISMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

224 - Processo: 11610.006832/2001-67 - Recorrente: ELETRO PROTEÇÃO DE METAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

225 - Processo: 10930.005454/2002-08 - Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAÚJO

226 - Processo: 13603.723315/2012-23 - Recorrente: LAMINA TEMPER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
227 - Processo: 13971.902782/2009-24 - Recorrente: HOTEL GLÓRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

228 - Processo: 13971.902783/2009-79 - Recorrente: HOTEL GLÓRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma
Substituto

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Chefe da Secretaria da 2ª Câmara

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.721631/2016-52, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

| | | | |
|--------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| 1) País de Origem | Cuba | | |
| 2) Marca Comercial | 3) Preço de Venda a Varejo | 4) Quantidade autorizada de vintenas | |
| 2.1) Plaza Gold KS | 3.1) R\$ 7,00 / vintena | 4.1) 2.160.000 | |
| 5) Cigarro | King Size 83mm | | |
| 6) Embalagem | Maço | | |

| | |
|--|---|
| 7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle | R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho |
| 8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle | Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG |

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.721777/2016-06, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|--|
| 1) País de Origem | Cuba | | |
| 2) Marca Comercial | 3) Preço de Venda a Varejo | 4) Quantidade autorizada de vintenas | |
| 2.1) Plaza Gold KS | 3.1) R\$ 7,00 / vintena | 4.1) 360.000 | |
| 5) Cigarro | King Size 83mm | | |
| 6) Embalagem | Maço | | |
| 7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle | R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho | | |
| 8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle | Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG | | |

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.721874/2016-91, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|--|
| 1) País de Origem | Chile | | |
| 2) Marca Comercial | 3) Preço de Venda a Varejo | 4) Quantidade autorizada de vintenas | |
| 2.1) Dunhill Fine Cut Of London Flow Filter | 3.1) R\$ 9,75 / vintena | 4.1) 720.000 | |
| 5) Cigarro | Fine Cut 94mm | | |
| 6) Embalagem | Box | | |
| 7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle | R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho | | |
| 8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle | Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG | | |

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 79, DE 3 DE JUNHO DE 2016

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS
EMENTA: EFD-CONTRIBUIÇÕES. OBRIGATORIEDADE.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão obrigadas à adoção da EFD-Contribuições a partir de 1º de janeiro de 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.252, de 2012, art. 4º; IN RFB nº 1.052, de 2010, art. 3º, § 2º e art. 3-A, II (revogados).

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: EFD-CONTRIBUIÇÕES. OBRIGATORIEDADE.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão obrigadas à adoção da EFD-Contribuições a partir de 1º de janeiro de 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.252, de 2012, art. 4º; IN RFB nº 1.052, de 2010, art. 3º, § 2º e art. 3-A, II (revogados).

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 102, DE 30 DE JUNHO DE 2016

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO - II
EMENTA: IMPORTAÇÃO POR ENCOMENDA. EMPRESA ENCOMENDADA.

A importação por encomenda é aquela em que uma empresa adquire mercadorias no exterior com recursos próprios e promove o seu despacho aduaneiro de importação, a fim de revendê-las, posteriormente, a uma empresa encomendante previamente determinada, em razão de contrato firmado entre a importadora e a encomendante, cujo objeto deve compreender, pelo menos, o prazo ou as operações pactuadas.

A empresa encomendada pode ser qualquer pessoa jurídica habilitada a operar no comércio exterior, não tendo que ser, necessariamente, uma empresa que tenha como atividade principal as operações de comércio exterior.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 11.281, de 2006, art. 11; Instrução Normativa SRF nº 634, de 2006.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 110, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
EMENTA: A norma contida no art. 12 da Lei nº 8.870, de 1994, possui eficácia limitada, pois, ao conter a expressão "conforme especificação técnica da autarquia", expressamente condicionou sua aplicação a superveniente regulamentação. Atualmente, a obrigação acessória de que trata o dispositivo não se encontra regulamentada, de forma que ela não pode ser exigida pela RFB.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 12 da Lei nº 8.870, de 1994.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO
FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 385,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720975/2016-20, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Volvo, modelo XC60 T5, ano 2013, cor prata, chassi YV1DZ47HBD2457449, desembarcado pela Declaração de Importação nº 13/1187970-8, de 20/06/2013, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade do Sr. Adam Rajmund Wisniewski, CPF 859.760.625-80.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720125/2014-59, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF 537.495.292-72 de MEIRIANE LIMA SALES.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

Alfandegamento de recinto.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com fundamento nas disposições dos artigos 9º e 10 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, combinadas com o disposto no artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11968.720082/2016-76, declara:

Art. 1º - Alfandegados, a título permanente, com fiscalização aduaneira em horários determinados, até 30 de janeiro de 2019, os tanques TQ-2001, TQ-2002, TQ-2003, TQ-2011, TQ-2012, TQ-2013, TQ-2014, TQ-2015, TQ-3001, TQ-2017, TQ-2018, TQ-2020 e TQ-2021, do recinto da Pandenor Importação e Exportação SPE Ltda, CNPJ 00.499.730/0001-89, situado na Av. Portuária, nº 69, Complexo Industrial de Suape, no Município de Ipojuca-PE, conforme contrato de arrendamento firmado entre Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e a referida empresa, constante às fls. 16 a 25 do processo administrativo supracitado.

Art. 2º - Nos tanques ora alfandegados fica autorizada a armazenagem nas operações de importação e exportação, quais sejam: grãos líquidos classe I, II e III, dentre os quais Gasolina A, Diesel S-500, Diesel S-100, Etanol Anidro, Etanol Hidratado, Biodiesel (B-100) e Querosene de aviação (JET A-1 ou QAV), ficando estes sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal no Porto de Suape, que estabelecerá as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal exigido bem como os limites e condições de tais operações, conforme previsto no art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011.

Art. 3º - Em relação ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, aplicar-se-á ao recinto ora alfandegado a legislação em vigor.

Art. 4º - Permanece inalterado o código 4.93.22.04-4, de utilização do Siscomex.

Art. 5º - Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido da interessada, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas legais.

Art. 6º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF04 nº 37, de 18/12/2001.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU

RETIFICAÇÕES

No Ato Declaratório Executivo DRF/CRU/PE nº 21, de 4 de Agosto de 2016, publicado no DOU de 8 de Agosto de 2016, pág. 13 da Seção 1, onde se lê:

"Declara nulidade dos atos de alteração realizados no Portal do Empreendedor por Microempreendedor Individual no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)"

leia-se:

"Habilita empresa a operar como beneficiária do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI)"

No Ato Declaratório Executivo DRF/CRU/PE nº 22, de 4 de Agosto de 2016, publicado no DOU de 8 de Agosto de 2016, pág. 13 da Seção 1, onde se lê:

"O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Caruaru..."

leia-se:

"O Delegado da Receita Federal do Brasil em Caruaru..."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, bem como pelos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e pelo artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, CONSIDERANDO a necessidade de descentralização e dinamização dos serviços; CONSIDERANDO a racionalização dos processos de trabalho; CONSIDERANDO o objetivo de integração dos serviços e equipes; resolve:

Art. 1º. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, ALEXANDRE LUIZ DO NASCIMENTO BUARQUE, matrícula Siaepecad nº 01170660 e EMÍLIO GERMANI JÚNIOR, matrícula Siaepecad nº 1220860, para decidir sobre isenções relacionadas aos impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) e sobre Operações Financeira (IOF), para taxistas e deficientes.

Art. 2º. Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, deverão ser mencionados o número e a data da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pelos servidores citados a partir de 28 de Julho de 2016, e vigorar até 31 de dezembro de 2016.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Anula inscrição de empresa no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

A CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência constante na Portaria DRF/UBL/65, de 11 de agosto de 2015, combinado com o que dispõe o inciso II do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o processo, 10675.721778/2016-42, declara:

Art. 1º Anulada a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) de Claudete Aparecida Pereira Dias (04995184627, CNPJ 21.135.575/0001-91, em virtude de vício na inscrição.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa empresa a partir de 30/09/2014.

Art. 3º O presente ato terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CASTILHOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto 8.533/2015 e na Instrução Normativa IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta no e-dossiê nº 10100.009489/0416-20, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica LATICÍNIOS ALHAMBRA LTDA., CNPJ nº 19.728.492/0001-64, sita à Av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, 777 - Bairro João Paulo II - 37464-000 - Itanhandu/MG, habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável de que trata a IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo encontra-se vinculado ao Edital de Aprovação de Projeto de investimento emitido pela Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 72, de 15 de abril de 2016, seção 3, pag.7, com período de vigência de 01/10/2015 a 30/09/2018.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Decreto 8.533/2015 e na Instrução Normativa IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta no e-dossiê nº 10100.007557/0516-89, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica LATICÍNIOS VERDE CAMPO LTDA., CNPJ nº 01.405.821/0001-70, sita à Av. Bueno da Fonseca, 500 - Bairro Aqueita Sol - 37200-000 Lavras/MG, habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável de que trata a IN RFB nº 1.590, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo encontra-se vinculado ao Edital de Aprovação de Projeto de investimento emitido pela Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 82, de 02 de maio de 2016, seção 3, pag.8, com período de vigência de 01/01/2016 a 31/12/2017.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE VARGINHA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 220 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e da competência conferida pelo parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Incluída no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro a(s) seguinte(s) pessoa(s):

| Nº REGISTRO (CPF): | NOME: | Nº PROCESSO: |
|--------------------|------------------------------|----------------------|
| 013.102.406-04 | JOSÉ MARIA DOS SANTOS FRANÇA | 10314.721637/2016-29 |

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Concede à empresa que especifica, pessoa jurídica preponderantemente exportadora, habilitação ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para aquisição de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e material de embalagem (ME).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL-PR, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, na Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10100.000919/0716-36, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa V W INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.490.500/0001-50, ao Regime de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para aquisição de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e material de embalagem (ME) destinados à produção de bens a serem exportados para o exterior.

Art. 2º A empresa habilitada fica obrigada a cumprir todas as condições estabelecidas na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PONTA GROSSA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 1.051, CEP: 84.051-902, Ponta Grossa - PR.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO STOIANI NERCOLINI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

78.796.935/0001-13

79.193.603/0001-07

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELO
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SACAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa física EDIO ADEMIRSON BAKALARCZYK, Matrícula CEI nº 36.200.01492/06, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes, ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido no Sistema de Cobrança Administrativa - SICÓB/DATA-PREV.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), no endereço: Avenida Brasil nº 1400, Santo Ângelo - RS, CEP 98.801-590.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Parcelamento Especial será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR ANTÔNIO GIRARDI JÚNIOR

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 508, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Decisão-Conjunta nº 19 do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Subsecretário da Dívida Pública do Tesouro Nacional competência para estabelecer os procedimentos para a seleção e atuação das instituições credenciadas a operar com a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública e disciplinar sua participação nas operações especiais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 359, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso II do art. 33, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000099/2016-61, comando nº 412534032 e juntada nº 420733101, resolve:

Art. 1º Aprovar a cisão do Plano Duprev CD, CNPB nº 2005.0009-65, referente à patrocinadora The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. e a implantação do Plano de Aposentadoria Chemours Prev, a ser administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, o Plano de Aposentadoria Chemours Prev, sob o nº 2016.0009-29.

Art. 3º Aprovar a aplicação do Regulamento do Plano de Aposentadoria Chemours Prev, a ser administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 4º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão e a Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Chemours Prev.

Art. 5º Aprovar o "Termo de Rescisão de Convênio de Adesão com Cisão e Transferência de Gerenciamento do Plano Duprev CD", firmado entre a Sociedade Previdenciária Dupont do Brasil, o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão e a The Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Balsas - MA.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Balsas - MA, no valor de R\$ 2.505.457,82 (Dois milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001370/2013-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 249, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Moreira Sales - PR

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Moreira Sales - PR, no valor de R\$ 1.397.600,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001204/2014-29.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Nova Tebas - PR

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Nova Tebas - PR, no valor de R\$ 1.345.905,22 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por Enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001200/2014-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Rio do Sul - SC.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:



Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Rio do Sul - SC, no valor de R\$ 1.256.984,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por inundações, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000496/2016-43.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Matos Costa - SC.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Matos Costa - SC, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001122/2014-84.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Cordilheira Alta - SC.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Cordilheira Alta - SC, no valor de R\$ 444.796,01 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo), para a execução de obras de recuperação de danos causados por Enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000715/2015-12.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 254, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Grão Pará - SC.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Grão Pará - SC, no valor de R\$ 291.008,14 (Duzentos e noventa e um mil, oito reais e quatorze centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000130/2015-94.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Santiago - RS

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Santiago - RS, no valor de R\$ 291.539,95 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por granizo, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59007.000003/2016-00.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Faxinal do Soturno - RS

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Faxinal do Soturno - RS, no valor de R\$ 2.192.400,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, e quatrocentos reais), para a execução de obras de recuperação de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59204.602557/2015-21.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Nova Santa Helena - MT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Nova Santa Helena - MT, no valor de R\$ 2.528.800,81 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos reais e oitenta e um centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por chuvas intensas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000722/2014-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 258, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Inimutaba - MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Inimutaba - MG, no valor de R\$ 179.253,53 (cento e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por Granizo, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001045/2014-62.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Portaria nº 379, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a padronização de objetos e a implementação do Programa "ÁGUA PARA TODOS", no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2, de 8 de abril de 2016, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com a finalidade de aperfeiçoar a padronização de objetos do Programa "ÁGUA PARA TODOS", resolve:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 4º da Portaria nº 379, de 28 de junho de 2012, o inciso V com a seguinte redação:

"Art. 4º

V - Poços Revestidos de Baixa Profundidade"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres já celebrados por este Ministério para a execução do Programa "ÁGUA PARA TODOS".

HELDER BARBALHO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

| UF | Município | Desastre | Decreto | Data | Processo |
|----|----------------------|----------------------|------------|----------|----------------------|
| BA | Campo Formoso | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 193/2016 | 13/05/16 | 59051.001846/2016-80 |
| BA | Formosa do Rio Preto | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 512 | 28/06/16 | 59051.002126/2016-31 |
| BA | Itarantim | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 396 | 27/06/16 | 59051.002106/2016-61 |
| BA | Marcionílio Souza | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 042 | 14/07/16 | 59051.002167/2016-28 |
| BA | Ribeira do Pombal | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 027 | 27/06/16 | 59051.002073/2016-59 |
| BA | Ruy Barbosa | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 020/2016 | 18/07/16 | 59051.002168/2016-72 |
| BA | Santa Rita de Cássia | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 027/2016 | 13/07/16 | 59051.002134/2016-88 |
| BA | São Domingos | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 024/2016 | 14/06/16 | 59051.001973/2016-89 |
| BA | Vitória da Conquista | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 17.182 | 13/07/16 | 59051.002166/2016-83 |
| ES | Nova Venécia | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 12.193 | 17/06/16 | 59051.002044/2016-97 |
| MG | Berizal | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 025 | 14/07/16 | 59051.002147/2016-57 |
| MG | Botumirim | Seca - 1.4.1.2.0 | 018/2016 | 19/07/16 | 59051.002243/2016-03 |
| MG | Novo Cruzeiro | Seca - 1.4.1.2.0 | 330 | 25/07/16 | 59051.002245/2016-94 |
| MG | Padre Paraíso | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 029 | 27/07/16 | 59051.002200/2016-10 |
| MG | Pedra Azul | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 030 | 18/07/16 | 59051.002144/2016-13 |
| MG | Turmalina | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 2.162 | 11/07/16 | 59051.002149/2016-46 |
| PI | Itaueira | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 014 | 10/07/16 | 59051.002128/2016-21 |
| RS | Vila Lângaro | Granizos - 1.3.2.1.3 | 1.884/2016 | 15/07/16 | 59051.002183/2016-11 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça e Cidadania
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Cade nº 237, publicada no DOU de 10 de agosto de 2016, onde se lê "Nº de casos em investigação na Superintendência-Geral há mais de 5 anos = Meta > 0,20", leia-se "Nº de casos em investigação na Superintendência-Geral há mais de 5 anos = Meta < 0,20".

COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL
PAUTA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 17.08.2016
Início: 10h
Ato de Concentração nº 08700.003683/2016-47
Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Luis Bernardo Coelho Cascão, Marília de Almeida Maciel Cabral e outros
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.007160/2013-27
Representante: Acesso Restrito
Representados: Acesso Restrito
Advogados: Barbara Rosenberg, Carlos Araújo Filho e outros
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.005408/2016-68
Representante: Cade ex officio
Representados: Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda. e Hypermarcas S.A.
Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu e outros
Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira
Requerimento nº 08700.003050/2016-39
Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Guilherme Justino Dantas, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e André Franchini Giusti
Requerimento nº 08700.003432/2016-62

Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Paula Beeby Monteiro de Barros e outros

Requerimento nº 08700.003672/2016-67

Requerente: Acesso Restrito

Advogadas: Acesso Restrito

Relator: Acesso Restrito

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Cade Interino

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 9 de agosto de 2016**

Nº 974 - Processo Administrativo nº 08700.010050/2014-23 (Aparato Restrito nº 08700.012007/2014-00). Representante: Cade ex officio. Representados: Agilent Technologies Inc., Agilent Technologies Brasil Ltda., Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comercio de Artigos de Informática Ltda., Elektrotech Comercial e Industrial Ltda., Farnell Newark Brasil Distribuidora de Produtos Eletrônicos, FLK Instrumentação Eletrônica, Ltda., Incal Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos Ltda., Karimex Componentes Eletrônicos, Keysight Technologies Inc., Keysight Technologies Medição Brasil Ltda., Master Tools Instrumentos Ltda., Nortron Nordeste Eletrônica Ltda. ME, Pares Eletrônica Comercial e Industrial Ltda. EPP, Quart Comercial e Industrial Ltda., Adriano Bueno Rodrigues, Adriano Henrique da Silva, Alexandre Morais de Azevedo, Alexandre Taunay, Bruno Nogueira, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Danielle Gonschorovski Stofella, Dario Akao, Eduardo Azambuja, Gilson Tristão, Irineu Scotti Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Maurício Eiji Kobayashi, Paulo Neiler, Ricardo Stofella, Rodrigo Mayton Vicentini, Sandro Jorge Silvestre, Sérgio Abílio Tavares da Luz, Wellington Penteado. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Patrícia Agra Araújo, Wellington Marques Lima, Wellington Marques Lima Filho, Gustavo Costa Vasconcelos, Hugo César Soares Lima, Nanci Gonçalves Lima, Renata Caled, Gabriela Quevedo, Fábio Bortolin Pereira da Silva, Fernando Scharlack Marcato, Ari Marcelo Solon, Rafael Valadares de Almeida Ferreira, Glaysson Teixeira, José Afonso Carvalho Brito, Diego Lima de Andrade, Guilherme Teno Castilho Missali, Felipe de Amorim Couto, Leonardo Mansur Lunardi Danesi, Nancelia Jardim Mendes, Ricardo

Inglez de Sousa, Stefanie Schmitt Giglio, Raisia Dvorah Rechter, Baturia Rogério Meneghesso Lino, Fábio Francisco Beraldi, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Lippi Coimbra, Flávia Chiquito dos Santos, Gabriela Egreja Papa, Marcos Rolim Fernandes Fontes, Frederico de Mello e Faro da Cunha, Eduardo Ricca, Cláudia Lopes Fonseca, Cleber Dal Rovere Peluzo Abreu, Juliana Bonazza Teixeira da Cunha, Márcio Vieira Milani, Eduardo César Delgado Tavares, Leandro Diniz Souto Souza, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Ricardo Fernandes Pereira e outros.

Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 64/2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: (a) pelo deferimento do pedido dos Representados Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda. e Alexandre Morais de Azevedo, quanto à oitiva dos Srs. José da Costa Rodrigues, Israel André Guimarães de Almeida e Eduardo Bassanelo; (b) pelo indeferimento do pedido dos Representados Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda. e Alexandre Morais de Azevedo, quanto à oitiva do Sr. Marcos José de Araújo Procópio, em decorrência da não apresentação de qualquer justificativa quanto à sua pertinência e necessidade; (c) pelo indeferimento dos pedidos dos Representados Pares Eletrônica Comercial e Industrial Ltda. EPP, Elektrotech Comercial e Industrial Ltda., Danielle Gonschorovski Stofella e Ricardo Stofella, conforme item II.2 da Nota Técnica; (d) pelo deferimento dos pedidos feitos pelos Representados Incal Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos Ltda. e Sandro Jorge Silvestre, quanto à oitiva dos Srs. Rogério Reis de Faria e Carlos Eduardo Alonso; (e) pelo deferimento do pedido feito pelo Representado Adriano Henrique da Silva, quanto à oitiva de Daniel Roberto Garcia Hultazo; (f) pelo indeferimento do pedido feito por Sérgio Abílio Tavares da Luz quanto à oitiva dos Srs. Jack Rozwat e Paulo Di Monti; (g) pela colheita de depoimentos dos Representados Adriano Bueno Rodrigues, Alexandre Morais de Azevedo, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Dario Akao, Irineu Scotti Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Maurício Eiji Kobayashi, Sérgio Abílio Tavares da Luz, Rodrigo Mayton Vicentini e Wellington Penteado; (h) pela notificação dos Srs. Adriano Bueno Rodrigues, Alexandre Morais de Azevedo, Dario Akao, Sérgio Abílio Tavares da Luz, José da Costa Rodrigues, Israel André Guimarães de Almeida, Eduardo Bassanelo, Rogério Reis de Faria, Carlos Eduardo Alonso, Daniel Roberto Garcia Hultazo, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Irineu Scotti Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Maurício Eiji Kobayashi, Rodrigo Mayton Vicentini e Wellington Penteado para que compareçam à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Sala de Reunião 01 da Superintendência Geral, Cep: 70770-504, na cidade de Brasília/DF, nas datas e horários indicados na referida Nota Técnica; e (i) ficam notificados os Representados acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA**
ALVARÁ Nº 2.803, DE 22 DE JUNHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35145 - DPF/JZO/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0145-19, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

15 (quinze) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.254, DE 19 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35316 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0002-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1609/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 3.453, DE 28 DE JULHO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35202 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IGUAÇU TOP SHOPPING, CNPJ nº 01.422.848/0001-71 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.471, DE 29 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/44723 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO ACREANO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES CAFV LTDA, CNPJ nº 04.874.832/0001-98, sediada no Acre, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre 12
21304 (vinte e uma mil e trezentas e quatro) Espoletas calibre 38 5942 (cinco mil e novecentos e quarenta e dois) Gramas de pólvora 2000 (dois mil) Projéteis calibre 38
1620 (uma mil e seiscentas e vinte) Espoletas calibre .380 620 (seiscentos e vinte) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.491, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42218 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Conceder autorização, à empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 17.141.880/0001-19, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.516, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/40753 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIPAR CARBÓCLORO S.A., CNPJ nº 33.958.695/0006-82 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.518, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39727 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO VALE DO OURO, CNPJ nº 21.894.563/0001-40 para atuar em Minas Gerais.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.535, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35570 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTERATIVA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.368.110/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1745/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.536, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35945 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOSERVI VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.572.781/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1593/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.574, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/41296 - DPF/FIG/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAIPU BINACIONAL, CNPJ nº 00.395.988/0012-98 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1666/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.586, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/29528 - DPF/LDA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LUCAS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.314.957/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1764/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.588, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35269 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ nº 04.296.305/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1521/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.591, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39772 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FLUENCY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 24.230.284/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1695/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.598, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/43987 - DPF/CCM/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa PROLINCON VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 95.781.019/0001-29, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente ATUS VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 00.557.250/0001-27:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.599, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46060 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa SIS SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 19.947.036/0001-05, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.600, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46349 - DPF/PDE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0007-90, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
29 (vinte e nove) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.603, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/47278 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa E.R SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 13.506.821/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1757/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.608, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/48133 - DPF/SJK/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ENGESEG EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE VIGILANTES, CNPJ nº 65.053.365/0001-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
526 (quinhentas e vinte e seis) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.610, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/48308 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa OFFICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 24.610.153/0001-19, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.616, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/38910 - DPF/JFA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTE JUIZ DE FÓRA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA, CNPJ nº 04.514.387/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1655/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E
CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08240.011517/2015-06 - DEISY ROCIO QUI-
NONES MAYTA

Processo Nº 08457.016562/2015-11 - PAOLA ANDREA
MONTANO MUNOZ

Processo Nº 08457.016571/2015-02 - GLADIS NOEMI LI-
CHIARDI SILVA

Processo Nº 08709.011763/2015-13 - JOSE FERNANDO
LEIVA BRITZ

DEFIRO os pedidos de residência permanente nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para concessão de permanência a detentores de vistos temporários ou a turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados:

Processo Nº 08389.014711/2016-31 - BARBARA MARIA
BRODSKY

Processo Nº 08389.014662/2016-37 - CARLOS LEONEL
AMARAL

Processo Nº 08089.000326/2014-20 - GABRIEL ALEXAN-
DER REHBEIN DE OLIVEIRA

Processo Nº 08495.006595/2015-99 - ARIEL ALBERTO
DAS NEVES

Processo Nº 08495.006410/2015-46 - MARIA DE LOS AN-
GELES MIRAVALL

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionado:

Processo Nº 08000.033732/2015-82 - SARA PEREZ LO-
PEZ.

Processo Nº 08000.010732/2015-12 - JOSE LUIS PAREDES
QUE, SALLY YANNETH RUIZ ROMERO, ISAAC PAREDES
RUIZ

Processo Nº 08000.012304/2015-16 - MARTINA DE DIOS
FILGUEIRA, OLIVIA DE DIOS FILGUEIRA, NOA DE DIOS FIL-
GUEIRA, IVAN PABLO DIOS SEDANO

Processo Nº 08000.031290/2015-30 - SEUNGWON CHUN,
MUNGHEE KANG

Processo Nº 08000.026546/2015-97 - DAMIEN FRANÇOIS
STÉPHANE MARIE BERTRAND, ALEXANDRE BERTRAND,
LACHLAN CLEMENT BERTRAND

PROCESSO Nº 08000.034426/2015-63 - DANIEL HENRI
PROCESSO Nº 08000.033885/2015-20 - LIAM HAENSCH,
FLORIAN THOMAS HAENSCH, ANOUK HAENSCH

Processo Nº 08000.033846/2015-22 - DAVIDE CURZIO
Processo Nº 08000.033732/2015-82 - SARA PEREZ LO-
PEZ, PATRICIA NUNES DOS SANTOS.

Processo Nº 08000.033380/2015-65 - PEDRO DE JESUS
PACHECO HENRIQUES

Processo Nº 08000.033346/2015-91 - LUIS MARTIN OLI-
VARES HERNANDEZ, IRSY MUGICA HERNANDEZ.

Processo Nº 08000.033069/2015-16 - VINCENT PIERRE
DIDIERLAURENT LUCOT

Processo Nº 08000.032812/2015-11 - EDUARDO PEROZO
AMADOR

Processo Nº 08000.032522/2015-77 - SANTIAGO CARDE-
NAS ALVAREZ, DORIS TERESA CONCHA GALINDO

Processo Nº 08000.032429/2015-62 - LUCILE OLGA MA-
RIE CHARPENTER

Processo Nº 08000.032127/2015-94 - ANTONIO GATTI
Processo Nº 08000.031953/2015-16 - MIGUEL DUARTE
BARBEDO DO REGO BARRETO

Processo Nº 08505.058527/2015-49 - XIANG YU, BEI
DENG e QINYAO YU

Processo Nº 08000.024686/2015-21 - CHARLY EID NA-
DER e SOFIA EID GONZALEZ

Processo Nº 08000.024664/2015-61 - ALEXANDER ARNE
LUHN, BETTINA SABINA DUNKEL e HAGEN ALBERT LUHN

Processo Nº 08000.024471/2015-18 - ILKWON KIM e JIN
JUNG JANG

Processo Nº 08000.023690/2015-71 - ERNESTO NOVA
ROMERO e BEATRIZ SANTOS GUTIERREZ

Processo Nº 08280.008222/2015-78 - RANDALL OWEN
WOODS

Processo Nº 08354.004084/2015-47 - ROSARIO CORREA-
LE

Processo Nº 08458.000520/2015-41 - RUBY MAY MCI-
VOR

Processo Nº 08702.001381/2015-33 - YANWEI PENG
Processo Nº 08000.023120/2015-81 - YUKI OKADA
Processo Nº 08000.022855/2015-98 - ADRIANA ISABEL
GROSSO BORJAS, RUSLAN JORGE MARTINEZ ALVAREZ.

Processo Nº 08000.022298/2015-13 - ROCIO PEREZ AL-
VAREZ

Processo Nº 08000.021355/2015-39 - ANGEL GARCIA
FIERRO, MARIA VANINA NAVARRETE ZAMBRANO, PAULA
VANINA GARCIA NAVARRETE, AITANA GARCIA NAVARRE-
TE.

Processo Nº 08506.017886/2015-36 - TSUTOMU ITO e
AYUMI ITO

Processo Nº 08000.015721/2015-11 - JUAN MANUEL
HURTADO MARTINEZ

DEFIRO os pedidos de transformação de visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08386.029297/2014-23 - IVAN WLADIMIR SI-
MICIC VERNET

Processo Nº 08444.011591/2013-66 - WILNER CHARLES
Processo Nº 08096.006427/2015-04 - LEANDRO CHEQUE-
LA

Processo Nº 08260.007166/2014-10 - RAZAFINDRAZA-
NANY

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo Nº 08270.019668/2014-66 - ALBERTO FUENTE
MARTINEZ

Processo Nº 08270.024509/2013-01 - GAELLE BEATRICE
MARIE DE MAS LATRIE

Processo Nº 08444.010538/2013-48 - FRANCILLON JEAN
LOUIS

Processo Nº 08505.017553/2016-06 - GABRIEL OLOO
OCHIENG

Processo Nº 08390.006932/2014-35 - NAIM NASRI, RA-
BAB TOUBAL, SAMEER NARSY e SARA NASRY

Processo Nº 08797.001226/2013-43 - ANDREW NANA
YAW ADDISON

Processo Nº 08705.002494/2013-64 - ARMANDO LUGO
HERNANDEZ

Processo Nº 08503.001495/2014-49 - BERNARDA CRIS-
PIN BLANCO

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08505.058224/2015-26 - JANICE CHRISTINE
LEROUX

Determino o arquivamento dos processos, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.031778/2015-67 - VIRGINIA CARMEN
GUERRERO GONZALEZ, MIHA LENIC

Processo Nº 08000.031319/2015-83 - REAL REYES RO-
DRIGUEZ

Processo Nº 08000.031291/2015-84 - UNGSIL JANG
Processo Nº 08000.021418/2015-57 - MARIO GONZALEZ
TEJERO e MARIA INMACULADA CONDE BAREGO

Processo Nº 08000.031289/2015-13 - HYEONSEOK NOH
Processo Nº 08000.031227/2015-01 - PHITSANU MATA-
RACH

Processo Nº 08000.020378/2015-26 - MARCO RIGASSI
Processo: 08000.019501/2015-66 - STEPHANE JACQUET,
ARIANE MARIE SUZANNE LOUVET JACQUET, STANISLAS
JEAN JOSEPH JACQUET, VALENTINE MARIE ROSE JACQUET,
CAMILLE MARIE FREDERIQUE JACQUET

INDEFIRO os pedidos de Transformação de Visto, abaixo relacionados; tendo em vista que os interessados cumpriram exigências formuladas por esta Divisão.

Processo Nº 08000.034034/2015-02 - BRYAN JESUS PO-
VEDA GUTIERREZ

Processo Nº 08000.033687/2015-66 - GUOCHUN ZHU
Processo Nº 08000.033649/2015-11 - FARIDA N HIRI
Processo Nº 08000.032983/2015-40 - VIVIANA ARISTI-
ZABAL MESA

Processo Nº 08280.008424/2015-10 - VALERI LYNN
SEWELL

Processo Nº 08296.001846/2015-95 - JOSE COELHO RO-
DRIGUES

Processo Nº 08460.024623/2015-57 - ALVARO MIGUEL
PRATA BORGES

INDEFIRO o pedido de transformação de visto temporário em permanente - item V, com base no art. 99 da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08505.033844/2015-52 - XAVIER DOMINI-
QUE PIERRE PENAT

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.

Processo Nº 08460.005516/2015-20 - JOSE LUIS MAGA-
LHAES PACHECO MIRANDA

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.028152/2014-92 - JOAO PEDRO FER-
NANDES MOREIRA até 22/11/2016.

Processo Nº 08000.026853/2015-78 - SANDRA ABRIL AL-
CAZAR URIBATE 05/09/2016.

Diante dos novos elementos constantes dos autos e considerando a manifestação favorável do Ministério do Trabalho, DEFIRO o pedido de reconsideração, e com efeito, prorrogo o prazo de Estada do estrangeiro no País

Processo Nº 08000.026701/2015-75 - FERNAND GEOR-
GES VERA até 01/09/2016.

Determino o arquivamento dos processos, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.018546/2015-13 - PAUL EDWARD DE-
TER

Processo Nº 08000.024535/2015-72 - BOGDAN WOJCIE-
CH DYMKA

Processo Nº 08000.024562/2015-45 - TOR KRABBE
KNUDSEN

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País. Por oportuno, REVOGO o ato indeferido publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2016, Seção 1, pag. 32.

Processo Nº 08000.024543/2015-19 - SONNY AYING TO-
LORIO

MULLER LUIZ BORGES

Determino o arquivamento dos processos, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s), abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.005274/2015-91 - JESUS ENRIQUE
STERLING ACHIPIZ

Processo Nº 08000.005275/2015-36 - OSSMAN GONNYD
SHAIKH PEREZ

Processo Nº 08000.022715/2014-39 - JONATHAN PATRI-
CK SPROUSE

Processo Nº 08000.023112/2014-54 - CHRISTOPHER JA-
MES TATTON

Processo Nº 08000.023144/2014-50 - EMILY MARIE YAN-
KURA

Processo Nº 08000.023146/2014-49 - REBEKAN MARIE
TUCKER

Processo Nº 08000.023195/2014-81 - MIKAN TAYLOR
SMITH

Processo Nº 08000.023220/2014-27 - CLARK COLLIER
DEFRANCO

Processo Nº 08000.023223/2014-61 - RANE STEVEN ES-
KELSEN

Processo Nº 08000.023224/2014-13 - LANE HANSEN
HILL

Processo Nº 08000.023248/2014-64 - SUSAN BROCK-
BANK DENNEY

Processo Nº 08000.025212/2014-15 - ROBERT JOSEPH
OWEN

Processo Nº 08000.025230/2014-05 - JANA E PATRICE
CAMPBELL

Processo Nº 08000.026690/2014-42 - JARED KELLER
NEWMAN

Processo Nº 08070.006822/2014-96 - SANTIAGO JOSE
RABELL FERRAN, TIAGO RABELL RODRIGUEZ e YESLIN
RODRIGUEZ DUARTE

Processo Nº 08212.008530/2014-26 - MIRLLES HUMBER-
TO RUBEN LUNETA

Processo Nº 08212.008533/2014-60 - NILTON JUAREZ
CHIMUCO DA SILVA

Processo Nº 08212.008541/2014-14 - SORAIA VERONICA
NANGAIAFINA LAURIANO

Processo Nº 08212.008542/2014-51 - CACIA CARINA AN-
TONIO DA COSTA

Processo Nº 08212.008550/2014-05 - VIRGINIA DOMIN-
GUEZ CASTILLO

Processo Nº 08212.008585/2014-36 - EDER ALBERTO SI-
GUA RODRIGUEZ

Processo Nº 08212.008596/2014-16 - FLAVIO ALBERTO
MOXE

Processo Nº 08212.008603/2014-80 - NITO MORAIS JOR-
GE, EUMILCE CELESTINA MEIO DIA JORGE e NITO MORAIS
MEIO DIA JORGE

Processo Nº 08212.008607/2014-68 - YEIDY NATALIA
ALVAREZ PINZON

Processo Nº 08212.011529/2014-89 - DELLA VIVIANNE
VARELA MONTEIRO

Processo Nº 08212.011535/2014-36 - EMMANUEL JOSE-
PH GIOVANNONI

Processo Nº 08212.011541/2014-93 - MANUELA ALICE
MARINELA POMBAL

Processo Nº 08212.011556/2014-51 - YEEUN KIM
Processo Nº 08212.011558/2014-41 - MIGUEL ANGELO
VASCONCELOS ANDRE

Processo Nº 08212.011564/2014-06 - LUCKY VASCON-
CELOS FREDERICK OTUO

Processo Nº 08286.004261/2014-65 - PRISCILLA SORAYA
ALVES ROCHA

Processo Nº 08352.004289/2014-61 - CLARA MAFALDA
PINTO BESSA DE SOUSA

Processo Nº 08352.004309/2014-02 - BLANCA MERCE-
DES LEGUIZAMO BETANCOURTH

Processo Nº 08354.009604/2014-27 - LEE EDWARDS
CUNNINGHAM

Processo Nº 08354.009629/2014-21 - NUNO MIGUEL
CARDOSO BARBOSA

Processo Nº 08354.009946/2014-47 - JOHN JAIRO MEL-
CHOR MONCADA

Processo Nº 08354.009947/2014-91 - CRISTIANO BAR-
ROS AFONSECA CRUZ

Processo Nº 08354.009949/2014-81 - ZENIR JOSE CRUZ
MONTEIRO

Processo Nº 08354.009950/2014-13 - PAVEL BERAN
Processo Nº 08354.009952/2014-02 - ANDRES DAVID
GARCIA MAYORCA GONZALEZ

Processo Nº 08354.009967/2014-62 - ASTRID CAROLINA
BUSTOS VALENCIA

Processo Nº 08375.000040/2014-19 - CHABREL MAM-
POUYA ZOLA



Processo Nº 08375.000710/2014-05 - ANGELA LÓPEZ CANTERO
 Processo Nº 08375.011322/2014-41 - SILVERIO FERNAN- DO CA
 Processo Nº 08375.011329/2014-63 - LAURA SOFIA H- DALGO ARROYO
 Processo Nº 08386.002682/2014-23 - MANUEL NAVARRO BEJARANO
 Processo Nº 08410.001259/2014-61 - ELDA ELISA DA CRUZ MORAIS
 Processo Nº 08410.001269/2014-05 - OSVALDO FRAN- CISCO DIAS
 Processo Nº 08410.001275/2014-54 - ROSANA SILVA FERREIRA ALVES
 Processo Nº 08420.015858/2014-43 - DOMINIK SPIES
 Processo Nº 08451.017409/2014-72 - DEISE DJARIATU DIAS MANE
 Processo Nº 08458.000620/2014-96 - ANTONIO QUIZILA ADELINO
 Processo Nº 08460.005669/2014-96 - GABRIELE CARLO GIUSEPPE CIAPPARELLA
 Processo Nº 08460.025480/00-80 - JOÃO PEDRO BATA- LHA DE SOUZA
 Processo Nº 08460.042203/2014-71 - LOUIS FREDERIC ANTOINE JULES GERONDEAU
 Processo Nº 08501.010132/2014-14 - JULIANA MIRA HERNANDEZ
 Processo Nº 08501.010596/2014-21 - MIRKO CONGIU
 Processo Nº 08501.010623/2014-65 - MARIA ALEJAN- DRA MEDINA VALDIVIA
 Processo Nº 08505.015329/2014-18 - EUAN MARSHALL
 Processo Nº 08505.119466/2014-12 - SAMUEL BELLI
 Processo Nº 08505.138073/2014-16 - ERNESTO DANIEL BRACAMONTE GOMEZ
 Processo Nº 08505.138107/2014-64 - ANDRES FELIPE MOSQUERA RUCHELI
 Processo Nº 08505.138140/2014-94 - JEOVANNY DE JE- SUS MIENTES ACEVEDO
 Processo Nº 08505.138154/2014-16 - MARIA DE LOS AN- GELES MENDOZA BECERRIL
 Processo Nº 08505.138155/2014-52 - CARLOS EDUARDO SANCHEZ RIVERO
 Processo Nº 08505.138164/2014-43 - EUGENIA JOSEFINA FERNANDEZ TORELLO
 Processo Nº 08505.138171/2014-45 - RUI DAVID APARI- CIO DUARTE
 Processo Nº 08505.138175/2014-23 - ROMY SIGRIO HER- RERA SAENZ
 Processo Nº 08505.138207/2014-91 - NOEMI FERNAN- DEZ CANO
 Processo Nº 08505.138405/2014-54 - GABRIELA VICTO- RIA SILVA TEJADA
 Processo Nº 08505.138407/2014-43 - MARIA CAMILA ECHAVARRIA MOLINA
 Processo Nº 08508.003888/2014-47 - ARQUIMEDES JOSE RIOBUENO PELLECHIA
 Processo Nº 08514.007670/2014-82 - GONZALO ANDRES GUAJARDO FERRADA
 Processo Nº 08702.006472/2014-84 - KELLY TATIANA BOCANEGRA GONZALEZ
 Processo Nº 08702.006473/2014-29 - TANIA MARIE ARIS- PE ANGULO
 Processo Nº 08702.006483/2014-64 - STELIO JORGE CAS- TRO GADAGA
 Processo Nº 08702.006485/2014-53 - JUAN GARCIA BRIZ
 Processo Nº 08702.006489/2014-31 - MARCO AURELIO ARIZAPANA ALMONACID
 Processo Nº 08702.006491/2014-19 - ANDRES VELASCO SAN ROMAN
 Processo Nº 08702.006499/2014-77 - ALBANY MILENA LOZANO NASNER
 Processo Nº 08702.006510/2014-07 - ANTONIO ALBERTO KIGINGO GOMES
 Processo Nº 08702.006512/2014-98 - ALBANIA PATINO TORRES
 Processo Nº 08706.004419/2014-17 - ANDREIA TAIRINE GONCALVES CARDOSO
 Processo Nº 08707.006003/2014-15 - LINA MARIA GAR- CES RODRIGUEZ

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 26/07/2016, Seção 1, pág. 36.

Onde se lê Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País.

Processo Nº 08000.032809/2015-05 - KEVIN BRIAN YOUNG, até 01/12/2017.

Leia-se Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País.

Processo Nº 08000.032809/2015-05 - KEVIN BRIAN YOUNG, até 30/12/2017.

No Diário Oficial da União de 26/06/2016, Seção 1, pág. 36.

Onde se lê - Processo Nº 08000.025749/2015-66 - GEIR LILLEROVDE, até 31/07/2017

Leia-se - Processo Nº 08000.025749/2015-66 - GEIR LIL- LEROVDE, até 17/07/2017

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO DA DIRETORA

Em 8 de agosto de 2016

Nº 276/2016/COCIND/DPJUS/SNJ
 Processo MJ nº 08017.000378/2016-10

Filme: "METRÔ"

Requerente: JLM Produções Artísticas

Classificação Pretendida: não recomendada para menores de doze anos

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO que, em 31 de maio de 2016, foi publicada a classificação indicativa do filme "METRÔ" como não recomendado para menores de catorze anos e, diante das razões expostas no pedido de reanálise da obra;

Resolve, em nova análise, manter a classificação indicativa da obra "METRÔ" como "Não recomendado para menores de catorze anos", mantendo os descritores de conteúdo drogas e linguagem imprópria

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), das instituições abaixo relacionadas:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bunitis, CNPJ 20.637.666/0001-62, processo SIPAR 25000.018792/2016-75.

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajuru, CNPJ 52.389.590/0001-90, processo SIPAR 25000.087574/2016-81.

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, CNPJ 17.902.974/0001-63, processo SIPAR 25000.083052/2016-18.

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido de Abreu, CNPJ 81.649.618/0001-89, processo SIPAR 25000.096042/2016-34.

V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão, CNPJ 08.939.322/0001-02, processo SIPAR 25000.098450/2016-21.

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ 77.290.401/0001-58, processo SIPAR 25000.099626/2016-61.

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assaí, CNPJ 78.019.684/0001-60, processo SIPAR 25000.102259/2016-91.

VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal, CNPJ 78.596.186/0001-80, processo SIPAR 25000.102280/2016-96.

IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Medianeira, CNPJ 76.414.028/0001-37, processo SIPAR 25000.103664/2016-26.

X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti, CNPJ 80.616.485/0001-81, processo SIPAR 25000.105348/2016-99.

XI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio Olinto, CNPJ 68.707.884/0001-52, processo SIPAR 25000.106007/2016-31.

XII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marumbi, CNPJ 03.717.024/0001-54, processo SIPAR 25000.107049/2016-99.

XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairacá, CNPJ 03.157.937/0001-63, processo SIPAR 25000.108057/2016-52.

XIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste, CNPJ 02.660.682/0001-94, processo SIPAR 25000.108058/2016-05.

XV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos, CNPJ 78.677.093/0001-80, processo SIPAR 25000.108054/2016-19.

XVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras, CNPJ 83.529.305/0001-12, processo SIPAR 25000.108061/2016-11.

XVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio, CNPJ 01.784.993/0001-00, processo SIPAR 25000.108741/2016-34.

XVIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga, CNPJ 78.282.282/0001-54, processo SIPAR 25000.108717/2016-03.

XIX - Associação Ruth Schrank, CNPJ 81.917.767/0001-81, processo SIPAR 25000.108190/2016-17.

XX - Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ 27.187.087/0001-04, processo SIPAR 25000.109710/2016-09.

XXI - Associação Pestalozzi de Conceição da Barra, CNPJ 31.789.340/0001-77, processo SIPAR 25000.109771/2016-68.

XXII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Doutor Camargo, CNPJ 72.426.125/0001-99, processo SIPAR 25000.110299/2016-14.

XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina, CNPJ 78.247.715/0001-30, processo SI- PAR 25000.110311/2016-82.

XXIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina, CNPJ 78.059.300/0001-33, processo SIPAR 25000.110339/2016-10.

XXV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas, CNPJ 03.689.866/0001-40, processo SIPAR 25000.111038/2016-11.

XXVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, CNPJ 78.973.021/0001-80, processo SIPAR 25000.111030/2016-47.

XXVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos, CNPJ 78.595.857/0001-99, processo SIPAR 25000.111041/2016-27.

XXVIII - Sociedade Hospitalar Angelina Caron, CNPJ 07.088.017/0001-91, processo SIPAR 25000.112606/2016-93.

XXIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro, CNPJ 75.638.437/0001-54, processo SIPAR 25000.113913/2016-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 610, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 015 realizada em 14 de junho de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
 Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: AMP Produtos Terapêuticos Ltda
 CNPJ: 55.864.086/0001-92

Processos n.ºs: 25351.038817/01-65

Expediente n.º: 0637860/14-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 - CRTPS/Direg.

Recorrente: Medstar Importação e Exportação Ltda
 CNPJ: 03.580.620/0001-35

Processos n.ºs: 25351.264843/2014-06

Expediente n.º: 0750850/14-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 - CRTPS/Direg.

Recorrente: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME
 CNPJ: 04.967.408/0001-98

Processos n.ºs: 25351.376527/2014-16

Expediente n.º: 0896791/14-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 - CRTPS/Direg.

Recorrente: DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda
CNPJ: 38.756.680/0001-40
Processos nº.: 25351.208238/2014-15
Expediente n.º: 0884993/14-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: TRB Pharma Indústria Química e Farmacêutica
Ltda
CNPJ: 61.455.192/0001-15
Processos nº.: 25351.325443/2006-55
Expediente n.º: 0893299/14-9
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda
CNPJ: 38.756.680/0001-40
Processos nº.: 25351.209734/2014-59
Expediente n.º: 0885028/14-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda
CNPJ: 38.756.680/0001-40
Processos nº.: 25351.264503/2014-05
Expediente n.º: 0885185/14-9
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Bard Brasil Indústria e Comércio de Produtos
para a Saúde Ltda
CNPJ: 10.818.693/0001-88
Processos nº.: 25351.359123/2014-93
Expediente n.º: 0904658/14-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Polior Indústria e Comércio de Produtos Or-
topedicos Ltda
CNPJ: 30.159.164/0001-27
Processos nº.: 25351.332021/2014-40
Expediente n.º: 1034317/14-2
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: BMR Medical Ltda - EPP
CNPJ: 07.213.544/0001-80
Processos nº.: 25351.487107/2014-14
Expediente n.º: 0786823/14-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: A B Descartáveis Indústria e Comercio Ltda -
ME
CNPJ: 00.542.467/0001-63
Processos nº.: 25351.477390/2014-16
Expediente n.º: 0744887/14-2
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Plastic Way Produtos Para a Saúde Ltda
CNPJ: 01.202.521/0001-94
Processos nº.: 25351.611254/2014-62
Expediente n.º: 1148303/14-2
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Vimed Indústria e Comércio de Compressas Lta
da
CNPJ: 11.010.109/0001-26
Processos nº.: 25351.418072/2014-64
Expediente n.º: 0705422/14-0
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Coloplast do Brasil Ltda
CNPJ: 02.794.555/0001-88
Processos nº.: 25351.491566/2013-62
Expediente n.º: 0521481/14-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hos-
pitalares Ltda
CNPJ: 19.848.316/0001-66
Processos nº.: 25351.427936/2005-48
Expediente n.º: 558772/10-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Lamedid Comercial e Serviços Ltda
CNPJ: 46.568.655/0001-61
Processos nº.: 25351.291731/2010-31
Expediente n.º: 0008832/15-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Mb Têxtil Ltda
CNPJ: 00.894.372/0001-09
Processos nº.: 25351.782423/2014-17
Expediente n.º: 0318462/15-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Asher-Silb Medical do Brasil Ltda
CNPJ: 05.353.872/0001-57
Processos nº.: 25351.144323/2015-19
Expediente n.º: 0372344/15-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Ibetex importação e Exportação Ltda - ME
CNPJ: 04.397.247/0001-44
Processos nº.: 25351.663310/2014-48
Expediente n.º: 1121178/14-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Geistlich Pharma do Brasil Comercio e Serviços
de Produtos Para Saúde Ltda
CNPJ: 11.344.677/0001-63
Processos nº.: 25351.282498/2012-45
Expediente n.º: 0465957/15-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Formed - Representação e Comercio de Equi-
pamentos Médicos, Estéticos e Cosméticos Ltda
CNPJ: 07.139.218/0001-70
Processos nº.: 25351.809037/2008-37
Expediente n.º: 0795668/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Terumo Medical do Brasil Ltda
CNPJ: 03.129.105/0001-33
Processos nº.: 25351.566102/2011-90
Expediente n.º: 0930829/14-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Laboratórios B. Braun S/A
CNPJ: 31.673.254/0001-02
Processos nº.: 250010378686
Expediente n.º: 0186147/15-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hos-
pitalares Ltda
CNPJ: 19.848.316/0001-66
Processos nº.: 25351.429832/2005-78
Expediente n.º: 558568/10-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Co-
mércio de Produtos Para Saúde Ltda
CNPJ: 54.516.661/0001-01
Processos nº.: 25351.149168/2007-48
Expediente n.º: 0068118/15-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Lamedid Comercial e Servicos Ltda
CNPJ: 46.568.655/0001-61
Processos nº.: 25351.302346/2010-10
Expediente n.º: 1148431/14-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Tocare Indústria e Comercio de Produtos Mé-
dicos Ltda
CNPJ: 17.513.528/0001-67

Processos nº.: 25351.659523/2014-70
Expediente n.º: 1129785/14-9
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Tocare Indústria e Comercio de Produtos Mé-
dicos Ltda
CNPJ: 17.513.528/0001-67
Processos nº.: 25351.659720/2014-18
Expediente n.º: 1130241/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: L&L do Brasil Importação Exportação Comércio
Ltda.
CNPJ: 11.985.517/0001-01
Processos nº.: 25351.735108/2014-37
Expediente n.º: 0009296/15-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: L&L do Brasil Importação Exportação Comércio
Ltda.
CNPJ: 11.985.517/0001-01
Processos nº.: 25351.733924/2014-36
Expediente n.º: 0009306/15-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Sivantos Soluções Auditivas Ltda
CNPJ: 14.011.614/0001-83
Processos nº.: 25351.438602/2014-79
Expediente n.º: 1018999/14-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Abbott Produtos Oticos Ltda
CNPJ: 58.652.728/0001-88
Processos nº.: 25351.330879/2010-71
Expediente n.º: 0421282/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Vimed Indústria e Comércio de Compressas Lta
da
CNPJ: 11.010.109/0001-26
Processos nº.: 25351.418069/2014-36
Expediente n.º: 0705416/14-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Coloplast do Brasil Ltda
CNPJ: 02.794.555/0001-88
Processos nº.: 25351.402000/2014-90
Expediente n.º: 0647499/14-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Sistemas de Implantes Nacionais e de Próteses
Comércio Ltda
CNPJ: 71.676.803/0001-09
Processos nº.: 25351.399185/2011-28
Expediente n.º: 0528917/15-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.
Recorrente: Cremer S/A
CNPJ: 82.641.325/0001-18
Processos nº.: 25351.068119/2006-24
Expediente n.º: 0522850/14-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,
DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por Perda do Objeto, acom-
panhando a posição da relatoria que acata o parecer 045/2016 -
CRTPS/Direg.

ARESTO Nº 611, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 016 realizada em 21 de junho de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente



ANEXO

Recorrente: Siemens Healthcare Diagnósticos S.A
 CNPJ: 09.117.476/0001-81
 Processos n.º: 25351.509836/2006-10
 Expediente n.º: 1384579/16-9
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 57/2016 - CRTPS/Direg.

ARESTO Nº 612, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 019 realizada em 26 de julho de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
 Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Rejuvene Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
 CNPJ: 09.447.463/0001-70
 Processos n.º: 25351.127351/2014-70
 Expediente n.º: 0379689/14-2
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR Provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 004/2016 - Corca/Suali.
 Recorrente: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda
 CNPJ: 04.718.143/0001-94
 Processos n.º: 25351.726558/2013-10
 Expediente n.º: 1559449/16-1
 Decisão: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da correção do voto proferido pelo Diretor e decidiu, por unanimidade, reafirmar a decisão proferida na ROP 014/2016, relativa ao item 3.3.4.1, no sentido de CONHECER e DAR Provimento ao recurso de expediente 1559449/16-1, acompanhando a posição do relator que acata o parecer 062/2016 - CRTPS/Direg.

ARESTO Nº 613, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 019 realizada em 19 de julho de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
 Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda.
 CNPJ: 04.041.933/0001-88
 Processos n.º: 25351.199811/2015-48
 Expediente n.º: 0415647/13-1
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 035/2015 - Coart/Sutox.
 Recorrente: Biomac Med Odontomédica Ltda - ME.
 CNPJ: 20.880.137/0001-00
 Processos n.º: 25351.027998/2014-11
 Expediente n.º: 0246353/14-9
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 05/2016 - Corca/Suali.
 Recorrente: Medivax Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ: 68.814.691/0001-73
 Processos n.º: 25351.078518/2012-53
 Expediente n.º: 1008068/15-6
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR provimento ao recurso, e retornar para a área técnica, para a adequação necessária ao número do processo e análise quanto à revalidação, nos termos do Voto 25/2016 - Diges da relatoria.

Recorrente: Oregon Scientific Brasil Ltda
 CNPJ: 04.984.139/0001-78
 Processos n.º: 25351.641364/2014-69
 Expediente n.º: 0138124/15-5
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso e retornar os autos para GQUIP/GGTPS, de forma que seja exarada exigência técnica para a correta instrução dos autos, exigindo os documentos necessários de acordo com o correto enquadramento do equipamento para saúde, nos termos do Voto 23/2016 - Diges da relatoria.

Recorrente: Kolplast CI Ltda
 CNPJ: 59.231.530/0001-93
 Processos n.º: 25351.749657/2013-71
 Expediente n.º: 0216933/14-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 41/2016 - Corca/Suali.

ARESTO Nº 614, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo - CD nº 524/2016, realizado em 28 de julho de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
 Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: CEI Comércio Exportação Importação de Material Médico Ltda
 CNPJ: 40.175.705/0001-64
 Processos n.º: 25351.006490/00-36
 Expediente n.º: 0174876/15-9
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 105/2016 - CRTPS/Direg

ARESTO Nº 615, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Circuito Deliberativo - CD nº 452/2016, realizado em 30 de junho de 2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
 Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: Copeli Cosméticos e Perfumes Ltda - EPP
 CNPJ: 01.156.613/0001-85
 Processos n.º: 25351.649499/2013-01
 Expediente n.º: 0034920/14-8
 Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 609/2015 - Corca/Suali.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
 Em 10 de agosto de 2016

Nº 75 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar a proposta de iniciativa em Anexo, bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em, 11 de abril de 2016, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

Processo n.º: 25351.192397/2016-71
 Agenda Regulatória 2015-2016: Não é tema da Agenda
 Assunto: Proposta de iniciativa sobre Registro Especial de Saneantes (RES) de agentes biológicos para controle de vetores em ambientes urbanos
 Área responsável: Gesan
 Regime de Tramitação: Comum
 Diretor Relator: Jarbas Barbosa da Silva Júnior

CÂMARA DE MEDICAMENTOS
 SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 8, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETARIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n.º 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED n.º 3/2003, decide:

Acolher o Relatório n.º 63/2016/SE/CMED, de 08 de julho de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.693858/2014-51, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa NUTOTH PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 00.134.789/0001-73) à multa de R\$ 7.282,64 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) por infração ao art. 8º da Lei n.º 10.742/2003.

Acolher o Relatório n.º 64/2016/SE/CMED, de 29 de julho de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.088191/2014-92, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa ALB DA FONSECA EPP (CNPJ 07.016.202/0001-70) à multa de R\$ 65.311,45 (sessenta e cinco mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) por infração ao art. 8º da Lei n.º 10.742/2003.

Acolher o Relatório n.º 65/2016/SE/CMED, de 29 de julho de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.502692/2014-44, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A (CNPJ 56.994.502/0001-30) à multa de R\$ 6.612,10 (Seis mil seiscentos e doze reais e dez centavos) por infração ao art. 8º da Lei n.º 10.742/2003.

Acolher o Relatório n.º 66/2016/SE/CMED, de 29 de julho de 2016, referente ao Processo Administrativo n.º 25351.341589/2014-51, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a empresa QUÍMICA FARMACÊUTICA NIKKHO DO BRASIL (CNPJ 33.517.558/0001-06), por não haver indícios de infração.

Acolher o Relatório n.º 67/2016/SCMED, de 29 de julho de 2016, nos autos do Processo Administrativo n.º 25351.341587/2014-51, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ n.º 73.856.593/0001-66, por não haver indícios de infração.

Acolher o Relatório n.º 68/2016/SCMED, de 29 de julho de 2016, nos autos do Processo Administrativo n.º 25351.777463/2014-07, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDOS LTDA. CNPJ 08.401.564/0001-48, ao pagamento de multa no valor de R\$ 60.824,83 (Sessenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), por oferta e/ou comercialização irregular de medicamentos.

Acolher o Relatório n.º 69/2016/SCMED, de 29 de julho de 2016, nos autos do Processo Administrativo n.º 25351.246685/2010-78, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa GERMED FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 45.992.062/0001-65, ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.090.382,59 (dois milhões noventa mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), por oferta e/ou comercialização irregular de medicamentos.

Acolher o Relatório n.º 70/2016/SCMED, de 08 de agosto de 2016, nos autos do Processo Administrativo n.º 25351.341947/2014-11, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ: 02.501.297/0001-02, por não haverem indícios de infração.

Acolher o Relatório n.º 72/2016/SCMED, de 08 de agosto de 2016, nos autos do Processo Administrativo n.º 25351.777514/2014-45, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa FARMÁCIA HEBERTS LTDA. ME. CNPJ: 08.713.264/0001-02, a multa no valor de R\$ 50.869,77 (Cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) por oferta e/ou comercialização irregular de medicamentos.

Acolher o Relatório n.º 73/2016/SCMED, de 08 de agosto de 2016, nos autos do Processo Administrativo n.º 25351.341923/2014-71, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a empresa SCHERING PLOUGH IND. FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 03.560.974/0001-18, por não haverem indícios de infração.

LEANDRO SAFATLE

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 953, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Indefere a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação Regional Espírita de Assistência, com sede em Presidente Prudente (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);
 Considerando a Portaria n.º 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;
 Considerando a Portaria n.º 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei n.º 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Associação Regional Espírita de Assistência, CNPJ nº 55.348.866/0001-80; e

Considerando o Parecer Técnico nº 166/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.125695/2014-76/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Associação Regional Espírita de Assistência, CNPJ nº 55.348.866/0001-80, com sede em Presidente Prudente (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 954, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

BAHIA

I - Nº do SNT: 2 11 16 BA 02
II - denominação: HOSP - Hospital de Olhos Louis Pasteur
III - CNPJ: 10.464.517/0001-95
IV - CNES: 6588956
V - endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Bairro: Itaipira, Salvador/BA, CEP: 41.825-000.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT: 2 01 00 ES 08
II - denominação: Hospital Evangélico de Vila Velha
III - CNPJ: 28.127.926/0001-61
IV - CNES: 2494442
V - endereço: Rua Vênus, s/nº, Bairro: Alecrim, Vila Velha/ES, CEP: 29.118-060.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 01 00 PR 01
II - denominação: Hospital Infantil Pequeno Príncipe
III - CNPJ: 76.591.569/0001-30
IV - CNES: 0015563
V - endereço: Avenida Iguçu, nº 1.472, Bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-031.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 01 00 SP 39
II - denominação: Hospital do Rim e Hipertensão
III - CNPJ: 52.803.319/0001-59
IV - CNES: 2089785
V - endereço: Rua Borges Lagoa, nº 960, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.038-002.

I - Nº do SNT: 2 01 00 SP 04
II - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente
III - CNPJ: 55.344.337/0001-08
IV - CNES: 2080532
V - endereço: Rua Wenceslau Braz, nº 5, Bairro: Vila Euclides, Presidente Prudente/SP, CEP: 19.014-030.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 03 00 SP 31
II - denominação: Hospital de Base de São José do Rio Preto
III - CNPJ: 60.003.761/0001-29
IV - CNES: 2077396
V - endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5.544, Bairro: Vila São Pedro, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090.000.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

I - Nº do SNT: 2 11 10 BA 04
II - denominação: Day Horc - Hospital de Olhos Ruy Cunha
III - CNPJ: 13.188.370/0001-46
IV - CNES: 2470357
V - endereço: Rua Ruffo Galvão, nº 274, Bairro: Centro, Itabuna/BA, CEP: 45.600-000.

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 16 DF 02
II - denominação: HOB - Hospital Oftalmológico de Brasília
III - CNPJ: 00.649.756/0001-66
IV - CNES: 2616718
V - endereço: SGAS 607, conj. G, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-670.

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT: 2 11 00 ES 07
II - denominação: Centro de Cirurgia Ocular do Espírito Santo
III - CNPJ: 03.629.019/0001-90
IV - CNES: 3257169
V - endereço: Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 304, Bairro: Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052-210.

I - Nº do SNT: 2 11 14 ES 01
II - denominação: Instituto de Olhos do Espírito Santo
III - CNPJ: 07.071.866/0002-13
IV - CNES: 6078044
V - endereço: Rua Dr. Jairo de Matos Pereira, nº 621, Bairro: Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-310.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 05 MG 01
II - denominação: Instituto da Visão
III - CNPJ: 00.857.133/0001-89
IV - CNES: 3366413
V - endereço: Rua dos Otoni, nº 881, 13º andar, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-270.

I - Nº do SNT: 2 11 14 MG 02
II - denominação: Hospital de Olhos Rui Marinho
III - CNPJ: 21.946.306/0001-05

IV - CNES: 2216256
V - endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 75, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-090.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 06 SP 14
II - denominação: Instituto da Visão
III - CNPJ: 01.959.179/0001-71
IV - CNES: 3868427
V - endereço: Avenida Independência, nº 2.509, Bairro: Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.025-390.

I - Nº do SNT: 2 11 03 SP 27
II - denominação: Centro Médico Especializado de Oftalmologia e Otorrinolaringologia
III - CNPJ: 04.631.794/0001-42
IV - CNES: 3655261
V - endereço: Rua José Pires Neto, nº 185, Bairro: Cambui, Campinas/SP, CEP: 13.025-170.

I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 70
II - denominação: Instituto Pró Visão Americana
III - CNPJ: 04.708.391/0001-54
IV - CNES: 2688255
V - endereço: Rua Fortunato Faraone, nº 205, Bairro: Girassol, Americana/SP, CEP: 13.465-660.

I - Nº do SNT: 2 11 07 SP 06
II - denominação: Hospital Beneficência Portuguesa de Bauru
III - CNPJ: 45.011.798/0001-05
IV - CNES: 3003361
V - endereço: Rua Rio Branco, nº 13, Bairro: Centro, Bauru/SP, CEP: 17.015-311.

I - Nº do SNT: 2 11 09 SP 17
II - denominação: Hospital e Maternidade São Joaquim
III - CNPJ: 50.486.026/0001-60
IV - CNES: 2080753
V - endereço: Rua Abílio Coutinho, nº 331, Bairro: São José, Franca/SP, CEP: 14.406-355.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 21 00 RS 02
II - denominação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
III - CNPJ: 87.020.517/0001-20
IV - CNES: 2237601
V - endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 2.350, Bairro: Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-903.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 06 SP 17
II - denominação: Hospital São Camilo Pompeia
III - CNPJ: 60.975.737/0002-32
IV - CNES: 2688565
V - endereço: Avenida Pompeia, nº 1.178, Bairro: Vila Pompeia, São Paulo/SP, CEP: 05.022-001.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT: 2 21 08 ES 02
II - denominação: Hospital Santa Rita de Cássia
III - CNPJ: 28.137.925/0001-06
IV - CNES: 0011738
V - endereço: Avenida Marechal Campos, nº 1.579, Bairro: Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PÂNCREAS: 24.04
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 32 00 SP 41
II - denominação: Hospital do Rim e Hipertensão
III - CNPJ: 52.803.319/0001-59
IV - CNES: 2089785
V - endereço: Rua Borges Lagoa, nº 960, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.038-002.

I - Nº do SNT: 2 32 05 SP 12
II - denominação: Hospital das Clínicas São Paulo - Fundação Faculdade de Medicina
III - CNPJ: 60.448.040/0001-22
IV - CNES: 2078015
V - endereço: Avenida Rebouças, nº 381, Bairro: Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 05.401-000.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

I - Nº do SNT: 1 11 16 BA 04
II - responsável técnico: Harlem Carvalho de Oliveira, oftalmologista, CRM 14753.

Art. 9º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:


MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 21 16 DF 06
 II - responsável técnico: Fernando Sérgio Blumm Ferreira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 11650;
 III - membro: Flávia Dias Xavier, hematologista e hemoterapeuta, CRM 13591;
 IV - membro: Volney Assis Lara Vilela, hematologista e hemoterapeuta, CRM 15446;
 V - membro: Alexandre Vinaud Hirayama, hematologista e hemoterapeuta, CRM 14790.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
 PARANÁ

I - Nº do SNT 1 01 99 PR 02
 II - responsável técnico: Antônio Ernesto da Silveira, cirurgião pediátrico e urologista, CRM 1934;
 III - membro: Lucimary de Castro Sylvestre, nefropediatra, CRM 14694;
 IV - membro: Mariana Faucez Munhoz da Cunha, nefropediatra, CRM 17994;
 V - membro: Antônio Carlos Moreira Amarante, cirurgião pediátrico e urologista, CRM 6123;
 VI - membro: Daniela Bianchi Garcia, anesthesiologista, CRM 17212;
 VII - membro: Wilmington Roque Torres Cosenza, cirurgião pediátrico e urologista, CRM 5595;
 VIII - membro: Maria Helena Camargo Peralta, cirurgiã pediátrica, CRM 17342;
 IX - membro: Ayrton Alves Aranha Junior, cirurgião pediátrico, CRM 17763;
 X - membro: Ziliane Caetano Lopes Martins, cirurgiã vascular, CRM 13066;
 XI - membro: Karin Lucilda Schultz cirurgiã pediátrica, CRM 20048.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 01 08 RS 03
 II - responsável técnico: Roberto Ceratti Manfro, nefrologista, CRM 11998;
 III - membro: Adriana Reginato Ribeiro, nefrologista, CRM 22110;
 IV - membro: André Luiz Carneiro Schmitt, anesthesiologista, CRM 22332;
 V - membro: Carmem Regina Bortolozzo, anesthesiologista, CRM 19592;
 VI - membro: Clarissa Mendanha, anesthesiologista, CRM 33246;
 VII - membro: Cristiano Ratkus Abel, anesthesiologista, CRM 26863;
 VIII - membro: Emanuel Burk dos Santos, cirurgião geral e urologista, CRM 22677;
 IX - membro: Fabiani Palagi Machado, nefrologista, CRM 33380;
 X - membro: Fábio Spuldaço, nefrologista, CRM 31383;
 XI - membro: Flávia Denise Lemmert Grillo, anesthesiologista, CRM 16652;
 XII - membro: Julia Emília Nunes Pasa, anesthesiologista, CRM 18585;
 XIII - membro: Leonardo Infantini Dini, urologista, CRM 20431;
 XIV - membro: Luiz Felipe Santos Gonçalves, nefrologista, CRM 8910;
 XV - membro: Milton Berger, urologista, CRM 11252;
 XVI - membro: Mônica Moraes Ferreira, anesthesiologista, CRM 20419;
 XVII - membro: Nancy Tâmara Denicol, urologista, CRM 8921;
 XVIII - membro: Odulia Manuelita Brathwaite, anesthesiologista, CRM 23071;
 XIX - membro: Riad Abdel Hadi, nefrologista, CRM 17713;
 XX - membro: Roberta Machado Vidal, anesthesiologista, CRM 25121;
 XXI - membro: Rodrigo Fontanive Franco, nefrologista, CRM 20926;
 XXII - membro: Rosângela Munhoz Montenegro, nefrologista, CRM 26269;
 XXIII - membro: Lucas Medeiros Burtet, cirurgião geral e urologista, CRM 31326;
 XXIV - membro: Michele Costa Jacobsen, anesthesiologista, CRM 28563.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 09 SP 05
 II - responsável técnico: José Osmar Medina de Abreu Pestana, nefrologista, CRM 37800;
 III - membro: José Daniel Braz Cardone, anesthesiologista, CRM 119745;
 IV - membro: Eduardo Jun Sadatsune, anesthesiologista, CRM 131787;
 V - membro: Carolina Pereira da Silva Almada, anesthesiologista, CRM 103957;
 VI - membro: Alexandra Nicolau Ferreira Brigido, nefrologista, CRM 86056;
 VII - membro: Hélio Tedesco Silva Junior, nefrologista, CRM 50327;
 VIII - membro: Claudio Santiago Melaragno, nefrologista, CRM 43488;
 IX - membro: Maria Lúcia dos Santos Vaz, nefrologista, CRM 56812;
 X - membro: Marina Pontello Cristelli, nefrologista, CRM 119135;
 XI - membro: Laila Almeida Viana, nefrologista, CRM 131611;
 XII - membro: Mariana de Moraes Franco, nefrologista, CRM 131396;
 XIII - membro: Marcela Rabelo Portugal de Alencar, nefrologista, CRM 115878;
 XIV - membro: Geovana Basso, nefrologista, CRM 136924;
 XV - membro: Melissa Gaspar Tavares, nefrologista, CRM 125140;

XVI - membro: Mila Paixão Sallenave, nefrologista, CRM 136483;
 XVII - membro: Luciana de Fátima Porini Custódio, nefrologista pediátrica, CRM 135020;
 XVIII - membro: Wilson Ferreira Aguiar, urologista, CRM 83683;
 XIX - membro: João Ferreira Neves Neto, urologista, CRM 97258;
 XX - membro: Mário Nogueira Junior, urologista, CRM 78501;
 XXI - membro: Sérgio Félix Ximenes, urologista, CRM 76085;
 XXII - membro: Bruno Leslie, urologista, CRM 97209;
 XXIII - membro: Ademar Pessoa Ferreira Junior, urologista, CRM 114083;
 XXIV - membro: Rodrigo Batista Alcântara, urologista, CRM 94905;
 XXV - membro: Juliano Chrystian Mello Offerri, urologista, CRM 115538;
 XXVI - membro: Hernani de Oliveira Marinho Neto, urologista, CRM 124742.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 03 02 SP 111
 II - responsável técnico: Marcelo Biscegli Jatene, cirurgião cardiovascular, CRM 49952;
 III - membro: Juliano Gomes Penha, cirurgião cardiovascular, CRM 127414;
 IV - membro: Carla Tanamati, cirurgião cardiovascular, CRM 66387;
 V - membro: Leonardo Augusto Miana, cirurgião cardiovascular, CRM 102865;
 VI - membro: Luiz Fernando Canêo, cirurgião cardiovascular, CRM 50074;
 VII - membro: Paulo Manuel Pego Fernandes, cirurgião torácico, CRM 45214;
 VIII - membro: Estela Azeka, cardiologista pediátrica, CRM 57330;
 IX - membro: Leila Zorzaneli, cardiologista pediátrica, CRM 117710;
 X - membro: Adailson Wagner da Silva Siqueira, cardiologista pediátrico, CRM 102798;
 XI - membro: Ana Cristina Sayuri Tanaka, pediatra, CRM 60057;
 XII - membro: Ana Maria Thomaz, cardiologista pediátrica, CRM 87716;
 XIII - membro: Nana Miura Ikari, cardiologista pediátrica, CRM 36243;
 XIV - membro: Vanessa Alves Guimarães, cardiologista pediátrica, CRM 118641;
 XV - membro: José Otávio Costa Auler Junior, anesthesiologista, CRM 19051;
 XVI - membro: Filomena Regina Barbosa Gomes Galas, anesthesiologista, CRM 61249;
 XVII - membro: Tânia Mara Varejão Strabelli, infectologista, CRM 48217;
 XVIII - membro: Luis Yu, nefrologista, CRM 31397;
 XIX - membro: Cyrillo Cavalheiro Filho, hematologista, CRM 50550;
 XX - membro: Luiz Junya Kajita, hemodinamicista, CRM 23089.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
ALAGOAS

I - Nº do SNT 1 11 14 AL 04
 II - responsável técnico: Daniela Sampaio Silva Gonçalves, oftalmologista, CRM 6386.

I - Nº do SNT 1 11 14 AL 05
 II - responsável técnico: Daniela Sampaio Silva Gonçalves, oftalmologista, CRM 6386.

BAHIA

I - Nº do SNT 1 11 10 BA 05
 II - responsável técnico: Ruy Novais Cunha, oftalmologista, CRM 5775;
 III - membro: Ruy Novais Cunha Filho, oftalmologista, CRM 17969;
 IV - membro: Moacyr Borges de Freitas Junior, oftalmologista, CRM 17304.

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 11 09 DF 01
 II - responsável técnico: Patrick Frensel de Moraes Tzelikis, oftalmologista, CRM 11035;
 III - membro: Guilherme Andrade do Nascimento Rocha, oftalmologista, CRM 17836;
 IV - membro: Camilla Linhalis, oftalmologista, CRM 19030.

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT 1 11 10 ES 01
 II - responsável técnico: Rodrigo Carvalho Amador, oftalmologista, CRM 8249.

I - Nº do SNT 1 11 10 ES 02
 II - responsável técnico: Rodrigo Carvalho Amador, oftalmologista, CRM 8249.

I - Nº do SNT 1 11 14 ES 01
 II - responsável técnico: Tatiana Nemer Vieira Mendes, oftalmologista, CRM 8335.

I - Nº do SNT 1 11 10 ES 03
 II - responsável técnico: Abraão Garcia Mendes, oftalmologista, CRM 1882.

I - Nº do SNT 1 11 14 ES 02
 II - responsável técnico: Kahlil Ruas Ribeiro Mendes, oftalmologista, CRM 9043.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 08 MG 11
 II - responsável técnico: Marcio Bittar Nehemy, oftalmologista, CRM 10526;
 III - membro: Joel Edmur Boteon, oftalmologista, CRM 9001;
 IV - membro: Guilherme Kfoury Muinhos, oftalmologista, CRM 26002.

I - Nº do SNT 1 11 14 MG 03
 II - responsável técnico: Marcus Vinícius Cardoso de Souza, oftalmologista, CRM 38084;
 III - membro: Luis Fernando Resende da Silva Nominato, oftalmologista, CRM 47104.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 14 RJ 11
 II - responsável técnico: Priscila Rymer, oftalmologista, CRM 52838640.

I - Nº do SNT 1 11 08 RJ 08
 II - responsável técnico: Eduardo Kestelman, oftalmologista, CRM 52478398;
 III - membro: Ana Gabriela Coelho de Magalhães Queiroz, oftalmologista, CRM 52873500;
 IV - membro: Frederico Nogueira Pércopo Rodrigues Guerra, oftalmologista, CRM 52753696;
 V - membro: Francisco Bandeira e Silva, oftalmologista, CRM 52855120;
 VI - membro: Letícia Soares de Souza, oftalmologista, CRM 52652873;
 VII - membro: Lucas Cambuy Ferreira, oftalmologista, CRM 52982636;
 VIII - membro: Aloísio Netto Valente, oftalmologista, CRM 52576193.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 70
 II - responsável técnico: Waldir Martins Portellinha, oftalmologista, CRM 25290.

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 25
 II - responsável técnico: Hamleto Emílio Molinari, oftalmologista, CRM 19281;
 III - membro: Cláudio Muranaka, oftalmologista, CRM 75552;
 IV - membro: Guilherme Luiz Bortoletto, oftalmologista, CRM 63116.

I - Nº do SNT 1 11 04 SP 51
 II - responsável técnico: Roberto Pinto Coelho, oftalmologista, CRM 71241.

I - Nº do SNT 1 11 06 SP 05
 II - responsável técnico: Juliana Bisco Ferreira da Silveira e Freitas, oftalmologista, CRM 95732;
 III - membro: Gildásio Castello de Almeida Junior, oftalmologista, CRM 85090;
 IV - membro: Carlos Gabriel de Figueiredo, oftalmologista, CRM 23050.

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 128
 II - responsável técnico: Syogi Shinzato, oftalmologista, CRM 10393;
 III - membro: Adriano Biondi Monteiro Carneiro, oftalmologista, CRM 93970.

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 41
 II - responsável técnico: Maria Virgínia Rodrigues Franco Miyahara, oftalmologista, CRM 103205.

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 84
 II - responsável técnico: André Hamada, oftalmologista, CRM 67638.

I - Nº do SNT 1 11 09 SP 48
II - responsável técnico: Antônio César Maniero, oftalmologista, CRM 56405.

Art. 13 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 12 14 RJ 18
II - responsável técnico: Thiago Alberto Vivacqua Ferreira da Costa, ortopedista e traumatologista, CRM 52884731.

Art. 14 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 21 00 RS 02
II - responsável técnico: Lúcia Mariano da Rocha Silla, hematologista, CRM 12160;
III - membro: Adriana Vanessa Santini Deyl, oncologista pediátrica, CRM 29413;
IV - membro: Adriano Nori Rodrigues Taniguchi, hematologista pediátrica, CRM 28605;
V - membro: Alessandra Aparecida Paz, hematologista e hemoterapeuta, CRM 24200;
VI - membro: Gustavo Brandão Fischer, hematologista, CRM 24290;
VII - membro: Laura Maria Fogliatto, hematologista e hemoterapeuta, CRM 18079;
VIII - membro: Lauro José Gregianin, oncologista pediátrico, CRM 16054;
IX - membro: Liane Esteves Daudt, hematologista e hemoterapeuta, CRM 19475;
X - membro: Lisandra Della Costa Rigoni, hematologista e hemoterapeuta, CRM 27071;
XI - membro: Mariana Bohns Michalowski, hematologista e hemoterapeuta, CRM 24518;
XII - membro: Rosane Isabel Bittencourt, hematologista e hemoterapeuta, CRM 14017;
XIII - membro: Erica Marquardt Lammerhirt Ottoni, hematologista e hemoterapeuta, CRM 31154;
XIV - membro: Fernanda Fetter Scherer, hematologista pediátrica, CRM 26187;
XV - membro: Sheila Nogueira do Amaral, hematologista e hemoterapeuta, CRM 32601.

Art. 15 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT: 1 21 08 ES 04
II - responsável técnico: Edgard de Barros Nascimento, hematologista e hemoterapeuta, CRM 2559;
III - membro: Marcelo Alves Aduan, hematologista e hemoterapeuta, CRM 8316;
IV - membro: Márcio Barcelos Silveira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 7527;
V - membro: Hugo Meyer Musso, hematologista e hemoterapeuta, CRM 3243;
VI - membro: Andressa Laranja Fragoso Ferreira da Costa, hematologista e hemoterapeuta, CRM 4442.

Art. 16 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 31 02 SP 09
II - responsável técnico: José Osmar Medina de Abreu Pestana, nefrologista, CRM 37800;
III - membro: Marcelo Moura Linhares, gastrocirurgião, CRM 64829;
IV - membro: João Roberto de Sá, endocrinologista, CRM 43188;
V - membro: Adriano Miziara Gonzalez, gastrocirurgião, CRM 76192;
VI - membro: Alcides Augusto Salzedas Netto, cirurgião geral, CRM 82653;
VII - membro: José Daniel Braz Cardone, anestesiolista, CRM 119745;
VIII - membro: Eduardo Jun Sadatsune, anestesiolista, CRM 131787;
IX - membro: Carolina Pereira da Silva Almada, anestesiolista, CRM 103957;
X - membro: Alexandra Nicolau Ferreira Brigido, nefrologista, CRM 86056;
XI - membro: Hélio Tedesco Silva Junior, nefrologista, CRM 50327;
XII - membro: Claudio Santiago Melaragno, nefrologista, CRM 43488;
XIII - membro: Maria Lúcia dos Santos Vaz, nefrologista, CRM 56812;

XIV - membro: Mila Paixão Sallenave, nefrologista, CRM 136483;
XV - membro: Marina Pontello Cristelli, nefrologista, CRM 119135;
XVI - membro: Laila Almeida Viana, nefrologista, CRM 131611;
XVII - membro: Mariana de Moraes Francoso, nefrologista, CRM 131396;
XVIII - membro: Marcela Rabelo Portugal de Alencar, nefrologista, CRM 115878;
XIX - membro: Geovana Basso, nefrologista, CRM 136924;
XX - membro: Luciana de Fátima Porini Custódio, nefrologista pediátrica, CRM 135020;
XXI - membro: Melissa Gaspar Tavares, nefrologista, CRM 125140;
XXII - membro: Wilson Ferreira Aguiar, urologista, CRM 83638
XXIII - membro: João Ferreira Neves Neto, urologista, CRM 97258;
XXIV - membro: Mário Nogueira Junior, urologista, CRM 78501;
XXV - membro: Sérgio Felix Ximenes, urologista, CRM 76085;
XXVI - membro: Bruno Leslie, urologista, CRM 97209;
XXVII - membro: Ademar Pessoa Ferreira Junior, urologista, CRM 114083;
XXVIII - membro: Rodrigo Batista Alcântara, urologista, CRM 94905;
XXIX - membro: Juliano Chrystian Mello Offerri, urologista, CRM 115538;
XXX - membro: Hernani de Oliveira Marinho Neto, urologista, CRM 124742.

Art. 17 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas à equipe de saúde a seguir identificada:

I - Nº do SNT 1 32 00 SP 33
II - responsável técnico: José Osmar Medina de Abreu Pestana, nefrologista, CRM 37800;
III - membro: Marcelo Moura Linhares, gastrocirurgião, CRM 64829;
IV - membro: João Roberto de Sá, endocrinologista, CRM 43188;
V - membro: Adriano Miziara Gonzalez, gastrocirurgião, CRM 76192;
VI - membro: Alcides Augusto Salzedas Netto, cirurgião geral, CRM 82653;
VII - membro: José Daniel Braz Cardone, anestesiolista, CRM 119745;
VIII - membro: Eduardo Jun Sadatsune, anestesiolista, CRM 131787;
IX - membro: Carolina Pereira da Silva Almada, anestesiolista, CRM 103957;
X - membro: Alexandra Nicolau Ferreira Brigido, nefrologista, CRM 86056;
XI - membro: Hélio Tedesco Silva Junior, nefrologista, CRM 50327;
XII - membro: Claudio Santiago Melaragno, nefrologista, CRM 43488;
XIII - membro: Maria Lúcia dos Santos Vaz, nefrologista, CRM 56812;
XIV - membro: Mila Paixão Sallenave, nefrologista, CRM 136483;
XV - membro: Marina Pontello Cristelli, nefrologista, CRM 119135;
XVI - membro: Laila Almeida Viana, nefrologista, CRM 131611;
XVII - membro: Mariana de Moraes Francoso, nefrologista, CRM 131396;
XVIII - membro: Marcela Rabelo Portugal de Alencar, nefrologista, CRM 115878;
XIX - membro: Geovana Basso, nefrologista, CRM 136924;
XX - membro: Luciana de Fátima Porini Custódio, nefrologista pediátrica, CRM 135020;
XXI - membro: Melissa Gaspar Tavares, nefrologista, CRM 125140;
XXII - membro: Wilson Ferreira Aguiar, urologista, CRM 83638
XXIII - membro: João Ferreira Neves Neto, urologista, CRM 97258;
XXIV - membro: Mário Nogueira Junior, urologista, CRM 78501;
XXV - membro: Sérgio Felix Ximenes, urologista, CRM 76085;
XXVI - membro: Bruno Leslie, urologista, CRM 97209;
XXVII - membro: Ademar Pessoa Ferreira Junior, urologista, CRM 114083;
XXVIII - membro: Rodrigo Batista Alcântara, urologista, CRM 94905;

XXIX - membro: Juliano Chrystian Mello Offerri, urologista, CRM 115538;
XXX - membro: Hernani de Oliveira Marinho Neto, urologista, CRM 124742.

PÂNCREAS: 24.04
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 32 99 SP 65
II - responsável técnico: Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque, cirurgião, CRM 22761;
III - membro: Afonso Celso Piovesan, urologista, CRM 81216;
IV - membro: Bernardo Fernandes Canedo, cirurgião, CRM 137615;
V - membro: Elias David Neto, nefrologista, CRM 33336;
VI - membro: Flávio Henrique Ferreira Galvão, cirurgião, CRM 52808;
VII - membro: Flávio Jota de Paula, nefrologista, CRM 30612;
VIII - membro: Ioannis Michel Antonopoulos, urologista, CRM 57439;
IX - membro: Joel Avancini Rocha Filho, anestesiolista, CRM 51684;

X - membro: Líliliana Ducatti Lopes, cirurgião gastroenterologista, CRM 122162;
XI - membro: Lucas Souto Nacif, cirurgião geral, CRM 131210;
XII - membro: Luiz Sérgio Fonseca de Azevedo, nefrologista, CRM 15624;
XIII - membro: Maria Cristina Ribeiro de Castro, nefrologista, CRM 39428;
XIV - membro: Maria Lúcia Cardillo Correa, endocrinologista, CRM 62926;
XV - membro: Rafael Soares Nunes Pinheiro, cirurgião, CRM 120760;
XVI - membro: Rodrigo Bronze de Martino, cirurgião, CRM 90866;
XVII - membro: Rubens Macedo Arantes Junior, cirurgião, CRM 109779;
XVIII - membro: Vinícius Rocha Santos, cirurgião, CRM 90884;
XIX - membro: Wellington Andraus, cirurgião, CRM 86656;
XX - membro: Willian Carlos Nahas, urologista, CRM 34807.

Art. 18 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 955, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Habilita estabelecimento de saúde em regime de Hospital-Dia em intercorrências pós-transplantes de órgãos/células tronco hematopoéticas.

O Secretário de Atenção Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 44/GM/MS, de 10 de janeiro de 2001 que define as regras para habilitação de unidade prestadora de serviços do SUS, em regime de hospital-dia; Considerando a Portaria nº 768/SAS/MS, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 27 de junho de 2016, Seção 1, página 31, que autoriza o hospital abaixo para realização de transplante de medula óssea autogênico; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, resolve:

Art. 1º Fica habilitada para realização de atendimento em regime de Hospital-Dia de intercorrências pós-transplantes de órgãos/células tronco hematopoéticas, o estabelecimento de saúde a seguir identificado:

HOSPITAL DIA: 12.04
PARANÁ

I - denominação: Hospital Angelina Caron
II - CNPJ: 07.088.017/0001-91
III - CNES: 0013633
IV - endereço: Rodovia do Caqui, nº 1.150, Bairro: Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 956, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Inclui membros em equipes de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 573/SAS/MS, de 3 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 6 de julho de 2015, seção 1, página 57, o membro a seguir:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 03 01 PR 25
II - membro: Carlos Eduardo de Alcântara Castilho, cirurgião cardiocirúrgico, CRM 19854.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 957, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Exclui membros de equipe de transplantes.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.081/SAS/MS, de 16 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 17 de outubro de 2014, seção 1, página 77, os membros a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 21 14 MG 12
II - membro: Ana Karine Vieira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 31347;
III - membro: Fernanda Maia Lodi, hematologista e hemoterapeuta, CRM 20698.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 958, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Indefere a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Fundação Santa Helena, com sede em Santana da Boa Vista (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Fundação Santa Helena, CNPJ nº 87.594.461/0001-18; e Considerando o Parecer Técnico nº 109/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.124160/2014-88/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Fundação Santa Helena, CNPJ nº 87.594.461/0001-18, com sede em Santana da Boa Vista (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 959, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Indefere a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, com sede em Cruzeiro (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Parecer Técnico nº 170/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.041108/2016-59/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014 e da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, CNPJ nº 47.431.697/0001-19, com sede em Cruzeiro (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o § 3º do art. 30 da Lei nº 12.873/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 403, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

| PROCESSO | NOME | RMS | UF | MUNICÍPIO |
|----------------------|----------------------------------|-----|------------|---------------------------|
| 25000.113235/2016-67 | ABEL BICET FERRER | | 1500743 PA | CHAVES |
| 25000.113351/2016-86 | ABELARDO MEZQUITA SARABIA | | 2600674 PE | SAO JOAQUIM DO MONTE |
| 25000.113354/2016-10 | ADRIANA CABALLERO PALMA | | 1300557 AM | EIRUNEPE |
| 25000.113357/2016-53 | AIDA COURET INFANTE | | 2100752 MA | PRIMEIRA CRUZ |
| 25000.110167/2016-84 | AILEN MARIELA VILLAMANAN TELLEZ | | 1500709 PA | NOVA ESPERANCA DO PIRIA |
| 25000.113359/2016-42 | AIME VEITIA PONCE | | 2100738 MA | ARAGUANA |
| 25000.113360/2016-77 | AIREMIS SOTO STIVENS | | 2100739 MA | BARREIRINHAS |
| 25000.110173/2016-31 | ALDANARYS LOPEZ HENRIQUEZ | | 2700217 AL | FELIZ DESERTO |
| 25000.113362/2016-66 | ALEXANDER VAZQUEZ MENESES | | 1300558 AM | ITAMARATI |
| 25000.113363/2016-19 | ALEXIS ROLO CASTELLANOS | | 1300559 AM | EIRUNEPE |
| 25000.113366/2016-44 | ALEYDIS GALAN VAZQUEZ | | 2100753 MA | CANDIDO MENDES |
| 25000.113369/2016-88 | ALFONSO RAMON RODRIGUEZ GONZALEZ | | 4200465 SC | JACINTO MACHADO |
| 25000.113372/2016-00 | ALFREDO HERRERA ESPINOSA | | 1300560 AM | EIRUNEPE |
| 25000.113374/2016-91 | ALIANNIS JARDINEZ RIVERA | | 2100754 MA | GOVERNADOR NUNES FREIRE |
| 25000.113377/2016-24 | ALIBETH ROSA ROJAS | | 1300561 AM | BERURI |
| 25000.113380/2016-48 | ALICIA CARIDAD FARINAS ALEMAN | | 3502361 SP | RIBEIRAO PRETO |
| 25000.113383/2016-81 | ALINA GONZALEZ HERNANDEZ | | 2100755 MA | SAMBAIBA |
| 25000.113384/2016-26 | ALINA QUINONES GALVEZ | | 2500210 PB | CAJAZEIRINHAS |
| 25000.113386/2016-15 | ALINA RODRIGUEZ TAMAYO | | 3502362 SP | SERRA NEGRA |
| 25000.113391/2016-28 | ALMIS QUINONES REQUEJO | | 1300562 AM | CANUTAMA |
| 25000.110180/2016-33 | ANA BELKYS ARMAS MARICHAL | | 1500710 PA | CACHOEIRA DO ARARI |
| 25000.113397/2016-03 | ANA DELIA MONTALBAN RUSS | | 1300563 AM | NOVO ARIPUANA |
| 25000.110182/2016-22 | ANA IRYS CAMEJO CONCEPCION | | 1500711 PA | CACHOEIRA DO ARARI |
| 25000.113403/2016-14 | ANAIRIS DE ARMAS ALMEIDA | | 4301167 RS | VALE VERDE |
| 25000.113406/2016-58 | ANAIRIS FERNANDEZ PEREZ | | 4301168 RS | PARECI NOVO |
| 25000.110186/2016-19 | ANAY ACOSTA CARABALLO | | 2901315 BA | TEIXEIRA DE FREITAS |
| 25000.113407/2016-01 | ANER RAMOS VAZQUEZ | | 1500744 PA | BANNACH |
| 25000.113411/2016-61 | ANGEL DAMIAN DOMINGUEZ HERNANDEZ | | 1500745 PA | ACARA |
| 25000.113415/2016-49 | ANGEL GONZALEZ ALMAGUER | | 1500746 PA | OEIRAS DO PARA |
| 25000.113416/2016-93 | ANGELA ORQUIDIA AGUILERA MAYO | | 2100757 MA | SANTO AMARO DO MARANHAO |
| 25000.113434/2016-75 | ANIA MAZA BRAVO | | 2100758 MA | AXIXA |
| 25000.113435/2016-10 | ANIESKA LEGRA DURAN | | 2100759 MA | CANDIDO MENDES |
| 25000.113438/2016-53 | ANISLEIDYS CABALLERO VALDEMIRA | | 4301201 RS | BOA VISTA DO BURICA |
| 25000.113441/2016-77 | ARAHÍ BETANCOURT BECERRA | | 2800155 SE | ITAPORANGA D'AJUDA |
| 25000.113443/2016-66 | ARANGELIO SUAREZ GONZALEZ | | 1200188 AC | MARECHAL THAUMATURGO |
| 25000.113446/2016-08 | ARELYS PEREZ PEREZ | | 3502370 SP | PINHALZINHO |
| 25000.113448/2016-99 | ARIANNE PORTUONDO TAMAYO | | 1700152 TO | RIO SONO |
| 25000.113451/2016-11 | ARIEL SAMADA BAUTA | | 1200189 AC | MANOEL URBANO |
| 25000.113454/2016-46 | ARIS ANTONIO CASTILLO RODRIGUEZ | | 1700153 TO | BANDEIRANTES DO TOCANTINS |



| | | | | |
|----------------------|-------------------------------------|---------|----|----------------------------|
| 25000.113455/2016-91 | ARISLEIDIS AGUIAR BERMUDEZ | 4301169 | RS | VILA NOVA DO SUL |
| 25000.113457/2016-80 | AURORA RAMIREZ RAVELO | 2600675 | PE | OURICURI |
| 25000.113462/2016-92 | AYLIN LABANINO BETANCOURT | 2901318 | BA | CAPIM GROSSO |
| 25000.113464/2016-81 | BARBARA MARINAS LASTRE | 2100740 | MA | AGUA DOCE DO MARANHÃO |
| 25000.113465/2016-26 | BARBARA PATTERSON SANTIESTEBAN | 2300817 | CE | ITATIRA |
| 25000.113470/2016-39 | BARBARO JESUS CASALES ENSENAT | 1500747 | PA | AGUA AZUL DO NORTE |
| 25000.113472/2016-28 | BELKIS VALLADARES TRUJILLO | 2100741 | MA | AGUA DOCE DO MARANHÃO |
| 25000.110190/2016-79 | BELKYS QUINTERO VILLASON | 1700148 | TO | CAMPOS LINDOS |
| 25000.113473/2016-72 | BLANCA IRIS HECHAVARRIA OCHOA | 1300564 | AM | SÃO PAULO DE OLIVENÇA |
| 25000.113474/2016-17 | BLANCA ROSA CASTANEDA ACEVEDO | 2600676 | PE | SÃO VICENTE FERRER |
| 25000.113475/2016-61 | CAMILO CARRILLO MARTINEZ | 3502371 | SP | PEDRA BELA |
| 25000.113740/2016-10 | CARLOS LAZARO JIMENEZ ARTILES | 1500748 | PA | RUROPOLIS |
| 25000.113749/2016-12 | CLARA BEATRIZ PENA OTERO | 1300565 | AM | ENVIRA |
| 25000.113755/2016-70 | CLARA DORKIS TEJEDA RUIZ | 4301202 | RS | ESPERANCA DO SUL |
| 25000.113759/2016-58 | CLARIVEL GALVAN GARCIA | 3502363 | SP | PRATANIA |
| 25000.110228/2016-11 | DAMARYS CARDENAS CASTILLO | 1700149 | TO | CAMPOS LINDOS |
| 25000.113760/2016-82 | DANIA ROSA BRAVO CASTILLO | 2901319 | BA | OLINDINA |
| 25000.113762/2016-71 | DARIAMNA CHAMIZO CIVIT | 1300566 | AM | JUTAI |
| 25000.113764/2016-61 | DAYAMI SUAREZ GOMEZ | 1300567 | AM | SÃO PAULO DE OLIVENÇA |
| 25000.113767/2016-02 | DAYANA HERNANDEZ FINALE | 3502372 | SP | PINHALZINHO |
| 25000.113771/2016-62 | DAYLIEN PEREZ PARRA | 1500749 | PA | BREVES |
| 25000.110230/2016-82 | DENIA DIAZ MORALES | 1500712 | PA | ELDORADO DOS CARAJAS |
| 25000.113776/2016-95 | DIANA ALVAREZ SARDINA | 1700154 | TO | BERNARDO SAYAO |
| 25000.113778/2016-84 | DIANA ROSA VARGAS SANCHEZ | 1300568 | AM | NOVO ARIPUANA |
| 25000.113781/2016-06 | DIANELIS RAMOS ESPINOSA | 1300569 | AM | CARAUARI |
| 25000.110231/2016-27 | DIANELLYS TORRES CONTRERAS | 1500713 | PA | ELDORADO DOS CARAJAS |
| 25000.110234/2016-61 | DIMITRI CACERES PLASENCIA | 2100726 | MA | CHAPADINHA |
| 25000.113785/2016-86 | DIRELIS PEREZ GARCIA | 4301170 | RS | INHACORA |
| 25000.110243/2016-51 | DOSLEIVY DURAN MARTINEZ | 1400170 | RR | AMAJARI |
| 25000.110246/2016-95 | DRIALYS CRUZ LAFFITA | 1400171 | RR | AMAJARI |
| 25000.113788/2016-10 | EDGAR GUILLERMO SOTERAS FIGUEROA | 1500750 | PA | RUROPOLIS |
| 25000.113791/2016-33 | EDGAR ISIDRO SAN MIGUEL LOBAINA | 3502364 | SP | SERRA NEGRA |
| 25000.113796/2016-66 | EDGAR RIDER GOMEZ INFANTE | 1500751 | PA | ITUPIRANGA |
| 25000.110247/2016-30 | EDRYSNEY MEDINA DIAZ | 1500714 | PA | MELGACO |
| 25000.113799/2016-08 | ELDA ELAINE GARCIA CARRAZANA | 2400250 | RN | VARZEA |
| 25000.113801/2016-31 | ELIAGNE DONATIEN CORDOVA | 5100261 | MT | LUCIARA |
| 25000.113805/2016-19 | ELIZABETH WILSON MICHELL | 1300570 | AM | CAREIRO |
| 25000.113806/2016-63 | ELVIS MERINO GALVES | 1300571 | AM | BORBA |
| 25000.110248/2016-84 | EMELECIO FIGUEREDO CABRERA | 1500715 | PA | NOVA ESPERANCA DO PIRIA |
| 25000.113810/2016-21 | EMIL JIMENEZ FERNANDEZ | 5100262 | MT | NOVA MARINGA |
| 25000.110250/2016-53 | EMMA GALLARDO ROMERO | 2100727 | MA | BALSAS |
| 25000.113814/2016-18 | ERNESTO FORMENT MARTIN | 1500752 | PA | GURUPA |
| 25000.113828/2016-23 | ESPERANZA CABALLERO GONZALEZ | 2100760 | MA | BOM JARDIM |
| 25000.113831/2016-47 | FERNANDO SALOMÓN ZALDIVAR | 2400251 | RN | TIMBAUBA DOS BATISTAS |
| 25000.110252/2016-42 | FRANCISCA MARTINEZ LOPEZ | 2100728 | MA | LORETO |
| 25000.110254/2016-31 | FRANK REINIER VARONA MORELL | 1500716 | PA | MELGACO |
| 25000.113837/2016-14 | GERMAN LEDIAN BETANCOURT RAMOS | 1500753 | PA | GURUPA |
| 25000.110256/2016-21 | GILBERTO REINOSO DIAZ | 1500717 | PA | ELDORADO DOS CARAJAS |
| 25000.113840/2016-38 | GISELA EULALIA CESAR RODRIGUEZ | 2100761 | MA | SANTO AMARO DO MARANHÃO |
| 25000.113843/2016-71 | GISELDA PEDROSO BRAVO | 2100762 | MA | SERRANO DO MARANHÃO |
| 25000.113847/2016-50 | HAYDEE POZO SERRANO | 1300572 | AM | ENVIRA |
| 25000.113851/2016-18 | HERMINIO GONZALEZ REY | 1500754 | PA | BUJARU |
| 25000.113853/2016-15 | HORTENSIA BARROSO REVILLA | 1300573 | AM | CAREIRO |
| 25000.113856/2016-41 | IDAILIN FERNANDEZ FONSECA | 1700155 | TO | DARCINOPOLIS |
| 25000.113858/2016-30 | IDAINY VEITIA GONZALEZ | 5100263 | MT | CANABRAVA DO NORTE |
| 25000.113861/2016-53 | IDANIA MARTEN POWELL | 2500211 | PB | COXIXOLA |
| 25000.113864/2016-97 | IGNACIO DIVO COTILLA | 4100945 | PR | UPIRANGA |
| 25000.113866/2016-86 | IGNACIO VIDAILLET CHEDEBEAUX | 1500755 | PA | CHAVES |
| 25000.110258/2016-10 | IMIRSY MORENO BENITEZ | 1500718 | PA | NOVA ESPERANCA DO PIRIA |
| 25000.113871/2016-99 | INALIA MORALES PENA | 4301171 | RS | IRAI |
| 25000.113874/2016-22 | INES BEATRIZ MATOR ARJONA | 4200466 | SC | AGUA DOCE |
| 25000.113879/2016-55 | IVAN GONZALEZ VEGA | 1500756 | PA | PONTA DE PEDRAS |
| 25000.113882/2016-79 | IVONNE NATACHA DIAZ VIGOA | 2200331 | PI | LUIS CORREIA |
| 25000.113885/2016-11 | IZAMALET BARRERA EXPOSITO | 4301172 | RS | MAXIMILIANO DE ALMEIDA |
| 25000.110262/2016-88 | JACKELYN RICO CALLEJAS | 2100729 | MA | BARRA DO CORDA |
| 25000.113887/2016-00 | JESUS MANUEL OBREGON SUAREZ | 2901320 | BA | OLINDINA |
| 25000.113893/2016-59 | JORGE NOLBERTO HERNANDEZ LEYVA | 1500757 | PA | PORTEL |
| 25000.113896/2016-92 | JOSE ANGEL ESCALONA CORDOVI | 1300574 | AM | ENVIRA |
| 25000.110264/2016-77 | JOSE ARISTIDES DIAZ DIAZ | 2100730 | MA | ITAPECURU MIRIM |
| 25000.113897/2016-37 | JOSE CARLOS LEYVA MANO | 1500758 | PA | PORTEL |
| 25000.113902/2016-10 | JOSE ESTEBAN RODRIGUEZ CASTILLO | 4100946 | PR | BOM SUCESSO |
| 25000.113904/2016-09 | JOSE LUIS MORALES ALVAREZ | 1500759 | PA | PORTEL |
| 25000.113906/2016-90 | JOSE LUIS SALVIA LABRADA | 1300575 | AM | SÃO SEBASTIAO DO UATUMA |
| 25000.113910/2016-58 | JOSE MIGUEL FONT PEREZ | 1300576 | AM | SÃO PAULO DE OLIVENÇA |
| 25000.110267/2016-19 | JUAN CARLOS GOMEZ GONZALEZ | 1500719 | PA | MELGACO |
| 25000.113912/2016-47 | KATIA RODRIGO FERNANDEZ | 4301173 | RS | VIADUTOS |
| 25000.113915/2016-81 | KEILA MARGARITA ALMAGUER PENA | 4100947 | PR | BELA VISTA DA CAROBA |
| 25000.113916/2016-25 | KENDRIA MURILLO LEYVA | 2200327 | PI | RIO GRANDE DO PIAUI |
| 25000.113920/2016-93 | KIRENIA ALDANA ZAPATA | 1300577 | AM | BENJAMIN CONSTANT |
| 25000.110268/2016-55 | LANISLEIVYS MENENDEZ AMADOR | 1300553 | AM | TONANTINS |
| 25000.113921/2016-38 | LAURIS RODRIGUEZ LA O | 4301203 | RS | EREBANGO |
| 25000.113923/2016-27 | LEYDIS CABALLERO FROMETA | 1300578 | AM | BENJAMIN CONSTANT |
| 25000.110270/2016-24 | LIADALMIS JOHNSON FLEITA | 2100731 | MA | PIRAPEMAS |
| 25000.110271/2016-79 | LIDICE ALFONSO TAMAYO | 2200322 | PI | CAMPO ALEGRE DO FIDALGO |
| 25000.110275/2016-57 | LILIAN CORONA SANCHEZ | 2200323 | PI | JULIO BORGES |
| 25000.113927/2016-13 | LILIAN DEL CARMEN RICARDO PANEQUE | 2300828 | CE | FORTALEZA |
| 25000.113930/2016-29 | LILIANA RAMIREZ RODRIGUEZ | 1700156 | TO | ESPERANTINA |
| 25000.113931/2016-73 | LISBETH OMAR TORRES | 1700157 | TO | ESPERANTINA |
| 25000.113932/2016-18 | LISSET FOFTE CASTILLO | 1300579 | AM | BOA VISTA DO RAMOS |
| 25000.110276/2016-00 | LISSETTE CECILIA MIRABAL GRILLO | 2600652 | PE | SANTA CRUZ |
| 25000.113934/2016-15 | LISVEL ANA MORALES MUNOZ | 1300580 | AM | AUTAZES |
| 25000.113938/2016-95 | LIUSKA THOMPSON LOZADA | 1200190 | AC | PORTO WALTER |
| 25000.113940/2016-64 | LOYSEL GARBEY FROMETA | 2200332 | PI | BARREIRAS DO PIAUI |
| 25000.113944/2016-42 | LUIS MANUEL ELENA DURAN | 2400252 | RN | JANDAIRA |
| 25000.113946/2016-31 | MADDELEIDYS GIL MOYA | 2500212 | PB | CATURITE |
| 25000.113948/2016-21 | MAE LIN MENDEZ MUNOZ | 1300581 | AM | BENJAMIN CONSTANT |
| 25000.113949/2016-75 | MAIGDELINE KINDELAN PERO | 1300582 | AM | BOA VISTA DO RAMOS |
| 25000.113950/2016-08 | MAILEN HERNANDEZ PEREZ | 2200333 | PI | SEBASTIAO BARROS |
| 25000.113951/2016-44 | MARBEIS FERNANDEZ PUPO | 2200334 | PI | SIGEFREDO PACHECO |
| 25000.113954/2016-88 | MARFA PEREZ GONZALEZ | 2100763 | MA | SANTA QUITERIA DO MARANHÃO |
| 25000.113957/2016-11 | MARIA DEL CARMEN CARVAJAL HERNANDEZ | 3502373 | SP | PLANALTO |
| 25000.113958/2016-66 | MARIA DEL CARMEN PEREZ RODRIGUEZ | 2901321 | BA | NOVA CANAA |
| 25000.113960/2016-35 | MARIA DEL ROSARIO LASTRA MONTERO | 1700158 | TO | SÃO FELIX DO TOCANTINS |
| 25000.110280/2016-60 | MARIA ISABEL CARRASCO FRANCIS | 2200324 | PI | CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA |
| 25000.113961/2016-80 | MARIA ISABEL TORRES RAMOS | 3502365 | SP | SERRA NEGRA |
| 25000.110282/2016-59 | MARIAN PEREZ AGUILAR | 2100732 | MA | MORROS |
| 25000.110285/2016-92 | MARIELYS MORENO PIMENTEL | 1500720 | PA | ELDORADO DOS CARAJAS |
| 25000.113963/2016-79 | MARILYS ELENA GOMEZ PINEDA | 3502366 | SP | SEBASTIANOPOLIS DO SUL |



| | | | | |
|----------------------|------------------------------------|---------|----|----------------------------|
| 25000.113964/2016-13 | MARIO BURUNATE VILLAR | 1500761 | PA | AFUA |
| 25000.113966/2016-11 | MARIO GALDO HERNANDEZ | 2400253 | RN | TABOLEIRO GRANDE |
| 25000.113967/2016-57 | MARITZA ISABEL SUAREZ HERNANDEZ | 3502367 | SP | RIBEIRAO PRETO |
| 25000.113968/2016-00 | MARIUSKA LAMBERT MENGANA | 2500213 | PB | DESTERRO |
| 25000.113970/2016-71 | MARLA PEREZ RODRIGUEZ | 1600151 | AP | OIAPOQUE |
| 25000.113972/2016-60 | MARLENIS RIVERO FERRERA | 1600152 | AP | OIAPOQUE |
| 25000.113973/2016-12 | MARQUELIS CASTILLO LEONAR | 1600153 | AP | OIAPOQUE |
| 25000.113974/2016-59 | MARTHA ROJAS TAMAYO | 1600154 | AP | OIAPOQUE |
| 25000.113977/2016-92 | MAYELIN PEREZ EXPOSITO | 4301174 | RS | MORRINHOS DO SUL |
| 25000.113978/2016-37 | MAYLIN BENAVIDES PEREZ | 1500762 | PA | BREVES |
| 25000.113980/2016-14 | MAYRA ROJAS CASTELLANOS | 2200335 | PI | SAO JOSE DO PEIXE |
| 25000.110287/2016-81 | MERCEDES CARIDAD ONTIVERO LECHUGA | 2901316 | BA | EUCLIDES DA CUNHA |
| 25000.110290/2016-03 | MERCEDES PORRES PEREZ | 2100733 | MA | ITAPECURU MIRIM |
| 25000.113981/2016-51 | MIDALIS CHAMIZO GIL | 4301204 | RS | COLORADO |
| 25000.113982/2016-03 | MINELSY SUAREZ LAFFITA | 2901322 | BA | UMBURANAS |
| 25000.113984/2016-94 | MIREYA GARCIA MIRANDA | 3502368 | SP | SERRA NEGRA |
| 25000.110291/2016-40 | MIRIANN GATO CASTILLO | 1500721 | PA | BAIAO |
| 25000.113985/2016-39 | MISLENY TITTLE ARRUEBARRENA | 3101246 | MG | SAPUCAI-MIRIM |
| 25000.110293/2016-39 | MISLEYDYS VELAZQUEZ TORRES | 1300554 | AM | MARAA |
| 25000.110294/2016-83 | MORAIMA BONACHEA PRIN | 2100734 | MA | BALSAS |
| 25000.113986/2016-83 | NAYEF BANDERA RODRIGUEZ | 1300583 | AM | BARREIRINHA |
| 25000.113987/2016-28 | NIEXIS CRUZ CALZADA | 2901323 | BA | ITIUBA |
| 25000.113988/2016-72 | NINOSKA CHAVEZ ARGUELLES | 2901324 | BA | IPIRA |
| 25000.113989/2016-17 | NIURKA PEREZ GOMEZ | 2100742 | MA | ALTO ALEGRE DO MARANHAO |
| 25000.113990/2016-41 | NIURKA SPECK LEBLANCH | 3101247 | MG | CARAI |
| 25000.114098/2016-88 | NORAIIDIS CESPEDES ROMERO | 1200191 | AC | FEIJO |
| 25000.114104/2016-05 | NURIA QUIJANO FROMETA | 1500763 | PA | BREVES |
| 25000.110298/2016-61 | OSMEL HERNANDEZ ECHEVARRIA | 1500722 | PA | QUATIPURU |
| 25000.114106/2016-96 | RAFAEL LUIS LEON CASTILLO | 1500764 | PA | NOVO REPARTIMENTO |
| 25000.114107/2016-31 | RAIMA LUZ SALAZAR RIVERA | 1200192 | AC | FEIJO |
| 25000.110300/2016-01 | RAMON DOMINGUEZ RIVERA | 1500723 | PA | MELGACO |
| 25000.114113/2016-98 | RAQUEL ALEJANDRA ZORRILLA VALDES | 2100764 | MA | COELHO NETO |
| 25000.114116/2016-21 | RAYSA MONTEAGUDO VARGAS | 2600677 | PE | FLORES |
| 25000.114118/2016-11 | REGIS REYES LOPEZ | 1500765 | PA | VISEU |
| 25000.114122/2016-89 | REYNA ESTRELLA DIAZ MILIAN | 3101248 | MG | IBIRACATU |
| 25000.114126/2016-67 | RIDER HERNANDEZ MARTINEZ | 2901325 | BA | TREMEDAL |
| 25000.114128/2016-56 | ROBERTO CERBAN VALDIVIA | 1300584 | AM | SAO SEBASTIAO DO UATUMA |
| 25000.114134/2016-11 | ROBERTO TITUS HERNANDEZ | 1300585 | AM | NOVA OLINDA DO NORTE |
| 25000.114137/2016-47 | ROGELIO HERNANDEZ ELIAS | 1500766 | PA | AGUA AZUL DO NORTE |
| 25000.114138/2016-91 | ROGER KADEL PALOMINO VICTORIA | 1500767 | PA | PACAIA |
| 25000.114143/2016-02 | ROLANDO MARRERO BASSO | 1500768 | PA | OEIRAS DO PARA |
| 25000.114145/2016-93 | ROLANDO RAMIREZ RAMIREZ | 1500769 | PA | CURRALINHO |
| 25000.114150/2016-04 | ROSA CARIDAD CARDENAS MESA | 1600155 | AP | OIAPOQUE |
| 25000.114153/2016-30 | ROSA PAZ PRADES | 1600156 | AP | OIAPOQUE |
| 25000.114155/2016-29 | RUBEN OSVALDO REMON OLAZABAL | 2600678 | PE | CALUMBI |
| 25000.114158/2016-62 | SANDRA LORET RAMIREZ | 4301175 | RS | PALMARES DO SUL |
| 25000.114165/2016-64 | SANDRA PORTUONDO VAZQUEZ | 4301176 | RS | HERVEIRAS |
| 25000.110301/2016-47 | SANTIAGO VIZOSO UMPIERRE | 2100735 | MA | MORROS |
| 25000.114169/2016-42 | SIRLES CALLEJAS CANDEBAT | 2400254 | RN | PEDRO AVELINO |
| 25000.114173/2016-19 | SULEICA RODRIGUEZ MARRERO | 4301177 | RS | PALMARES DO SUL |
| 25000.114176/2016-44 | SUSANDRA CEDENO LLORENTE | 1500770 | PA | MAE DO RIO |
| 25000.114180/2016-11 | SUSEL MOZO SAVON | 1500771 | PA | MAE DO RIO |
| 25000.114182/2016-00 | TAIMY MESA FONSECA | 1500772 | PA | MAE DO RIO |
| 25000.110303/2016-36 | TAMARA SANCHEZ MARTINEZ | 2100736 | MA | CAJAPIO |
| 25000.114190/2016-48 | TANIA GARCIA GUTIERREZ | 4301178 | RS | PALMARES DO SUL |
| 25000.114198/2016-12 | TANIA MOREJON QUEIPO | 1200193 | AC | TARAUACA |
| 25000.114203/2016-89 | TERESA DE JESUS COSSIO GUTIERREZ | 3502374 | SP | ARUJA |
| 25000.114206/2016-12 | THAIS MARY DUVERGEL CASTRO | 1500773 | PA | NOVA TIMBOTEUA |
| 25000.114210/2016-81 | VIVIANA CECILIA PUIG RODRIGUEZ | 1500774 | PA | MAE DO RIO |
| 25000.110305/2016-25 | WAIMYS ALMORA OTANO | 1400172 | RR | AMAJARI |
| 25000.114215/2016-11 | XIOMARA RIZO VAZQUEZ | 4301205 | RS | ARROIO DO SAL |
| 25000.114217/2016-01 | XIOMARA VIDAL OLIVE | 1500775 | PA | NOVA TIMBOTEUA |
| 25000.114281/2016-83 | YACQUELIN MOSQUEDA MATOS | 4301181 | RS | SALDANHA MARINHO |
| 25000.114221/2016-61 | YADIRA IBARBIA MENENDEZ | 4301206 | RS | ARROIO DO SAL |
| 25000.114222/2016-13 | YADIRA YRANZO PEREZ | 4301207 | RS | ARROIO DO SAL |
| 25000.114227/2016-38 | YAILEN PANUNCIA GALVES | 2200336 | PI | GILBUES |
| 25000.114231/2016-04 | YAMILE ARTEAGA GARCIA | 1500776 | PA | MAE DO RIO |
| 25000.114236/2016-29 | YAMILE GALLEGO MARTINEZ | 1200194 | AC | BUJARI |
| 25000.114243/2016-21 | YAMILIA REYES ZORRILLA | 2400255 | RN | SAO PEDRO |
| 25000.114244/2016-75 | YANBISY SARDUY ABRAHANTES | 3502369 | SP | BOCAINA |
| 25000.114250/2016-22 | YANELIS ORUE BONNE | 4301208 | RS | CAPAO BONITO DO SUL |
| 25000.110309/2016-11 | YANELYS GONZALEZ GARCIA | 1500724 | PA | MOCAJUBA |
| 25000.114254/2016-19 | YANET INFANTE ZALDIVAR | 1500777 | PA | ALENQUER |
| 25000.114256/2016-08 | YANET MOMPO ROMERO | 1500778 | PA | TRACUATEUA |
| 25000.114259/2016-33 | YANET PATRICIA TRIANA SANCHEZ | 1500779 | PA | IRITUIA |
| 25000.110313/2016-71 | YANET PONCE TORRES | 1300555 | AM | MARAA |
| 25000.114262/2016-57 | YANET PREVAL HERNANDEZ | 1500780 | PA | TOME-ACU |
| 25000.114264/2016-46 | YANET SANJURJO PROENZA | 4301179 | RS | SEGREDO |
| 25000.114265/2016-91 | YANETT GARCIA RODRIGUEZ | 4301180 | RS | MARATA |
| 25000.114270/2016-01 | YANETZI PEREZ NUNEZ | 4301209 | RS | AUREA |
| 25000.114271/2016-48 | YANIA ABREUS GONZALEZ | 4301210 | RS | DAVID CANABARRO |
| 25000.114273/2016-37 | YANISBEL CUNAT LADRON DE GUEVARA | 3101249 | MG | RUBIM |
| 25000.114274/2016-81 | YANOSKI URGELLES PENA | 1500781 | PA | SANTA MARIA DAS BARREIRAS |
| 25000.114287/2016-51 | YAQUELINE MARTINEZ AGUILAR | 2100765 | MA | PRESIDENTE VARGAS |
| 25000.114289/2016-40 | YARILA GINARTE FRANCO | 2901326 | BA | JEREMOABO |
| 25000.114290/2016-74 | YARILYS RODRIGUEZ LOPEZ | 4301182 | RS | SANTA TEREZA |
| 25000.114292/2016-63 | YARLENIS SILVA CARBONEL | 1500782 | PA | IRITUIA |
| 25000.114294/2016-52 | YASNAHY GARBAY ECHARRI | 1500783 | PA | SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA |
| 25000.114297/2016-96 | YAYLET GONZALEZ ARREGOITIA | 2901327 | BA | CANSANCAO |
| 25000.114300/2016-71 | YEIDER RODRIGUEZ BELTRAN | 1300586 | AM | SAO PAULO DE OLIVENCA |
| 25000.110316/2016-13 | YEINEY BARRETO PULIDO | 1300556 | AM | MARAA |
| 25000.114303/2016-13 | YELENIS CALAS SEMANAT | 1500784 | PA | INHANGAPI |
| 25000.114306/2016-49 | YELINA MATOS NAPOLES | 1500785 | PA | INHANGAPI |
| 25000.114309/2016-82 | YENLIS ELIAS TERRERO | 1500786 | PA | SAO DOMINGOS DO CAPIM |
| 25000.114311/2016-51 | YERANIS DE LA CARIDAD SANCHEZ CUBA | 2200337 | PI | LUIS CORREIA |
| 25000.114315/2016-30 | YILIAN MONTESINO SOSA | 1500787 | PA | MARACANA |
| 25000.114317/2016-29 | YOANDY REINIER MORALES BROCHE | 1500788 | PA | ACARA |
| 25000.114320/2016-42 | YOANI IMENO LA ROSA | 4100948 | PR | QUATRO BARRAS |
| 25000.114328/2016-17 | YODALIS MACHADO RODRIGUEZ | 1500789 | PA | SAO JOAO DE PIRABAS |
| 25000.114331/2016-22 | YOEL PEREZ GONZALEZ | 1500790 | PA | CURRALINHO |
| 25000.114333/2016-11 | YOELSY AGUERO ABREUS | 2901328 | BA | OUROLANDIA |
| 25000.114338/2016-44 | YOELVYS RODRIGUEZ OLALDE | 2500214 | PB | CATURITE |
| 25000.114339/2016-99 | YOHANDRA LIMONTA MENOYO | 2901329 | BA | OUROLANDIA |
| 25000.114342/2016-11 | YOLDANIA JIMENEZ VELOZ | 2901330 | BA | SANTO ANTONIO DE JESUS |
| 25000.114346/2016-91 | YONEISY RODRIGUEZ GUERRA | 1600157 | AP | PRACUUBA |
| 25000.114349/2016-24 | YORDAN RIVERO ROVAINA | 1500791 | PA | COLARES |
| 25000.114355/2016-81 | YOSDENY ESQUIJAROSA GARCIA | 4100949 | PR | LIDIANOPOLIS |
| 25000.114358/2016-15 | YUDANIS MESA REYES | 1500792 | PA | AGUA AZUL DO NORTE |

| | | | | |
|----------------------|----------------------------------|---------|----|-------------------------|
| 25000.114361/2016-39 | YUDEISY VICENTE JIMENEZ | 4301184 | RS | PANAMBI |
| 25000.114363/2016-28 | YUDERKYS JIMENEZ SUAREZ | 1700151 | TO | MURICILANDIA |
| 25000.114365/2016-17 | YUDISANDER RODRIGUEZ BATISTA | 1500793 | PA | ACARA |
| 25000.114366/2016-61 | YULEISY CARDONA FERIA | 1500794 | PA | COLARES |
| 25000.110317/2016-50 | YULIET PEREZ CRUZ | 2100737 | MA | ICATU |
| 25000.114369/2016-03 | YULIET PLASENCIA REYES | 1500795 | PA | COLARES |
| 25000.114372/2016-19 | YUNEISY PAGAN CALZADO | 2300829 | CE | SOBRAL |
| 25000.114373/2016-63 | YUNET GUERRA NAVARRO | 2100766 | MA | TUNTUM |
| 25000.114376/2016-05 | YUNIOR ALEXIS HERNANDEZ EXPOSITO | 1500796 | PA | PLACAS |
| 25000.114377/2016-41 | YUNISLEYDI LEYVA MIRANDA | 3101250 | MG | MONTE FORMOSO |
| 25000.110319/2016-49 | YUREMA GARCIA RODRIGUEZ | 2200325 | PI | LAGOA DE SAO FRANCISCO |
| 25000.114380/2016-65 | YUREYSI FONSECA LOPEZ | 1500797 | PA | TOME-ACU |
| 25000.114384/2016-43 | YURIZAN POLO RAMIREZ | 4100950 | PR | ESPERANCA NOVA |
| 25000.114386/2016-32 | YURKANIA AYON BONNANE | 2700218 | AL | COLONIA LEOPOLDINA |
| 25000.114388/2016-21 | YUSELYS PEREZ RAMIREZ | 2500215 | PB | CATINGUEIRA |
| 25000.114391/2016-45 | YUSLANDI DIP SERRANO | 1500798 | PA | BANNACH |
| 25000.114396/2016-78 | YUSMILA PEREZ REYES | 1500799 | PA | SAO JOAO DE PIRABAS |
| 25000.110320/2016-73 | YUSNELIS VIZCAINO BLANCO | 2200326 | PI | SAO GONCALO DO GURGUEIA |
| 25000.110322/2016-62 | YUSNIEL RODRIGUEZ HONDARES | 1500725 | PA | CACHOEIRA DO ARARI |
| 25000.114400/2016-06 | YVETTE TERRY JORDAN | 1500800 | PA | CAPITAO POCO |
| 25000.110325/2016-04 | ZULEIKA MENDOZA PEREZ | 1700150 | TO | GOIATINS |
| 25000.114406/2016-75 | ZULEYKA CABALLERO ZAYAS | 1500801 | PA | MUANA |

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 167, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.106068/2016-14, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do (CONTRAN), renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CENTRAL SÃO LEOPOLDO DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.128.175/0001-53, situada no Município de São Leopoldo - RS, Rua Senador Salgado Filho, nº 3295, Scharlau, CEP: 93.125-340 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da Ação Popular nº 0014623-24.2016.4.03.6100, da 7ª Vara Federal Cível de São Paulo, resolve:

Suspender os efeitos da Portaria de 28 de junho de 2016, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União de 29 de junho de 2016, que concedeu passaportes diplomáticos para Romildo Ribeiro Soares e Maria Magdalena Bezerra Ribeiro Soares.

JOSÉ SERRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 428, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48423.868150/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Kioki & Konishi Empreendimentos e Lazer Ltda. - ME, concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Paranapi, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 10,96 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 19º11'13,563"S/51º24'14,719"W; | 19º11'15,189"S/51º24'14,719"W; |
| 19º11'15,189"S/51º24'13,864"W; | 19º11'17,628"S/51º24'14,719"W; |
| 19º11'17,628"S/51º24'14,719"W; | 19º11'20,880"S/51º24'16,431"W; |
| 19º11'20,880"S/51º24'16,431"W; | 19º11'24,132"S/51º24'16,431"W; |
| 19º11'24,132"S/51º24'18,142"W; | 19º11'25,759"S/51º24'18,142"W; |
| 19º11'25,759"S/51º24'26,004"W; | 19º11'21,856"S/51º24'26,004"W; |

19º11'21,856"S/51º24'27,031"W;

19º11'18,604"S/51º24'27,886"W;

19º11'16,978"S/51º24'27,133"W;

19º11'15,839"S/51º24'25,490"W;

19º11'16,490"S/51º24'24,532"W;

19º11'17,140"S/51º24'22,821"W;

19º11'16,327"S/51º24'22,136"W;

19º11'15,514"S/51º24'21,520"W;

19º11'14,864"S/51º24'21,006"W;

19º11'14,376"S/51º24'20,493"W;

em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19º11'13,563"S e Long. 51º24'20,493"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 168,7m-E; 50,0m-S; 25,0m-E; 75,0m-S; 25,0m-W; 100,0m-S; 50,0m-W; 100,0m-S; 50,0m-W; 50,0m-S; 229,7m-W; 120,0m-N; 30,0m-W; 100,0m-N; 25,0m-W; 50,0m-N; 22,0m-E; 35,0m-N; 48,0m-E; 20,0m-S; 28,0m-E; 20,0m-S; 50,0m-E; 25,0m-N; 20,0m-E; 25,0m-N; 18,0m-E; 20,0m-N; 15,0m-E; 15,0m-N; 15,0m-E; 25,0m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a Área de Proteção desta Fonte, com extensão de 6,25 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 19º11'15,407"S/51º24'17,557"W; | 19º11'23,537"S/51º24'17,557"W; |
| 19º11'15,407"S/51º24'17,557"W; | 19º11'23,537"S/51º24'26,114"W; |
| 19º11'23,537"S/51º24'26,114"W; | 19º11'15,407"S/51º24'26,114"W; |

em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19º11'15,407"S e Long. 51º24'26,114"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250,0m-E; 250,0m-S; 250,0m-W; 250,0m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

PORTARIA Nº 429, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48407.871930/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à Ottomar Mineração Ltda., concessão para lavrar Areia, no Município de Camaçari, Estado da Bahia, numa área de 44,66 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 12º36'51,999"S/38º09'48,778"W; | 12º36'15,601"S/38º09'48,778"W; |
| 12º36'15,601"S/38º09'35,548"W; | 12º36'51,999"S/38º09'35,548"W; |

em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12º36'51,999"S e Long. 38º09'35,548"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 399,3m-W; 1118,5m-N; 399,3m-E; 1118,5m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

PORTARIA Nº 430, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 27214.848678/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Casa Grande Mineração Ltda., concessão para lavrar Quartzo, Feldspato e Granito, no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de 625,25 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 06º44'17,902"S/36º34'08,013"W; | 06º46'00,356"S/36º34'08,013"W; |
| 06º46'00,353"S/36º35'17,753"W; | 06º45'23,949"S/36º35'17,753"W; |
| 06º45'23,949"S/36º35'10,028"W; | 06º45'34,849"S/36º35'10,028"W; |
| 06º45'34,849"S/36º34'50,628"W; | 06º45'41,032"S/36º34'50,628"W; |
| 06º45'41,032"S/36º34'31,227"W; | 06º45'28,070"S/36º34'31,227"W; |
| 06º45'28,070"S/36º34'50,628"W; | 06º45'21,949"S/36º34'50,628"W; |
| 06º45'21,949"S/36º35'17,753"W; | 06º44'17,901"S/36º35'17,753"W; |

06º44'17,902"S/36º34'08,013"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06º44'17,902"S e Long. 36º34'08,013"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3147,3m-S; 2141,6m-W; 1118,3m-N; 237,2m-E; 334,9m-S; 595,7m-E; 189,9m-S; 595,7m-E; 398,2m-N; 595,8m-W; 188,0m-N; 833,0m-W; 1967,5m-N; 2141,7m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

PORTARIA Nº 431, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.821688/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à R.D.O. Mineração e Comércio Ltda. - EPP, concessão para lavrar Argila, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, numa área de 16,52 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

| | |
|--------------------------------|--|
| 22º20'14,316"S/47º37'56,891"W; | 22º20'15,028"S/47º37'56,891"W; |
| 22º20'15,028"S/47º38'21,322"W; | 22º20'10,954"S/47º38'21,322"W; |
| 22º20'10,954"S/47º38'31,837"W; | 22º20'06,958"S/47º38'31,837"W; |
| 22º20'06,959"S/47º38'09,329"W; | 22º20'07,164"S/47º38'09,329"W; |
| 22º20'07,164"S/47º38'03,737"W; | 22º20'14,316"S/47º38'03,737"W; |
| 22º20'14,316"S/47º37'56,891"W; | em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice a 2763,0m, no rumo verdadeiro de 60º45'00"631 SW, do Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22º19'30,432"S e Long. 47º36'32,647"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 21,9m-S; 699,1m-W; 125,3m-N; 300,9m-W; 122,9m-N; 644,1m-E; 6,3m-S; 160,0m-E; 220,0m-S; 195,9m-E. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

PORTARIA Nº 432, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tenho em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com os arts. 7º, 41, 43, 63, 66, 68 e 69, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral deste Ministério para a prática dos seguintes atos, concernentes à concessão de lavra:

- I - outorga;
- II - caducidade;
- III - nulidade; e
- IV - indeferimento de requerimento de lavra.

Parágrafo único. Sempre que se tratar de outorga da concessão de lavra de ferro, manganês, níquel, cobre, zinco, ouro, platina, fosfato, potássio, bauxita, nióbio ou carvão mineral, além daquelas concessões que forem de grande relevância para o interesse nacional ou de considerável repercussão socioeconômica, o Ministro de Estado de Minas e Energia poderá avocar o respectivo processo administrativo para a prática deste ato, sem prejuízo da delegação de competência de que trata o caput.

Art. 2º A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário-Adjunto de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

Parágrafo único. A Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia deverá prestar o apoio necessário à Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, bem como suporte jurídico para subsidiar o exercício da competência delegada.

Art. 3º As competências a que se refere esta Portaria serão exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo às autoridades delegadas a responsabilidade dos atos a serem praticados.



Parágrafo único. As autoridades delegadas deverão manter regularmente registro sobre os atos administrativos praticados.

Art. 4º Havendo inconformidade por parte dos interessados, primeiramente deverá ser solicitada a reconsideração fundamentada do ato à autoridade que o praticou, ficando o Ministro de Estado de Minas e Energia como instância recursal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 9 de agosto de 2016

Processo DNPM nº 48411.815945/2010. Interessado: Florestal S.A. Assunto: Requerimento de Concessão de Lavra.

Despacho: Nos termos do Parecer nº 491/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU e com fundamento no art. 41, § 4º, do Código de Mineração, e acolhendo proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, indefiro o Requerimento de Concessão de Lavra.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de agosto de 2016

Nº 2.131 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.004255/2015-21, resolve não conceder efeito suspensivo ao Pedido de reconsideração interposto pela Hidroelétrica Panambi S.A em face do Despacho nº 1.841, de 12 de julho de 2016, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO
Em 10 de agosto de 2016

Nº 2.142 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias ANEEL n. 3.677, de 25 de agosto de 2015 e n. 3.700, de 15 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003437/2015-85, resolve, em juízo de reconsideração: (i) manter a decisão consubstanciada no Despacho n. 1.822/2016, pelo qual foi habilitado o Consórcio Geração Amazonas, composto pelas empresas Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. (AGGREKO) e Brasil Bio Fuels S.A. (BBF), como vencedor dos Lotes A/II e A/III do Leilão n. 02/2016-ANEEL, para atendimento ao total de 32 localidades dos Sistemas Isolados da Eletrobras Distribuição Amazonas, e (ii) encaminhar o processo à Diretoria da ANEEL para julgamento final do Recurso Administrativo interposto pelas empresas integrantes do Consórcio Oliveira - ETAM, constituído pelas empresas Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. (OLIVEIRA) e Construtora ETAM Ltda. (ETAM), contra o Despacho n. 1.822/2016, conforme o disposto no item 11.4 do Edital e no § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 9 de agosto de 2016

Nº 2.123 - Processo nº 48500.000145/2016-71. Interessado: Ritmo Energia S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 233, de 27 de janeiro de 2016, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Recomeço, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035436-8.01, situada no rio Adelaide, no estado do Paraná, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.124 - Processo nº 48500.000146/2016-16. Interessado: Ritmo Energia S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 234, de 27 de janeiro de 2016, que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Três Veleiros, cadastrada sob o CEG PCH.PH.PR.035437-6.01, situada no rio Tormenta, no estado do Paraná, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução Normativa nº 673/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.141 - Processos nº 48500.005937/2014-71 e 48500.000406/2015-72. Interessados: São José Energia PCHS Ltda., Frigorífico Nutribrás Ltda., Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Rogel A.L. Motta - ME e Carlos Sérgio Arantes. Decisão: (i) hierarquizar em primeiro lugar como interessado na implantação e exploração da PCH Cabaçal 4, CEG PCH.PH.MT.035488-0.01, a empresa São José Energia PCHS Ltda.; e (ii) revogar o Despacho nº 283, de 6 de fevereiro de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de agosto de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 11 de agosto de 2016.

Nº 2.144 - Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessados: Santo Antônio Energia S.A. Usina: UHE Santo Antônio. Unidade Geradora: UG48 de 69.590 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 2.145 - Processo nº 48500.000578/2015-46. Interessados: São Domingos Energias Renováveis S.A. Usina: EOL São Domingos. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.100 kW cada, totalizando 25.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.146 - Processo nº 48500.005064/2014-04. Interessados: Usina de Energia Eólica Vila Pará II S.A. Usina: EOL Vila Pará II. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 3.000 kW cada uma, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.147 - Processo nº 48500.004320/2015-19. Interessados: Tecnogera Locação e Transformação de Energia S.A. Usina: UTE Assis Brasil - TEGC. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 440 kW cada, totalizando uma capacidade instalada de 2.200 kW. Localização: Município de Assis Brasil, Estado do Acre.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.148 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Central Hidrelétrica Tapuias Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 11 de agosto de 2016. Usina: CGH Tapuias. Unidade Geradora: UG1 de 1.800 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 4 de agosto de 2016

Nº 2.106 - Processo nº: 48500.003043/2016-16. Interessada: Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural - COORSEL Decisão: anuir ao pedido de transferência de ativos do sistema de iluminação pública registrados na Interessada aos Municípios de Treze de Maio/SC, Pedras Grandes/SC, Tubarão/SC e Orleans/SC. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de agosto de 2016

Nº 908 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no art. 41, II, "a" e "g" da Resolução ANP nº 58/2014 e no que consta do processo administrativo ANP nº 48610.003974/2014-05, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 356/2009 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos concedida à sociedade BENZINA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (nova denominação de Max Power Distribuidora de Combustíveis Ltda - ME), inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.665/0001-46, situada na Avenida Estocolmo, nº 1438, Sala 11, Bairro Cascata - Paulínia - SP. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL**

AUTORIZAÇÃO Nº 394, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.006555/2014-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJs 06.121.481/0001-70 e 02.709.449/0020-11, autorizada a operar temporariamente o duto OSPAR 30" e a Mo-boia MN-0701 (parte integrante do TEFTRAN) para efetuar transferência de óleo diesel entre o Terminal São Francisco do Sul (TEFRAN), localizada no Município de São Francisco do Sul/SC, e a Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR), localizada no Município de Araucária/PR.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização será válida até o dia 30/11/2016.

Art. 4º Esta Autorização não revoga e nem altera o conteúdo da Autorização ANP nº 170, de 28 de setembro de 2001, retificada no Diário Oficial da União - DOU em 31 de março de 2003, nem da Autorização ANP nº 531, de 12 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPE DA SILVA BARROS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 10 de agosto de 2016

Nº 909 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.014910/2012-60, considerando:

As informações e o projeto apresentados pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. à ANP, referentes a ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal Aquaviário de Suape, localizado no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco;

A solicitação feita pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. à ANP, por intermédio das correspondências datadas de 27/05/2016, 01/08/2016 e 09/08/2016 para a obtenção de Autorização de Construção da referida ampliação, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações e no projeto apresentados pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Pandenor Importação e Exportação Ltda. continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

ANA BEATRIZ STEPPE DA SILVA BARROS

ANEXO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.014910/2012-60, da Pandenor Importação e Exportação Ltda., a solicitação de Autorização para a construção da ampliação da capacidade de armazenagem do seu Terminal localizado na Av. Portuária, 60, SUAPE, CEP 55.590-00, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, acompanhada dos documentos necessários ao atendimento à Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, e Resolução ANP nº 30 de 26.10.2006.

2- DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O projeto de ampliação consiste de: (i) instalação de quatro tanques e equipamentos de processo; (ii) construção de uma nova bacia de contenção; (iii) construção de nova caixa separadora água/óleo - SAO II; (iv) ampliação do sistema de combate a incêndio e (v) interligações diversas com os sistemas existentes.

Os novos tanques, para armazenamento e movimentação de produtos granéis líquidos inflamáveis e combustíveis, inclusive derivados de petróleo, das classes I a III, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel e etanol, serão atmosféricos, verticais, teto fixo, construídos inteiramente de chapas de aço soldadas. Cada tanque estará equipado com os seguintes dispositivos de controle e segurança:

- Sensor tipo RADAR para medição de nível de produto ou Indicador de nível alto e baixo.

- Switch de alarma de nível muito alto.
 - Sensor de temperatura tipo RTD.
 - Válvula de alívio de pressão e vácuo.
 - Válvula de alívio emergência para exposição a incêndio.
- A tabela abaixo apresenta as principais características dos novos tanques

| TAG | DIÂMETRO (m) | ALTURA (m) | VOLUME (m³) |
|---------|--------------|------------|-------------|
| TQ-2022 | 21,00 | 21,96 | 7.606 |
| TQ-2023 | 21,00 | 21,96 | 7.606 |
| TQ-2024 | 21,00 | 21,96 | 7.606 |
| TQ-2025 | 21,00 | 21,96 | 7.606 |

O Sistema de Bombeamento de Produto será constituído por dois conjuntos motobombas centrífugas para carregamento de navios e transferência entre tanques, e de tubulações para interligação com a tubovia, que já conecta os tanques de armazenamento existentes ao PGL1. Será construída uma nova tubulação para o QAV interligando as plataformas de carregamento.

O material a ser utilizado para o sistema de tubulações e válvulas de processo, de modo geral, será de aço carbono, mas o material a ser utilizado para o sistema de tubulações e válvulas de processo para o QAV será de aço inox 304L, no mínimo.

As linhas de tubulações que ligam o Terminal ao PGL1 tem diâmetros nominais de 10" e 12", com espessura equivalente a Sch 40, sendo o material em aço carbono.

Após a entrada do novo pátio de bombas, a ser construído, cada tubulação terá na sua extremidade flanges para fixação de mangotes, para facilitar a operação de carregamento ou descarregamento. Todas as tubulações serão providas de válvulas de bloqueio.

Está previsto um arranjo de tubulação e válvulas que permita isolar os produtos de qualidade distinta, evitando a contaminação dos mesmos.

Toda a movimentação de produtos a partir do novo pátio de bombas será realizada através de bombas centrífugas, construídas segundo norma API 610, com selo mecânico e motor elétrico, apto para área classificada Classe 1 Div 2.

A nova bomba para movimentação de produto está incluída na tabela abaixo, juntamente com as já existentes:

| Quant. Bombas | Serviço | Vazão (m³/h) | Vazão Total (m³/h) | Recalque (Bar) | Potência (CV) |
|---------------|---|--------------|--------------------|----------------|---------------|
| 3 | Carregamento de Caminhões (Existente) | 250 | 750 | 3,5 | 50 |
| 1 | Carregamento de Caminhões - Reserva (Existente) | 250 | 250 | 3,5 | 50 |
| 2 | Carregamento de Caminhões (Existente) | 150 | 300 | 3,5 | 30 |
| 1 | Carregamento de Caminhões (Existente) | 70 | 70 | 4,0 | 20 |
| 1 | Descarregamento de Caminhões (Existente) | 250 | 250 | 3,5 | 50 |
| 3 | Descarregamento de Caminhões (Existente) | 70 | 210 | 4,0 | 20 |
| 1 | Transferência para Navios (Existente) | 600 | 600 | 5,0 | 150 |
| 1 | Transferência para Navios (Existente) | 300 | 300 | 3,0 | 60 |
| 2 | Transferência Navios/Tanques (Existente) | 400 | 800 | 6,5 | 150 |
| 2 | Transferência Navios/Tanques (Fase II) | 400 | 800 | 6,5 | 150 |

O sistema de combate a incêndios a ser ampliado e interligado ao já existente no Terminal constituir-se-á dos seguintes equipamentos:

- Três motobombas com acionamento elétrico e/ou a diesel e características de acordo com a norma NFPA 20 (existentes);
- Uma bomba tipo jockey (existente);
- Rede de água para combate a incêndio, contendo hidrantes com saídas duplas (nova, a ser interligada na existente);
- Anéis para resfriamento dos tanques de armazenamento (a serem instalados nos tanques novos).

O Sistema de água de resfriamento e de extrato de espuma contará com:

- Um tanque reservatório de água doce, com capacidade de armazenagem de 750 m³, para o sistema de combate a incêndio (existente);
- Um tanque reservatório de água doce, com capacidade de armazenagem de 3.100 m³, para o sistema de combate a incêndio (existente);
- Tanque cilíndrico horizontal de 4.500 L para LGE - Líquido Gerador de Espuma (existente);

- Rede de água/espuma para combate a incêndio nos tanques e bacias, contendo hidrantes com saídas duplas (nova, a ser interligada na existente);

- Câmaras de espuma nos novos tanques de armazenagem de produto (novas);
- Sistema de espuma móvel em carretas de pequena capacidade, extintores portáteis e sobre carretas de pó químico seco (PQS), gás carbônico (CO2) e água pressurizada (novos).

O Terminal é abastecido por água tratada proveniente da Estação de Tratamento d'água de Suape, através de uma derivação com a adutora em ferro fundido que passa em frente ao Terminal e por poço artesiano.

Esta derivação abastece os tanques (TQ-4001 e TQ-4002) construídos em aço carbono, protegidos com revestimento a base de resina epóxi poliamida e com capacidade para armazenar, em conjunto, 3.850 m³ de água.

Toda a rede hidráulica é pressurizada pela bomba jockey, a qual deve manter a pressão do sistema em 8kgf/cm². O sistema dispõe de pressostatos, dos quais um deles aciona automaticamente este equipamento caso a pressão da rede caia a 4,1kgf/cm². Quando a pressão na rede estiver restabelecida, a bomba será desligada, também, automaticamente.

Caso ocorra maior depressurização da rede, por abertura de algum hidrante ou canhão, os demais pressostatos determinarão a partida da bomba diesel (principal) e bomba elétrica, caso seja necessário, bloqueando eletricamente o funcionamento da bomba jockey e acionando também o sistema de alarme sonoro.

A rede de combate a incêndio operará com uma capacidade total de circulação de água de 600m³/h, bombeada por bombas acionadas por motores elétricos e/ou diesel, sendo uma reserva, conforme norma NFPA 20.

As bombas instaladas na casa de bombas de incêndio têm as características indicadas abaixo:

| Quant. Bombas | Serviço | Vazão (m³/h) | Vazão Total (m³/h) | Recalque (Bar) | Potência Unitária (CV) |
|---------------|--|--------------|--------------------|----------------|------------------------|
| 2 | Captação d'água TQ-4001/4002 - Bomba Principal (existente) | 300 | 600 | 9,5 | 150/200 |
| 1 | Captação d'água TQ-4001/4002 - Bomba Reserva (existente) | 300 | 300 | 9,5 | 150/200 |
| 1 | Captação d'água TQ-4001 - Bomba Jockey (existente) | 6 | 6 | 8,0 | 2 |

O sistema elétrico será ampliado para alimentação dos novos sistemas de força e controle das bombas de transferência.

Os materiais utilizados em todas as áreas classificadas serão a prova de explosão com unidades seladoras na alimentação de cada motor de bomba de produto e nas demais áreas serão a prova de tempo.

O sistema de iluminação das áreas será ampliado diretamente do quadro existente. Acionadores serão colocados em pontos de risco de modo que ao serem pressionados ativem um sistema de alarme e desliguem automaticamente a energia das áreas de risco.

Está previsto proteção contra descargas atmosféricas para as edificações e estruturas, conforme ABNT NBR-5419 e sistema de aterramento para os equipamentos elétricos e estruturas metálicas.

A bacia de contenção será constituída de diques de concreto armado que tenham capacidade adequada para conter os eventuais vazamentos provenientes dos tanques contidos e suas tubulações.

A bacia será impermeabilizada de modo a eliminar qualquer chance de poluição ao meio ambiente, devido a derrames acidentais ou provenientes de manutenções.

As dimensões médias da bacia da Fase II serão de 58,86 m x 60,47 m. Os diques, principal e intermediário, serão construídos em concreto armado. As fases I e II da Bacia 02 serão interligadas de modo que com o somatório de suas áreas, de dimensões médias de 117,97 m x 60,47 m, a altura adotada é de 2,0 m.

A drenagem das águas pluviais será constituída de sarjetas, tubos e canaletas de forma a canalizar as águas para o ponto de interligação com a rede de drenagem e esgoto existente. A drenagem oleosa será efetuada em conformidade com as exigências da legislação ambiental.

Eventuais vazamentos na bacia de contenção serão coletados nas caixas de válvulas de drenagem, e a partir daí encaminhados por meio de tubos de ferro fundido para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

3- MEIO AMBIENTE

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH do Estado de Pernambuco concedeu ao empreendimento, em 15 de novembro de 2015, a Licença de Instalação - N° 01.15.11.005760-5, com validade até 15/11/2016.

4- NORMAS

O projeto, construção e montagem levam em consideração as normas brasileiras relativas a cada serviço, sendo que as principais são as seguintes:

- ✓NBR-17505-2 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Parte 2 - Armazenagem em Tanques e em Vasos;
- ✓NBR-17505-7 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Parte 7 - Proteção Contra Incêndio;
- ✓NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ✓NBR-5418 - Instalações Elétricas em Ambientes com Líquidos, Gases e Vapores Inflamáveis - Procedimento;
- ✓NBR-5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- ✓NBR-7821 - Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados - Procedimento;
- ✓NBR-7824 - Sistema de Revestimento Protetores com Finalidade Anticorrosiva;
- ✓ANSI-B31 - American National Standard Code for Pressure Piping;
- ✓ANSI-B31.1 - Power Piping;
- ✓ANSI-B31.3 - Petroleum Refinery Piping;
- ✓ANSI-B31.4 - Liquid Petroleum Transportation Piping System;
- ✓API-650 - Welded Steel Tanks for Oil Storage;
- ✓API-2000 - Venting Atmospheric and Low Pressure Storage T
- ✓anks;
- ✓ASTM D 323 - Standard Test Method for Vapor Pressure of Petroleum Products;
- ✓NFPA-15 - Standard for Water Spray Fixed Systems for Fire Protection;
- ✓NFPA-30 - Flammable and Combustible Liquids Code;
- ✓NFPA-69 - Standard on Explosion Prevention Systems;
- ✓ASME Code - Section II - Part C - Ferrous Materials;
- ✓ASME Code - Section IX - Welding Qualification;
- ✓AWS D.1.1 - Structural Welding Code;
- ✓Resolução ANP n° 52/2015 - Agência Nacional de Petróleo.

5- CRONOGRAMA

| Item | Atividade | Previsão Início | Previsão Fim |
|------|---|-----------------|--------------|
| 1 | Mobilização geral | Ser/2016 | Ago/2017 |
| 2 | Projeto básico / executivo | Mar/2016 | Mai/2016 |
| 3 | Obra civil | Mar/2016 | Fev/2017 |
| 4 | Tanques TQ-2022, TQ-2023, TQ-2024 e TQ-2025 | Out/2016 | Ago/2017 |
| 5 | Sistema de Produto | Fev/2017 | Ago/2017 |
| 6 | Sistema de Combate a Incêndio | Fev/2017 | Ago/2017 |
| 7 | Instalações Elétricas / Automação | Mar/2017 | Ago/2017 |
| 8 | Sistema de Jet | Mar/2017 | Ago/2017 |
| 9 | Serviços Finais | Dez/2016 | Ago/2017 |
| 10 | Comissionamento/Pré-operação/Startup | Ago/2017 | Ago/2017 |

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 393, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.002589/2016-02, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de biodiesel da empresa POTENCIAL BIODIESEL LTDA, CNPJ nº 12.613.484/0001-23, com capacidade de produção de 1.063 m³/dia, localizada à Estrada do Lara, S/N, Km 3,5, Sampaio - CEP 83.750-000, Lapa - PR, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 30/2013, referente à atividade de produção de biodiesel.

Art. 2º Esta Autorização não desobriga a empresa POTENCIAL BIODIESEL LTDA a solicitar a Autorização para Comercialização a esta Agência, para sua planta industrial, de acordo com o art. 9º da Resolução ANP nº 30/2013.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 855 de 18/08/2015, publicada no DOU de 19/08/2015.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO
RODRIGUES

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA 206ª REUNIÃO REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2016

Certifico que às folhas 64 a 66 do Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, está lavrada a Ata da ducentésima sexta reunião do Conselho de Administração, realizada em primeiro de agosto de dois mil e dezesseis, às 14h30min, na Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, do Ministério de Minas e Energia, em Brasília, DF, mediante prévia convocação dos Conselheiros determinada pelo Presidente do Conselho e na forma das disposições estatutárias em vigor, para deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, a saber: I) Eleição do Novo Diretor-Presidente; II) Deliberação para convocação de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas; III) Outros Assuntos. A reunião foi presidida pelo Con-



selheiro-Presidente, Carlos Nogueira da Costa Junior e contou com a presença do Conselheiro-Vice-Presidente, Manoel Barretto da Rocha Neto, das Conselheiras Ladice Pontes Peixoto e Janaina Gomes Pires da Silva e dos Conselheiros Eduardo Carvalho Nepomuceno Alencar e Telton Elber Correa, atuando como Secretário Palmiro Franco Capone, Secretário-Geral da CPRM. O Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e comunicou a presença do Sr. Vicente Lôbo, Secretário da SGM/MME e do Sr. Eduardo Jorge Ledsham, indicado como novo Diretor-Presidente da CPRM, em substituição ao Sr. Manoel Barretto da Rocha Neto. Por sugestão do Diretor-Presidente da CPRM, Manoel Barretto da Rocha Neto, a pauta da Ordem do Dia foi invertida em seus itens. Em seguida passou-se para o item II, da pauta - Deliberação para convocação de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas. O Conselho deliberou pela convocação de Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, com o objeto de eleger novos membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, determinando providências ao Secretário-Geral para a sua solicitação à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Em Outros Assuntos, item III, da pauta, o Diretor-Presidente, Manoel Barretto, submeteu ao Conselho: a) as Metas físicas, vinculadas ao pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividades de Geociências - GDAG/2016, aprovadas pela Diretoria Executiva da CPRM em sua reunião realizada em 29.04.2016 (Ata nº 1154) a saber: Metas Operacionais: DHT - Implantar 02 Sistemas, baseado em web, de Mapas de Inundações referentes aos Municípios de São Sebastião do Cai/RS e Colatina/ES; Implantar 01 Sistema de Alerta Hidrológico na Bacia do Rio Xingu para contemplar 05 novos municípios (São Felix do Xingu, Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Porto de Móz); DGM - Publicar em pdf, no site da CPRM, 80% da produção de Mapas dos Projetos em Andamento na DGM - ARIM e Novas Fronteiras; DRI - Implantar o procedimento analítico de análise de Rochas no LAMIN. Meta Administrativa: Redução de 3% do consumo total de energia elétrica e água (kwh e m³), nas unidades da CPRM, em relação ao consumo final de 2015; e, b) a readequação, transformando o nome da Divisão Territorial da Amazônia (DIGEAM), na Divisão de Geologia Aplicada (DIGEAP), do Departamento de Gestão Territorial, da DHT. A alteração não onera a CPRM com novos custos. O Conselheiro Telton Elber Correa sugeriu que a exposição de motivos da alteração do nome da Divisão, seja encaminhada ao Conselho. O Conselho aprovou as Metas Institucionais propostas para 2016 e a readequação citada. Em seguida, o Conselheiro Manoel Barretto, solicitou sua retirada da reunião, cumprimentando a todos e desejando ao novo Diretor-Presidente que será eleito, profícua gestão à frente da CPRM. Em prosseguimento, Item I, da pauta, o Presidente do Conselho, submeteu aos seus membros o Ofício nº 363/2016-GM-MME, de 01.08.2016, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado de Minas e Energia, a ele dirigido, procedendo à indicação do Senhor Eduardo Jorge Ledsham, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, em substituição ao Sr. Manoel Barretto da Rocha Neto. Informou ainda, que o nome do indicado foi aprovado pela Casa Civil da Presidência da República, conforme dispõe o Decreto nº 757, de 19.02.1993. O Presidente do Conselho de Administração, conforme as disposições estatutárias e com base no Estatuto Social da CPRM, submeteu aos seus membros o nome do novo Diretor-Presidente, que foi pelo Conselho declarado eleito, por unanimidade, para o cargo de Diretor-Presidente da CPRM e Vice-Presidente do Conselho de Administração: EDUARDO JORGE LEDSHAM, brasileiro, casado, geólogo, natural de Belo Horizonte, MG, portador da Carteira de Identidade nº M-2.148.911, expedida pela SSP/MG, em 21/08/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 542.689.406-00, domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Avenida Bandeirantes nº 2.221, apto. 800, SION, CEP: 30.210-420, com mandato até 01 de agosto de 2019, conforme determina o § 3º do artigo 17, do Estatuto Social da CPRM. O Diretor-Presidente eleito assinará o Termo de Posse e Compromisso em Livro Próprio, na forma do inciso II do artigo 21 do Estatuto, Termo também assinado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia e pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho e os demais Conselheiros manifestaram e desejaram ao ex-Diretor-Presidente, Manoel Barretto sucesso profissional, pessoal e agradecimentos em nome da Entidade por ter exercido o cargo de Diretor-Presidente, com competência e dedicação, nesses últimos 5 anos, somados ao seu período de Diretor de Geologia e Recursos Minerais, desde fevereiro de 2003, totalizando mais de treze anos no exercício dessas funções.

O novo Diretor-Presidente agradeceu a confiança do Governo Federal, do Senhor Ministro do MME e do Secretário da SGM/MME, sendo cumprimentado pelos Conselheiros que desejaram-lhe uma excelente gestão. O Conselheiro Eduardo Alencar, enviou por e-mail sugestões de assuntos de pauta, relativos a: Providências adotadas em função do 1º Ciclo de Avaliação das Empresas Estatais Federais, realizado em 2015 pelo DEST; Formulário referente às práticas de governança e gestão das aquisições baseadas no Acórdão nº 2.328/2015 - TCU - Plenário; Implementação das Resoluções CGPAR; Cumprimento da Nota Conjunta nº 13 CCONT/COPAR/COFINS/STN sobre repasses da União para Empresas Estatais Dependentes; Provisão para Contingências na Demonstração de Resultado do Exercício. Esses assuntos serão pautados para a próxima reunião. Não havendo mais assuntos, a reunião foi encerrada, solicitando-se ao Secretário a lavratura da presente Ata. Assinado Carlos Nogueira da Costa Junior - Presidente do Conselho de Administração - Eduardo Jorge Ledsham - Vice-Presidente - Eduardo Carvalho Nepomuceno Alencar - Conselheiro - Telton Elber Correa - Conselheiro - Ladice Pontes Peixoto - Conselheira - Janaina Gomes Pires da Silva - Conselheira - Palmiro Franco Capone - Secretário-Geral.

Declaro na qualidade de Secretário-Geral da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, que o texto acima é transcrição íntegra e fiel da Ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 01.08.2016, lavrada às folhas 64 a 66 do Livro nº 05 de Atas do Conselho de Administração, do que dou fé.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 156/2016DF

Fase de Concessão de Lavra
Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)
605.626/1976-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-SILVINITA, CARNALITA E SALGEMA- DECRETO DE LAVRA Nº 78.716/1976
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.568/1941-MINERAL DO BRASIL LTDA.-OF. Nº230/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.670/2012-JAZIDA ÁGUAS CLARAS LTDA-MORRO DA FUMAÇA/SC - Guia nº 027/2016-60.000TONELADAS-SAI-BRO- Validade:19/12/2017

RELAÇÃO Nº 157/2016-DF

Fase de Requerimento de Lavra
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
815.697/2009-INDÚSTRIA CERÂMICA IMBITUBA S A
815.698/2009-INDÚSTRIA CERÂMICA IMBITUBA S A
Fase de Concessão de Lavra
Autoriza a averbação dos atos de penhor de direitos minerários(1926)
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 002.302/1940-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 29/2015
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 002.508/1940-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 1.252/1981
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 004.212/1940-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 1.377/1981
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 004.779/1946-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 1.257/1981
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 832.981/2002-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 50/2015
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 831.581/2003-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 49/2015
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 830.061/2004-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 47/2015
Credor:TRAFIGURA DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA- DNP 830.393/2009-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA- PORTARIA DE LAVRA Nº 48/2015

RELAÇÃO Nº 158/2016-DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Nega provimento ao recurso interposto(187)
840.446/2011-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
890.304/1993-LAURO LEMOS NETO
815.387/1994-ADEMIR LOCKS
831.565/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA
832.287/2001-MAURÍLIO DE OLIVEIRA RESENDE
864.053/2005-AMILTON VICENTE INACIO
864.054/2005-AMILTON VICENTE INACIO
864.132/2005-AMILTON VICENTE INACIO
Da provimento ao recurso interposto(245)
815.485/2001-AGILMAR NATAL PADOIN
850.506/2005-VALE S A
870.365/2008-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
870.365/2008-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-CALCÁRIO
Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
831.481/2002-EDERSON GONÇALVES COSTA
830.146/2007-MINERAÇÃO SOLEDADE LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
831.710/2000-EMPRESA SERRA AZUL LTDA. EPP
861.155/2003-MARIZA ÁGUAS MINERAIS LTDA
800.405/2006-CONTERRÂNEA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
810.832/1974-BRASIL MINÉRIOS S.A.-vermiculita
811.774/1974-BRASIL MINÉRIOS S.A.-vermiculita

811.652/1975-BRASIL MINÉRIOS S.A.-vermiculita
807.299/1977-BRASIL MINÉRIOS S.A.-vermiculita
820.306/1997-CELESTINO JOAQUIM PINTO COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EPP-água mineral
896.171/2006-S & C GRAN MINERAÇÃO LTDA-granito
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(446)
830.129/1982-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.- Início:31/05/2012-Término:31/07/2016
Autoriza constituição de Grupamento Mineiro(482)
GM Nº262- Processo:860.969/2001 - 962.013/2012
GM Nº262- Processo:860.970/2001 - 962.013/2012
GM Nº262- Processo:860.433/2003 - 962.013/2012
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)
811.585/1973-INDÚSTRIA CATARINENSE DE ADUBOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº184/2016
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
006.728/1956-MINERAÇÃO M. M. EIRELI- Portaria Nº43.069- DOU de 22/01/1958
808.699/1975-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA- Portaria Nº282- DOU de 17/03/1986
807.401/1977-RAYMUNDO DA FONTE INDUSTRIA S.A.- Portaria Nº008- DOU de 02/01/2008
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
871.382/2009-TECKFORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
886.121/2015-MACHADO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Não conhece o recurso interposto(1837)
820.186/2010-Interposto porbarroco
832.434/2012-Interposto pordona Ignácia
Fase de Requerimento de Lavra
Nega provimento ao recurso interposto(2075)
808.571/1971-VALE S A
840.189/1992-GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA.
826.437/1995-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 149/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
872.722/2011-M.S.A. SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME-
JEQUIÉ/BA - Guia nº 060/2016-50.000t-Areia- Validade:23/04/2017
871.002/2012-JOSE AUGUSTO SILVA SANTANA-ME-
ARAÇAS/BA - Guia nº 058/2016-50.000t-Areia- Validade:15/06/2019
872.239/2012-MINERADORA MONTE SANTO EXPOR-
TADORA E IMPORTADORA LTDA. ME-ITAPETINGA/BA - Guia nº 059/2016-50.000t-Granito (brita)- Validade:31/12/2017
872.447/2012-MINERAÇÃO DOIS MIL EIRELI LTDA-
CARINHANHA/BA, MALHADA/BA - Guia nº 048/2016-45.000t-
Areia (Agregado)- Validade:31/05/2017
870.890/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-MORRO DO CHAPÉU/BA - Guia nº 061/2016-16.000t-Quartzito- Validade:02/08/2017
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
872.722/2011-M.S.A. SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME-
Área de 45,96ha para 6,69ha-Areia
873.039/2011-BRANDÃO MINERAÇÃO LTDA- Área de 34,62ha para 17,86ha-Areia
870.319/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA- Área de 496,54ha para 47,27ha-Areia
871.304/2014-ELIZENEIDE GOMES DA SILVA ME- Área de 253,54ha para 49,09ha-Areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
871.530/2014-ILHÉUS MINERADORA LTDA-Areia
Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)
870.174/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Minério de Bauxita- Prazo de 03 (três) anos
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
871.513/2002-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-CURACÁ/BA - Guia nº 052/2016-4.000t-Minério de Cobre- Validade:30/06/2017
871.514/2002-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-CURACÁ/BA - Guia nº 053/2016-4.000t-Minério de Cobre- Validade:30/06/2017
871.253/2011-VELOX DIAMOND TOOLS INDUSTRIA LTDA-MORRO DO CHAPÉU/BA, SÃO GABRIEL/BA - Guia nº 057/2016-10.000t-Mármore- Validade:15/11/2017

RELAÇÃO Nº 156/2016

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
870.449/1982-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº148/2016 de 08/08/2016 - Exigência CFEM
Fase de Disponibilidade

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
870.054/2003-MARIA CLEUZA COPQUE PITA ME-OF.
Nº470/2015 - Exigência da CFEM
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
872.871/2010-AREIAL BAIXA DA TAQUARA LTDA-OF.
Nº146/2016 - Exigência CFEM
871.338/2015-VALE VERDE EXTRATORA DE AREIA E
PEDRA LTDA ME-OF. Nº147/2016 - Exigência CFEM

RELAÇÃO Nº 161/2016

Fase de Concessão de Lavra
Retificação de despacho(1389)
870.448/1998-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA - Publicado
DOU de 01/08/2016, Relação nº 146/2016, Seção 1, pág. 49- NOT
Nº4320/2012 - Proc. de Cobrança nº 974.545/2012 - Defesa In-
deferida. Onde se lê: "... R\$ 31.073,21 ...", Leia - se: "... R\$
38.950,95...".

ADIEL DE MACEDO VERAS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 99/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
800.282/2011-GRANIEX COMERCIAL LTDA-GRAN-
JA/CE, URUOCA/CE - Guia nº 08/2016-16.000TONELADAS-
QUARTZITO- Validade:17/06/2017
800.260/2015-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRA-
SIL LTDA-PENTECOSTE/CE - Guia nº 12/2016-4.000TONELA-
DAS-QUARTZITO- Validade:09/07/2017
800.692/2015-CALMAPI INDUSTRIA DE CALCÁRIOS
DO PIAUÍ LTDA.-PENTECOSTE/CE - Guia nº 11/2016-20.000TO-
NELADAS-CALCÁRIO- Validade:20/01/2017
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.105/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
800.106/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
800.107/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
800.109/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
800.110/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
800.112/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
800.113/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
800.264/1999-MINERADORA DE ÁGUA LÍMPIDA LT-
DA.- FONTE RIACHO DOCE I, FONTE RIACHO DOCE II E
FONTE RIACHO DOCE III; 20 L (sem gás)- AQUIRAZ/CE
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
800.146/2010-JOAOQUIM GOMES NETO-GRANJA/CE,
URUOCA/CE - Guia nº 10/2016-16.000TONELADAS-QUARTZI-
TO- Validade:30/06/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
800.134/1989-RIOCIM - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1012/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
800.330/2015-ANTONIO RIOS CARNEIRO 33064768387-
Registro de Licença Nº49/2016 de 16/06/2016-Vencimento em
19/08/2025
800.344/2015-NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA ME-Reg-
istro de Licença Nº45/2016 de 30/01/2016-Vencimento em
15/05/2025
800.667/2015-MÃE JOANA TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA EPP-Registro de Licença Nº55/2016 de 27/06/2016-Venci-
mento em 25/10/2018
800.020/2016-LUIZ GENTIL NETO ME-Registro de Licen-
ça Nº53/2016 de 16/06/2016-Vencimento em 26/02/2021
800.050/2016-LUIZ GENTIL NETO ME-Registro de Licen-
ça Nº51/2016 de 16/06/2016-Vencimento em 16/02/2026
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.129/2015-COABAM COOPERATIVA DE BASE MI-
NERAL DE RUSSAS E DO VALE JAGUARIBANO.-OF.
Nº1006/2016
800.345/2016-JOSÉ VANDERLAU SOARES ME-OF.
Nº1029/2016
800.360/2016-ELTON SAMPAIO CARDOSO ME-OF.
Nº1022/2016
800.361/2016-J.I.D.DE ARAUJO NETO ME-OF.
Nº1021/2016
800.392/2016-KILVIO PEREIRA DA SILVA MINERAÇÃO
ME-OF. Nº1027/2016
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
800.226/2006-FRANCISCO ALDERI DAMASCENO SA-
LES- Cessionário:F. A. DAMASCENO SALES ME- CNPJ
17.896.575/0001-37- Registro de Licença nº753/2006- Vencimento da
Licença: 31/12/2016
800.021/2016-CEXAL CERÂMICA XAVIER LTDA ME.-
Cessionário:CERÂMICA BARRO FRIO LTDA- CNPJ
41.635.897/0001-47- Registro de Licença nº54/2016- Vencimento da
Licença: 22/06/2021

RELAÇÃO Nº 100/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
801.075/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF.
Nº992/2016
800.307/2016-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA.
ME-OF. Nº1018/2016
800.310/2016-HGN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº991/2016
800.313/2016-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EX-
PORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1017/2016
800.314/2016-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EX-
PORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº1019/2016
800.326/2016-ANTÔNIO CORREIA ARAÚJO-OF.
Nº1020/2016
800.402/2016-P.W.VASCONCELOS ME-OF. Nº1030/2016
800.407/2016-JS GEMS LTDA ME-OF. Nº1026/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Não conhece requerimento protocolizado(270)
801.123/2010-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
800.527/2012-LIBRA MINERAÇÃO LTDA ME- Cessioná-
rio:QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ
01.161.547/0001-31- Alvará nº14.703/2015
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
800.621/2013-GRANISTONE S A-BANABUIÚ/CE - Guia
nº 09/2016-2.000TONELADAS-PEGMATITO- Validade:12/12/2016
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.437/2014-SS&B CONSTRUTORA LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.241/2000-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF.
Nº1024/2016
Fase de Concessão de Lavra
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
800.196/1999-MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO ME- AI
Nº 155/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.398/2016-ANTONIA PEREIRA MOTA DE CARVA-
LHO-OF. Nº1029/2016

RELAÇÃO Nº 101/2016

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito multa aplicada(535)
800.196/1999-M. DE FATIMA CARNEIRO ME- Publicado
DOU de 17/03/2016
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
800.029/2010-BENEDITO LIMA DE ABREU ME- Registro
de Licença Nº1135/2011-"onde se lê: ... prazo de validade até
08/06/2016", leia-se: ... prazo indeterminado"
800.535/2014-MILTON SALDANHA JUNIOR ME- Regis-
tro de Licença Nº33/2015-".. validade até 01/11/2016", leia-se: "...
validade até 01/09/2019"

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 230/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
860.399/2016-D&M AREIA BOA
860.400/2016-D&M AREIA BOA
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-
torização de pesquisa(194)
860.831/2010-RENILDO MELQUIDES FARIA- Cessioná-
rio:860.399/2016 e 860.400/2016-D & M Areia Boa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
862.706/2011-MATEUS MILHOMEM DE SOUSA- Cessioná-
rio:C V M Administração e Participação Ltda- CPF ou CNPJ
21.550.619/0001-40- Alvará nº808/2012
862.175/2012-THIAGO MARTINS BORGES DE MOURA-
Cessionário:Raimundo Viana Dutra- CPF ou CNPJ 074.718.824-68-
Alvará nº3.269/2016
862.176/2012-THIAGO MARTINS BORGES DE MOURA-
Cessionário:Rio Granito Ltda- CPF ou CNPJ 05.835.276/0001-03-
Alvará nº4.127/2016
862.177/2012-THIAGO MARTINS BORGES DE MOURA-
Cessionário:Rio Granito Ltda- CPF ou CNPJ 05.835.276/0001-03-
Alvará nº3.270/2016
862.178/2012-THIAGO MARTINS BORGES DE MOURA-
Cessionário:Rio Granito Ltda- CPF ou CNPJ 05.835.276/0001-03-
Alvará nº3.271/2016
862.179/2012-THIAGO MARTINS BORGES DE MOURA-
Cessionário:Raimundo Viana Dutra- CPF ou CNPJ 074.718.824-68-
Alvará nº3.272/2016
861.752/2013-LEONARDO DA SILVA CALDAS- Cessioná-
rio:Comércio de Engarrafamento de Água Mineral Jade Eireli ME-
CPF ou CNPJ 25.001.607/0001-17- Alvará nº488/2014
861.456/2014-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA.- Cessionário:Mineração Novo Horizonte ME- CPF
ou CNPJ 25.227.736/0001-28- Alvará nº4.073/2015

861.458/2014-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA.- Cessionário:Mineração Novo Horizonte ME- CPF
ou CNPJ 25.227.736/0001-28- Alvará nº4.075/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
862.889/2011-THAIS BARBOSA ROCHA- Cessionário:Mi-
neração Cristal Ltda ME- CPF ou CNPJ 18.491.706/0001-69- Alvará
nº1.454/2012
860.439/2014-JOSÉ CATARINA DA MATA- Cessioná-
rio:José Catarina da Mata & Cia Ltda ME- CPF ou CNPJ
04.583.378/0001-16- Alvará nº5.557/2014
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
861.989/2013-VITOR REZENDE FIRMINO- Cessionário:Sr
Mineração Ltda ME- CNPJ 04.919.260/0001-16- Registro de Licença
nº136/2014- Vencimento da Licença: Prazo Indeterminado

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 368/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que não
houve a apresentação de recurso administrativo;restando-lhe(s) pagar
ou parcelar o(s) débitos(s)apurados(s) da Compensação Financeira
pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX da Lei
nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89,nº8.001/90, art.61 da Lei
nº9.430/96, Lei nº9993/00, nº10.195/01 e nº10.522/02),no prazo de
10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuiz-
amento da ação de execução.

933.710/2010 - Construtora Martins Lanna Ltda -
CNPJ:19.974.518/0001-54 - NFLDP nº 4598/2010 - Va-
lor:\$412.967,43

933.876/2010 - Mineração Pedra Bonita Ltda -
CNPJ:20.186.102/0001-50 - NFLDP nº4770/2010 - Va-
lor:\$53.831,37

Fica(m) o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que não
houve a apresentação de (s) Defesa(s) e/ou Recurso(s) administra-
tivo(s);restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débitos(s)apurados(s) da
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -
CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89,nº8.001/90,
art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9993/00, nº10.195/01 e
nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.

935.851/2014 - Brasvit Granitos S.A -
CNPJ:39.346.762/0001-80 - NFLDP nº321/2014 - Valor:\$75.205,32
935.867/2014 - Química e Minérios Ltda. -
CNPJ:02.491.692/0001-43 - NFLDP nº2369/2014 - Va-
lor:\$14.276,65

Ficam o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que julgou-se
improcedente (s) a(s) defesa (s) administrativa (s); interposta (s);re-
stando- lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente
do DNP/MG relativo ao (s) débitos(s) apurados (s) da Compensa-
ção Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 nº8.001/90,
art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9.993/00, nº10.195/01 e
nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.

930.554/2011 - Calcário Triângulo Indústria e Comércio Lt-
da.- CNPJ:18.572.206/0001-51 - NFLDP nº668/2011 - Va-
lor:\$89.725,46

931.263/2011 - Mineração Jundu Ltda -
CNPJ:60.628.468/0001-57 - NFLDP nº878/2011 - Valor:\$49.583,79
931.290/2011 - Empresa de Mineração Ouro Novo Ltda -
CNPJ:23.114.002/0001-07 - NFLDP nº885/2011 - Valor:\$1.894,18
934.580/2011 - Empresa de Mineração Ouro Novo Ltda -
CNPJ:23.114.002/0001-07 - NFLDP nº3771/2011 - Valor:\$23.288,99

Fica(m) o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que julgou-
se parcialmente procedente(s)a(s) defesa (s)administrativa(s); inter-
posta(s);restando- lhe(s) pagar parcelar ou apresentar recurso ao Su-
perintendente do DNP/MG relativo ao(s) débitos(s) apurados (s) da
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 nº8.001/90,
art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9.993/00, nº10.195/01 e
nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.

930.555/2011 - Mineração Morro do Sino Ltda -
CNPJ:16.532.772/0001-04 - NFLDP nº669/2011 - Valor:\$33.743,28
935.065/2011 - Mineração Jundu Ltda -
CNPJ:60.628.468/0001-57 - NFLDP nº 4399/2011 - Valor:\$803,71
935.068/2011 - Mineração Jundu Ltda -
CNPJ:60.628.468/0001-57 - NFLDP nº 4402/2011 - Va-
lor:\$79.533,45

Ficam o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que julgou
improcedente a defesa administrativa interposta;restando- lhe pagar
ou parcelar ou apresentar recurso relativo aos débitos apurados da
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 nº8.001/90,
art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9.993/00, nº10.195/01 e
nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.

932.430/2009 - Mineração Cazanga Ltda - CNPJ:16.758.369/0001-
06 NFLDP nº4822- DNP/MG - Valor:\$208.782,84



935.218/2013 - Mineração Cazanga Ltda - CNPJ:16.758.369/0001-06 NFLDP nº2514 DNP/MG - Valor:\$306.116,33
 935.565/2014 - Mineração Cazanga Ltda - CNPJ:16.758.369/0001-06 NFLDP nº2255 DNP/MG - Valor:\$321.742,80
 933.703/2015 - Mineração Cazanga Ltda - CNPJ:16.758.369/0001-06 NFLDP nº1254 DNP/MG - Valor:\$282.750,20

Ficam o(s) abaixo relacionado (s) ciente(s) de que a apresentação da defesa administrativa foi protocolizada fora do prazo legal(intempetivamente), ou perante Órgão incompetente ou por quem não seja legitimado;restando- lhe pagar ou parcelar ou apresentar recurso relativo aos débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais CFEM(art.3º,IX da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 nº8.001/90, art.61 da Lei nº9.430/96, Lei nº9.993/00, nº10.195/01 e nº10.522/02),no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajustamento da ação de execução.

930.556/2011 - Caolim Azzi Ltda - CNPJ:22.349.880/0001-49 - NFLDP nº670- DNP/MG - Valor:\$76.388,28

930.687/2011 - Mineração Campo Belo Ltda - CNPJ:20.649.869/0001-79 - NFLDP nº688 DNP/MG - Valor:\$324,08

930.688/2011 - Mineração Campo Belo Ltda - CNPJ:20.649.869/0001-79 - NFLDP nº687 DNP/MG - Valor:\$67.659,97

RELAÇÃO Nº 434/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 833.570/2014-MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA ME-OF. Nº1338/2016-DGTM

Indefere pedido de reconsideração(181)
 831.650/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA

Fase de Concessão de Lavra
 Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
 005.839/1949-IRMÃOS RAFFAELLI LTDA- Mineradora

Serrana Ltda (arrendatária) -Fonte São Clemente I - Marca Serra de Minas - Embalagem 20L e 10L (sem gás)- JACUTINGA/MG

831.947/1988-UNIAO BOSCATI PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRACÃO SA- Fonte Midas - Marca Igarapé - Embalagem 20L,10L,5L,1,5L,500 mL,330 mL, copinhos 300 mL e 200 mL(sem gás);1,5L,500mL e 300 mL(com gás) - Marca Tropical - Embalagem 20L,10L,5L,1,5L e 500 mL(sem gás) - Marca Midas - Embalagem 20L(sem gás)- IGARAPÉ/MG

830.671/1998-CPN MINERAÇÃO LTDA- Fonte Paineira - Marca BONAFONT Água Leve Sports - Embalagem 650 mL, sem gás- JACUTINGA/MG

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)

002.387/1936-EXTRATIVA MANGANÊS LTDA.- AI Nº2464;2465;2466;2467 e 2468/2013-FISC

819.636/1969-MINERAÇÃO IVITURUI LTDA.- AI Nº2318;2319;2320;2321 e 2322/2013-FISC-MG

825.053/1972-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME- AI Nº1404;1405 e 1406/2014-FISC-MG

825.055/1972-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME- AI Nº1407;1408 e 1409/2014-FISC-MG

825.056/1972-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME- AI Nº1410;1411 e 1412/2014-FISC-MG

804.971/1973-MINERAÇÃO E CALCINAÇÃO FINACAL LTDA.- AI Nº1454;1455;1456 e 1457/2014-FISC-MG

806.840/1973-INDUCAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA- AI Nº1449;1450;1451 e 1452/2014-FISC-MG

830.880/1979-MINERAÇÃO VALE DA PARAUNA LTDA- AI Nº2406;2407;2408;2409 e 2410/2013-FISC-MG

830.768/1981-BRASPEDRAS MINERAÇÃO LTDA- AI Nº1439;1440;1441 e 1442/2014-FISC-MG

831.562/1983-ASA BRANCA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.- AI Nº1434;1435;1436 e 1437/2014-FISC-MG

831.111/1985-MINERAÇÃO GROTA DA CANA LTDA- AI Nº1459;1460;1461 e 1462/2014-FISC-MG

831.493/1985-VALDA FERREIRA PASSOS ME- AI Nº1464;1465;1466 e 1467/2014-FISC-MG

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
 Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

832.593/2013-JOSÉ PEDRA JUNIOR - PLG Nº19/2016 de 27/07/2016 - Prazo 05 (cinco) anos

Fase de Disponibilidade
 Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)

833.163/2004-MARCELO DE AMORIM PENIDO-AI Nº348/2010-MG

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
 831.299/2010-MAVE MINERAÇÃO S A

302.519/2015-
 Fase de Autorização de Pesquisa

Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
 832.351/2006-RAJ MINÉRIOS LTDA ME-AI Nº534/2012-MG;Ricardo Affonso Junqueira

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

832.291/2002-ECB ARDÓSIAS LTDA-AI Nº842/2016-FISC

833.016/2003-LUCIANO ARCANJO DE MELO-AI Nº848/2016-FISC

833.422/2004-HAYDENEY JOSÉ DE ASSUNÇÃO-AI Nº843/2016-FISC

831.539/2005-MELQUIZEDEQUE GALINARI-AI Nº847/2016-FISC

833.018/2005-ILAN AKHERMAN-AI Nº844/2016-FISC

832.561/2006-UNICIG EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA-AI Nº845/2016-FISC

834.076/2006-RD MINERAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº846/2016-FISC

831.678/2008-IZABEL CRISTINA BARBOSA-AI Nº833/2016-FISC

832.336/2008-A. R ENGENHARIA LTDA-AI Nº834/2016-FISC

832.587/2008-SAMITRA CONSTRUTORA, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-AI Nº835/2016-FISC

832.753/2008-PAULEANDRO BICÁRIO COELHO-AI Nº836/2016-FISC

832.943/2008-AREIA SÃO JOÃO-AI Nº837/2016-FISC

832.963/2008-FABIANE BRAGA FRÓIS-AI Nº838/2016-FISC

834.713/2008-UMBERTO OTÁVIO RAMOS-AI Nº839/2016-FISC

834.768/2008-BOANERGES CABRAL CAMPOS-AI Nº840/2016-FISC

830.229/2009-PAULO ROBERTO WACHSMUTH-AI Nº849/2016-FISC

830.362/2009-MINERAÇÃO ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº832/2016-FISC

Fase de Licenciamento
 Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)

834.226/2006-CERÂMICA DUARTE E OLIVEIRA LTDA-NOT Nº1434/2016-DGTM

Fase de Requerimento de Licenciamento
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

832.245/2009-IDEUVAN DE SOUZA AVELAR-Registro de Licença Nº4751/2016 de 27/07/2016-Vencimento em Indeterminado

831.299/2012-WESLEY DE SOUZA LOBO-Registro de Licença Nº4747/2016 de 27/07/2016-Vencimento em 31/12/2016

832.152/2013-SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.-Registro de Licença Nº4748/2016 de 27/07/2016-Vencimento em 25/03/2017

832.483/2015-MAURICIO AVELINO DA SILVA ME-Registro de Licença Nº4749/2016 de 27/07/2016-Vencimento em 03/09/2020

832.527/2015-MARIA DAS GRAÇAS CORREA LIMA ME-Registro de Licença Nº4746/2016 de 27/07/2016-Vencimento em 14/09/2017

832.744/2015-LOURENÇO MIRANDA DE MENDONÇA-Registro de Licença Nº4745/2016 de 27/07/2016-Vencimento em 09/09/2018

833.070/2015-JOVIANO FONSECA HENRIQUE ME-Registro de Licença Nº4750/2016 de 27/07/2016-Vencimento em 06/11/2025

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
 833.089/2014-AREAL CAXAMBU LTDA

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 124/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

848.136/2016-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA. ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 848.074/2016-FRANCISCO IZENILDO TEIXEIRA-OF. Nº720/2016

848.118/2016-MINAS EXÓTICOS LTDA ME-OF. Nº689/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

848.646/2011-GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

848.649/2011-GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

848.222/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-AI Nº162/2016

848.184/2015-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº163/2016

Fase de Requerimento de Lavra
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

848.017/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº693/2016-SGTM/DNP/MG-180 dias

848.236/2014-S T ROCHAS BRASILEIRAS LTDA-OF. Nº721/2016-SGTM/DNP/MG-180 dias

Fase de Disponibilidade
 Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)

848.703/2011-ILCA MARIA DANTAS TINOCO DE CARVALHO

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

848.297/2014-CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA-Registro de Licença Nº41/2016 de 02/08/2016-Vencimento em 23/09/2019

848.280/2015-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-Registro de Licença Nº42/2016 de 09/08/2016-Vencimento em 08/10/2020

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

848.061/2016-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-OF. Nº691/2016-SGTM/DNP/MG

848.067/2016-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-OF. Nº692/2016-SGTM/DNP/MG

848.144/2016-V B CAVALCANTE EPP-OF. Nº688/2016

ROGER GARIBALDI MIRANDA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 64/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

810.155/2014-ONARIO SCHERER

810.156/2014-ONARIO SCHERER

811.261/2015-LUIZ F. DE MOURA & CIA LTDA ME

811.670/2015-RAUL DELLA VALLE

811.671/2015-RAUL DELLA VALLE

811.673/2015-RAUL DELLA VALLE

811.674/2015-RAUL DELLA VALLE

811.763/2015-CARBONIFERA METROPOLITANA SA

810.091/2016-PEDRO AFONSO ALMEIDA DE SALLES JUNIOR

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

810.414/2015-GILMAR LUIZ DE FRAGA BANDEIRA & CIA LTDA EPP

811.683/2015-FABIO LUIZ TROIAN

810.013/2016-DIONEL BARBOSA DA SILVA FI

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

810.145/2015-ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S. A.-OF. Nº977/2016

810.146/2015-ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S. A.-OF. Nº977/2016

810.147/2015-ATLANTIC ENERGIAS RENOVÁVEIS S. A.-OF. Nº977/2016

810.879/2015-AGRO PASTORIL SÃO JOAQUIM LTDA-OF. Nº1032/2016

810.906/2015-AREIRA SANTA LUCIA EIRELI ME-OF. Nº1015/2016

Defere pedido de reconsideração(182)
 810.240/2015-JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA JÚNIOR

Nega provimento ao recurso interposto(187)

810.790/2014-BORDER PROPECÇÕES MINERAIS LTDA.

810.167/2015-D.F. LEMOS PADILHA & CIA. LTDA ME

Fase de Autorização de Pesquisa
 Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

811.205/2012-CAVALEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESPORTIVA LTDA

Nega provimento a defesa apresentada(242)

810.158/2013-CALHERRÃO E FILHOS LTDA

811.056/2013-CALHERRÃO E FILHOS LTDA

Nega provimento ao recurso apresentado(244)

810.579/2013-CASSIO FERNANDO HAAS

Indefere pedido de reconsideração(263)

810.144/2010-MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA

810.352/2013-CARESIA TERRAPLENAGENS LTDA ME

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

810.557/2011-SANTA CLARA MIINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº10400/2011

810.415/2014-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº10500/2014

810.418/2014-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº10503/2014

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

810.030/2008-COMMEPP MINERAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS LTDA-Saibro

810.237/2008-ILDO BUFFON-Água Mineral

810.041/2011-VALDIR BONATTO-Água Mineral

810.689/2012-ASSOCIAÇÃO DOS FREIS CAPUCHINHOS DO RS-Água Mineral

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

810.357/2001-HUMBERTO CHRISTOVÃO RANDON

810.592/2004-EL PARAISO IMÓVEIS LTDA

810.131/2005-POLYNNER INDÚSTRIA TERMOPLÁSTICA LTDA

810.974/2011-PENELO INDÚSTRIA DE MINERAIS LTDA

811.562/2012-JORGE LUIZ COSTA MINERAÇÃO

811.633/2012-COPELMI MINERAÇÃO LTDA

811.655/2012-MARCIO NAOR CERETTA

810.506/2013-TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

810.821/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.
810.040/2014-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
810.828/2008-ARO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº177/2008
811.198/2012-PEDREIRA PRATENSE LTDA ME-ALVARÁ Nº7690/2012
810.460/2013-CRISTAIS DE GRAMADO-ALVARÁ Nº7209/2013
810.931/2013-RESTAURANTE O ENGENHO LTDA ME-ALVARÁ Nº745/2014
811.117/2013-ROSANE DENISE DA LUZ MERSONI-ALVARÁ Nº3439/2014
811.303/2013-MARISA TONDO-ALVARÁ Nº3414/2014
810.145/2014-JOECIR MÁRIO CIRTOLI-ALVARÁ Nº6366/2014
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
810.079/2012-BRUNO LINCK AGROPECUÁRIA LTDA-ALVARÁ Nº3086/2012
811.083/2012-TRANSTERRA INCORPORADORA LTDA ME-ALVARÁ Nº6926/2012
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
810.323/2012-MINERAÇÃO RS LTDA - AI Nº143/2016
811.048/2012-CENA ENGENHARIA LTDA ME - AI Nº149/2016
811.730/2012-EDISON LEANDRO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - AI Nº148/2016
810.546/2013-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - AI Nº144/2016
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
802.900/1977-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-AI Nº 254
802.901/1977-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-AI Nº 253
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
803.726/1970-OLIVÉRIO MINERAÇÃO DE CAULIM LT-DA-Argila Caulinitica
810.584/1979-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-Argila

RELAÇÃO Nº 69/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
810.221/2009-CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO OAS BRÁSILIA-AI Nº269/2016
810.940/2009-CC PAVIMENTADORA LTDA-AI Nº268/2016
811.083/2010-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-AI Nº146/2016
810.571/2012-MARCUS VINICIUS FERRO FEIJÓ FI-AI Nº273/2016
811.360/2012-SERGIO RABELLO-AI Nº264/2016
811.448/2012-AURI DE CASTRO-AI Nº265/2016
811.492/2012-IVAN NOE TRINDADE-AI Nº262/2016
811.493/2012-IVAN NOE TRINDADE-AI Nº275/2016
811.494/2012-IVAN NOE TRINDADE-AI Nº263/2016
811.583/2012-DIMICRIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº272/2016
811.715/2012-RENATO LUCENA DILLMANN-AI Nº267/2016
811.716/2012-RENATO LUCENA DILLMANN-AI Nº266/2016
810.611/2013-MAURICIO MUNIZ MARTINS-AI Nº271/2016
811.206/2014-PAULO GABRIEL DA SILVA-AI Nº274/2016

SERGIO BIZARRO CEZAR

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 110/2016

Fase de Disponibilidade
Despacho publicado(316)
890.203/1979-PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.218/2000-JOSÉ MARIA MATIAS-Retifico o despacho publicado no DOU de 20/05/2016, Seção 3, página n.º 119: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Subseção V e Seção V, artigos 260, 283 e artigo 287 a 289 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.340/2004-DF DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA-Retifico o despacho publicado no DOU de 20/05/2016, Seção 3, página n.º 119: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Subseção V e Seção V, artigos 260, 283 e artigo 287 a 289 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.144/2008-FERNANDA THOME MOREIRA MARTINS-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.441/2010-RV - RIO VERDE HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.255/2011-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.539/2011-ARGILA TANGUA LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.576/2011-PETERSON ALMEIDA DOS SANTOS-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.162/2012-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.173/2012-RENATO RIBEIRO ABREU-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.610/2012-CPA CARIOCA PRODUTORA DE AGREGADOS LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.634/2012-JOSELENA PITANGA DE ARAUJO-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.660/2012-M. R. A. PAES-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.737/2012-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.534/2013-ANTONIO CARLOS DE SANTANA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.558/2013-PAULO CESAR NUNES DE LIMA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.575/2013-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.592/2013-ANDREIA APARECIDA MENDES-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.601/2013-MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"
890.622/2013-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.777/2012-CONSTRUJUNIOR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 20/05/2016, Seção 3, página n.º 119: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Subseção V e Seção V, artigos 260, 283 e artigo 287 a 289 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.863/2012-J.F.T.M DA COSTA EXTRAÇÃO MINERAL E ADMINISTRAÇÃO-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.900/2012-VJ AGRONEGOCIOS LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 20/05/2016, Seção 3, página n.º 119: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Subseção V e Seção V, artigos 260, 283 e artigo 287 a 289 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.901/2012-VJ AGRONEGOCIOS LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 20/05/2016, Seção 3, página n.º 119: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Subseção V e Seção V, artigos 260, 283 e artigo 287 a 289 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.053/2013-NILSON AZEVEDO GOMES FILHO-Retifico o despacho publicado no DOU de 20/05/2016, Seção 3, página n.º 119: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Subseção V e Seção V, artigos 260, 283 e artigo 287 a 289 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.533/2013-ANTONIO CARLOS DE SANTANA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.534/2013-ANTONIO CARLOS DE SANTANA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.558/2013-PAULO CESAR NUNES DE LIMA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.575/2013-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.592/2013-ANDREIA APARECIDA MENDES-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.601/2013-MARCO AURELIO DA COSTA ABADÉ-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.622/2013-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"



890.625/2013-JOÃO FORTES NITERÓI S A-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.779/2013-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.785/2013-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.790/2013-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.943/2013-SANDRO DA SILVA CRUZ-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.023/2014-EXOTICA MINERAÇÃO DE GRANITOS LTDA ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.051/2014-CERÂMICA IRMÃOS GORDINHOS LTDA.-Retifico o despacho publicado no DOU de 15/06/2016, Seção 3, página n.º 127: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.298/2014-SANDRA MAGNA CARVALHO DOS SANTOS POLIZZO-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.400/2014-R O CAVALCANTE MARMORES E GRANITOS ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.657/2014-VALDINEIA GOMES DAS CHAGAS-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 130: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.911/2014-H.J.EXT MIN DE AREIA AREOLA LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.966/2014-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.034/2015-FABIO LUIS MEDEIROS DE CAMPOS RIBEIRO-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

RELAÇÃO Nº 111/2016

Fase de Disponibilidade

Despacho publicado(316)

890.303/2010-MINERAÇÃO E COMERCIO CALIFÓRNIA LTDA. ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.957/2011-CAMPO ALEGRE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA. ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.260/2012-EL SHEIK DE ITAPERUNA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.431/2013-NILTON TRALI PEREIRA -ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.052/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.053/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.056/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.058/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.059/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.060/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.061/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.062/2015-SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE-Retifico o despacho publicado no DOU de 22/06/2016, Seção 3, página n.º 129: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.160/2015-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO RIO SANTANA-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

890.197/2015-JOSÉ RODRIGUES FERNANDES FILHO ME-Retifico o despacho publicado no DOU de 06/07/2016, Seção 3, página n.º 133: "Onde se lê Portaria DNPM n.º 216/2010 leia-se alínea "a", do inciso V, do artigo 342 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM n.º 155/2016" e "Onde se lê Portaria DNPM n.º 268/2008, alterada pela Portaria DNPM n.º 564/2008 leia-se Capítulo II da Seção I à Seção IV, artigos 260 a 286 da Consolidação Normativa da Portaria DNPM n.º 155/2016"

RELAÇÃO Nº 112/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

890.276/2013-JULIO CEZAR PORTUGAL VALENTE

890.277/2013-JULIO CEZAR PORTUGAL VALENTE

Defere pedido de reconsideração(182)

890.070/2016-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.

Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)

890.119/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

890.120/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.121/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.122/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.123/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.124/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.125/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.126/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.127/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.128/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.129/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.130/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.131/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.132/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

890.133/2016-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMÁTICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

890.898/2013-J.H.M.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EPP- Alvará nº5.032/2014 - Cessionario:890.841/2014-INDÚSTRIA DE CERÂMICA ALVES RANGEL LTDA.- CPF ou CNPJ 08.022.339/0001-09

890.898/2013-J.H.M.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EPP- Alvará nº5.032/2014 - Cessionario:890.840/2014-CERÂMICA SÃO GONÇALO LTDA.- CPF ou CNPJ 07.452161/0001-65

890.898/2013-J.H.M.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EPP- Alvará nº5.032/2014 - Cessionario:890.839/2014-CERÂMICA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA LTDA.- CPF ou CNPJ 03.311.811/0001-00

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.392/2007-LUIZ ALBERTO DO VAL NEMER-OF. Nº2.089/2016/DGTM
Defere pedido de reconsideração(262)
890.387/2013-MINERAÇÃO GONZALEZ LTDA ME
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.002/2009-MINERAÇÃO ILHA DAS GARÇAS
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
300.529/2013-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.- Substância Aprovada:
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
300.529/2013-DISPONIBILIDADE
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.165/2010-BRACUHY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº2.035/2016/DGTM
890.834/2012-AREAL SANTA HELENA DE ITAGUAÍ LTDA EPP-OF. Nº2.070/2016/DGTM
890.835/2012-AREAL SANTA HELENA DE ITAGUAÍ LTDA EPP-OF. Nº2.071/2016/DGTM
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
890.113/1999-AREAL SALIONI CUNHA LTDA ME- Registro de Licença Nº:1.602/2000 - Vencimento em 31/12/2016
890.323/2009-AREAL TERBRASIL LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.595/2010 - Vencimento em 31/12/2016
890.165/2011-AREAL ANINHA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.716/2012 - Vencimento em 28/02/2017
890.176/2011-AREAL SALIONI CUNHA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.744/2013 - Vencimento em 31/12/2016
890.755/2011-AREAL RIACHO DOCE LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.788/2014 - Vencimento em 31/12/2016
890.802/2011-AREAL RIACHO DOCE LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.745/2013 - Vencimento em 31/12/2016
890.936/2011-AREAL TERBRASIL LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.741/2013 - Vencimento em 31/12/2016
890.505/2012-AREAL SALIONI CUNHA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.728/2013 - Vencimento em 31/12/2016
890.592/2012-AREAL SALIONI CUNHA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.761/2013 - Vencimento em 31/12/2016
890.457/2013-AREAL DO FUTURO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.832/2014 - Vencimento em 31/12/2016
890.944/2014-AREAL DO FUTURO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.872/2015 - Vencimento em 28/12/2016
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
890.326/2010-CERÂMICA PIZZAIOLLO LTDA
890.353/2013-INDÚSTRIA EXTRATIVA E COMERCIAL POP LTDA
Indefere pedido de redução de área(1208)
890.316/2012-MINERAÇÃO ILHA DAS GARÇAS
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
890.931/2014-BARROS HENRIQUE INDUSTRIA DE CERÂMICA LTDA-Registro de Licença Nº2.921/2016 de 22/07/2016-Vencimento em 28/10/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
890.134/2016-J. AMÉRICO DE FREITAS PEDRAS DECORATIVAS ME-OF. Nº2.041/2016/DGTM
890.141/2016-MARCOS SZERMAN-OF. Nº2.065/2016/DGTM

ANTONIO CESAR DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 156/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
815.463/2016-ALEXANDRE GUEDES JUNIOR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.908/2015-ARTHUR SFOGGIA LUNARDI-OF. Nº3793/2016
815.326/2016-NADERER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP-OF. Nº3651/2016
815.367/2016-TENDÊNCIA MINERADORA LTDA-OF. Nº3402/2016
815.367/2016-TENDÊNCIA MINERADORA LTDA-OF. Nº3402/2016
815.411/2016-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA FI-OF. Nº3656/2016
815.437/2016-SIDNEY VALÉRIO DE MELO ME-OF. Nº3765/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.262/1985-ENGENHOSUL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA-OF. Nº3704/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

815.871/1995-SIGNAL - SÍLIX DO GRAVATAL COM. MIN LTDA-OF. Nº3773/2016
816.123/1995-PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA -OF. Nº3760/2016
815.515/2007-SRF ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº3759/2016
815.516/2007-SRF ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº7354/2016
815.118/2008-CONSÓRCIO SETA TUCUMANN II-OF. Nº3757/2016
815.118/2008-CONSÓRCIO SETA TUCUMANN II-OF. Nº3757/2016
815.169/2008-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRI-OF. Nº3761/2016
815.767/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. Nº3654/2016
815.768/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. Nº3653/2016
815.547/2013-TENDÊNCIA MINERADORA LTDA-OF. Nº3756/2016
815.112/2014-RM MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº3797/2016
Reitera exigência(366)
815.500/1998-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-OF. Nº3753/2016-60 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.270/2007-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-ERMO/SC - Guia nº 73/2016-12.000toneladas/ano-Argila- Validade:25/07/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.331/2010-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº3616/2016
815.767/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. Nº3655/2016
815.768/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA ARGILA E TRANSPORTE SANTA HELENA LTDA-OF. Nº3652/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.297/2010-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA ME-OF. Nº3764/2016
815.763/2011-PLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA-OF. Nº3703/2016
815.149/2013-LUIS ANTONIO SILVA-OF. Nº3763/2016
815.989/2013-ADILÇON ADURVÂNIO REUS ME-OF. Nº3678/2016
815.043/2014-CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA-OF. Nº3766/2016
815.235/2014-EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E ATERROS RUA NOVA LTDA-OF. Nº3762/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
815.296/2010-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA ME-OF. Nº3772/2016
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.206/2000-KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA EPP-OF. Nº3758/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.149/1993-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA FARIAS LTDA-OF. Nº3763/2016
815.499/2005-PEDRO PAZ FI ME-OF. Nº3707/2016
815.499/2005-PEDRO PAZ FI ME-OF. Nº3746/2016
815.309/2008-TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA-OF. Nº3771/2016
815.157/2012-KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA EPP-OF. Nº3758/2016
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.003/2006-CERÂMICA SOUZA LTDA ME- Registro de Licença Nº:1373/2008 - Vencimento em 10/07/2017
815.084/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA POÇO GRANDE LTDA- Registro de Licença Nº:1297/2007 - Vencimento em 30/06/2018
815.518/2013-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:1569/2013 - Vencimento em 30/06/2017
815.772/2013-SANTA ROSA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME- Registro de Licença Nº:1576/2013 - Vencimento em 21/06/2020
815.072/2016-RODRIGO CUSTODIO LINO ME- Registro de Licença Nº:2005/2016 - Vencimento em 02/07/2020
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(1203)
815.358/2010-COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS WEGA LTDA - ME.- Início:20/07/2016-Término:20/07/2017
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1739)
815.499/2005-PEDRO PAZ FI ME-OF. Nº3707/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.248/2016-PARAISO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-Registro de Licença Nº2034/2016 de 20/07/2016-Vencimento em 28/03/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.501/2016-PRADI COMERCIO LTDA-OF. Nº3769/2016
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

815.855/2012-PARAISO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.479/2016-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº3642/2016

RELAÇÃO Nº 165/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)
815.011/2011-NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S A- AI Nº288/2016
Torna sem efeito o arquivamento do processo(1675)
815.383/2011-LEOPOLDO CLAUDINEI JANUÁRIO-DOU de 01/10/2016 (Relação nº 198/2015)
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho publicado(1417)
815.556/1987-DESCHAMPS & CIA LTDA EPP- DOU de 11/07/2016 (Relação nº 129/2016)

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 59/2016

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s) ciente(s) de que não houve a apresentação da(s) DEFESA(s) administrativa(s), restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 920.973/2013, Notificado ITA-QUAREIA IND. EXTR. MINÉRIOS LTDA, CNPJ/CPF 55.023.386/0001-49, NFLDP 450/13, Valor R\$ 22.071,33.

Processo de Cobrança nº 921.018/2013, Notificado PEDREIRA NOVA FORTALEZA, CNPJ/CPF 46.082.624/0001-04, NFLDP 562/13, Valor R\$ 76.046,79.

Processo de Cobrança nº 921.048/2013, Notificado LINDOYANA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA, CNPJ/CPF 61.732.020/0001-41, NFLDP 505/13, Valor R\$ 944.383,08.

Processo de Cobrança nº 921.073/2013, Notificado BENJAMIM CAMPOS DO AMARAL ME, CNPJ/CPF 01.488.372/0001-71, NFLDP 481/13, Valor R\$ 2.454,86.

Processo de Cobrança nº 921.155/2013, Notificado MINERADORA DE ARGILA SCUDELER & LAURENTI LTDA, CNPJ/CPF 03.720.791/0001-12, NFLDP 605/13, Valor R\$ 362,31.

Processo de Cobrança nº 921.264/2013, Notificado DRAGAR COMÉRCIO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA, CNPJ/CPF 38.956.082/0001-15, NFLDP 644/13, Valor R\$ 1.589,83.

Processo de Cobrança nº 921.287/2013, Notificado DRAGAR COMÉRCIO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA, CNPJ/CPF 38.956.082/0001-15, NFLDP 572/13, Valor R\$ 6.194,32.

Processo de Cobrança nº 921.289/2013, Notificado DRAGAR COMÉRCIO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA, CNPJ/CPF 38.956.082/0001-15, NFLDP 570/13, Valor R\$ 1.587,91.

Processo de Cobrança nº 921.384/2013, Notificado AREIA RAYS COMERCIO EXTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/CPF 58.533.845/0001-22, NFLDP 677/13, Valor R\$ 13.346,76.

Processo de Cobrança nº 921.398/2013, Notificado EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO CACHOEIRA, LTDA, CNPJ/CPF 45.600.327/0001-32, NFLDP 325/13, Valor R\$ 117.140,66.

Processo de Cobrança nº 921.410/2013, Notificado MINERAÇÃO REAL SAO LUIZ LTDA, CNPJ/CPF 55.209.027/0001-80, NFLDP 410/13, Valor R\$ 1.909,02.

Processo de Cobrança nº 921.418/2013, Notificado B. P. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF 56.104.813/0001-86, NFLDP 357/13, Valor R\$ 76.879,44.

Processo de Cobrança nº 921.442/2013, Notificado EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS PIRACICABA LTDA, CNPJ/CPF 44.814.101/0001-71, NFLDP 379/13, Valor R\$ 2.559,45.

Processo de Cobrança nº 921.443/2013, Notificado EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS PIRACICABA LTDA, CNPJ/CPF 44.814.101/0001-71, NFLDP 165/13, Valor R\$ 5.113,06.

Processo de Cobrança nº 921.466/2013, Notificado EXTRA. E COM. DE AREIA BEIRA RIO TUPA LTDA EPP, CNPJ/CPF 68.435.171/0001-87, NFLDP 180/13, Valor R\$ 15.496,33.

Processo de Cobrança nº 921.467/2013, Notificado EXTRA. E COM. DE AREIA BEIRA RIO TUPA LTDA EPP, CNPJ/CPF 68.435.171/0001-87, NFLDP 18.570,43/13, Valor R\$ 21.945,65.

Processo de Cobrança nº 921.475/2013, Notificado FIASIL LTDA EPP, CNPJ/CPF 72.861.495/0001-54, NFLDP 133/13, Valor R\$ 1.331,57.

Processo de Cobrança nº 921.501/2013, Notificado MINERAÇÃO MIRIM LTDA ME, CNPJ/CPF 66.939.752/0001-20, NFLDP 838/13, Valor R\$ 1.041,86.

Processo de Cobrança nº 921.505/2013, Notificado JOSÉ CLEMENTE MONTE APRAZIVEL ME, CNPJ/CPF 61.930.517/0001-74, NFLDP 834/13, Valor R\$ 5.281,77.

Processo de Cobrança nº 921.523/2013, Notificado OLARIA CENTENÁRIO DE BARIRI LTDA ME, CNPJ/CPF 38.987.251/0001-84, NFLDP 883/13, Valor R\$ 811,37.

Processo de Cobrança nº 921.598/2013, Notificado PORTO SANTA LUZIA DO JAGUARI LTDA EPP, CNPJ/CPF 04.804.550/0001-14, NFLDP 380/13, Valor R\$ 25.991,54.

Processo de Cobrança nº 920.973/2013, Notificado ITA-QUAREIA IND. EXTR. MINÉRIOS LTDA, CNPJ/CPF 55.023.386/0001-49, NFLDP 450/13, Valor R\$ 22.071,33.

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 348, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE TECNOLÓGICA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Cantoneiras de aço laminadas a quente para montagem de torres de transmissão de energia elétrica, Portaria Inmetro n.º 261 de 12/07/2007, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 18 de julho de 2007, seção 01, página 101 a 102;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Registro de fabricante de dispositivo de acoplamento mecânico (Engate), aprovados pela Portaria n.º 215 de 22/06/2007, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 26 de junho de 2007, seção 01, página 38;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Registro do fabricante de dispositivo quebra-mato, aprovados pela Portaria n.º 360 de 27/09/2007, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 01 de outubro de 2007, seção 01, página 99;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Isqueiros a gás, recarregáveis ou descartáveis, com reservatórios e/ou corpos manufaturados em polímero (resinas plásticas), aprovados pela Portaria n.º 191 de 08/06/2007, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de junho de 2007, seção 01, página 59;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Pó para extinção de incêndio, aprovados pela Portaria Inmetro n.º 418 de 22/11/2007, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 26 de novembro de 2007, seção 01, página 94;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Registro de empresa inspetora de contentores intermediários para granéis (IBC) destinados ao transporte terrestre de produtos perigosos, aprovados pela Portaria n.º 280 de 05/08/2008, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 06 de agosto de 2008, seção 01, página 54;

Considerando os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Registro de descontaminador de equipamentos para transporte de produtos perigosos, aprovados pela Portaria n.º 255 de 03/07/2007, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 04 de julho de 2007, seção 01, página 123;

Considerando dificuldades operacionais momentâneas no processo de registro de serviços ou produtos regulamentados pelo Inmetro que ocorrem por meio físico, o que têm gerado atrasos para o cumprimento da obrigação administrativa de renovação do registro até o prazo estipulado;

Considerando a necessidade de minimizar os impactos desse atraso junto às empresas prestadoras dos serviços ou fabricantes ou importadores dos produtos regulamentados;

Considerando que o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço independe da obrigação administrativa do registro junto ao Inmetro, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de outubro de 2016, os registros das empresas prestadoras dos serviços e fabricantes dos produtos a seguir relacionados, cuja validade venha a expirar no intervalo compreendido entre a publicação desta Portaria e o prazo supracitado:

I. Cantoneiras de aço laminadas a quente para montagem de torres de transmissão de energia elétrica - Portaria Inmetro n.º 261 de 12/07/2007;

II. Fabricante de dispositivo de acoplamento mecânico (Engate) - Portaria n.º 215 de 22/06/2007;

III. Fabricante de dispositivo quebra-mato - Portaria n.º 360 de 27/09/2007;

IV. Isqueiros a gás, recarregáveis ou descartáveis, com reservatórios e/ou corpos manufaturados em polímero (resinas plásticas) - Portaria n.º 191 de 08/06/2007;

V. Pó para extinção de incêndio - Portaria Inmetro n.º 418 de 22/11/2007;

VI. Empresa inspetora de contentores intermediário para granéis (IBC) destinados ao transporte terrestre de produtos perigosos - Portaria n.º 280 de 05/08/2008;

VII. Descontaminador de equipamentos para transporte de produtos perigosos - Portaria n.º 255 de 03/07/2007.

Art. 2º Dispensar as empresas prestadoras dos serviços e fabricantes dos produtos relacionados no art. 1º, das renovações de registros previstas para o ano de 2016.

Art. 3º Cientificar que a postergação de prazo para renovação do registro não interfere na obrigação do fornecedor do produto ou serviço em questão em manter-se em estreita observância a todos os requisitos técnicos exigidos na regulamentação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 80, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Atualiza e aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação da Ararinha-azul (*Cyanopsitta spixii*), - PAN Ararinha-azul, táxon ameaçado de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão. (Processo nº 02070.002591/2009-06)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 1.080, de 15 de junho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada.

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá outras providências; e

Considerando o disposto no Processo nº 02070.002591/2009-06, resolve:

Art. 1º Atualizar e aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação da Ararinha-azul - PAN Ararinha-azul.

Art. 2º O PAN Ararinha-azul tem como objetivo geral o aumento da população manejada em cativeiro e a recuperação e conservação do habitat de ocorrência histórica da espécie, até 2017, visando início de reintroduções até 2021.

§ 1º O PAN Ararinha-azul abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 1 (um) táxon de aves considerada ameaçada de extinção, constante da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), sendo classificada na categoria CR (PEW) (criticamente ameaçada, provavelmente extinta na natureza): *Cyanopsitta spixii*.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Ararinha-azul, com prazo de vigência até fevereiro de 2017, estão estabelecidos 5 (cinco) objetivos específicos, assim discriminados:

I - População de cativeiro adequadamente manejada, com aumento de 10% ao ano, visando um mínimo de 150 indivíduos em 2021;

II - Conhecimento científico necessário à reintrodução da espécie aprimorado até 2017;

III - Hábitats críticos para conservação da espécie protegidos e recuperados até 2017;

IV - Parcerias fortalecidas e informações necessárias à conscientização para a conservação da ararinha-azul divulgadas até 2017; e

V - Iniciar o projeto de conservação in situ até 2017.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - CEMAVE a coordenação do PAN Ararinha-azul, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - CGESP/DIBIO.

Art. 4º O PAN Ararinha-azul será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Ararinha-azul.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria ICMBio Nº 17, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.004582/2016-17, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de EVA DIONIZIA BOMFIM, CPF nº 157.220.496-62, viúva do anistiado político THOMAZ DE AQUINO BOMFIM, CPF nº 941.298.606-82, Matrícula SIAPE 1842102, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 27 de julho de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 41, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e

Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, no âmbito da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e do Instituto Federal do Espírito Santo, que ora financiam despesas com o funcionamento dessas Instituições, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 da mesma fonte;

Considerando a necessidade de viabilizar o Projeto "Erradicação da subnotificação de registro civil de nascimento" e ampliação do acesso à documentação básica, especialmente junto à população cigana e indígena na região de fronteira e ribeirinhos, por meio de Acordo de Doação internacional, e a possibilidade de utilizar o excesso de arrecadação da fonte 95 - Doações de Entidades Internacionais para sua execução; e

Considerando a expectativa de que a arrecadação da fonte 96 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais, no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e do Fundo Nacional do Idoso, ocorra apenas no mês de dezembro, o que inviabiliza a execução em tempo hábil das ações de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente e promoção dos direitos humanos, financiadas com esta fonte de recursos, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro da mesma fonte apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, para atender as referidas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne aos Ministérios da Educação e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES



ANEXOS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Outras Alterações Orçamentárias | |
|---------------------------|----------------|---|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-----------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| | | | | | | | | | VALOR | |
| 2080 | | | Educação de qualidade para todos | | | | | | 1.459.000 | |
| | | | Atividades | | | | | | | |
| | | | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior | | | | | | 1.459.000 | |
| 12 364 | 2080 20RK | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | | | | | | | | 1.459.000 |
| 12 364 | 2080 20RK 0054 | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 650 | | 259.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 650 | | 1.200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.459.000 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.459.000 | |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Outras Alterações Orçamentárias | |
|---------------------------|----------------|---|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-----------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| | | | | | | | | | VALOR | |
| 2080 | | | Educação de qualidade para todos | | | | | | 1.060.000 | |
| | | | Atividades | | | | | | | |
| | | | Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica | | | | | | 1.060.000 | |
| 12 363 | 2080 20RL | Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo | | | | | | | | 1.060.000 |
| 12 363 | 2080 20RL 0032 | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 650 | | 1.060.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.060.000 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.060.000 | |

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 57101 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Outras Alterações Orçamentárias | |
|---------------------------|----------------|--|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|---------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| | | | | | | | | | VALOR | |
| 2064 | | | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos | | | | | | 104.613 | |
| | | | Atividades | | | | | | | |
| | | | Promoção dos Direitos Humanos | | | | | | 104.613 | |
| 14 422 | 2064 20ZN | Promoção dos Direitos Humanos - Nacional | | | | | | | | 104.613 |
| 14 422 | 2064 20ZN 0001 | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 195 | | 104.613 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 104.613 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 104.613 | |

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 57901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Outras Alterações Orçamentárias | |
|---------------------------|----------------|---|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|------------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| | | | | | | | | | VALOR | |
| 2062 | | | Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes | | | | | | 12.706.276 | |
| | | | Atividades | | | | | | | |
| | | | Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | | 12.706.276 | |
| 14 243 | 2062 210M | Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional | | | | | | | | 12.706.276 |
| 14 243 | 2062 210M 0001 | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 396 | | 8.580.812 |
| | | | S | 3 | 2 | 50 | 0 | 396 | | 2.925.464 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 396 | | 1.200.000 |
| 2132 | | | Programa de Gestão e Manutenção das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos | | | | | | 2.094.490 | |
| | | | Atividades | | | | | | | |
| | | | Publicidade de Utilidade Pública | | | | | | 2.094.490 | |
| 14 131 | 2132 4641 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | | | | | | | | 2.094.490 |
| 14 131 | 2132 4641 0001 | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 396 | | 2.094.490 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 14.800.766 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 14.800.766 | |

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 57902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Outras Alterações Orçamentárias | |
|---------------------------|----------------|--|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|-----------|
| | | | | | | | | | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| | | | | | | | | | VALOR | |
| 2064 | | | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos | | | | | | 9.040.635 | |
| | | | Atividades | | | | | | | |
| | | | Promoção dos Direitos Humanos | | | | | | 9.040.635 | |
| 14 422 | 2064 20ZN | Promoção dos Direitos Humanos - Nacional | | | | | | | | 9.040.635 |
| 14 422 | 2064 20ZN 0001 | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 396 | | 609.685 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 396 | | 1.829.055 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 396 | | 2.477.480 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 396 | | 609.685 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 396 | | 609.685 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 396 | | 2.905.045 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 9.040.635 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 9.040.635 | |



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|----------------|---|----------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------|
| 2080 | | | Educação de qualidade para todos | | | | | | 1.459.000 |
| | | | Atividades | | | | | | |
| 12 364 | 2080 20RK | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior | | | | | | | 1.459.000 |
| 12 364 | 2080 20RK 0054 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 250 | 1.459.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 250 | 259.000 |
| | | | | | | | | | 1.200.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.459.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.459.000 |

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|----------------|---|----------------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------|
| 2080 | | | Educação de qualidade para todos | | | | | | 1.060.000 |
| | | | Atividades | | | | | | |
| 12 363 | 2080 20RL | Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica | | | | | | | 1.060.000 |
| 12 363 | 2080 20RL 0032 | Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 250 | 1.060.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.060.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.060.000 |

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 57101 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|----------------|--|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------|
| 2064 | | | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos | | | | | | 104.613 |
| | | | Atividades | | | | | | |
| 14 422 | 2064 20ZN | Promoção dos Direitos Humanos | | | | | | | 104.613 |
| 14 422 | 2064 20ZN 0001 | Promoção dos Direitos Humanos - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 104.613 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 104.613 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 104.613 |

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 57901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|----------------|---|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------|
| 2062 | | | Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes | | | | | | 12.706.276 |
| | | | Atividades | | | | | | |
| 14 243 | 2062 210M | Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | | | 12.706.276 |
| 14 243 | 2062 210M 0001 | Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 196 | 8.580.812 |
| | | | S | 3 | 2 | 50 | 0 | 196 | 2.925.464 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 196 | 1.200.000 |
| 2132 | | | Programa de Gestão e Manutenção das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos | | | | | | 2.094.490 |
| | | | Atividades | | | | | | |
| 14 131 | 2132 4641 | Publicidade de Utilidade Pública | | | | | | | 2.094.490 |
| 14 131 | 2132 4641 0001 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 196 | 2.094.490 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 14.800.766 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 14.800.766 |

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 57902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|----------------|--|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------|
| 2064 | | | Promoção e Defesa dos Direitos Humanos | | | | | | 9.040.635 |
| | | | Atividades | | | | | | |
| 14 422 | 2064 20ZN | Promoção dos Direitos Humanos | | | | | | | 9.040.635 |
| 14 422 | 2064 20ZN 0001 | Promoção dos Direitos Humanos - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 196 | 9.040.635 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 196 | 609.685 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 196 | 1.829.055 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 196 | 2.477.480 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 196 | 609.685 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 196 | 609.685 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 196 | 2.905.045 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 9.040.635 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 9.040.635 |

Ministério do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 10 de agosto de 2016

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 03 de Agosto de 2016, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva:

Permanente - CNIg - RN 27, de 25/11/1998:

Processo: 46094000093201647 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RENATO LUCARINI Passaporte: YA1347313.

Permanência Definitiva - CNIg - RN 27 - Resolução Normativa, de 25/11/1998:

Processo: 46094000012201617 Prazo: Indeterminado Estrangeira: LARA AMOPE SALAMI Passaporte: A05887356, Processo: 46094000096201681 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUBHANDWA SEBASTIAN BISWARO Passaporte: AD003136, Processo: 46094000109201611 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PEDRO ERNESTO GARCIA DELGADO Passaporte: I269475.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 03 de Agosto de 2016, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 46094000034201679 Estrangeira: ROSELLA DE TOLLIS, Processo: 46094000087201690 Estrangeiro: FRANCISCO BERNARDO LUIZ, Processo: 46212007892201651 Estrangeira: AZIYADEE DEL CARMEN DESHON MEJIA.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 03 de Agosto de 2016, o Conselho Nacional de Imigração manteve o indeferimento dos seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 46094002226201539 Estrangeira: NEILA CIBELL RAMOS DELGADO.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 10 de agosto de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação ao recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO | AI | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|-------------|---|----|
| 1 | 46202.010340/2011-34 | 018735568 | Sersep Segurança Patrimonial Ltda. | AM |
| 2 | 46208.016103/2013-99 | 202496058 | Brisas Indústria e Comércio de Móveis Estofados Ltda. | GO |
| 3 | 46502.001079/2012-88 | 024623482 | G B Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. | MG |
| 4 | 46502.001082/2012-00 | 024623547 | G B Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. | MG |
| 5 | 46502.001083/2012-46 | 024623539 | G B Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. | MG |
| 6 | 46502.001084/2012-91 | 024623521 | G B Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. | MG |
| 7 | 46502.001085/2012-35 | 0246623512 | G B Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. | MG |
| 8 | 46502.001080/2012-11 | 024623563 | G B Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. | MG |
| 9 | 46224.004686/2009-21 | 017684579 | Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico | PB |
| 10 | 46224.004685/2009-86 | 017684567 | Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico | PB |
| 11 | 46224.004683/2009-97 | 017684561 | Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico | PB |
| 12 | 46224.004687/2009-75 | 017684609 | Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico | PB |
| 13 | 46213.005213/2013-56 | 018606831 | Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. | PE |
| 14 | 46213.005214/2013-09 | 018606885 | Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. | PE |
| 15 | 47533.003124/2013-15 | 200432061 | K Consultoria Empresarial Ltda. - ME | PR |
| 16 | 47533.003118/2013-68 | 200432338 | K Consultoria Empresarial Ltda. - ME | PR |
| 17 | 47533.003117/2013-13 | 200432052 | K Consultoria Empresarial Ltda. - ME | PR |
| 18 | 47533.004946/2012-32 | 023411376 | S. Borsatto & Cia. Ltda. | PR |
| 19 | 46617.000186/2013-82 | 024965901 | Impermade Impermeabilização e Materiais de Acabamento Ltda. | RS |
| 20 | 46617.000187/2013-27 | 024965898 | Impermade Impermeabilização e Materiais de Acabamento Ltda. | RS |
| 21 | 46427.002346/2012-84 | 100.279.490 | Associação Beneficente de Apiaí | SP |
| 22 | 46473.003608/2008-60 | 0154755673 | Canal D - Informática Ltda. | SP |
| 23 | 46257.001728/2007-22 | 012133418 | Gráfica Benfica Ltda. | SP |
| 24 | 47999.001903/2012-28 | 024181110 | Indústrias Químicas Taubaté S.A. - IQT | SP |
| 25 | 47999.005471/2012-24 | 024645877 | Ortoclínica Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda. | SP |
| 26 | 47999.005470/2012-80 | 024645869 | Ortoclínica Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda. | SP |
| 27 | 46473.008731/2008-01 | 015767817 | Posadas do Brasil Empreendimentos Hoteleiros Ltda. | SP |
| 28 | 46473.004902/2013-82 | 024364622 | Universo Empresarial Participações Informática S.A. | SP |
| 29 | 46473.004901/2013-38 | 024364631 | Universo Empresarial Participações Informática S.A. | SP |
| 30 | 46226.002149/2014-93 | 203692721 | Município de Dianópolis | TO |
| 31 | 46226.002148/2014-49 | 203692705 | Município de Dianópolis | TO |
| 32 | 46226.002264/2014-68 | 203692586 | Município de Dianópolis | TO |
| 33 | 46226.022095/2013-00 | 202.279.669 | Município de Dianópolis | TO |

| Nº | PROCESSO | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|-------------------------------|---|----|
| 1 | 46202.010339/2011-18 | 506.508.111 | Sersep Segurança Patrimonial Ltda. | AM |
| 2 | 46208.016157/2013-54 | 200.212.184 | Brisas Indústria e Comércio de Móveis Estofados Ltda. | GO |
| 3 | 46502.001086/2012-80 | 200.018.906 | G B Indústria e Comércio de Fraldas Ltda. | MG |
| 4 | 46249.000726/2012-82 | 100.248.284 | Município de João Monlevade | MG |
| 5 | 46249.000727/2012-27 | 506.601.030 | Município de João Monlevade | MG |
| 6 | 46653.002949/2012-11 | 100.275.494 | Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S.A. | MT |
| 7 | 46224.006027/2012-24 | 200.033.735 | João Pessoa Comércio de Livros e Cursos Ltda. | PB |
| 8 | 46224.004688/2009-10 | 506.329.127 | Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico | PB |
| 9 | 46213.005212/2013-10 | 200.072.862 | Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda. | PE |
| 10 | 47533.003114/2013-80 | 200.078.003 | K Consultoria Empresarial Ltda. - ME | PR |
| 11 | 47533.014438/2013-43 | 200.205.358 | Natez Relaxamento e Bem Estar Ltda. ME | PR |
| 12 | 47533.002354/2012-86 | 705.046.788 | S. Borsatto & Cia. Ltda. | PR |
| 13 | 46218.008540/2015-81 | 344665 | F. R. Amaral S.A. - Indústria e Comércio do Pescado | RS |
| 14 | 46218.008539/2015-57 | 344664 | F.R. Amaral S.A. Indústria e Comércio de Pescados | RS |
| 15 | 46218.000696/2013-52 | 200.032.593 | Impermade Impermeabilização e Materiais de Acabamento Ltda. | RS |
| 16 | 46220.001979/2010-20 | 506.380.068 | Cristal Blumenau S.A. | SC |
| 17 | 46220.000357/2012-46 | 506.579.441 | Município de Herval do Oeste | SC |
| 18 | 46259.003449/1999-21 | 038842 | Consbrasil Construções Ltda. | SP |
| 19 | 47238.000041/2012-28 | 506.578.194 | Indústrias Químicas Taubaté S.A. - IQT | SP |
| 20 | 47238.000042/2012-72 | 100.236.464 | Indústrias Químicas Taubaté S.A. - IQT | SP |
| 21 | 46262.001131/2015-19 | 200.475.924 | Modi Mão de Obra e Serviços Ltda. | SP |
| 22 | 4254.000871/2015-37 | 200.463.322 | Município de Itaju | SP |
| 23 | 46261.004379/2014-61 | 200.344.366 | SEA Sistemas Industriais Ltda. | SP |
| 24 | 46263.000279/2013-64 | 200.050.656 | Sportin Indústria de Aparelhos para Ginástica Ltda. | SP |
| 25 | 46736.002147/2002-19 | 100.007.228 | Stay Work Segurança S/C Ltda. | SP |
| 26 | 46473.005374/2004-98 | 505.378.353 | Tam Linhas Aéreas S.A. | SP |
| 27 | 46473.004900/2013-93 | 200.151.371 | Universo Empresarial Participações Informática S.A. | SP |
| 28 | 46736.001282/2008-24 | 506.024.903 | V. M. de Oliveira - ME | SP |

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração e da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|-------------------------------|------------------------------|----|
| 1 | 46259.003449/1999-21 | 038842 | Consbrasil Construções Ltda. | SP |

1.3 Pela nulidade da decisão anteriormente proferida na pag. 86, da Seção I, do Diário Oficial da União - DOU, de 10/08/16, por erro material, do seguinte processo:

| Nº | PROCESSO | AI | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|-----------|--|----|
| 1 | 46206.018231/2011-25 | 024249017 | EPS Prestação de Serviço na Construção Civil Ltda. | DF |

2) Pelo arquivamento em razão de:

2.1 - Pela prescrição prevista no art. 1º §1º da lei nº 9.873/99.

| Nº | PROCESSO | AI | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|-----------|--|----|
| 1 | 46204.000058/2009-12 | 017074622 | Unime Educacional - Unime Salvador Ltda. | BA |
| 2 | 46204.009694/2008-11 | 017045312 | Unime Educacional - Unime Salvador Ltda. | BA |
| 3 | 46204.011077/2008-85 | 013399489 | Unime Educacional - Unime Salvador Ltda. | BA |
| 4 | 46204.012896/2008-40 | 017074541 | Unime Educacional - Unime Salvador Ltda. | BA |
| 5 | 46204.012899/2008-83 | 017074533 | Unime Educacional - Unime Salvador Ltda. | BA |
| 6 | 46206.008703/2001-60 | 005328756 | Sudoeste Alimentos Ltda. | DF |
| 7 | 46219.036277/2004-58 | 006155324 | João Jacob Manad | SP |
| 8 | 46219.036278/2004-01 | 006155332 | João Jacob Manad | SP |

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1416/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Indeferir o Processo de Pedido de Registro Sindical 46000.016086/2002-63 do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ 05.310.809/0001-33, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1417/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Indeferir o Processo de Pedido de Registro Sindical 46210.000145/2011-05 do sindicato dos técnicos de segurança do trabalho do norte do estado de Mato Grosso - sntesnorte - MT, CNPJ 13.094.265/0001-48, com respaldo no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.



O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve:
Arquivar o processo do sindicato abaixo relacionado:

| | |
|------------|---|
| Processo | 46232.005029/2012-05 |
| Entidade | METASUL - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOTIVAS, DE INFORMÁTICA E DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO DO MÉDIO PARAIBA E SUL FLUMINENSE |
| CNPJ | 30.654.529/0001-90 |
| Fundamento | NT 1418/2016/CGRS/SRT/MTb |

Em 2 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve:
Arquivar o processo do sindicato abaixo relacionado:

| | |
|------------|--|
| Processo | 46305.002212/2012-40 |
| Entidade | Sindicato dos Trabalhadores Eletricistas do Vale do Itajaí |
| CNPJ | 82.664.004/0001-39 |
| Fundamento | NT 1392/2016/CGRS/SRT/MTb |

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve:
Arquivar o processo do sindicato abaixo relacionado:

| | |
|------------|--|
| Processo | 46218.014085/2012-19 |
| Entidade | STR - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LUIZ GONZAGA |
| CNPJ | 97.087.753/0001-18 |
| Fundamento | NT 1393/2016/CGRS/SRT/MTb |

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1391/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve:
Indeferir o Pedido de Alteração Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peçanha/MG, CNPJ 18.411.363/0001-85, Processo 46211.010695/2011-14, com fundamento no parágrafo único do art. 25 da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1394/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Deferir o Registro de Alteração Estatutária ao SINDIMAGEM - BA - Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado da Bahia, Processo 46204.008312/2012-18, CNPJ 07.753.059/0001-08, para representar a categoria dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Trabalhadores das Áreas de Radiodiagnóstico, Radioterapia, Radioisótopos, Raios-X Industrial, Ressonância Magnética, Bioimagem, Mamografia, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e de Medicina Nuclear, e os que atuam nas Indústrias e Empresas com Radiações Ionizantes e não Ionizantes em Hospitais, Fundações, Clínicas, Cooperativas, Santas Casas de Misericórdia, Entidades Filantrópicas, Casas de Saúde do Setor Privado e Público, Serviço Social Autônomo, Prestadores de Serviço de Saúde, Secretarias Municipais, Estadual de Saúde e dos Profissionais Tecnólogos em Radiologia do Estado da Bahia, com abrangência nos municípios de Abaíra, Abaré, Acajutiba, Adestina, Água Fria, Aiquara, Alagoinhas, Alcobaça, Almadina, Amargosa, Amélia Rodrigues, América Dourada, Anagé, Andaraí, Andorinha, Angical, Anguera, Antas, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apurema, Araças, Aracatu, Araci, Aramari, Arataca, Aratuípe, Aurelino Leal, Baianópolis, Baixa Grande, Banaça, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça, Barra do Mendes, Barra do Rocha, Barreiras, Barro Alto, Barro Preto, Barrocas, Belmonte, Belo Campo, Biritinga, Boa Nova, Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Serra, Boninal, Bonito, Biquira, Botuporã, Brejões, Brejolandia, Brotas de Macaúbas, Brumado, Buerarema, Buritirama, Caatiba, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Caculé, Caém, Caetanos, Caetitê, Cafarnaum, Cairu, Caldeirão Grande, Camacan, Camaçari, Camamu, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canápolis, Canarana, Canavieiras, Candeal, Candeias, Cândido Sales, Cansanção, Canudos, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Caraibas, Caravelas, Cardeal da Silva, Carinhonha, Casa Nova, Castro Alves, Catolândia, Catu, Caturama, Central, Chorrochó, Cícero Dantas, Cipó, Coaraci, Cocos, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Conde, Condeuba, Contendas do Sincorá, Coração de Maria, Cordeiros, Coribe, Coronel João Sá, Correntina, Cotegipe, Cravolândia, Crisópolis, Cristópolis, Cruz das Almas, Curaçá, Dário Meira, Dias D'Ávila, Dom Basílio, Dom Macedo Costa, Elisio Medrado, Encruzilhada, Entre Rios, Érico Cardoso, Esplanada, Euclides da Cunha, Eunápolis, Fátima, Feira da Mata, Feira de Santana, Filadélfia, Firmio Alves, Floresta Azul, Formosa do Rio Preto, Gandu, Gavião, Gentio do Ouro, Glória, Gongogi, Governador Mangabeira, Guajeru, Guaratinga, Heliópolis, Iaçú, Ibiassucê, Ibicaíra, Ibicoara, Ibiçuí, Ibipecta, Ibitipitanga, Ibiquera, Ibirapitanga, Ibirapua, Ibirataia, Ibitiara, Ibitiá, Ibotirama, Ichu, Igarapé, Igrapiúna, Iguai, Ilhéus, Inhambupe, Ipecaetá, Ipiatã, Ipirá, Ipupiara, Irajuba, Iramaia, Iraquara, Irará, Irecê, Itabela, Itaberaba, Itabuna, Itacaré, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itagimirim, Itaguaçu da Bahia, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itamaraju, Itamir, Itambé, Itanagra, Itanhém, Itaparica, Itapé, Itapebi, Itapetinga, Itapicuru, Itapitanga, Itaquara, Itarantim, Itatim, Itiruçu, Itiúba, Itororó, Ituaçu, Ituberá, Iuiú, Jaborandi, Jacaraci, Jacobina, Jagaquara, Jaguarari, Jaguaripe, Jandaíra, Jequié, Jeremoabo, Jiquiriçá, Jitaúna, João Dourado, Juazeiro, Jucuruçu, Jussara, Jussari, Jussipe, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Laje, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lapão, Lauro de Freitas, Lençóis, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Macarani, Macaúbas, Macururê, Madre de Deus, Maetinga, Maiquinique, Mairi, Malhada, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Mansidão, Maracás, Maragogipe, Marau, Marcionílio Souza, Mascote, Mata de São João, Medeiros Neto, Miguel Calmon, Milagres, Mi-

rangaba, Mirante, Monte Santo, Morpará, Morro do Chapéu, Morugaba, Mucugê, Mucuri, Mulungu do Morro, Mundo Novo, Muniz Ferreira, Muquém de São Francisco, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nilo Peçanha, Nordestina, Nova Canaã, Nova Fátima, Nova Ibiá, Nova Itarana, Nova Redenção, Nova Soure, Nova Viçosa, Novo Horizonte, Novo Triunfo, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Ouricangas, Ouralândia, Palmeiras, Paramirim, Paratinga, Paripiranga, Pau Brasil, Paulo Afonso, Pé de Serra, Pedrão, Pedro Alexandre, Piaçá, Pilaço, Pindobaçu, Pintadas, Pirafó do Norte, Piripá, Piritiba, Planaltino, Planalto, Poções, Pojuca, Ponto Novo, Porto Seguro, Potiraguá, Prado, Presidente Dutra, Presidente Jânio Quadros, Presidente Tancredo Neves, Queimadas, Quijingue, Quixabeira, Rafael Jambeiro, Remanso, Retiroândia, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Rio Real, Rodelas, Ruy Barbosa, Salinas da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Brígida, Santa Cruz Cabralia, Santa Cruz da Vitória, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Teresinha, Santaluz, Santana, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estêvão, São Desidério, São Domingos, São Felipe, São Félix, São Félix do Coribe, São Francisco do Conde, São Gabriel, São Gonçalo dos Campos, São José da Vitória, São José do Jacuípe, São Miguel das Matas, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Saúde, Seabra, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Serrinha, Serrolândia, Simões Filho, Sítio do Mato, Sítio do Quinto, Sobradinho, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanhaçu, Tanque Novo, Tanquinho, Taperoá, Tapiramutá, Teixeira de Freitas, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Teolândia, Terra Nova, Tremedal, Tucano, Uauá, Ubairá, Ubaitaba, Ubatã, Uibaí, Umburanas, Una, Uruçuca, Utinga, Valença, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova, Varzedo, Vera Cruz, Vereda, Vitória da Conquista, Wagner, Wanderley, Wenceslau Guimarães e Xique-xique, no estado da Bahia. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve EXCLUIR da REPRESENTAÇÃO do SINDTECNO - Sindicato dos Tecnólogos do Estado da Bahia, processo de pedido de registro sindical 46000.012217/2001-52, CNPJ não informado, a CATEGORIA dos Profissionais Tecnólogos em Radiologia, nos municípios supracitados, com fundamento no art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1395/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR as impugnações apresentadas pelos sindicatos: SINDIOPTICA/SP - Sind.Com. Varej.de Matl. Óptico Fot.Cin.Est.SP, CNPJ 62.660.436/0001-64, impugnação 46000.002434/2016-11; SINCOVAGA - Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo, CNPJ 49.087.273/0001-04, impugnação 46000.002551/2016-84; SINCOFARMA/ESP - SIND COM VAREJ PROD FARMACEUTICOS DO EST SAO PAULO, CNPJ 62.235.544/0001-90, impugnação 46000.002603/2016-12; SINDIAUTO - SCV AUTOMOTORES USADOS NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ 59.839.001/0001-77, impugnação 46000.002663/2016-35, nos termos do inciso III do art. 18 e DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao SINCOVAT/SP - Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté, CNPJ 72.308.778/0001-73, Processo 47999.004269/2012-85, para representar a categoria econômica do "comércio varejista" (2º Grupo - Comércio Varejista - Plano CNC), conforme segue: I - no município de Taubaté, o "comércio varejista", com exclusão da categoria econômica do "Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos"; II - Nos municípios de Caçapava, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Tremembé e Ubatuba, o "comércio varejista", com exclusão da categoria econômica do "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos"; III - Nos municípios de Campos do Jordão, São Bento do Sapucaí, Santo Antonio do Pinhal, Caraguatatuba, São Sebastião, Ilha Bela, Paraibuna e Jambeiro o "comércio varejista", com exclusão das categorias econômicas do comércio varejista de: "Carvão Vegetal e Lenha", de "Flores e Plantas Ornamentais", de "Gêneros Alimentícios", de

"Material Médico, Hospitalar e Científico", de "Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos", de "Material Ótico, Fotográfico e Cinematográfico", de "Peças e Acessórios para Veículos", de "Produtos Farmacêuticos", de "Veículos Automotores Usados", dos "Pneumáticos", das "Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo" e de "Combustíveis Minerais" nos municípios de Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Ilhabela, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Taubaté, Tremembé e Ubatuba, no Estado de São Paulo, conforme art. 25 da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1396/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Deferir o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo - SINDICOES-ES, Processo 46207.009613/2012-39, CNPJ 01.757.127/0001-12, para representar a categoria profissional dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional; da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais da CREA-ES e da Caixa de Assistência dos Advogados da OAB-ES, com abrangência Estadual e base territorial no estado do Espírito Santo/ES.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1397/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao SINTERMUT - Sindicato dos Trabalhadores na Área de Educação da Rede Municipal de Tubarão e Capivari de Baixo, Processo 46220.003137/2012-74, CNPJ 95.780.839/0001-04, para representar a categoria dos trabalhadores na área de educação da Rede Municipal nos municípios de Tubarão e Capivari de Baixo e todos os trabalhadores do serviço público municipal nos municípios de Armazém, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio, no estado de Santa Catarina. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve:

Excluir da REPRESENTAÇÃO do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, processo de pedido de registro sindical 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, a CATEGORIA dos trabalhadores na área de educação da Rede Municipal nos municípios de Tubarão e Capivari de Baixo e todos os trabalhadores do serviço público municipal nos municípios de Armazém, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio, no estado de Santa Catarina, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

Em 3 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1415/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve CONVALIDAR o ato de Concessão do Registro de Alteração Estatutária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena - MG, Processo 24000.006195/91-99, CNPJ 17.093.394/0001-72, publicado no DOU de 21/02/1992, Seção I, pág. 2301 (fl. 51), para que conste os municípios de Barroso e Carandaí no estado de Minas Gerais na representação do referido Sindicato, corrigindo-se o erro sanável, conforme art. 55 da Lei 9.784/99.

Em 9 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 158/2016/GAB/SRT/MTb, resolve DEFERIR o recurso administrativo 46000.002546/2015-91 e anular a publicação constante no DOU de 26/03/2015, n.º 58, Seção I, pág. 71, para o fim de DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária do SINTERJ - SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEMARKETING E TELEATENDIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10.610.398/0001-31, Processo 46215.020363/2011-16 para representar a categoria patronal das Empresas prestadoras de serviços de telemarketing, teleatendimento e telesserviços (contact center, call center e help desk), com abrangência estadual e base territorial do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 25 da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de agosto de 2016

Nº 8 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo n.º 46211.001716/2016-15 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa as alterações do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 17.188.574/0001-38, situado na Rua Cláudio Manoel, 639, CEP. 30.140-105, Savassi, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer outra alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 301, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a realização de investimentos emergenciais no Contrato de Transição nº 765/2016, firmado entre a Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e a Braskem S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 00045.004046/2015-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimento emergencial no Contrato de Transição nº 765/2016, firmado entre a empresa Braskem S/A e a Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, que tem por objeto a implantação de uma Unidade de Combustão de Voláteis - UCV no terminal explorado pela empresa no Porto de Rio Grande/RS.

Parágrafo único. O aporte de recursos previstos para a realização do investimento de que trata o caput deste artigo é de R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º A presente autorização é disciplinada pelo Termo de Risco de Investimento - TRI, firmado pela Braskem S/A, em 29 de abril de 2016, que consta nos autos do Processo nº 00045.004046/2015-76, no qual a arrendatária assume expressamente as seguintes condições e obrigações:

I - O investimento de que trata o caput do art. 1º será realizado por conta e risco da arrendatária.

II - A presente autorização não garante direito a ressarcimento pelo investimento a ser realizado em favor da arrendatária.

III - O eventual ressarcimento pelo investimento autorizado pode ocorrer, total ou parcialmente, caso o Poder Concedente reconheça tal investimento oportuno, com base nas obrigações contratuais vigentes, e reconheça esses investimentos na futura composição do patrimônio do terminal a ser arrendado, conforme metodologia estabelecida no correspondente TRI.

IV - A arrendatária abre mão do direito a ressarcimento pelo investimento autorizado, exceto no caso de materialização da hipótese prevista no caput do inciso III deste artigo.

V - A arrendatária deverá alterar o empreendimento ou estabelecer as condições de uso originais da área, caso o investimento, no todo ou em parte, seja declarado inoportuno, a critério do Poder Concedente.

VI - A realização de intervenções civis e instalação de equipamentos será aprovada e acompanhada pela Autoridade Portuária local, conforme exigências estabelecidas no correspondente TRI.

§ 1º É condição para fins de eventual ressarcimento, a conclusão do processo de regularização da área aforada à Braskem S/A dentro do porto organizado de Rio Grande, a ser realizada pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, cujas tratativas junto a Autoridade Portuária local foram iniciadas por intermédio do Ofício nº 133/2016/SPP/SEP/PR, de 30 de março de 2016.

§ 2º Caso se extirpe a vigência do Contrato de Transição nº 765/2016, mantida a exploração da área pela arrendatária por outro Contrato de Transição, os termos e condições deste documento permanecem válidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 302, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a realização de investimentos emergenciais no Contrato de Arrendamento nº 27/93, firmado entre a empresa Braskem S/A e a Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 00045.001909/2015-53, resolve:

Art. 1º - Autorizar a realização de investimento emergencial no Contrato de Arrendamento nº 27/93, firmado entre a empresa Braskem S/A e a Companhia das Docas do Estado da Bahia CODEBA, que tem por objeto a implantação de uma Unidade de Combustão de Voláteis - UCV no terminal explorado pela empresa no Porto de Aratu/BA.

Parágrafo único. O aporte de recursos previstos para a realização do investimento de que trata o caput deste artigo é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º - A presente autorização é disciplinada pelo Termo de Risco de Investimento - TRI, firmado pela Braskem S/A, em 29 de abril de 2016, que consta nos autos do Processo nº 00045.001909/2015-53, no qual a arrendatária assume expressamente as seguintes condições e obrigações:

I - O investimento de que trata o caput do art. 1º será realizado por conta e risco da arrendatária.

II - A presente autorização não garante direito a ressarcimento pelo investimento a ser realizado em favor da arrendatária.

III - O eventual ressarcimento pelo investimento autorizado pode ocorrer, total ou parcialmente, caso o Poder Concedente reconheça tal investimento oportuno, com base nas obrigações contratuais vigentes, e reconheça esses investimentos na futura composição do patrimônio do terminal a ser arrendado, conforme metodologia estabelecida no correspondente TRI.

IV - A arrendatária abre mão do direito a ressarcimento pelo investimento autorizado, exceto no caso de materialização da hipótese prevista no caput do inciso III deste artigo.

V - A arrendatária deverá alterar o empreendimento ou estabelecer as condições de uso originais da área, caso o investimento, no todo ou em parte, seja declarado inoportuno, a critério do Poder Concedente.

VI - A realização de intervenções civis e instalação de equipamentos será aprovada e acompanhada pela Autoridade Portuária local, conforme exigências estabelecidas no correspondente TRI.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 386, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.039548/2016-50, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 9 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 141.48(b) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 141 (RBHA 141), intitulado "Escolas de aviação civil", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"141.48....."

(b) As escolas devem ministrar a parte teórica e acompanhar pedagogicamente a realização do estágio obrigatório em empresas de transporte aéreo." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 387, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00058.071297/2016-06, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 9 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 336, de 9 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2014, Seção 1, página 7, que regulamenta o procedimento de alocação de horários e partidas - slots - no Aeroporto de Congonhas (SBSP), localizado no Município de São Paulo/SP e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 92, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XVII e XLIII, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.175184/2015-09, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 9 de agosto de 2016, decide:

Art. 1º Deferir, conforme solicitado pela sociedade empresária GOOSE TÁXI AÉREO LTDA., o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 119.71(c)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), em favor do Sr. SÉRGIO SALGADO SIMÕES, CANAC nº 507491, para que este possa atuar como piloto chefe na referida sociedade empresária.

Art. 2º A isenção objeto desta Decisão somente será válida enquanto a sociedade empresária mantiver apenas 1 (uma) aeronave na frota e a quantidade de 3 (três) pilotos.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente.

DECISÃO Nº 93, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Deferir parcialmente pedido de isenção de cumprimento de requisito do RBAC nº 154 no Aeroporto Internacional Marechal Rondon / Cuiabá (SBCY).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11),

Considerando a importância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Ofício nº 664/SBCY/2014, de 2 de dezembro de 2014, que fundamenta a isenção de cumprimento de requisitos do RBAC nº 154, de acordo com a alínea (d) do item 11.25 do RBAC nº 11, com o objetivo de manutenção das operações de pousos por instrumento CAT I;

Considerando a análise proferida na Nota Técnica nº 63/2015/GTOP/GCOP/SIA, de 8 de outubro de 2015;

Considerando o que consta do processo nº 00058.005111/2015-31, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 9 de agosto de 2016, decide:

Art. 1º Deferir parcialmente, por 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para o Aeroporto Internacional Marechal Rondon / Cuiabá (SBCY), o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.305(s)(1)(ii) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), devido à inexistência de luzes de eixo na pista de pouso e decolagem para operações ILS CAT I.

§ 1º A isenção deferida nos termos do caput fica condicionada à manutenção dos mínimos operacionais atualmente vigentes e publicados nas cartas IAC ILS do aeroporto, com visibilidade mínima de 1200 (mil e duzentos) metros.

§ 2º Deverá ser observada a necessidade de manutenção da sinalização horizontal de eixo de pista de pouso e decolagem e sinalização de borda de pista de pouso e decolagem, devendo as mesmas apresentarem apropriadas condições de uso, com cor e conspicuidade adequadas às operações.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 10 DE AGOSTO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 9 de agosto de 2016, decide:

Nº 94 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária STILO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 12.489.665/0001-90, com sede social em Tapes (RS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.048989/2016-42.

Nº 95 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AE-ROTOP TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 06.180.439/0001-20, com sede social em Macapá (AP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.062027/2016-04.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 96, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Declara coordenado o aeroporto de São Paulo, Congonhas (SBSP).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos XIX e XX, da mencionada Lei, e 6º da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014, e na Resolução nº 387, de 10 de agosto de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.071297/2016-06, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 9 de agosto de 2016, decide:

Art. 1º Declarar coordenado o aeroporto de São Paulo, Congonhas (SBSP).



§ 1º A coordenação atenderá aos seguintes parâmetros, nos termos do art. 8º da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014:

I - nome do aeroporto: Aeroporto de São Paulo, Congonhas (SBS/SP);

II - motivo da coordenação: saturação da infraestrutura disponível, decorrente de alta demanda e reserva de slots, ao ponto de restringir o acesso, sem a possibilidade de solução do problema no curto prazo;

III - período de coordenação: durante todas as temporadas, a partir da Temporada de Verão de 2016, todos os dias da semana, 24 horas por dia, conforme Calendários de Atividades publicados pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS;

IV - modalidades de serviços aéreos que devem solicitar slots: serviços de transporte aéreo regular e não regular, exceto taxi aéreo;

V - modalidades de serviços aéreos que são elegíveis para constituição de séries de slots: serviços de transporte aéreo regular e não regular, exceto taxi aéreo;

VI - limitações de operação, relacionadas a aspectos técnicos: deverão constar da Declaração de Capacidade a ser emitida pelo administrador do aeroporto, observando os limites previstos no Calendário de Atividades de cada temporada;

VII - metas de eficiência de regularidade e de pontualidade na utilização das séries de slots no aeroporto: Regularidade de 80% e Pontualidade de 75%; e

VIII - percentual do banco de slots que será distribuído inicialmente às empresas aéreas entrantes no aeroporto: 50%.

§ 2º Os slots já operados na temporada de Verão de 2016 segundo regras anteriores de coordenação serão computados para fins de concessão do Histórico de Slots conforme as métricas previstas no § 1º, inciso VI, deste artigo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARRO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Nº 2.040 - Homologar o heliponto em plataforma privado PETROBRAS 52 P-52 (RJ) (Código OACI:9PTB). Esta Portaria será válida até 18 de maio de 2019. Processo nº 00065.081217/2016-23.

Nº 2.041 - Homologar o heliponto em plataforma privado PETROBRAS 40 P-40 (RJ) (Código OACI: 9PQU). Esta Portaria será válida até 4 de maio de 2019. Processo nº 00065.081024/2016-72.

Nº 2.042 - Homologar o heliponto em plataforma privado PESCADA PPE-1A (RN) (Código OACI: 9PPK). Esta Portaria será válida até 21 de junho de 2019. Processo nº 00065.096995/2016-17.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 2.039, 10 DE AGOSTO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 2318, de 28 de agosto de 2015, e nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.081967/2016-03, resolve:

Art. 1º Credenciar o médico Dr. MARCIO WAJNGARTEN, CRM-RJ 52-88912-1, MC 130, com validade de 3 (três) anos, para a realização de exames de saúde periciais no endereço: Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, nº 215, Salas 712/713, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes.

Parágrafo único - O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 9 de agosto de 2016

Nº 43 - Processo nº 50306.002502/2014-12. Empresa Penalizada: Maxximus Serviços Marítimos Ltda., CNPJ nº 06.288.026/0001-63. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da multa pecuniária no valor de R\$ 3.118,50; pela prática da infração tipificada no inciso I, do art. 21 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE-RS

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de junho de 2016

Nº 9 - Processo nº 50314.001531/2015-49. Penalizada: Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, CNPJ nº 92.808.500/0005-04. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 123.662,00; pelo cometimento das infrações tipificadas nos incisos XVIII, XXI e XXII, do art. 32 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

FÁBIO HENRIQUE CADORE FLORES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 5.146, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Referenda a Resolução nº 5.145, de 19 de julho de 2016.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 016, de 3 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.253886/2016-03, resolve:

Art. 1º Referendar a Resolução nº 5.145, de 19 de julho de 2016, que autorizou as empresas relacionadas em seu Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.148, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à Viação Esmeralda Transportes Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 140, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.140329/2014-53, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à Viação Esmeralda Transportes Ltda., CNPJ nº 04.229.706/0001-80 pelo prazo de 3 (três) anos, na conformidade do artigo 86, inciso II, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigo 78 - A da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.152, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Revoga as habilitações outorgadas à sociedade empresária FASTCRED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA como Fornecedor de Vale-Pedágio obrigatório e como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 150, de 1º de agosto de 2016, e no que do Processo nº 50515.056411/2015-12, resolve:

Art. 1º Revogar a habilitação outorgada à sociedade empresária FASTCRED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA como Fornecedor de Vale-Pedágio Obrigatório pela Resolução nº 4.506, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Revogar a habilitação outorgada à sociedade empresária FASTCRED ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0010, pela Resolução nº 3.780, de 01 de fevereiro de 2012, e cancelar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

Art. 3º Determinar que a UNIK S.A., habilitada como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete e como Fornecedor de Vale-Pedágio Obrigatório, incorporadora da FASTCRED, está obrigada ao cumprimento das responsabilidades e obrigações assumidas no período em que a FASTCRED esteve habilitada como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete e como Fornecedor de Vale-Pedágio Obrigatório, previstas, respectivamente, na Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011, e na Resolução nº 2.885, de 9 de setembro de 2008, podendo ser inclusive autuada pelo eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.153, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO ALVES LTDA. - VIASUL.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 158, de 20 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50520.004282/2007-06, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO ALVES LTDA. - VIASUL, inscrita no CNPJ sob o nº 98.593.668/0001-94, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade o art. 86, inciso II do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, bem como o art. 78-A da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.154, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à EMPRESA GENESI TURISMO LTDA., e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 159, de 21 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.200466/2014-54, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à EMPRESA GENESI TURISMO LTDA., CNPJ nº 19.431.269/0001-50, pelo prazo de 4 (quatro) anos, na conformidade do artigo 86, inciso II, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigo 78 - A da Lei nº 10.233, de 2001, e a consequente cassação de seu Certificado de Registro de Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.155, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso V, 26, inciso VIII, art. 26, inciso VIII, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 05 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.770/2015, de 25 de junho de 2015, fundamentada no Voto DMV - 166, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.282991/2016-41, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade às Licenças Operacionais e autorizar o início da operação das linhas da autorizatória.

Art. 3º A não observância ao art. 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apurada em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatórias deverão observar as condições previstas na Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob regime de autorização.

Art. 7º A não observância ao disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

| CNPJ Nº | RAZÃO SOCIAL |
|--------------------|---|
| 03.590.924/0001-83 | PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME |
| 79.039.392/0001-52 | VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA |
| 07.937.101/0001-32 | SÃO BASÍLIO TURISMO LTDA - ME |
| 10.512.434/0001-24 | CIDÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA |

RESOLUÇÃO Nº 5.156, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a empresa HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. a prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 149, de 1º de agosto de 2016, e no que consta no Processo nº 50500.017537/2007-21, Delibera:

Art. 1º Autorizar a empresa HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 88.446.869/0001-05, a prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, mediante o Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 176.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade às Licenças Operacionais e autorizar o início da operação das linhas da autorizatária.

Art. 3º A não observância ao art. 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir a autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apurada em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução nº 4.770/2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob regime de autorização.

Art. 7º A não observância ao disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.157, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Não conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa Gipaltur Agência de Viagens e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 170, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.015216/2010-97, resolve:

Art. 1º Não conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa Gipaltur Agência, mantendo a decisão proferida na Resolução nº 5.037, de 3 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 317, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 3.000, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 302, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 26 de julho de 2016, pág 58, seção 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

DELIBERAÇÃO Nº 195, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 145, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.225583/2016-92, Delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento e, no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à sociedade empresária Brisa Ônibus S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.438.013/0001-60, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561/2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 197, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 149, de 1º de agosto de 2016, e no que consta no Processo nº 50500.017537/2007-21, Delibera:

Art. 1º Convalidar a Deliberação ANTT nº 014, de 13 de janeiro de 2016, mantendo-se a aplicação da penalidade de multa de 1.100 (um mil e cem) URT, em face da CONCERT - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, por violação aos arts. 219 e 223 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 200, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 153, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.136210/2016-48, Delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-050/GO, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Ipameri, no estado de Goiás, necessário à execução das obras de duplicação entre o km 146+800m e o km 147+500m.

Art. 2º A descrição das áreas mencionadas no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente: N:8101909,831m e E:210.286,065m; daí segue com AZPlano=268° 11' 27,07" e distância de 6,017m, chega-se ao ponto B; N:8101909,641m e E:210.280,050m; daí segue com AZPlano=186° 32' 08,48" e distância de 21,943m, chega-se ao ponto C; N:8101887,841m e E:210.277,553m; daí segue com AZPlano=177° 30' 37,70" e distância de 45,136m, chega-se ao ponto D; N:8101842,747m e E:210.279,513m; daí segue com AZPlano=177° 30' 37,70" e distância de 55,687m, chega-se ao ponto E; N:8101787,113m e E:210.281,932m; daí segue com AZPlano=174° 16' 25,41" e distância de 39,826m, chega-se ao ponto F; N:8101747,486m e E:210.285,906m; daí segue com AZPlano=178° 47' 34,70" e distância de 38,878m, chega-se ao ponto G; N:8101708,616m e E:210.286,725m; daí segue com AZPlano=175° 16' 22,27" e distância de 108,714m, chega-se ao ponto H; N:8101600,272m e E:210.295,684m; daí segue com AZPlano=87° 02' 24,89" e distância de 5,999m, chega-se ao ponto I; N:8101600,582m e E:210.301,675m; daí segue com AZPlano=357° 04' 10,30" e distância de 243,851m, chega-se ao ponto J; N:8101844,114m e E:210.289,209m; daí segue com AZPlano=357° 15' 38,64" e distância de 65,792m, chega-se ao ponto A. Fecha-se assim o perímetro com 631,843m (seiscentos e trinta e um metros, oitocentos e quarenta e três milímetros) e uma de área de 2.705,02m² (dois mil, setecentos e cinco metros quadrados, dois decímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 201, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 154, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.070434/2016-80, Delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-163, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo

constante do referido processo, situado no município de Naviraí, no estado do Mato Grosso do Sul, necessário à execução das obras de implantação de Posto de Pesagem Fixo no km 384+500m.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01 com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7641694,487390 e E:766414,928864, sendo constituída pelos segmentos; Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 344°48'26", distância de 231,79m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 344°53'45", distância de 339,69m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 344°50'32", distância de 127,55m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 86°40'20", distância de 7,20m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 73°38'37", distância de 6,39m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 69°22'3", distância de 8,44m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 73°57'37", distância de 12,01m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 82°3'4", distância de 12,46m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 98°8'51", distância de 20,15m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 120°11'15", distância de 14,61m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 139°11'58", distância de 12,96m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 154°4'11", distância de 17,34m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 164°30'53", distância de 16,07m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 167°12'6", distância de 89,40m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 165°19'18", distância de 185,21m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 168°10'12", distância de 14,10m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 184°36'32", distância de 0,94m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 186°49'56", distância de 1,90m; Segmento 19 - 20, em linha reta com azimute 189°3'5", distância de 1,90m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 191°15'36", distância de 1,90m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 194°34'53", distância de 3,79m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 197°53'46", distância de 1,89m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 201°12'57", distância de 3,79m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 205°38'9", distância de 3,78m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 211°9'43", distância de 5,66m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 216°50'11", distância de 3,84m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 221°27'49", distância de 3,78m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 225°52'38", distância de 3,76m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 231°23'8", distância de 5,63m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 236°53'30", distância de 3,75m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 241°15'34", distância de 3,73m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 245°35'22", distância de 3,73m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 251°0'2", distância de 5,58m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 255°19'31", distância de 1,86m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 257°29'24", distância de 12,92m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 164°26'7", distância de 75,13m; Segmento 37 - 38, em linha reta com azimute 164°53'32", distância de 27,13m; Segmento 38 - 39, em linha reta com azimute 165°58'43", distância de 9,35m; Segmento 39 - 40, em linha reta com azimute 164°51'24", distância de 11,47m; Segmento 40 - 41, em linha reta com azimute 163°29'22", distância de 5,57m; Segmento 41 - 42, em linha reta com azimute 161°33'32", distância de 8,42m; Segmento 42 - 43, em linha reta com azimute 165°44'46", distância de 5,43m; Segmento 43 - 44, em linha reta com azimute 164°5'25", distância de 7,41m; Segmento 44 - 45, em linha reta com azimute 163°16'7", distância de 16,00m; Segmento 45 - 46, em linha reta com azimute 136°38'16", distância de 6,08m; Segmento 46 - 47, em linha reta com azimute 166°5'28", distância de 76,32m; Segmento 47 - 48, em linha reta com azimute 190°44'21", distância de 10,05m; Segmento 48 - 49, em linha reta com azimute 168°8'39", distância de 9,43m; Segmento 49 - 50, em linha reta com azimute 173°30'57", distância de 20,38m; Segmento 50 - 51, em linha reta com azimute 198°45'42", distância de 5,74m; Segmento 51 - 1, em linha reta com azimute 186°47'56", distância de 24,60m; perfazendo uma área de 35.686,99m² (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

II - Área 02 com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N:7642275,563649 e E:766185,174169, sendo constituída pelos segmentos; Segmento 1 - 2, em linha reta com azimute 164°53'20", distância de 381,50m; Segmento 2 - 3, em linha reta com azimute 164°48'35", distância de 277,24m; Segmento 3 - 4, em linha reta com azimute 238°38'6", distância de 7,47m; Segmento 4 - 5, em linha reta com azimute 246°55'40", distância de 6,99m; Segmento 5 - 6, em linha reta com azimute 254°52'35", distância de 6,99m; Segmento 6 - 7, em linha reta com azimute 262°49'30", distância de 6,99m; Segmento 7 - 8, em linha reta com azimute 270°46'26", distância de 6,99m; Segmento 8 - 9, em linha reta com azimute 278°43'21", distância de 6,99m; Segmento 9 - 10, em linha reta com azimute 286°40'16", distância de 6,99m; Segmento 10 - 11, em linha reta com azimute 294°37'11", distância de 6,99m; Segmento 11 - 12, em linha reta com azimute 302°34'7", distância de 6,99m; Segmento 12 - 13, em linha reta com azimute 310°31'2", distância de 6,99m; Segmento 13 - 14, em linha reta com azimute 318°27'57", distância de 6,99m; Segmento 14 - 15, em linha reta com azimute 326°24'52", distância de 6,99m; Segmento 15 - 16, em linha reta com azimute 333°6'1", distância de 4,77m; Segmento 16 - 17, em linha reta com azimute 345°2'41", distância de 292,97m; Segmento 17 - 18, em linha reta com azimute 347°46'45", distância de 1,51m; Segmento 18 - 19, em linha reta com azimute 352°51'23", distância de 6,99m; Segmento



19 - 20, em linha reta com azimute 1°12'27", distância de 6,99m; Segmento 20 - 21, em linha reta com azimute 9°33'31", distância de 6,99m; Segmento 21 - 22, em linha reta com azimute 17°54'35", distância de 6,99m; Segmento 22 - 23, em linha reta com azimute 26°15'39", distância de 6,99m; Segmento 23 - 24, em linha reta com azimute 34°36'43", distância de 6,99m; Segmento 24 - 25, em linha reta com azimute 42°57'47", distância de 6,99m; Segmento 25 - 26, em linha reta com azimute 51°18'51", distância de 6,99m; Segmento 26 - 27, em linha reta com azimute 59°39'55", distância de 6,99m; Segmento 27 - 28, em linha reta com azimute 68°0'59", distância de 6,99m; Segmento 28 - 29, em linha reta com azimute 76°22'3", distância de 6,99m; Segmento 29 - 30, em linha reta com azimute 84°43'7", distância de 6,99m; Segmento 30 - 31, em linha reta com azimute 93°4'11", distância de 0,73m; Segmento 31 - 32, em linha reta com azimute 344°51'47", distância de 167,93m; Segmento 32 - 33, em linha reta com azimute 299°37'19", distância de 4,07m; Segmento 33 - 34, em linha reta com azimute 344°51'47", distância de 17,54m; Segmento 34 - 35, em linha reta com azimute 29°12'13", distância de 4,04m; Segmento 35 - 36, em linha reta com azimute 345°12'51", distância de 44,46m; Segmento 36 - 37, em linha reta com azimute 341°3'11", distância de 10,85m; Segmento 37 - 1, em linha reta com azimute 355°26'38", distância de 35,86m; perfazendo uma área de 26,093,11m² (vinte e seis mil, noventa e três metros quadrados e onze decímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 202, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 156, de 18 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.109667/2015-07, Delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados nos municípios de Fundão e Serra, no estado do Espírito Santo, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 228+900m e o km 255+800m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 232+500m, na Pista Norte, no Município de Fundão/ES, Comarca de Fundão/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7792683,265801 e E=352731,432440, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 98°43'25", distância de 11,08m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 171°9'12", distância de 35,77m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 251°25'7", distância de 12,61m; segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 353°44'46", distância de 41,29m; perfazendo uma área de 443,27m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados);

II - Área 02, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 233+000m, na Pista Sul, no Município de Fundão/ES, Comarca de Fundão/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7792270,308222 e E=352726,299355, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 167°4'24", distância de 176,75m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 169°23'49", distância de 65,97m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 175°2'54", distância de 61,08m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 177°47'1", distância de 196,08m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 350°21'41", distância de 72,05m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 353°11'13", distância de 20,18m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 352°2'1", distância de 20,13m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 351°2'28", distância de 20,71m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 351°7'22", distância de 20,80m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 351°0'57", distância de 19,89m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 349°6'18", distância de 19,74m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 338°34'58", distância de 18,01m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 350°0'48", distância de 23,38m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 351°35'22", distância de 20,36m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 353°36'22", distância de 20,28m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 354°40'6", distância de 20,21m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 356°0'57", distância de 20,17m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 356°35'23", distância de 19,92m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 355°4'5", distância de 19,91m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 355°30'22", distância de 19,97m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 354°42'45", distância de 19,56m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 355°36'49", distância de 19,67m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 356°5'18", distância de 39,04m; segmento 24 - 1 - em linha reta com azimute 354°21'26", distância de 45,06m; perfazendo uma área de 8.129,18m² (oito mil, cento e vinte e nove metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

III - Área 03, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 236+150m, na Pista Sul, no Município de Fundão/ES, Comarca de Fundão/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7789552,045540 e

E=352037,322877, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 187°33'55", distância de 5,11m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 187°33'55", distância de 89,30m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 187°33'55", distância de 75,77m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 186°46'3", distância de 22,25m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 183°40'38", distância de 24,38m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 181°25'33", distância de 8,34m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 177°23'32", distância de 1,18m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 181°12'18", distância de 4,73m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 238°15'11", distância de 7,66m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 1°4'13", distância de 14,43m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 2°22'55", distância de 21,58m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 2°37'49", distância de 27,55m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 2°46'13", distância de 28,22m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 2°44'57", distância de 5,40m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 8°38'24", distância de 49,26m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 8°1'38", distância de 39,28m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 7°37'16", distância de 48,39m; segmento 18 - 1 - em linha reta com azimute 85°45'27", distância de 10,03m; perfazendo uma área de 2.149,64m² (dois mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);

IV - Área 04, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 236+500m, na Pista Sul, no Município de Fundão/ES, Comarca de Fundão/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7789152,973044 e E=352046,152013, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 158°14'40", distância de 5,00m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 158°12'40", distância de 31,15m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 162°37'1", distância de 13,58m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 164°2'51", distância de 12,73m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 166°22'33", distância de 6,87m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 168°51'28", distância de 18,35m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 174°41'26", distância de 13,78m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 174°23'5", distância de 9,30m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 180°1'48", distância de 9,68m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 180°10'58", distância de 12,33m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 184°2'39", distância de 5,88m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 184°29'58", distância de 15,14m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 189°58'20", distância de 26,40m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 196°36'36", distância de 18,23m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 200°3'4", distância de 28,88m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 201°8'30", distância de 39,74m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 199°19'41", distância de 22,34m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 3°3'35", distância de 171,32m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 356°45'1", distância de 33,40m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 354°32'54", distância de 27,23m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 352°31'16", distância de 28,59m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 350°52'46", distância de 4,15m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 350°52'46", distância de 7,85m; segmento 24 - 1 - em linha reta com azimute 67°42'7", distância de 16,96m; perfazendo uma área de 6.886,93m² (seis mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados);

V - Área 05, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 238+050m, na Pista Sul, no Município de Fundão/ES, Comarca de Fundão/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7787557,476568 e E=352131,185842, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 173°10'51", distância de 65,07m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 173°29'7", distância de 148,86m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 171°29'43", distância de 17,72m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 167°10'17", distância de 21,86m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 162°39'32", distância de 18,62m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 158°51'25", distância de 17,97m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 155°2'27", distância de 13,86m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 254°12'39", distância de 6,86m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 323°31'17", distância de 24,08m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 327°9'52", distância de 11,04m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 334°25'42", distância de 11,40m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 341°1'5", distância de 31,66m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 348°35'27", distância de 23,58m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 353°24'7", distância de 22,10m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 353°37'34", distância de 16,04m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 353°13'38", distância de 25,65m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 351°17'45", distância de 38,25m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 354°42'52", distância de 20,43m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 356°10'27", distância de 20,86m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 359°36'23", distância de 11,35m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 1°49'30", distância de 14,49m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 4°16'29", distância de 14,57m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 7°25'18", distância de 10,82m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 8°30'22", distância de 13,70m; segmento 25 - 1 - em linha reta com azimute 80°34'44", distância de 8,44m; perfazendo uma área de 5.586,95m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados);

VI - Área 06, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 239+300m, na Pista Sul, no Município de Fundão/ES, Comarca de Fundão/ES, com linha de divisa partindo do

ponto denominado 01, de coordenadas N=7786736,637821 e E=352803,817375, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 167°30'10", distância de 7,81m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 167°0'31", distância de 12,77m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 165°37'25", distância de 24,87m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 163°4'18", distância de 36,71m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 160°58'24", distância de 28,71m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 157°48'18", distância de 26,83m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 157°4'23", distância de 20,49m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 155°16'18", distância de 23,03m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 152°20'5", distância de 19,58m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 152°35'21", distância de 14,98m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 150°32'5", distância de 15,11m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 149°45'16", distância de 9,64m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 149°4'32", distância de 18,63m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 146°32'7", distância de 24,65m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 145°54'0", distância de 37,20m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 145°25'42", distância de 32,07m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 145°19'36", distância de 31,76m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 145°25'58", distância de 12,70m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 145°24'2", distância de 12,78m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 145°24'6", distância de 12,78m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 145°22'5", distância de 12,50m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 146°27'13", distância de 6,46m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 147°48'30", distância de 6,28m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 146°37'21", distância de 6,37m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 147°8'20", distância de 12,39m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 148°56'54", distância de 4,40m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 149°46'22", distância de 11,43m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 150°36'4", distância de 4,47m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 151°37'27", distância de 15,17m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 153°26'46", distância de 19,81m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 155°14'46", distância de 14,74m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 157°21'0", distância de 19,62m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 158°53'11", distância de 17,68m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 160°35'56", distância de 10,37m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 189°26'3", distância de 13,19m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 330°30'48", distância de 73,24m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 336°44'11", distância de 35,26m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 331°41'40", distância de 19,41m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 317°38'21", distância de 18,23m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 306°39'48", distância de 20,94m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 293°53'22", distância de 19,94m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 301°44'3", distância de 23,58m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 320°33'11", distância de 24,57m; segmento 44 - 45 - em linha reta com azimute 322°3'42", distância de 20,23m; segmento 45 - 46 - em linha reta com azimute 324°29'16", distância de 19,88m; segmento 46 - 47 - em linha reta com azimute 320°42'24", distância de 19,96m; segmento 47 - 48 - em linha reta com azimute 323°19'2", distância de 22,24m; segmento 48 - 49 - em linha reta com azimute 326°48'52", distância de 23,48m; segmento 49 - 50 - em linha reta com azimute 335°10'46", distância de 23,47m; segmento 50 - 51 - em linha reta com azimute 339°8'17", distância de 45,50m; segmento 51 - 52 - em linha reta com azimute 343°54'5", distância de 22,80m; segmento 52 - 53 - em linha reta com azimute 345°49'30", distância de 22,70m; segmento 53 - 54 - em linha reta com azimute 348°28'50", distância de 22,10m; segmento 54 - 55 - em linha reta com azimute 352°11'28", distância de 19,94m; segmento 55 - 56 - em linha reta com azimute 348°22'31", distância de 39,92m; segmento 56 - 57 - em linha reta com azimute 351°43'24", distância de 24,61m; segmento 57 - 1 - em linha reta com azimute 1°15'19", distância de 54,60m; perfazendo uma área de 16.924,97m² (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

VII - Área 07, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 240+230m, na Pista Sul, no Município de Serra/ES, Comarca de Serra/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7785702,744553 e E=353205,936946, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 163°58'55", distância de 5,18m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 163°58'55", distância de 23,85m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 162°50'26", distância de 32,88m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 158°53'7", distância de 5,72m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 277°57'57", distância de 18,09m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 343°32'11", distância de 55,94m; segmento 7 - 1 - em linha reta com azimute 58°44'7", distância de 16,37m; perfazendo uma área de 973,62m² (novecentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);

VIII - Área 08, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 240+800m, na Pista Sul, no Município de Serra/ES, Comarca de Serra/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7785294,306113 e E=353473,443927, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 137°1'37", distância de 80,50m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 220°29'49", distância de 9,05m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 309°10'21", distância de 25,11m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 310°56'11", distância de 20,78m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 316°51'18", distância de 25,76m; segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 12°13'35", distância de 17,91m; perfazendo uma área de 994,48m² (novecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados);

IX - Área 09, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 241+200m, na Pista Sul, no Município de Serra/ES, Comarca de Serra/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7785018,481720 e E=353684,903149, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 156°47'4", distância de 5,03m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 158°22'20", distância de 21,64m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 160°16'7", distância de 19,81m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 161°46'53", distância de 21,09m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 164°31'11", distância de 18,53m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 165°57'14", distância de 24,47m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 167°42'29", distância de 5,02m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 263°20'56", distância de 14,65m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 321°42'57", distância de 23,45m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 332°44'26", distância de 23,12m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 337°22'47", distância de 19,39m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 347°35'20", distância de 24,55m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 9°7'6", distância de 23,35m; segmento 14 - 1 - em linha reta com azimute 60°12'31", distância de 15,56m; perfazendo uma área de 2.827,63m² (dois mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados);

X - Área 10, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 242+500m, na Pista Sul, no Município de Serra/ES, Comarca de Serra/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7783869,666150 e E=354205,380097, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 152°41'33", distância de 5,87m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 147°11'6", distância de 4,48m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 151°6'18", distância de 16,71m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 153°14'11", distância de 22,19m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 156°6'53", distância de 26,45m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 158°5'30", distância de 17,47m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 159°29'56", distância de 14,93m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 161°10'20", distância de 6,91m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 161°10'20", distância de 8,56m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 163°46'37", distância de 5,34m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 162°49'39", distância de 14,30m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 164°13'17", distância de 6,01m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 165°4'30", distância de 8,41m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 165°43'34", distância de 12,22m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 167°53'49", distância de 14,21m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 166°56'50", distância de 5,78m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 287°6'44", distância de 14,05m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 296°32'37", distância de 32,91m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 307°49'41", distância de 23,71m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 341°29'20", distância de 52,56m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 357°19'22", distância de 28,21m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 0°33'39", distância de 15,91m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 359°57'52", distância de 22,87m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 19°41'9", distância de 16,68m; segmento 25 - 1 - em linha reta com azimute 31°4'59", distância de 12,39m; perfazendo uma área de 6.977,66m² (seis mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

XI - Área 11, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 243+800m, na Pista Sul, no Município de Serra/ES, Comarca de Serra/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7782767,418820 e E=354816,704188, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 150°32'45", distância de 30,91m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 149°20'17", distância de 10,00m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 152°1'57", distância de 8,12m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 294°2'56", distância de 20,50m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 332°7'37", distância de 30,41m; segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 49°49'37", distância de 11,56m; perfazendo uma área de 472,49m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados); e

XII - Área 12, situada às margens da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/ES, no km 246+200m, na Pista Sul, no Município de Serra/ES, Comarca de Serra/ES, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N=7780929,866920 e E=356015,540307, sendo constituída pelos segmentos relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 164°13'25", distância de 22,29m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 264°18'9", distância de 14,27m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 344°0'51", distância de 28,68m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 338°4'20", distância de 19,74m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 349°26'4", distância de 21,50m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 341°42'39", distância de 34,44m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 341°59'3", distância de 23,47m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 337°13'42", distância de 19,23m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 316°30'34", distância de 18,30m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 340°12'39", distância de 25,08m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 342°28'40", distância de 29,08m; segmento 12 - 1 - em linha reta com azimute 65°7'26", distância de 30,62m; perfazendo uma área de 4.320,34m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 204, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 160, de 29 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.195054/2016-57, Delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa BIG BENN TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.859/0001-76, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561/2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 206, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 164, de 27 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.048099/2016-33, Delibera:

Art. 1º Conhecer do Recurso interposto pela ALLMO - América Latina Logística Malha Oeste S/A em face da decisão da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER que instaurou Procedimento de Arbitramento das questões não resolvidas entre a ArcelorMittal Brasil S/A e a Concessionária, nos termos da Portaria SUFER/ANTT nº 27, de 18 de abril de 2016, sem atribuir-lhe efeito suspensivo, e, no mérito:

I - Conceder provimento parcial ao pedido para definição de prazo para a execução das operações de carregamento e descarregamento referentes ao fluxo de transporte de que trata a supracitada Portaria; e

II - Negar provimento aos demais pedidos.

Art. 2º Determinar à SUFER que altere a Portaria SUFER/ANTT nº 27, para:

I - Definir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a ser observado pela ArcelorMittal Brasil S/A nas operações de carregamento e descarregamento;

II - Definir o tempo de trânsito de 15 (quinze) dias a ser observado pela ALLMO; e

III - Definir a quantidade de 58 (cinquenta e oito) toneladas úteis como capacidade disponibilizada por vagão, para efeito de avaliação do cumprimento das obrigações estabelecidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 207, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 165, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.230648/2016-11, Delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa PATRÍCIA DE FÁTIMA COSTA COUTO & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.466/0001-92, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561/2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 208, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 168, de 28 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.186351/2016-10, Delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-050/GO, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Campo Alegre de Goiás, no estado de Goiás, necessário à execução das obras de implantação de interseção em nível no km 195+000m.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto 1 (onde se inicia o perímetro), tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente N:8059218,763m e E:199659,272m; daí segue com AZPlano=187°58'29,05" e distância de 968,925m, chega-se ao ponto 2, N:8058259,208m e E:199524,847m; daí segue com AZPlano=4°41'44,33" e distância de 152,782m, chega-se ao ponto 3, N:8058411,478m e E:199537,354m; daí segue com AZPlano=6°27'19,90" e distância de 110,861m, chega-se ao ponto 4, N:8058521,636m e E:199549,818m; daí segue com AZPlano=7°57'39,31" e distância de 210,176m, chega-se ao ponto 5, N:8058729,787 e E:199578,927; daí segue com AZPlano=8°04'48,95" e distância de 149,919m, chega-se ao ponto 6, N:8058878,217m e E:199600,000m; daí segue com AZPlano=8°12'30,10" e distância de 123,043m, chega-se ao ponto 7, N:8059000,000m e E:199617,567m; daí segue com AZPlano=10°28'59,73" e distância de 138,060, chega-se ao ponto 8, N:8059135,755m e E:199642,687m; daí segue com AZPlano=11°17'56,56" e distância de 84,648m, chega-se ao ponto 1; fecha-se assim o perímetro com 1.938,414m (um mil, novecentos e trinta e oito metros, quatrocentos e quatorze milímetros) e uma área de 8.674,81m² (oito mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados).

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.147, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Desvincula da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Tereza Cristina S/A - FTC, o ativo NBP 6200395 (CASA DE BOMBAS - TUBARAO - SC), e autoriza sua desincorporação do Contrato de Arrendamento nº 002/97

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Resolução ANTT nº 3.000/2009, Anexo, art. 25, inc. VIII, fundamentada no Voto DSL - 135, de 14 de julho de 2016; com fulcro na Lei nº 10.233/2001, art. 24, inc. X; no Decreto nº 4.130/2002, Anexo I, art. 3º, inc. XII, e art. 4º, § 1º; no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a ANTT em 20 de julho de 2009; e no que consta do Processo nº 50500.081955/2012-39, resolve:

Art. 1º Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Tereza Cristina S/A - FTC, o ativo NBP 6200395 (CASA DE BOMBAS-TUBARAO-SC), situado no município de Tubarão, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do ativo mencionado no art. 1º supra, do Anexo II, do Contrato de Arrendamento nº 002/97, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S/A e a Ferrovia Tereza Cristina S/A - FTC.

Parágrafo único. A desincorporação será efetivada por Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 002/97, a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Ferrovia Tereza Cristina - FTC, mediante a interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.149, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Desvincula da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA, o bem imóvel NBP 2201043 (ARM. EXP. E IMP. KM1115920)

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Resolução ANTT nº 3.000/2009, Anexo, art. 25, inc. VIII, fundamentada no Voto DSL - 143, de 15 de julho de 2016; com fulcro na Lei nº 10.233/2001, art. 24, inc. X; no Decreto nº 4.130/2002, Anexo I, art. 3º, inc. XII, e art. 4º, § 1º; bem como no Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a ANTT em 20 de julho de 2009, Cláusula Terceira, Item 3.9; e no que consta do Processo nº 50500.004375/2008-41, resolve:

Art. 1º Desvincular da prestação do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA, o ativo NBP 2201043 (ARM. EXPE IMP. KM1115920), popularmente denominado "Armazém Exportação e Importação", situado no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Desvincular da prestação do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA, parcela de área de 1.738,93 m² (um mil setecentos e



trinta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), integrante do terreno NBP 2090003 (PATIO EST. MONTES CLAROS), sobre a qual se encontra edificado o armazém.

Art. 3º Manter vinculada à prestação do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, bem como incorporada ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, a parcela de área remanescente do ativo NBP 2090003 (PATIO EST. MONTES CLAROS).

Art. 4º Autorizar a desincorporação dos ativos mencionados nos arts. 1º e 2º supra, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S/A e a Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA.

Parágrafo único. As desincorporações serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, a ser celebrado entre a ANTT, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Concessionária FCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.150, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Inabilita a sociedade empresária Transporte Coletivo Brasil Ltda., no Chamamento Público nº 2/2016, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 146, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.150600/2016-21, resolve:

Art. 1º Inabilitar a sociedade empresária Transporte Coletivo Brasil Ltda., CNPJ nº 05.376.934/0001-46, no Chamamento Público nº 2/2016, que tem como objetivo autorizar empresa para prestar o serviço rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de Cruzeiro do Sul (AC) - Guajará (AM).

Art. 2º Realizar a reabertura do Chamamento Público nº 2/2016, mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT, tendo em vista a inabilitação da única proponente do certame.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.151, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à Focus Turismo Ltda. EPP.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 147, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.210224/2014-79, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à Focus Turismo Ltda. EPP. CNPJ nº 16.901.915/0001-08 pelo prazo de 3 (três) anos, na conformidade do artigo 86, inciso II, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigo 78 - A da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 189, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 017, de 3 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.249488/2016-84, resolve:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 188, de 27 de julho de 2016, que autorizou a contratação, pela Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. - MSVIA, de Financiamento de Longo Prazo junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no valor total de R\$ 737.288.000,00 (setecentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo R\$ 527.288.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais) com recursos oriundos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA e R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) oriundos do BNDES (Repasse) com recursos do ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelo recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, destinado exclusivamente ao financiamento das obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e no Contrato de Concessão da BR-163/MS, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 191, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 139, de 15 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.213100/2016-15, Delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à Anislândia Maria Gomes Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 599.021.321-20, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 192, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 141, de 15 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.197444/2016-61, Delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Trans-Turismo 2000 e Cargas de Produtos Perigosos Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.912/0001-07, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561/2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 651, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXIV, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.33.000.002918/2015-81, resolve:

Art. 1º Conhecer parcialmente do recurso interposto pela sociedade empresária VIP SUL Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.682.207/0001-35, reduzindo o prazo da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Santa Catarina para 12 meses, com fulcro no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Décima Primeira, item 11.3.3, do Contrato nº 46/2013 (PR/SC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 499, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE,

Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, definida pela Portaria nº 308, de 14.5.2015, publicada no Diário Oficial da União de 18.5.2015, Seção 1, alterada pela Portaria PGT nº 458, de 3.7.2015, publicada no Diário Oficial da União de 7.7.2015, pela Portaria nº 817, de 30.9.2015, publicada no Diário Oficial da União de 5.10.2015, pela Portaria nº 325, de 9.5.2016, publicada no Diário Oficial da União de 10.5.2016 e pela Portaria nº 416, de 16.6.2016, publicada no Diário Oficial da União de 20.6.2016, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, na forma discriminada em anexo.

RONALDO CURADO FLEURY

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | SITUAÇÃO ATUAL | | |
|-------------------|---|----------|----------------|---|----------|
| Nº de Funções | DENOMINAÇÃO | Código | Nº de Funções | DENOMINAÇÃO | Código |
| 1 | PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe | FC 02 | 1 | PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe | FC 02 |
| 1 | DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional | CC 03 | 1 | DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional | CC-3 |
| 1 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe | FC 02 | 1 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe | FC-2 |
| 1 | SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe | FC 01 | 1 | SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe | FC-1 |
| 1 | SETOR DE PROTOCOLO Chefe | FC 02 | 1 | SETOR DE PROTOCOLO Chefe | S/Função |
| 1 | SETOR DE TRANSPORTE Chefe | S/Função | 1 | SETOR DE TRANSPORTE Chefe | FC-2 |

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Notícia de Irregularidades No Âmbito da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados. Supostos Pagamentos de Propina e Fraudes na Certificação de Vidros Blindados e na Aquisição de Coletes e Capacetes. Matérias que são objetos de apuração em Inquéritos Policiais Militares. Arquivamento.

NOTÍCIA DE FATO 71-06.2016.1000

Notícia anônima de irregularidades ocorridas no âmbito da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados. Supostos pagamentos de propina e fraudes na certificação de vidros blindados e na aquisição de capacetes e coletes. Notícia idêntica foi apresentada ao Ministério Público Militar e já é objeto de investigação. Matéria apurada em três inquéritos policiais militares que tramitam na 11ª CJM. O PGJM determinou o arquivamento do feito.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral

CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Aos 29 dias do mês de junho de 2016, às 10h11, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Alexandre Concesi, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Herminia Celia Raymundo, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e Giovanni Rattacaso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior e Anete Vasconcelos de Borema. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 251ª Sessão Ordinária: Aprovada à unanimidade. Comunicações da Presidência: O Sr. Presidente cumprimentou a todos e informou sobre a reunião realizada na Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro, que contou com a participação do Gen Div Linhares, responsável pelos Grandes Eventos do Ministério da Defesa, bem como do Ministro do Superior Tribunal Militar, Artur Vidigal de Oliveira, dos Juizes-Auditors das Auditorias da 1ª CJM e dos Membros da PJM/RJ, ocasião em que foi apontada uma série de providências a serem adotadas quando do início dos Jogos Olímpicos Rio 2016. A seguir, registrou a presença do Diretor-Geral do MPM, do Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças e das Assessoras de Gestão Estratégica. Após, o Sr. Presidente solicitou ao Conselheiro Marcelo Weitzel que se pronunciasse sobre a Audiência Pública realizada na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados no dia 16 de junho de 2016. Comunicações dos Conselheiros: O Conselheiro Marcelo Weitzel apresentou pontos importantes do debate realizado na CCJC/Câmara dos Deputados, que tratou do Pro-

jeto de Lei nº 2.014/2003, alterando os Decretos - Lei nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, para redefinir a competência do foro militar. Esclareceu que será apresentado novo texto substitutivo ao projeto, de modo a complementar as sugestões apresentadas pelos representantes do Ministério Público Militar, do Superior Tribunal Militar, dos Tribunais de Justiça Militares e das Polícias Militares. O Conselheiro Mário Sérgio acrescentou informações quanto à origem das discussões sobre o PL 2.014/2003. Aproveitou a ocasião para sugerir que fosse constituída uma comissão do MPM destinada a retomar o trabalho realizado pelo STM quando da proposta de revisão do Código Penal Militar. Na oportunidade o Sr. Presidente consultou o Conselheiro Mário Sérgio sobre o seu interesse em presidir a referida comissão, o que foi prontamente aceito. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar para o exercício de 2017. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, observando o disposto no artigo 124, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por unanimidade de votos, deliberou pela aprovação da Proposta Orçamentária do Ministério Público Militar para o exercício de 2017." 2) Relatório de Correição Ordinária realizada na Procuradoria de Justiça Militar em Salvador/BA. Conselheira-Relatora: Dra. Herminia Celia Raymundo. Relatório apresentado e disponibilizado aos Conselheiros para eventual consulta. O Conselheiro Mário Sérgio, em posição reiterada quando da apresentação de outros relatórios de Correição Ordinária, destacou seu entendimento de caber ao Conselho Superior tão somente a apreciação dos relatórios de correições extraordinárias por ele determinadas, nos termos do inciso XII, do art. 131, da Lei Complementar nº 75/93. 3) Apresentação dos Relatórios de Acompanhamento das Atividades Funcionais dos Promotores de Justiça Militar, Dr. Márcio Pereira da Silva e Dr. Fernando Hugo Miranda Teles, desenvolvidas nos meses de maio e junho de 2016. Relatórios apresentados, sem ressalvas dos Conselheiros.

Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 11h53.

DR. JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar/Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE MAIO DE 2016

Aplica a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 6 (seis) meses à Tecserv Tecnologia, Comércio e Serviços Eireli - ME.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do art. 147 da Resolução nº 20, de 1971,

Considerando que a TECSERV TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na Avenida 9, nº 246, Quadra 2 - Lote 4º - Parque Iracema - Anápolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.147.151/0001-32, não entregou os equipamentos objeto da Nota de Empenho 2015NE001403, resolve:

Aplicar à empresa a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no item 4 do Anexo nº 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2015, em sintonia com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

ROMULO DE SOUSA MESQUITA

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Aplica a penalidade de impedimento de licitar à empresa L.M. Dantas ME

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, e considerando que a L.M. Dantas - ME, localizada na Rua São Josafat, 2018 - Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.900.239/0001-22, não forneceu o material objeto da Nota de Empenho 2015NE000351, conforme descrito no Processo nº 120.333/2015, resolve:

Aplicar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 2 (dois) meses, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (item 4 do Anexo nº 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 157/2015).

JULIANA WERNECK DE SOUZA

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2014, considerando o disposto no inciso VI, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/99 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.005253/2016-99, aplica à empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.495/0001-76, com endereço na Rua Doutor Oswaldo Fortini, nº 30, São José, Barbacena - MG, CEP 36.205-110, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 5 (cinco) dias no âmbito da UNIÃO, pela não manutenção da proposta no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 30/2016, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e com o item 27.4 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 827, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, e na Portaria Conjunta nº 1, de 21 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as anexas tabelas de vencimentos, de cargos em comissão e de funções comissionadas dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais, a serem observadas nas vigências especificadas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de julho de 2016.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei nº 11.416/2006 com alteração dada pela Lei nº 13.317/2016)

| Cargo | Classe | Padrão | Vigência | | | | | | |
|---------------------|--------|----------|---------------------------|------------|-----------|---------------------------|------------|-----------|-----------|
| | | | De 21/7/2016 a 31/10/2016 | | | De 1º/11/2016 a 31/5/2017 | | | |
| | | | Vencimento | GAJ (104%) | TOTAL | Vencimento | GAJ (108%) | TOTAL | |
| Analista Judiciário | C | 13 | 7.166,13 | 7.452,78 | 14.618,91 | 7.305,28 | 7.889,70 | 15.194,98 | |
| | | 12 | 6.957,41 | 7.235,71 | 14.193,12 | 7.092,51 | 7.659,91 | 14.752,42 | |
| | | 11 | 6.754,77 | 7.024,96 | 13.779,73 | 6.885,93 | 7.436,81 | 14.322,74 | |
| | | B | 10 | 6.558,03 | 6.820,35 | 13.378,38 | 6.685,37 | 7.220,20 | 13.905,57 |
| | | | 9 | 6.367,02 | 6.621,70 | 12.988,72 | 6.490,65 | 7.009,90 | 13.500,55 |
| | | | 8 | 6.023,67 | 6.264,61 | 12.288,28 | 6.140,63 | 6.631,88 | 12.772,51 |
| | A | 7 | 5.848,22 | 6.082,15 | 11.930,37 | 5.961,77 | 6.438,72 | 12.400,49 | |
| | | 6 | 5.677,89 | 5.905,00 | 11.582,89 | 5.788,14 | 6.251,19 | 12.039,33 | |
| | | 5 | 5.512,51 | 5.733,01 | 11.245,52 | 5.619,55 | 6.089,11 | 11.688,66 | |
| | | 4 | 5.351,95 | 5.566,03 | 10.917,98 | 5.455,87 | 5.892,34 | 11.348,21 | |
| | | 3 | 5.063,34 | 5.265,87 | 10.329,21 | 5.161,65 | 5.574,59 | 10.736,24 | |
| | | 2 | 4.915,86 | 5.112,49 | 10.028,35 | 5.011,31 | 5.412,22 | 10.423,53 | |
| Técnico Judiciário | C | 1 | 4.772,68 | 4.963,59 | 9.736,27 | 4.865,35 | 5.254,58 | 10.119,94 | |
| | | 13 | 4.367,88 | 4.542,39 | 8.910,27 | 4.452,49 | 4.808,69 | 9.261,19 | |
| | | 12 | 4.240,47 | 4.410,09 | 8.650,56 | 4.322,81 | 4.668,63 | 8.991,44 | |
| | | 11 | 4.116,96 | 4.281,64 | 8.398,60 | 4.196,90 | 4.532,65 | 8.729,55 | |
| | | B | 10 | 3.997,05 | 4.156,93 | 8.153,98 | 4.074,66 | 4.400,63 | 8.475,29 |
| | | | 9 | 3.880,63 | 4.035,85 | 7.916,48 | 3.955,98 | 4.272,46 | 8.228,44 |
| | 8 | 3.671,36 | 3.818,22 | 7.489,58 | 3.742,65 | 4.042,06 | 7.784,71 | | |



| | | | | | | | | |
|--|---|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | 7 | 3.564,43 | 3.707,01 | 7.271,44 | 3.633,64 | 3.924,33 | 7.557,97 |
| | | 6 | 3.460,61 | 3.599,04 | 7.059,65 | 3.527,81 | 3.810,04 | 7.337,85 |
| | A | 5 | 3.359,82 | 3.494,21 | 6.854,03 | 3.425,06 | 3.699,06 | 7.124,12 |
| | | 4 | 3.261,96 | 3.392,44 | 6.654,40 | 3.325,30 | 3.591,32 | 6.916,62 |
| | | 3 | 3.086,06 | 3.209,50 | 6.295,56 | 3.145,98 | 3.397,66 | 6.543,64 |
| | | 2 | 2.996,17 | 3.116,01 | 6.112,18 | 3.054,35 | 3.298,69 | 6.353,04 |
| | | 1 | 2.908,90 | 3.025,25 | 5.934,15 | 2.965,38 | 3.202,61 | 6.167,99 |

GAJ: Gratificação Judiciária

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei nº 11.416/2006 com alteração dada pela Lei nº 13.317/2016)

| Cargo | Classe | Padrão | Vigência | | | | | |
|---------------------|--------|--------|---------------------------|------------|-----------|---------------------------|------------|-----------|
| | | | De 1º/6/2017 a 31/10/2017 | | | De 1º/11/2017 a 31/5/2018 | | |
| | | | Vencimento | GAJ (113%) | TOTAL | Vencimento | GAJ (122%) | TOTAL |
| Analista Judiciário | C | 13 | 7.374,85 | 8.333,59 | 15.708,44 | 7.444,43 | 9.082,20 | 16.526,63 |
| | | 12 | 7.160,06 | 8.090,86 | 15.250,92 | 7.227,60 | 8.817,68 | 16.045,28 |
| | | 11 | 6.951,51 | 7.855,21 | 14.806,72 | 7.017,09 | 8.560,85 | 15.577,94 |
| | B | 10 | 6.749,04 | 7.626,42 | 14.375,46 | 6.812,71 | 8.311,51 | 15.124,22 |
| | | 9 | 6.552,46 | 7.404,28 | 13.956,74 | 6.614,28 | 8.069,42 | 14.683,70 |
| | | 8 | 6.199,11 | 7.005,00 | 13.204,11 | 6.257,60 | 7.634,27 | 13.891,87 |
| | | 7 | 6.018,55 | 6.800,96 | 12.819,51 | 6.075,33 | 7.411,90 | 13.487,23 |
| | | 6 | 5.843,26 | 6.602,88 | 12.446,14 | 5.898,39 | 7.196,03 | 13.094,42 |
| | A | 5 | 5.673,07 | 6.410,57 | 12.083,64 | 5.726,59 | 6.986,44 | 12.713,03 |
| | | 4 | 5.507,83 | 6.223,85 | 11.731,68 | 5.559,79 | 6.782,95 | 12.342,74 |
| | | 3 | 5.210,81 | 5.888,22 | 11.099,03 | 5.259,97 | 6.417,16 | 11.677,13 |
| | | 2 | 5.059,04 | 5.716,72 | 10.775,76 | 5.106,77 | 6.230,26 | 11.337,03 |
| | | 1 | 4.911,69 | 5.550,21 | 10.461,90 | 4.958,03 | 6.048,79 | 11.006,82 |
| Técnico Judiciário | C | 13 | 4.494,90 | 5.079,23 | 9.574,13 | 4.537,30 | 5.535,51 | 10.072,81 |
| | | 12 | 4.363,98 | 4.931,29 | 9.295,27 | 4.405,15 | 5.374,28 | 9.779,43 |
| | | 11 | 4.236,87 | 4.787,67 | 9.024,54 | 4.276,84 | 5.217,75 | 9.494,59 |
| | B | 10 | 4.113,47 | 4.648,22 | 8.761,69 | 4.152,27 | 5.065,77 | 9.218,04 |
| | | 9 | 3.993,66 | 4.512,83 | 8.506,49 | 4.031,33 | 4.918,23 | 8.949,56 |
| | | 8 | 3.778,30 | 4.269,47 | 8.047,77 | 3.813,94 | 4.653,01 | 8.466,95 |
| | | 7 | 3.668,25 | 4.145,12 | 7.813,37 | 3.702,85 | 4.517,48 | 8.220,33 |
| | | 6 | 3.561,41 | 4.024,39 | 7.585,80 | 3.595,01 | 4.385,91 | 7.980,92 |
| | A | 5 | 3.457,68 | 3.907,18 | 7.364,86 | 3.490,30 | 4.258,16 | 7.748,46 |
| | | 4 | 3.356,97 | 3.793,37 | 7.150,34 | 3.388,64 | 4.134,14 | 7.522,78 |
| | | 3 | 3.175,94 | 3.588,81 | 6.764,75 | 3.205,90 | 3.911,20 | 7.117,10 |
| | | 2 | 3.083,43 | 3.484,28 | 6.567,71 | 3.112,52 | 3.797,28 | 6.909,80 |
| | | 1 | 2.993,62 | 3.382,79 | 6.376,41 | 3.021,86 | 3.686,67 | 6.708,53 |

GAJ: Gratificação Judiciária

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei nº 11.416/2006 com alteração dada pela Lei nº 13.317/2016)

| Cargo | Classe | Padrão | Vigência | | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|---------------------------|------------|-----------|----------------------------|------------|-----------|-----------------------|------------|-----------|
| | | | De 1º/6/2018 a 31/10/2018 | | | De 1º/11/2018 a 31/12/2018 | | | A partir de 1º/1/2019 | | |
| | | | Vencimento | GAJ (125%) | TOTAL | Vencimento | GAJ (130%) | TOTAL | Vencimento | GAJ (140%) | TOTAL |
| Analista Judiciário | C | 13 | 7.512,00 | 9.390,00 | 16.902,00 | 7.583,58 | 9.858,65 | 17.442,23 | 7.792,30 | 10.909,22 | 18.701,52 |
| | | 12 | 7.295,15 | 9.118,94 | 16.414,09 | 7.362,70 | 9.571,51 | 16.934,21 | 7.565,34 | 10.591,48 | 18.156,82 |
| | | 11 | 7.082,67 | 8.853,34 | 15.936,01 | 7.148,25 | 9.292,73 | 16.440,98 | 7.344,99 | 10.282,99 | 17.627,98 |
| | B | 10 | 6.876,38 | 8.595,48 | 15.471,86 | 6.940,05 | 9.022,07 | 15.962,12 | 7.131,06 | 9.983,49 | 17.114,55 |
| | | 9 | 6.676,10 | 8.345,12 | 15.021,22 | 6.737,91 | 8.759,28 | 15.497,19 | 6.923,36 | 9.692,70 | 16.616,06 |
| | | 8 | 6.316,08 | 7.895,10 | 14.211,18 | 6.374,56 | 8.286,93 | 14.661,49 | 6.550,01 | 9.170,01 | 15.720,02 |
| | | 7 | 6.132,11 | 7.665,14 | 13.797,25 | 6.188,89 | 8.045,56 | 14.234,45 | 6.359,23 | 8.902,92 | 15.262,15 |
| | | 6 | 5.953,51 | 7.441,89 | 13.395,40 | 6.008,64 | 7.811,23 | 13.819,87 | 6.174,01 | 8.643,62 | 14.817,63 |
| | A | 5 | 5.780,11 | 7.225,13 | 13.005,24 | 5.883,63 | 7.583,71 | 13.417,34 | 5.994,18 | 8.391,86 | 14.386,04 |
| | | 4 | 5.611,76 | 7.014,69 | 12.626,45 | 5.663,72 | 7.362,83 | 13.026,55 | 5.819,60 | 8.147,44 | 13.967,04 |
| | | 3 | 5.309,13 | 6.636,41 | 11.945,54 | 5.358,29 | 6.965,77 | 12.324,06 | 5.505,76 | 7.708,07 | 13.213,83 |
| | | 2 | 5.154,49 | 6.443,12 | 11.597,61 | 5.202,22 | 6.762,89 | 11.965,11 | 5.345,40 | 7.483,56 | 12.828,96 |
| | | 1 | 5.004,36 | 6.255,45 | 11.259,81 | 5.050,70 | 6.565,91 | 11.616,61 | 5.189,71 | 7.265,59 | 12.455,30 |
| Técnico Judiciário | C | 13 | 4.579,71 | 5.724,63 | 10.304,34 | 4.622,11 | 6.008,75 | 10.630,86 | 4.749,33 | 6.649,06 | 11.398,39 |
| | | 12 | 4.446,32 | 5.557,90 | 10.004,22 | 4.487,49 | 5.833,73 | 10.321,22 | 4.611,00 | 6.455,39 | 11.066,39 |
| | | 11 | 4.316,81 | 5.396,02 | 9.712,83 | 4.356,78 | 5.663,82 | 10.020,60 | 4.476,70 | 6.267,37 | 10.744,07 |
| | B | 10 | 4.191,08 | 5.238,85 | 9.429,93 | 4.229,89 | 5.498,65 | 9.728,54 | 4.346,31 | 6.084,83 | 10.431,14 |
| | | 9 | 4.069,01 | 5.086,26 | 9.155,27 | 4.106,68 | 5.338,69 | 9.445,37 | 4.219,71 | 5.907,60 | 10.127,31 |
| | | 8 | 3.849,58 | 4.811,98 | 8.661,56 | 3.885,23 | 5.050,80 | 8.936,03 | 3.992,16 | 5.589,03 | 9.581,19 |
| | | 7 | 3.737,46 | 4.671,82 | 8.409,28 | 3.772,06 | 4.903,68 | 8.675,74 | 3.875,88 | 5.426,24 | 9.302,12 |
| | | 6 | 3.628,61 | 4.535,76 | 8.164,37 | 3.662,20 | 4.760,86 | 8.423,06 | 3.763,00 | 5.268,20 | 9.031,20 |
| | A | 5 | 3.522,92 | 4.403,65 | 7.926,57 | 3.555,54 | 4.622,20 | 8.177,74 | 3.653,40 | 5.114,75 | 8.768,15 |
| | | 4 | 3.420,31 | 4.275,38 | 7.695,69 | 3.451,98 | 4.487,57 | 7.939,55 | 3.546,98 | 4.965,78 | 8.512,76 |
| | | 3 | 3.235,86 | 4.044,83 | 7.280,69 | 3.265,83 | 4.245,57 | 7.511,40 | 3.355,71 | 4.697,99 | 8.053,70 |
| | | 2 | 3.141,61 | 3.927,02 | 7.068,63 | 3.170,70 | 4.121,91 | 7.292,61 | 3.257,97 | 4.561,16 | 7.819,13 |
| | | 1 | 3.050,10 | 3.812,63 | 6.862,73 | 3.078,35 | 4.001,85 | 7.080,20 | 3.163,07 | 4.428,30 | 7.591,37 |

GAJ: Gratificação Judiciária

ANEXO IV

CARGO EM COMISSÃO INTEGRAL E OPÇÃO
(Lei nº 11.416/2006 com alteração dada pela Lei nº 13.317/2016)

| VIGÊNCIA | | |
|-----------------------|-----------|--------------------------|
| A partir de 21/7/2016 | | |
| CARGO EM COMISSÃO | INTEGRAL | OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO |
| CJ-4 | 14.607,74 | 9.495,03 |
| CJ-3 | 12.940,02 | 8.411,01 |
| CJ-2 | 11.382,88 | 7.398,87 |
| CJ-1 | 9.216,74 | 5.990,88 |

ANEXO V

FUNÇÕES COMISSONADAS
(Art. 18, § 3º, da Lei 11.416, de 2006)

| VIGÊNCIA | |
|----------------------|----------|
| Desde 1º/12/2008 | |
| FUNÇÕES COMISSONADAS | |
| FC-6 | 3.072,36 |
| FC-5 | 2.232,38 |
| FC-4 | 1.939,89 |
| FC-3 | 1.379,07 |
| FC-2 | 1.185,05 |
| FC-1 | 1.019,17 |

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00015
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório nos termos do voto do relator."
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).
Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.
Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CF-PCO-2012/00170
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal
RECORRENTE: Daniel Valente Dantas
RECORRIDO: Desembargador Federal Fausto Martin de Sanctis
ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Andrei Zenkner Schmidt
ADVOGADO DO RECORRIDO: Dr. João Antônio Sucena Fonseca
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO ENTÃO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, determinando o arquivamento da representação, nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o Conselheiro Mairan Maia. Sustentaram oralmente os advogados das partes."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).
Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CF-PCO-2016/00044
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR.
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:
"O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00203
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES
INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 1ª e 3ª Regiões e servidora Andrea Cristina Souza Brito
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SERVIDORA, REMOVIDA PELO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO, SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSONADA EM SEU PRÓPRIO ÓRGÃO DE ORIGEM, BEM COMO QUANTO À VIABILIDADE DE CONSIDERAR O DEFICIT GERADO PELO SEU AFASTAMENTO COMO CLARO DE LOTAÇÃO NAQUELE TRIBUNAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00026
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HILTON QUEIROZ
INTERESSADOS: CJF e Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO

LEOPOLDINO KOEHLER, MEMBRO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, SOLICITANDO QUE AS DIÁRIAS CUSTEADAS PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SEJAM PAGAS DE ACORDO COM OS VALORES PREVISTOS EM PROCESSO POR ELE AJUIZADO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Antes de prosseguir ao julgamento, o Conselho, por unanimidade, declarou a extinção do processo administrativo, tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo requerente."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PES-2014/00132
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ
INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Zenaide Guerra Ziller
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR ZENAIDE GUERRA ZILLER, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PES-2014/00133
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ
INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Mário Lino de Oliveira

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MÁRIO LINO DE OLIVEIRA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:



Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 12.188/2015
- ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9693-137/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que **ABSOLVEU** o apelado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 18 de maio de 2016. (data do julgamento) **SIDNEI FERREIRA**, Presidente da Sessão; **NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA**, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9864/2015
- ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 51/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro revisor. Brasília, 15 de junho de 2016. (data do julgamento) **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, Presidente da Sessão; **SIDNEI FERREIRA**, Revisor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10009/2015
- ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8.979-516/09). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão do Conselho de origem, de **EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA** da recorrida, em decorrência da prescrição, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 15 de junho de 2016. (data do julgamento) **MARIA DAS GRAÇAS CREAÇÃO SALGADO**, Presidente da Sessão; **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0209/2016
- ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 0085/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciante, negando provimento ao recurso interposto pelo apelante/denunciado, mantendo por unanimidade a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelante/denunciado a pena de "CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º, nas modalidades imperícia (maioria), imprudência (unanimidade) e negligência (unanimidade), e 87 (unanimidade) do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 21 de julho de 2016. (data do julgamento) **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, Presidente; **SIDNEI FERREIRA**, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO
RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11134/2014 - **ORIGEM:** Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 114877/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o **ARQUIVAMENTO** dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de março de 2016. **ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL**, Presidente da Sessão; **LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO**, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3556/2015 - **ORIGEM:** Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 250/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o **ARQUIVAMENTO** dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 30 de março de 2016. **ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL**, Presidente da Sessão; **LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO**, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6949/2015 - **ORIGEM:** Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 9701/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo

"Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
 Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
 Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PES-2014/00134
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ
INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria das Graças de Almeida Souza

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SOUZA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
 Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
 Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PES-2014/00135
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ
INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria Helena Toscano e Hermida

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA HELENA TOSCANO E HERMIDA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
 Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
 Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-PES-2014/00136
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ
INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Yukio Tsukada

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR YUKIO TSUKADA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wovk Pentead e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyr-lund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
 Secretário-Geral

Ministro FRANCISCO FALCÃO
 Presidente

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 277, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de multa à empresa BNGL Locação de Serviços Ltda

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo CJF-ADM-2015/00099.07, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 9.279,68 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), à empresa BNGL Locação de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n. 12.879.878/0001-28, com fundamento na alínea "b" do item 14.4 da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 31/2015 - CJF, c/c o art. 86 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do atraso no pagamento dos salários dos empregados, sendo de 12 (doze) dias no mês de março de 2016, de 3 (três) dias no mês de abril de 2016 e de 2 (dois) dias no mês de maio de 2016, descumprindo a alínea "f" do item 2.1 do mencionado contrato.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 330, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XLII, do Regimento Interno e,

Considerando o disposto no item 14.30 do Edital nº 1, de 23/09/2015, que estabelece que os candidatos habilitados após o resultado final do concurso público poderão ser cedidos para nomeação em outro órgão do Poder Judiciário da União, obedecida a ordem de classificação e a conveniência administrativa, com observância da identidade do cargo, do exposto interesse do candidato e desde que para exercício na mesma localidade em que terão exercício os servidores do Tribunal; CONSIDERANDO o Edital nº 15, de 16/06/2016, que tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2015, publicado no DOU nº 115 e DJE nº 2162, ambos de 17/06/2016, homologado pela Resolução TRE-MT nº 1802/2016, publicada no DJE nº 2165, de 22/06/2016; CONSIDERANDO o pedido de aproveitamento de candidatos aprovados no concurso público deste TRE-MT, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2125/2016, resolve:

Art. 1º Ceder os candidatos LEANDRO FIGUEIREDO SANTOS BARBOSA, ISABELA MOREIRA DA SILVA e THIAGO TULLIO MARQUES FONSECA, habilitados no Concurso Público de 2015 realizado por este TRE/MT, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, para aproveitamento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com lotação na Subseção Judiciária de Cáceres-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA G. PÓVOAS



RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10494/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 10139/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10551/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 18/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. LISETTE ROSA E SILVA BENZONI, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10552/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 8021/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; PAULO ANTONIO DE MATTOS GOUVEA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10617/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 145/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10622/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 225/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10791/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 79/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; PAULO ANTONIO DE MATTOS GOUVEA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11336/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 48485/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11379/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 9824/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator.

Brasília, 01 de junho de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11544/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 538/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros

membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11766/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 361/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANÊDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12135/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 9848/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANÊDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1286/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul (Sindicância nº 145/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 14, 18, 21 e 51 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 01 de junho de 2016. PAULO ANTONIO DE MATTOS GOUVEA, Presidente da Sessão; RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1551/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 49635/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 01 de junho de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2097/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 456/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da conselheira relatora. Brasília, 26 de julho de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; LEA ROSANA VIANA DE ARAUJO E ARAUJO, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6654/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 436/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 14 e 35 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8491/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Sindicância nº 406/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos

1º, 2º e 3º apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e mantendo a decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, em relação ao 4º apelado, determinando ainda, por unanimidade, ARQUIVAMENTO dos autos em relação aos Dr. H.M.B e G.V.C.B.C, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9111/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 829/13). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos em relação aos 1º e 3º apelados, nos termos do voto do conselheiro relator e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos em relação à 2ª apelada, nos termos do voto divergente/vencedor do conselheiro José Albertino Souza. Brasília, 26 de julho de 2016. ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Voto divergente/vencedor.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10618/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 196496/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11002/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 149280/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 11373/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 126.213/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da 1ª apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e mantendo a decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, em relação aos 2º e 3º apelados, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; ALCEU JOSE PEIXOTO PIMENTEL, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 12819/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 78549/15). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 1 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS, Presidente da Sessão; NORBERTO JOSÉ DA SILVA NETO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 410/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 200277/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 23 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; PAULO ANTONIO DE MATTOS GOUVEA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 512/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (Sindicância nº 46/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos,

em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 1068/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 284/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 26 de julho de 2016. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; RUY YUKIMATSU TANIGAWA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8485/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 413/14). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo(a) apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 80 e 81 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de julho de 2016. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Presidente da Sessão; DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4493/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 429/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da 1ª

apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração aos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e mantendo a decisão do Conselho de origem, de ARQUIVAMENTO dos autos, em relação ao 2º apelado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 27 de julho de 2016. LUEIZ AMORIM CANÊDO, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2016.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA 2ª TURMA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 27 de 18 de março de 2016 - 2T. PA CFMV nº 5.994/2015. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

Acórdão nº 32 de 18 de março de 2016 - 2T. PA CFMV nº 5.075/2015. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

Acórdão nº 54 de 20 de maio de 2016 - 2T. PA CFMV nº 6.948/2015. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

Acórdão nº 56 de 20 de maio de 2016 - 2T. PA CFMV nº 5.445/2015. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

Acórdão nº 57 de 20 de maio de 2016 - 2T. PA CFMV nº 5.374/2015. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

Acórdão nº 60 de 20 de maio de 2016 - 2T. PA CFMV nº 8.704/2014. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

Acórdão nº 62 de 20 de maio de 2016 - 2T. PA CFMV nº 3.911/2015. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

Acórdão nº 64 de 20 de maio de 2016 - 2T. PA CFMV nº 7.290/2015. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gerson Harrop Filho.

AMILSON PEREIRA SAID
Presidente da 2ª Turma

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO COMISSÃO DE ÉTICA

DECISÃO Nº 2, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Vistos, relatados e examinados as Representações abaixo, ficam cientes as partes da decisão e do prazo de 05 (cinco) dias para pedido de reconsideração da decisão junto ao Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, conforme § 3º do Art. 23 da Resolução CFP Nº 06.2007

Representação nº 015.2012

Representante: V. R. de M.

Representado(a): A.M.T

Decisão: Não identificação de infração ética. Arquivamento da representação por decisão do XIV Plenário do CRP02

Representação nº 007.2014

Representante: N.L.X.de A. e S.

Representado(a): V. M. B. R

Decisão: Não identificação de infração ética. Arquivamento da representação por decisão do XIV Plenário do CRP02

MARCOS ANTONIO COSTA DHOTTA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente da Comissão

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450



IMPRENSA NACIONAL 208 ANOS

DESDE 1808
SERVINDO
AO BRASIL



180º CONCURSO NACIONAL MUSEU DA IMPRENSA 2015-2016

Desenho

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):
Mascotes Olímpicos visitam o Museu

Redação

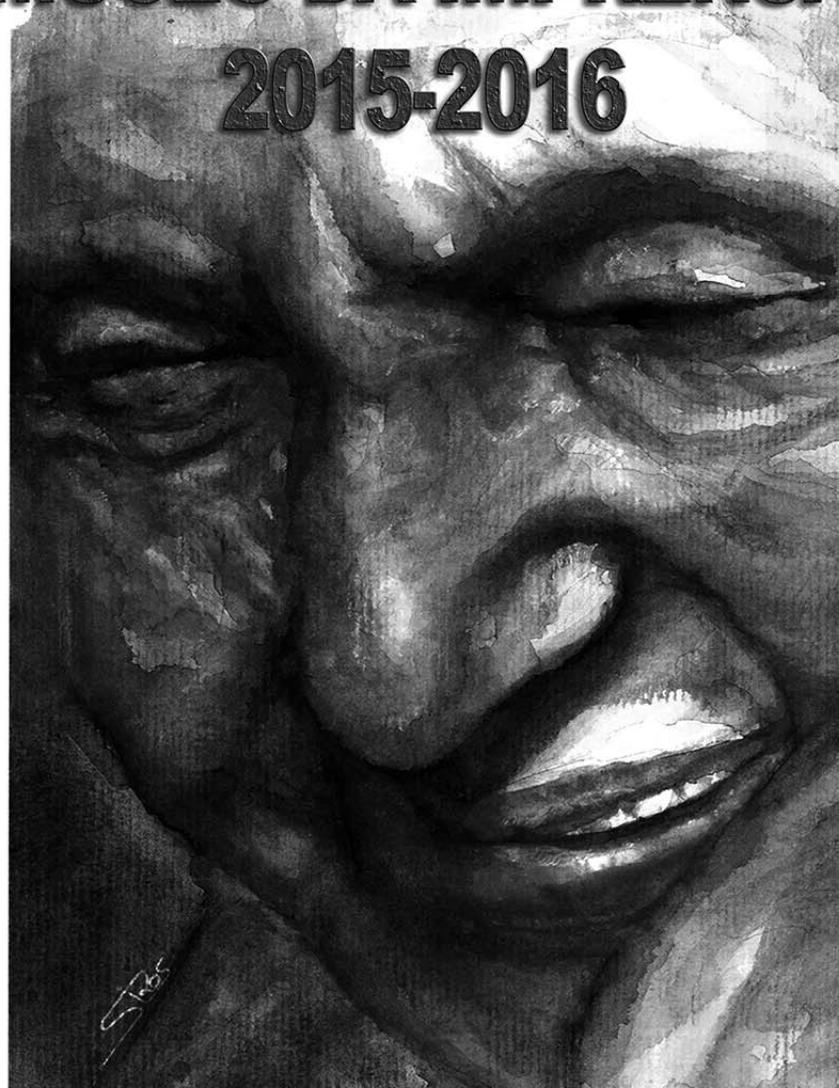
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):
Primeiros Jogos Olímpicos no Brasil

Redação

Ensino Médio (1º ao 3º ano):
30 anos sem Cora Coralina

Artigo (Ensino Superior):

200 anos da elevação do Brasil a Reino Unido a
Portugal e Algarves



Criação e Arte: Sirois

INFORMAÇÕES
Central de Atendimento
0800 725 6787
www.in.gov.br

Realização:



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

Apoio:

ASDIN
Associação dos Servidores da Imprensa Nacional

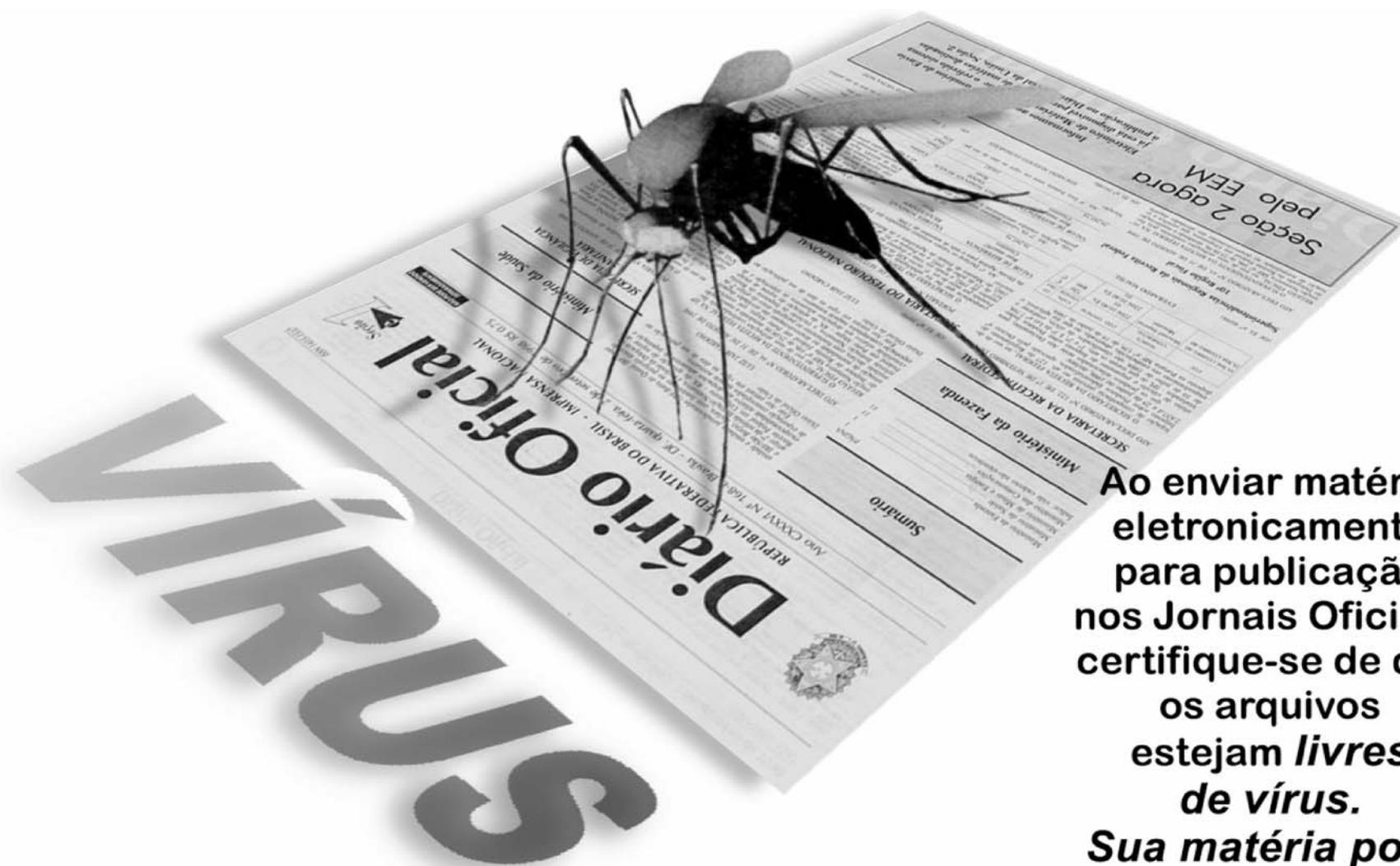
ANJ ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNAIS

IMPRENSA
OS FATOS MUDAM.
OS PRINCÍPIOS NÃO. **Editorial**

ViiBra
Voluntariado Institucional Integrado em Brasília

AMN
Amigos do Complexo Cultural
da Imprensa Nacional

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

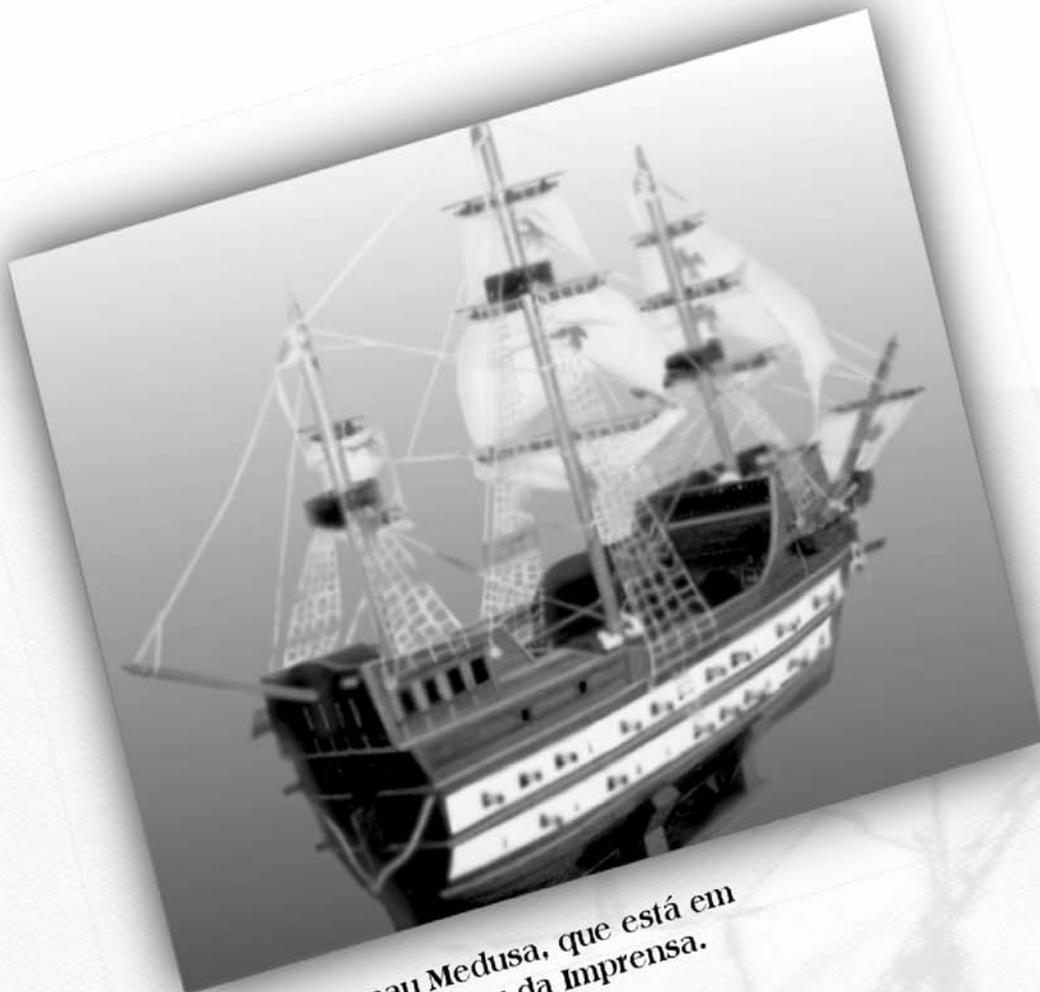
Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos da Imprensa Régia vieram nos porões da nau Medusa, quando da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, trazendo à colônia inestimáveis benefícios, dentre os quais, a criação de uma Imprensa Oficial?

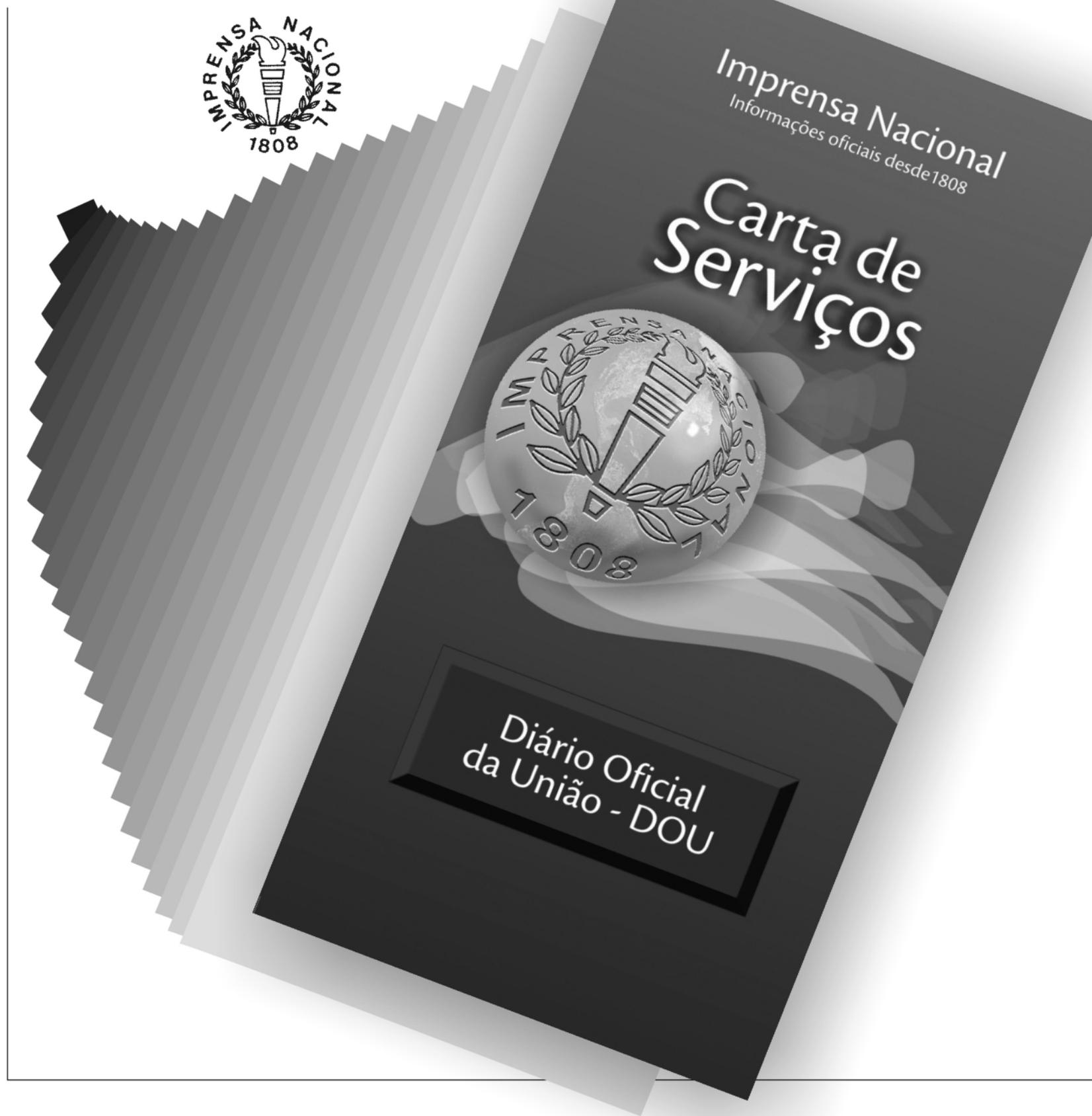
**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**





Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa



IMPRESA NACIONAL
1808

Informações Oficiais